UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA HUMANA

LEANDRO MACEDO JANKE

DUARTE DA PONTE RIBEIRO

TERRITÓRIO E TERRITORIALIDADE NO IMPÉRIO DO BRASIL

São Paulo
2014

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA HUMANA

DUARTE DA PONTE RIBEIRO

TERRITÓRIO E TERRITORIALIDADE NO IMPÉRIO DO BRASIL

Leandro Macedo Janke

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana do Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo como exigência parcial para obtenção do título de Doutor em Geografia Humana.

Orientador: Prof. Dr. Antonio Carlos Robert Moraes.

São Paulo
2014

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

CATALOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

FOLHA DE APROVAÇÃO

Nome: JANKE, Leandro Macedo.
Título: Duarte da Ponte Ribeiro: Território e Territorialidade no Império do Brasil

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana do Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo como exigência parcial para obtenção do título de Doutor em Geografia Humana.

Aprovado em:

Banca Examinadora

Prof. Dr. _____ Instituição:_____

Julgamento: _____Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição:_____

Julgamento: _____Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição:_____

Julgamento: _____Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição:_____

Julgamento: _____Assinatura: _____

Prof. Dr. _____ Instituição:_____

Julgamento: _____Assinatura: _____

Dedico este trabalho ao "sorriso de Marina",
símbolo de uma felicidade que conheci em 2006
e que, desde então, cresce diariamente.

AGRADECIMENTOS

Agradecer é o momento de reconhecer o papel fundamental que muitos tiveram para a concretização deste trabalho.

Primeiramente, agradeço à FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – pela concessão de bolsa de pesquisa. O financiamento concedido pela FAPESP possibilitou-me dedicação integral à pesquisa e demais atividades acadêmicas relacionadas ao projeto contemplado.

Deixo também meus agradecimentos aos funcionários da Secretaria de Pós-Graduação do Departamento de Geografia da Universidade de São Paulo.

Um agradecimento especial ao prof. Antônio Carlos Robert Moraes (Tonico), pela orientação e ensinamentos ao longo desses mais de quatro anos de convivência e, principalmente, pelo exemplo de luta e perseverança.

Agradeço muito a todos os professores que tive a oportunidade de dialogar, por meio de aulas, laboratórios de pesquisa, simpósios e conversas informais. Um agradecimento especial à professora Iris Kantor, com quem aprendi muito nos cursos, como monitor de sua disciplina na graduação e no exame de qualificação desta tese.

Um abraço para João, Pedro, Carlo, Luciene, Cristiane e demais colegas de pesquisa, cursos e orientação.

Em um processo tão desgastante e trabalhoso como é o de pesquisa e redação de tese, os familiares e amigos adquirem um papel imprescindível.

Agradeço aos meus queridos amigos da PUC-Rio, da “Família Cruzeirense” e da “Turma do Itaú”.

Agradeço também aos meus compadres João e Flávia pela companhia sempre agradável e alegre nos encontros caseiros em São Paulo.

Um beijo especial para meus afilhados Julia, Rodrigo e Luisa, cada dia mais lindos e encantadores.

Um beijo especial também para minha prima Sania Cristina e para os meus tios, Julio e Inês, sempre presentes em momentos felizes e importantes da minha vida.

Um agradecimento mais do que especial para Zina e Alessandra, mãe e irmã de coração. A amizade, conselhos, conversas e confiança de vocês foram fundamentais para a realização desta tese.

Um agradecimento também especial e carinhoso à Dija que me acolheu de coração aberto no início desta trajetória, em 2009, em sua casa.

Ao meu irmão e minha cunhada deixo também o meu muito obrigado pelo carinho e pelos ótimos momentos juntos que passamos tanto no Rio quanto em São Paulo.

À minha mãe querida e amada, agradeço por tudo. Agradeço pelo seu carinho, pelo seu exemplo, pelo apoio, pelas preocupações, pela torcida, pelos cuidados, pelas preces e orações.

Agradeço à minha esposa Marina. Sem seu companheirismo, sua cumplicidade, seu amor e sua amizade nada disso teria o significado que tem hoje. Ter você ao meu lado nesta aventura foi, sem dúvida, o diferencial que fez tudo valer a pena!

RESUMO

Este trabalho propõe desenvolver um estudo biográfico de Duarte da Ponte Ribeiro (1795-1878), diplomata que negociou e refletiu os limites do Brasil com as repúblicas vizinhas. Além de ter sido nomeado representante do Império em inúmeras missões diplomáticas, Ponte Ribeiro também foi funcionário regular da Secretaria dos Negócios Estrangeiros e Conselheiro do Império para assuntos externos.

Ao longo de sua atuação diplomática, notabilizou-se por defender que o Império do Brasil incorporasse uma territorialidade estatal pautada na definição e fixação das fronteiras nacionais, afastando-se de uma concepção clássica de Império. As reflexões de Ponte Ribeiro, expostas em sua extensa produção discursiva, são de grande relevância ao destacarem que o território, sua integridade e a definição de seus limites foram temas constantemente debatidos entre os dirigentes imperiais, evidenciando que a construção e consolidação do Estado imperial brasileiro está associada a um processo de territorialização estatal.

A trajetória de Duarte da Ponte Ribeiro permite compreender de que maneira um determinado grupo – os dirigentes imperiais -, em um contexto específico, concebia o território e que ideologias geográficas permeavam suas ações políticas.

Palavras-chave: Duarte da Ponte Ribeiro; Território; Territorialidade; Império do Brasil; Ideologias Geográficas.

ABSTRACT

The purpose of this work is to develop a biographical study on the life of Duarte da Ponte Ribeiro (1795-1878), the diplomat who negotiated the borders that came to separate the Empire from its republican neighbors. Not only he was appointed representative of Brazil in countless diplomatic missions, but also he was regular employee of the Department of Foreign Affairs and member of the Counsel of the Empire for foreign affairs.

Throughout his diplomatic life, he came to be known as a supporter of the idea that the Empire of Brazil should incorporate a state territoriality that coincided with the definition of its national frontiers, a conception that significantly differed from the traditional one concerning the concept of empire. Ponte Ribeiro's reflections present in his extensive discursive production are of great relevance, since they highlight that territory, its integrity and the definition of its limits were constantly debated subjects among imperial officials, which, in its turn, indicates that the establishment of the Brazilian imperial state can be associated to a territorial process.

The trajectory of Duarte da Ponte Ribeiro allows for the comprehension of the way a specific group – the imperial officials – in a specific context, perceived the territory and of the geographical ideology that guided their political actions.

Keywords: Duarte da Ponte Ribeiro; Territory; Territoriality; Empire of Brazil; Geographical Ideologies.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 1

CAPÍTULO 1 - Duarte da Ponte Ribeiro: biografia e experiência histórica 17

1.1 – A narrativa biográfica: considerações preliminares 17

1.2 – Um diplomata do Império 22

1.3 – Diplomacia e mobilidade social 33

CAPÍTULO 2 - Encarregado de Negócios nas Repúblicas da Bolívia e do Peru (1837-1841) 49

2.1 – O primeiro contato com as Repúblicas do Pacífico (1829-1832) 49

2.2 – Encarregado de Negócios na Confederação Peru-Boliviana (1837-1841) 55

2.3 – A defesa em torno do *uti possidetis* 61

2.3.1 – Ameaça boliviana na fronteira 66

2.3.2 – Liberdade x Propriedade: escravos fugidos e a fronteira aberta 78

2.3.3 – Reunião do Congresso Americano 99

2.4 – O Tratado de Comércio e Navegação de 1841 104

CAPÍTULO 3 - No Barril de Pólvora do Prata 111

3.1 – Ministro Residente em Buenos Aires 111

3.2 – A conturbada recepção e os primeiros meses 123

3.3 - O Tratado de 24 de Março de 1843 131

3.4 – O Bloqueio ao porto de Montevidéu e a perda do posto 154

3.5 – Críticas ao Governo Imperial..... 168

3.6 – O ressurgimento em Lima: ministro plenipotenciário nas Repúblicas do Pacífico (1851-1852)..... 179

CAPÍTULO 4 - Territorialidades em cena: debates no IHGB em torno dos limites do Império do Brasil 194

4.1 – A dimensão espacial no interior do IHGB 195

4.2 – A Memória Histórica de José Joaquim Machado de Oliveira 198

4.3 - O Parecer de Duarte da Ponte Ribeiro 215

4.4 – Os tratados de12 de outubro de 1851..... 226

CONCLUSÃO - Uma nova territorialidade, um novo Império..... 234

BIBLIOGRAFIA 241

INTRODUÇÃO

O Império do Brasil e o moderno conceito de nação

Ao analisar o conjunto de mudanças semânticas de determinados conceitos-básicos[1], a partir de meados do século XVIII, Koselleck destaca que o advento da Revolução Industrial, o desenvolvimento da filosofia Iluminista e a eclosão da Revolução Francesa foram fenômenos centrais e direcionadores do processo de mudanças e transformações que atingem o Ocidente entre 1750 e 1850[2]. Tais mudanças não ficariam restritas ao continente europeu, exercendo também influências no processo de emancipação política das colônias ibero-americanas e na organização destas ex-colônias em Estados soberanos.

Neste sentido, a emergência do Brasil como corpo político autônomo insere-se em um contexto marcado por um processo de reordenamento das

[1] Koselleck define como conceitos básicos o conjunto de termos que são insubstituíveis do vocabulário político e social por incorporarem inúmeras experiências e expectativas, tornando-se, assim, indispensáveis na formulação de temas centrais em uma determinada experiência histórica. Koselleck ressalta ainda que "[...] os conceitos básicos são altamente complexos, sempre controversos e disputados. É isto que os faz historicamente técnicos ou profissionais. Nenhuma ação política, nenhum comportamento social, pode ocorrer sem um estoque mínimo de conceitos básicos que persistiram durante longos períodos; que subitamente apareceram, desapareceram e reapareceram; ou que foram transformados rápida ou lentamente. Tais conceitos devem, por esta razão, ser interpretados de modo a pôr em ordem os seus múltiplos significados, as suas contradições internas e suas aplicações variáveis nas diferentes camadas sociais". Reinhart Koselleck. Uma resposta aos comentários sobre o Geschichtliche Grundbegrieffe. In: História dos Conceitos: debates e perspectivas. Marcelo Jasmin e João Feres (orgs.). Editora PUC-Rio, 2006. Koselleck destaca também que as mudanças e variações semânticas incorporadas a um conjunto de conceitos relacionam-se intimamente com a descontinuidade das estruturas políticas, econômicas e sociais de uma sociedade em um contexto histórico específico. Para este autor, "[...] todo conceito articula-se a um certo contexto sobre o qual pode atuar, tornando-o compreensível". Cf. Reinhart Koselleck. Uma história dos conceitos: problemas teóricos e práticos. Revista Estudos Históricos. vol. 5, n.10, 1992.

[2] Koselleck utiliza a expressão 'Sattelzeit' para denominar o período entre 1750-1850 como sendo a transição entre o início da modernidade e a modernidade propriamente dita. Para o historiador alemão, o sentido incorporado aos vocabulários políticos e sociais neste momento são capazes de identificar mudanças significativas nas estruturas sócio-políticas do ocidente. Cf. Reinhart Koselleck. Modernidade: sobre a semântica dos conceitos de movimento na modernidade. In: Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto : Ed. PUC-Rio, 2006.

estruturas sociais, políticas, econômicas e culturais do Antigo Regime[3]. Contudo, torna-se fundamental atentar para a intrínseca relação entre a cultura política da época e os interesses práticos no interior da sociedade política, na medida em que associar, de forma esquemática, os interesses das classes agrárias brasileiras ao quadro geral das transformações do mundo ocidental seria simplificar o processo de emancipação política do Brasil.[4]

Não ignorando as singularidades presentes em cada um dos movimentos emancipacionistas que irromperam no continente ibero-americano nas primeiras décadas do século XIX e que culminaram no rompimento dos laços políticos e jurídicos com suas respectivas metrópoles, há de se ressaltar algo que os aproximava: o desafio de se constituírem como Estados-nação, principal estrutura política que emerge das novas relações sócio-políticas entre governantes e governados.[5]

Situar a constituição do Estado imperial brasileiro no conjunto das modernas construções políticas traz a necessidade de que tal análise se conduza a partir de dois eixos principais e complementares, a saber: 1) identificar as características centrais desta estrutura política que surge em fins do XVIII e se legitima ao longo do século XIX: o Estado-nação; 2) caracterizar, a partir das especificidades da experiência histórica brasileira, a complexidade

---

[3] Fernando Novais. Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808). São Paulo: Hucitec, 1986.

[4] Segundo Maria Odila, "[...] A preocupação, evidentemente justificada, de nossos historiadores em integrar o processo de emancipação política com as pressões do cenário internacional envolve, no entanto, alguns inconvenientes ao vincular demais os acontecimentos da época a um plano muito geral; contribui decisivamente para o apego à imagem da colônia em luta contra a metrópole, deixando em esquecimento o processo interno de ajustamento às mesmas pressões, que é o de enraizamento de interesses portugueses e, sobretudo, o processo de interiorização da metrópole no centro-sul da colônia". Maria Odila Leite da Silva Dias. A interiorização da metrópole e outros estudos. São Paulo: Alameda, 2005.

[5] François-Xavier Guerra. A Nação Moderna: nova legitimidade e velhas identidades. In: Brasil: Formação do Estado e da Nação. István Jancsó (org.). Hucitec-Editora Unijuí. São Paulo-Ijuí, 2003, p.33-60.

do processo de organização do Império do Brasil nos moldes de um Estado-nação, evitando assim o risco de reduzir tal processo exclusivamente a fatores externos mais gerais.

É bastante vasta a produção historiográfica dedicada em analisar o processo de formação e consolidação do moderno conceito de nação. Não pretende-se aqui promover um extenso debate teórico dos inúmeros e diversificados estudos desenvolvidos sobre o tema. Interessa destacar algumas características que permeiam o debate historiográfico e que são de grande relevância para a pesquisa que se pretende desenvolver.

Ao analisar a constituição da nação moderna, Guerra a define como uma

> "[...] nova maneira de conceber uma coletividade, como uma forma ideal e inédita de organização social, como um novo modo de existir ao qual podem aspirar grupos humanos de natureza muito diversa. A nação aparece assim como um novo modelo de comunidade política, síntese de diversos atributos ligados em si. [...] Considerada sob este prisma, a nação moderna é uma realidade nova, que irrompe na história a partir de finais do século XVIII".[6]

As observações de Guerra colocam importantes questões. Uma delas é o fato de que esta *'nova maneira de conceber uma coletividade'*, característica do moderno conceito de nação, traduz-se no esforço por estabelecer uma unidade (de leis, costumes, idioma, vontades) entre aqueles que deveriam fazer parte desta nova comunidade política. Em seguida, Guerra ressalta que este '*novo modelo de comunidade política'* – a nação moderna – representa a *'síntese de diversos atributos ligados em si'*. Estes atributos seriam

[6] François-Xavier Guerra e Antonio Annino (orgs.). Inventando La Nación. Iberoamérica siglo XIX. México: Fondo de Cultura Econômica, 2003, p.8.

responsáveis pelo surgimento de uma identidade coletiva[7], permitindo assim que a nação moderna incorpore '*grupos humanos de natureza muito diversa'*. Anderson também destaca que a busca por uma identidade coletiva, possibilitando que os indivíduos se imaginem e se sintam pertencentes a uma mesma comunidade, é um dos atributos essenciais da nação moderna[8].

A constituição do Brasil nos moldes de uma nação moderna, sobretudo no que se refere à elaboração de uma identidade nacional, em que seus habitantes deveriam reconhecer-se como partes de um todo coeso – a Nação Brasileira – não foi tarefa fácil e esteve ausente nas duas primeiras décadas que se seguiram à emancipação política. É a partir de fins do período regencial (1838) e principalmente durante o governo de D. Pedro II (1840-1889) que o Estado imperial se dedicará de maneira mais efetiva na construção de uma nacionalidade, esforçando-se em associar o Império do Brasil e seus habitantes a uma história (passado), língua e literatura comuns, destacando-se

[7] Para Guerra, "Toda identidade coletiva – o que um grupo considera ser e que, por conseguinte, o faz diferente dos demais – implica, com efeito, diferentes dimensões. Algumas remetem à constituição íntima do grupo, ao modo como se concebe o vínculo social: a união de seus membros e sua fundamentação – histórica ou filosófica -, bem como a articulação com subgrupos que o compõem. Outras, intimamente relacionadas às anteriores, dizem respeito ao tipo de autoridade que o governa: sua legitimidade, os limites de seu poder, o regime político. Outras expressam as relações do grupo com a terra, com Deus, com o território e com outros grupos análogos [...]. Outras, por fim, remetem ao campo dos valores, das virtudes, dos sentimentos que dão vida a esses conjuntos de estereótipos sobre o gênio, o caráter e as qualidades e defeitos de seus membros. Os elementos constitutivos da identidade são, portanto, múltiplos". François-Xavier Guerra. A Nação Moderna: nova legitimidade e velhas identidades. In: Brasil: Formação do Estado e da Nação. István Jancsó (org.). São Paulo: Hucitec-Editora Unijuí, 2003, p.35. Para Monica Quijada, a construção do imaginário de uma nação homogênea constitui-se da confluência de três dimensões: a cultural, a institucional e a territorial. Cf.: Monica Quijada. Que nación? Dinámicas y dicotomías de La nación en el imaginário hispanoamericano. In: Inventando La Nación. Iberoamérica siglo XIX. François-Xavier Guerra e Antonio Annino (orgs.).México: Fundo de Cultura Econômica, 2003.

[8] Benedict Anderson. Comunidades Imaginadas: reflexões sobre a origem e difusão do nacionalismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

neste processo o papel do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), do Imperial Colégio Pedro II e do Romantismo.[9]

Admitir a ausência de uma identidade coletiva até meados do século XIX implica compreender a emancipação política do Brasil não como um movimento de caráter nacional, mas sim o resultado de um confronto de interesses entre americanos e portugueses nas Cortes de Lisboa. Divergências que foram se tornando incontornáveis, possibilitando naquela conjuntura específica uma articulação entre os representantes das províncias americanas para que seus interesses e objetivos comuns fossem atingidos. Contudo, tal aliança momentânea esteve longe de representar o nascimento de uma identidade política nacional.[10] O Brasil, até meados do século XIX, caracterizava-se por apresentar um mosaico de identidades locais. Tornava-se necessário, portanto, dotar o recém-criado Império do Brasil de uma identidade política que fosse capaz de: 1) assegurar sua legitimação como corpo político autônomo, garantindo sua soberania tanto interna quanto externamente; 2) se

[9] Sobre o papel da história, literatura, língua e instrução pública na construção de uma identidade nacional, no Brasil, em meados do século XIX, consultar os seguintes trabalhos: Manuel Luís Salgado Guimarães. Nação e civilização nos trópicos: o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o Projeto de uma História Nacional. Rio de Janeiro: Estudos Históricos, n.1, p. 5-27, 1988; Antonio Candido. Formação da literatura brasileira. 6ª ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1981,vols.1 e 2; José Luís Jobim. Introdução ao Romantismo. Rio de Janeiro: Ed.UERJ, 1999; Temístocles Cezar. L écriture de l histoire au Brésil au XIXe siècle. Essai sur une rhétorique de la nationalité. Le cas Varnhagen**.** Ecole des Hautes Etudes en Sciences Sociales, EHESS, França, 2002; Ivana Stolze Lima. Cores, marcas e falas: sentidos da mestiçagem no Império do Brasil. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003; Selma Rinaldi de Mattos. O Brasil em lições: a história como disciplina escolar em Joaquim Manoel de Macedo. Rio de Janeiro: Access, 2000; Bernardo Ricupero. O romantismo e a idéia de nação no Brasil (1830 / 1870). São Paulo: Martins Fontes, 2004; Maria Helena Rouanet**.** Eternamente em berço esplendido: a fundação de uma literatura nacional. São Paulo: Siciliano, 1991; Ricardo Salles. Nostalgia imperial: a formação da identidade nacional no Brasil do segundo reinado**.** Rio de Janeiro: Topbooks, 1996.

[10] Jancsó e Pimenta ressaltam que "As crescentes dificuldades na harmonização dos interesses representados pelas delegações européias e americanas, tenderam a deslocar o eixo dos posicionamentos da bancada [americana], sem suprimir as diferenças políticas entre seus membros, da perspectiva provincial para outro patamar: o brasileiro". István Jancsó e João Paulo Garrido Pimenta. Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira). In: Carlos Guilherme Mota (org). Viagem incompleta. A experiência brasileira. São Paulo : SENAC, 2000.

sobrepor aos localismos e regionalismos gestados ao longo de três séculos de colonização.

O território e a legitimação política do Estado imperial brasileiro

Em um contexto marcado por fortes identidades locais e pela ausência de uma unidade nacional, outro atributo da nação moderna vai adquirir centralidade no processo de organização do Império do Brasil como Estado-nação soberano: o território. Desde a Paz de Westfália[11], observa-se o desenvolvimento gradativo de uma concepção de soberania articulada a um território espacialmente definido e que se consolidaria com a emergência do Estado-nação. O deslocamento da soberania real para a soberania do povo e/ou da nação define o território como elemento indispensável de legitimação da nação moderna. Para Badie, a Paz de Westfália situa o território como o principal elemento fundador da ordem política moderna[12]. Hobsbawm também

[11] A Paz de Westfália, firmada em 1648, foi o resultado de cinco anos de intensas e difíceis negociações entre as principais potências européias e que encerrou a Guerra dos Trinta Anos na Europa, última das guerras religiosas que afetou o continente europeu. O tratado de Westfália tinha como principal característica o estabelecimento da igualdade jurídica entre os Estados europeus e a criação de um sistema de segurança que garantisse o equilíbrio entre os mesmos. Ao analisar a passagem da rivalidade dinástica à concorrência dos Estados, Foucault faz a seguinte análise: "[...] Quando os diplomatas, os embaixadores que negociaram o tratado de Westfália recebiam instruções do seu governo, recomendavam-lhes explicitamente que agissem de tal modo que os novos traçados de fronteiras, as novas divisões dos Estados, as novas relações estabelecidas entre os Estados alemães e o Império, as zonas de influência da França, da Suécia, da Áustria, que tudo isso fosse feito em função de um princípio: manter certo equilíbrio entre os diferentes Estados da Europa. [...] Aí está, portanto, como nasce a idéia da Europa e da balança européia. Ela se cristaliza, é claro, com o tratado de Westfália, primeira manifestação completa, consciente, explícita de uma política do equilíbrio europeu [...]". Cf. Michel Foucault. Segurança, Território, População. São Paulo: Martins Fontes, 2008, pp. 398-407.

[12] Badie faz a seguinte observação: "Pedra angular de um direito internacional em formação, ele [o território] ajuda a assinalar todas as categorias que este [direito internacional] se alimenta: nação, soberania, segurança. O que significa que é mais do que um simples espaço e que vale mais do que uma simples palavra, para designar uma ordem, uma disposição, um modo de organização". Bertrand Badie. O fim dos territórios. Lisboa: Instituto Piaget, 1996.

destaca a centralidade do território na legitimação da soberania do Estado-nação. Para este autor,

> "A nação [...] é uma entidade social apenas quando relacionada a uma certa forma de Estado territorial moderno, o Estado-nação; e não faz sentido discutir nação e nacionalidade fora desta relação. [...] A equação nação = Estado = povo, e especialmente povo soberano, vinculou indubitavelmente a nação ao território, pois a estrutura e a definição dos Estados eram agora essencialmente territoriais".[13]

A soberania e a legitimidade da nação moderna dependiam, portanto, da existência de um território nacional, com fronteiras finitas, abandonando, necessariamente, a pretensão a domínios universais[14].

Ao analisar a experiência brasileira, Cézar destaca que a ocupação física e administrativa do espaço foi a solução encontrada para as dificuldades políticas que se apresentavam para a formação da nação[15]. Seria o território, e não a nação, a referência principal na implementação da ação política estatal[16]. Garantir a unidade territorial do Império do Brasil tornava-se determinante para garantir a conservação da unidade de todo o corpo político[17]. Caberia ao

---

[13] Eric Hobsbawm. Nações e nacionalismo desde 1780. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

[14] De acordo com Anderson, a nação moderna é limitada, "[...] porque mesmo a maior delas, que agregue, digamos, um bilhão de habitantes, possui fronteiras finitas, ainda que elásticas, para além das quais existem outras nações. Nenhuma delas imagina ter a mesma extensão da humanidade. Nem os nacionalistas mais messiânicos sonham com o dia em que todos os membros da espécie humana se reunirão à sua nação, como por exemplo na época em que os cristãos podiam sonhar com um planeta totalmente cristão". Benedict Anderson. Comunidades Imaginadas: reflexões sobre a origem e difusão do nacionalismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, pp.33-34.

[15] Temístlocles Cezar. A geografia servia, antes de tudo, para unificar o Império. Escrita da história e saber geográfico no Brasil oitocentista. Ágora, Santa Cruz do Sul, v.11, n.1, p.79-99, jan./jun. 2005.

[16] Demétrio Magnoli. O Estado em busca do seu território. In: István Jancsó. (Org.). Brasil: formação do Estado e da Nação. São Paulo: Hucitec, 2003.

[17] Ilmar Rohloff de Mattos. O Tempo Saquarema. São Paulo: Hucitec, 2004.

território, e não à sociedade, estabelecer e legitimar a identidade política do Estado imperial em vias de formação[18].

Residiria aí o grande desafio a ser enfrentado por aqueles situados à frente da edificação do Estado imperial brasileiro: a construção de um território nacional[19] que se confundia, como já observado, com a própria construção da nação. Desafio, pois o Brasil herdara da antiga metrópole um território que se constituiu a partir de uma territorialidade[20] associada à formação histórica portuguesa.

A noção de unidade política e territorial do Brasil provinha, no momento da emancipação política, de sua associação ao Império Português. Isso porque, é a partir da instalação do colonizador português em solo americano que se constitui algum elemento de unidade naquelas terras que recebiam genericamente o nome de Brasil[21]. Unidade esta, vale ressaltar, associada exclusivamente à metrópole. Como observa Jancsó, *"durante os últimos anos do século XVIII e início do XIX, a força coesiva do conjunto brasileiro era, indiscutivelmente a Metrópole, e o continente do Brasil representava, para os coloniais, pouco mais que uma abstração*"[22]. Até fins do século XVIII diversas

---

[18] Antonio Carlos Robert Moraes. Território, região e formação colonial. Apontamentos em torno da Geografia Histórica da Independência Brasileira. In: La integración del territorio en una idea de Estado. México y Brasil, 1821-1946. Eulália Ribera Carbo, Hector Mendonza Vargas e Pere Sunyer Martin (orgs.). México, 2007.

[19] Ilmar Rohloff de Mattos. O gigante e o espelho. In: Ricardo Salles e Keila Grinberg (org.) O Brasil Imperial, vol. II: 1831-1870. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

[20] Por territorialidade considera-se, neste trabalho, as técnicas de controle territorial que estabelecem as relações dos homens entre si e dão, ao mesmo tempo, a medida do domínio do espaço. Para Robert Sack, o conceito de territorialidade engloba três elementos que estão intimamente associados: 1) classificação ou delimitação de áreas; 2) comunicação; 3) controle social. Cf. Robert Sack. Human territoriality. Its theory and History. Cambridge: Cambridge Univ. Press, 1986.

[21] Antonio Carlos Robert Moraes. Nação e território: ideologias geográficas na formação histórica do Brasil. In: Instituto Prometheus; Fundação Lia Maria Aguiar. (Org.). Rumos da cidadania: a crise da representação e a perda do espaço público. 1ªed.São Paulo: Instituto Prometeus, 2010, v. 1, p. 59-72.

[22] István Jancsó. A construção dos Estados nacionais na América Latina: apontamentos para o estudo do império como projeto. In: Tamás Szmrecsányi e José Roberto do Amaral Lapa (org.). Histórica Econômica da Independência e do Império. São Paulo: Hucitec, 2002.

nomeações são utilizadas para identificar o que mais tarde se denominaria como Brasil, sem haver, contudo, plena coincidência de território: América portuguesa, terras brasilienses, genericamente Brasil, entre outros.[23]

Havia, portanto, um sentimento de pertencimento que não compreendia uma totalidade espacial politicamente definida, mas sim relacionado ao local de nascimento ou onde se estabeleceu, colocando em destaque a noção de pátria, tal como definida pelo dicionarista Moraes e Silva como *"a terra donde alguém é natural"* [24] que relacionava o homem à localidade e também ao império português. Aqueles que viviam nas diversas e longínquas partes que compunham a porção americana do Império Português identificavam-se, primeiramente, como mineiros, paulistas, fluminenses, baianos, pernambucanos, ou ainda portugueses americanos e não como brasileiros. A noção de unidade entre aqueles que viviam na América portuguesa, até o início do XIX, residia no fato de serem súditos de um mesmo soberano: o rei de Portugal. Tratava-se, portanto, de uma unidade pautada exclusivamente pelo princípio dinástico[25].

Tal situação começaria a mudar em 1815, com a elevação do Brasil à condição de Reino Unido a Portugal e Algarves, conferindo àquela parte do Império Português uma territorialidade específica, passando a dividir com o

[23] Iara Lis Schiavinatto. Entre histórias e historiografias: algumas tramas do governo joanino. In: O Brasil imperial, vol I: 1822-1831. Ricardo Salles e Keila Grinberg. (org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.
[24] Antonio de Moraes e Silva. Dicionário da língua portuguesa. Lisboa, 1813.
[25] István Jancsó. Independência, independências. In: István Jancsó (org.). Independência: história e historiografia. São Paulo: Hucitec : Fapesp, 2005.

elemento dinástico a percepção em torno da unidade entre os habitantes da América portuguesa[26].

Se, de um lado, a manutenção da monarquia e do princípio dinástico foram importantes instrumentos para estabelecer, pós 1822, uma unidade política, ainda que frágil e instável, no mosaico luso-americano; de outro, o Constitucionalismo também teve papel relevante neste processo[27]. A concorrência entre os princípios dinástico e constitucional acerca da concepção de soberania incorporada ao recém-independente Império do Brasil pode ser observada, ainda que não de maneira explícita, no Art. 11º da Carta de 1824 ao estabelecer que "*os representantes da nação brasileira são o Imperador e a Assembleia Geral*".[28]

Bastos chama atenção para o fato de a Constituição de 1824 não iniciar declarando quais eram os direitos do cidadão tal como ficara estabelecido pelas revoluções de fins do século XVIII, preocupando-se primeiramente em definir o Império, com seu território, seu governo, sua dinastia e seus cidadãos[29]. Em seu Art. 1º a Carta de 1824 definia que *"O Império do Brasil é a associação política de todos os cidadãos brasileiros"*. Mais a frente, o Art. 6º, parágrafo 1º, estabelecia que são cidadãos brasileiros *"os que no Brasil tiverem nascido, quer sejam ingênuos ou libertos, ainda que o pai seja estrangeiro,*

[26] Ao analisar a elevação do Brasil à categoria de Reino Unido a Portugal e Algarves, István Jancsó ressalta que "[...] mesmo que não tivesse conseqüências operacionais de monta, a decisão joanina transformou, ainda que apenas no plano simbólico, um conglomerado de capitanias numa entidade política dotada de precisa territorialidade". István Jancsó. Op.cit., p.42.

[27] Lucia Maria Bastos Pereira das Neves. Corcundas e constitucionais: a cultura política da independência (1820-1822). Rio de Janeiro: Revan/Faperj, 2003.

[28] Lucia Maria Bastos Pereira das Neves. Constituição: usos antigos e novos de um conceito no Império do Brasil (1821-1860). In: Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade. José Murilo de Carvalho e Lucia Maria Bastos Pereira das Neves (org.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

[29] Lucia Maria Bastos Pereira das Neves. Op.cit.

uma vez que este não resida por serviço de sua nação" [30]. De acordo com a redação do texto constitucional, a relação entre nascer e pertencer à nação fundamentava-se pela existência de um território nacional[31].

Tal compreensão gerou constantes descontentamentos por parte de inúmeras nações que encontravam dificuldades para lidar com a situação de órfãos de filhos de estrangeiros nascidos no Brasil. Em janeiro de 1845, foi entregue ao Ministro dos Negócios Estrangeiros do Brasil uma '*Representação dos Cônsules Estrangeiros sobre a Inteligência que se deve dar ao Artigo 6º, § 1º, da Constituição do Império*'. O documento, assinado por todos os cônsules residentes no Rio de Janeiro, questionava se

> "[...] esta nacionalidade brasileira relativamente ao filho de estrangeiro deve ser entendida conforme a constituição, como facultativa ou imperativa? É um favor que se concede ou um ônus que se impõe? É um benefício condicional e subordinado à aceitação ou uma obrigação? Tal é o ponto da questão. Muitos jurisconsultos brasileiros já declararam a favor da primeira dessas interpretações. [...] Disse um publicista brasileiro de alta reputação: 'que o lugar de nascimento não encerra a idéia de pátria no sentido político; a pátria existe para o indivíduo independentemente do lugar em que acidentalmente nasce. Se os filhos (o que é incontestável) seguem a condição do pai, é evidente que, não podendo ou não querendo renunciar a esta condição paterna, são eles mesmos cidadãos do estado a que ele pertence. Esta proposição, em verdade, parece contrária ao art. 6º da constituição política do Brasil. Mas objetaremos que a disposição do art. 6º não pode ser considerada como imperativa; ela é somente facultativa. Outra qualquer interpretação seria contrária ao direito das gentes e à independência das nações, e destrutiva da lei natural, que é a sua base".[32]

---

[30] Paulo Benevides e Roberto Amaral (org.). Textos Políticos da História do Brasil. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2002.

[31] Ilmar Rohloff de Mattos. Entre a casa e o Estado. Nação, território e projetos políticos na construção do Estado imperial brasileiro. In: La integración del territorio en una idea de Estado. México y Brasil, 1821-1946. Eulália Ribera Carbo, Hector Mendonza Vargas e Pere Sunyer Martin (orgs.). México, 2007.

[32] Relatório do Ministério das Relações Exteriores apresentado anualmente à Assembleia Nacional Constituinte, 1846.

O posicionamento do governo imperial à contestação apresentada pelos cônsules pode ser observada na nota diplomática enviada à legação francesa a respeito da sucessão do francês Désoudin, falecido em Niterói. Nesta ocasião, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, então ministro dos Negócios Estrangeiros, ressaltava que:

> "[...] o art. 6º da constituição do Império do Brasil não concede, mas sim impõe a naturalidade brasileira [...]. E se um país qualquer, quando por uma lei ordinária concede a naturalidade a qualquer estrangeiro dadas certas condições, entende-se e deve entender-se que o faz não em benefício do dito estrangeiro, mas em benefício de si próprio, pois que ganha um súdito a mais para a sua comunhão. [...] Uma inteligência diversa seria absurda, porque, dando a nacionalidade estrangeira aos filhos nascidos no Brasil de pai estrangeiro, faria com que em poucos anos o Brasil fosse mais povoado de estrangeiros do que de nacionais, isto é, que um grande número de indivíduos, aliás nascidos e habitantes no Brasil, gozassem os cômodos da comunhão brasileira sem sofrerem os incômodos que só pesariam sobre os nacionais".[33]

Fica bastante evidente nas considerações de Aureliano de Souza Coutinho a estreita relação entre os conceitos de nação, soberania e território, na medida em que o dispositivo constitucional do Art. 6º ao definir que são cidadãos brasileiros '*os que no Brasil tiverem nascido, ainda que o pai seja estrangeiro'*, evitaria que '*em poucos anos o Brasil fosse mais povoado de estrangeiros do que de nacionais*'.

O território apresenta-se, portanto, como uma das possibilidades para se analisar o processo de afirmação da soberania do Império do Brasil nos moldes de um Estado-nação. Neste sentido, a formação territorial do Estado-nação

[33] Idem.

deve ser analisada como parte integrante de um processo político de afirmação da soberania estatal que se pretende nacional. Tal processo estabelece a unidade espacial básica da geopolítica moderna: a área de soberania do Estado nacional[34]. A partir da associação entre território e soberania nacional, fonte da legitimação jurídica do poder estatal sobre um espaço delimitado, consolidam-se as fronteiras políticas e, por conseguinte, os projetos de construção de identidades coletivas[35]. No caso brasileiro, o território torna-se um importante instrumento para que o Estado imperial brasileiro se constitua como nação moderna, na medida em que este processo de territorialização propicia a criação e afirmação de nacionalidades. A este respeito, Moraes destaca que:

> "O território deve ser entendido então como uma materialidade e como uma representação e/ou como um projeto de ocupação prática de porções da superfície terrestre e de sua legitimação simbólica. Portanto, a forma política que acompanha a história geográfica do capitalismo – o Estado moderno – apresenta uma conjunção entre soberania, território e identidade nacional, que se generaliza com a expansão planetária desse modo de produção. Nesse amplo movimento de expansão, a formação territorial deve ser equacionada solidariamente como um processo político de afirmação de uma forma de domínio social (a estatal) e de obtenção jurídica de sua legitimidade como identificação cultural (a nação). Um processo que instala a unidade espacial básica da geopolítica moderna: a área de soberania do Estado nacional, hoje universal enquanto forma. Em face dessa vigência objetiva no que tange ao poder efetivo e/ou juridicamente legitimado, consolidaram-se fronteiras políticas (mesmo que genéricas), demarcando jurisdições e projetos de construção de identidades culturais".[36]

[34] Antonio Carlos Robert Moraes. Geografia Histórica do Brasil: cinco ensaios, uma proposta e uma crítica. São Paulo: Annablume, 2009.
[35] Imannuel Wallerstein. Após o Liberalismo. Em busca da reconstrução do mundo. Petrópolis: Vozes, 2002.
[36] Moraes, Op.cit., p.29

Não ignorando as diversas significações incorporadas aos conceitos de território e fronteira, este trabalho centrará sua análise na dimensão política, aproximando-se da abordagem tal como desenvolvida pela geografia política[37]. O tema da fronteira, presente em praticamente todos os estudos da geografia política, é fundamental ao colocar em destaque a relação entre o princípio da soberania nacional e as fronteiras[38]. Martin ressalta que é imprescindível, no estudo das fronteiras, atentar para o contexto histórico, pois a fronteira em si, isolada, não existe.

A partir destas reflexões, propõe-se desenvolver um estudo biográfico de Duarte da Ponte Ribeiro, diplomata que negociou e refletiu, por meio de suas missões diplomáticas e extensa produção discursiva, os limites do Império com as repúblicas vizinhas. A trajetória de Duarte da Ponte Ribeiro permite compreender de que maneira um determinado grupo – os dirigentes imperiais -, em um contexto específico, concebia o território e que ideologias geográficas permeavam suas ações políticas[39].

Neste sentido, este trabalho possui quatro objetivos principais. São eles:

---

[37] Wanderley Messias da Costa ressalta que o discurso da geografia política está predominantemente centrado nas relações entre o território e o poder ou, mais precisamente, no território como objeto e meio de poder do Estado. Segundo o autor, "a relação espaço-poder é relação social por excelência, processo real que se expressa empiricamente sob vários tipos e formas e que tem um significado e uma relevância inquestionáveis para a sociedade, fato esse que não pode ser ignorado pela ciência social e pela geografia em particular". Cf. Wanderley Messias da Costa Geografia Política e Geopolítica. Discursos sobre o território e o poder. São Paulo: EDUSP, 2008, p.29.

[38] Idem.

[39] Ao analisar a história do pensamento geográfico no Brasil, Lia Osório Machado faz o seguinte comentário: "Se você pegar o IHGB, por exemplo, você vai encontrar várias figuras que mereceriam um estudo, dentro dessa organização do trabalho em torno dos indivíduos, que é muito interessante, porque ela meio que abre para o contato com os outros cientistas sociais. Porque essa deve ser a nossa visão: a história do pensamento geográfico pode ser um vínculo importante com as outras ciências sociais, como a história, a epistemologia (que estuda a ciência em si), a antropologia e outras áreas mais. Quando tentamos nos aproximar dessas figuras que foram importantes a perspectiva é muito mais aberta, porque as outras ciências podem também se reconhecer nessas figuras. [...] Então eu diria que esses são estudos quase que biográficos, numa mistura de biografia com contexto". Cf. Lia Osório Machado. História do Pensamento Geográfico no Brasil: elementos para a construção de um programa de pesquisa (uma conversa com Lia Osório Machado). Terra Brasilis. Revista de História do Pensamento Geográfico no Brasil. Ano I, nº1 – Geografia: disciplina escolar, Jan./Jun., 2000. Rio de Janeiro, RJ.

1) Identificar que a construção e consolidação do Estado imperial brasileiro está diretamente associada a um processo de territorialização estatal, pautado na definição de suas fronteiras nacionais;

2) Analisar as relações e associações que se estabelecem entre os conceitos de soberania, território, fronteira, nação, população e império, no processo de constituição do Estado imperial brasileiro;

3) Identificar de que maneira a definição de uma territorialidade estatal própria contribui para a difusão e incorporação pelos habitantes do Império do Brasil de uma determinada ideologia geográfica, pautada na delimitação espacial, fundamental para a construção de uma identidade coletiva;

4) Identificar na atuação diplomática de Duarte da Ponte Ribeiro e na sua produção discursiva a defesa em torno de uma determinada concepção de império, diversa do sentido clássico do termo e capaz de proporcionar a associação entre Império do Brasil e Nação Brasileira.

Considerando estes objetivos, este trabalho analisará a trajetória de Ponte Ribeiro até o ano de 1853, quando se aposenta da atividade diplomática. Para tanto, dividiu-se a análise em quatro capítulos.

No primeiro capítulo – *Duarte da Ponte Ribeiro: biografia e experiência histórica* – realiza-se uma reflexão em torno da narrativa biográfica como fonte de conhecimento de uma determinada experiência histórica. Este capítulo

também busca abordar, por meio da figura de Duarte da Ponte Ribeiro, elementos característicos da sociedade imperial.

No segundo capítulo – *Encarregado de Negócios nas Repúblicas da Bolívia e do Peru (1837-1841)* – será analisada a missão diplomática de Ponte Ribeiro nas Repúblicas do Pacífico. Será destacado as questões enfrentadas por Ponte Ribeiro e que influenciaram no seu posicionamento em favor da fixação dos limites do Império a partir da aplicação do princípio jurídico do *uti possidetis* à época da independência.

O terceiro capítulo – *No barril de pólvora do Prata* – tem por objetivo analisar a posição do governo imperial na complexa geopolítica platina, destacando-se os receios dos dirigentes imperiais frente aos anseios expansionistas da Confederação Argentina.

No quarto capítulo – *Territorialidades em cena: debates no IHGB em torno dos limites do Império do Brasil* – será feita uma análise do debate que se travou no ano de 1853 nas sessões do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB) acerca dos limites do Brasil com a República Oriental do Uruguai. Tal debate teve como elemento determinante o parecer emitido por Duarte da Ponte Ribeiro acerca da memória histórica elaborada pelo consócio José Joaquim Machado de Oliveira e oferecida ao IHGB.

Por fim, na conclusão - *Uma nova territorialidade, um novo império* – será desenvolvida uma reflexão final em torno das noções de território, territorialidade e império a partir do que foi analisado ao longo dos capítulos.

CAPÍTULO 1

Duarte da Ponte Ribeiro: biografia e experiência histórica

1.1 – A narrativa biográfica: considerações preliminares

A narrativa biográfica, uma das mais antigas formas de escrita da história, adquiriu, ao longo do tempo, variadas funções e objetivos. Até o século XVIII as biografias estruturavam-se, essencialmente, na forma de memórias em que o indivíduo narrava, em primeira pessoa, experiências e fatos históricos que tinha vivenciado ou que havia acompanhado de perto[40].

Com a emergência do mundo moderno, a biografia, influenciada diretamente pela filosofia iluminista, pela Revolução Industrial e pela Revolução Francesa, dedica-se a narrar os 'grandes homens'. A narrativa biográfica destes 'grandes homens' tinha por finalidade principal destacar a utilidade do indivíduo para o conjunto da sociedade[41].

Já ao longo do século XIX e nas primeiras décadas do XX, a biografia foi amplamente incorporada ao projeto de construção e consolidação do Estado-nação e do nacionalismo. Por meio da narrativa de determinados personagens que eram elevados à condição de heróis, por seus feitos, sacrifícios e dedicação à Nação, buscava-se produzir mitos e símbolos que deveriam ser interiorizados no imaginário coletivo da comunidade nacional[42]. Assim como a

---

[40] Mary Del Priori. Biografia: quando o indivíduo encontra a História. Revista Topói, v.10, n.19, p.7-16, jun/dez 2009.
[41] Idem.
[42] Manoel Luiz Salgado Guimarães ao analisar o papel da biografia no XIX observa que "Narrar a vida dos que deveriam ser recordados cumpria a função de cumprir exemplos, inscrevendo-se a biografia,

história e a literatura, a narrativa biográfica tornou-se, neste período, uma importante ferramenta para a construção das nações modernas, possuindo uma clara finalidade pedagógica: transmitir e difundir determinados valores e ideais que deveriam ser assimilados e compartilhados pela sociedade. Tal uso das narrativas biográficas neste momento, sobretudo pela escola positivista, caracteriza-se, essencialmente, por apresentar o biografado como um indivíduo que existe e se realiza de forma autônoma e independente, transcendendo, portanto, do contexto sócio-político em que está inserido. Estabelecia-se desta maneira uma monumentalização patriótica do biografado[43].

Na segunda metade do século XX, sobretudo a partir dos anos 1960, com as reflexões críticas desenvolvidas pela Escola dos Annales em torno do positivismo – centrado na história política, militar e diplomática – e defendendo uma nova forma de análise e escrita da história, a narrativa biográfica passa por um processo de questionamento e negação. Ao colocar em destaque a análise das grandes estruturas – econômicas, sociais e culturais –, a Nova História defendida pelos Annales – história totalizante – colocava em segundo plano a narrativa centrada no indivíduo.

No final dos anos 1980, com a segunda geração dos Annales e a crítica à história das grandes estruturas, abriram-se novos horizontes ao gênero biográfico que também se renovou, afastando-se da história dos grandes homens e dos heróis nacionais. A partir de então, a narrativa biográfica apresenta-se como uma das inúmeras possibilidades para analisar determinadas experiências históricas, colocando em destaque as interações e

portanto, como parte do esforço retórico de construção nacional". Cf. A biografia como escrita da História. In: Adriana Barreto de Souza. Duque de Caxias. O homem por trás do monumento. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p.21.

[43] François Dosse. O desafio biográfico: escrever uma vida. São Paulo: EDUSP, 2009.

contradições entre o biografado e o contexto social em que está inserido. A narrativa biográfica passou a destacar não apenas circunstâncias e contextos históricos, mas também, e tão importante quanto, o indivíduo como sujeito histórico que atua, sofre ações, define e redefine inúmeras experiências que não se limitam a ele próprio, mas que envolvem todo um grupo social em que está inserido, bem como seus espaços de sociabilidade[44].

A biografia, tal como se propõe operá-la neste trabalho, apresenta-se como uma fonte de compreensão das escolhas e ações dos indivíduos em uma experiência histórica específica[45]. A narrativa biográfica nos permite analisar, a partir de um protagonista, de que maneira todo um grupo em que o biografado está associado vivenciou certa experiência histórica[46].

Diversamente da narrativa biográfica característica do XIX em que o biografado constituía-se como um todo coerente e uniforme, possuidor dos mesmos princípios e virtudes ao longo de toda a sua vida, pretende-se aqui trazer à tona a complexidade e mobilidade das ações humanas[47]. Como destaca Avelar:

> "Os indivíduos não podem mais ser enquadrados em esquemas conceituais definidos e em marcos teóricos pré-estabelecidos. Os vários aspectos de uma vida não suscetíveis a uma narração linear, não se esgotam numa única

[44] Márcia de Almeida Gonçalves. Em terreno movediço: biografia e história na obra de Otávio Tarquínio de Sousa. Rio de Janeiro: Eduerj, 2009.

[45] Guimarães ressalta que "narrar vidas é parte também de uma revalorização do sujeito como agente no seu mundo, e também parece inscrever-se num projeto de identidade em que o próprio narrador pode ser objeto de uma futura narrativa. [...] tornou-se especialmente significativa a voz do indivíduo, daquele que viveu a experiência e que, na condição de testemunho, seria capaz de deslizar da experiência para a narrativa, dotando-a, por isso mesmo, de uma capacidade de falar a verdade do acontecido pela via do narrador". Cf. Manoel Luiz Salgado Guimarães, Op.cit., p.23.

[46] Le Goff ressalta que "a biografia histórica deve se fazer, ao menos em um certo grau, relato, narração de uma vida, [...] ela [biografia histórica] se articula em tomo de certos acontecimentos individuais e coletivos". Jacques Le Goff. São Luís: biografia. Rio de Janeiro: Record, 1999.

[47] Pierre Bourdier. A ilusão biográfica. In: Janaína Amado e Marieta de Moraes Ferreira (org.). Usos e abusos da história oral. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 1996, p.183-191.

> representação, na idéia de uma identidade. Ao construírem biografias, os historiadores devem estar atentos aos perigos de formatar seus personagens e de induzir o leitor à expectativa ingênua de estar sendo apresentado a uma vida marcada por regularidades, repetições e permanências".[48]

Tendo em vista tais elementos, realizar-se-á um estudo biográfico de Duarte da Ponte Ribeiro. Além de ter sido nomeado representante do Império em inúmeras missões diplomáticas nos países vizinhos, Ponte Ribeiro também foi funcionário regular da Secretaria dos Negócios Estrangeiros e Conselheiro do Império para assuntos externos. Ao longo de sua trajetória, elaborou centenas de pareceres, informes, memórias, mapas e relatórios, sobretudo no que diz respeito às negociações de limites do Império com os países vizinhos.

A maior parte desta vasta documentação produzida por Duarte da Ponte Ribeiro se encontra no Arquivo Histórico do Itamaraty, no Rio de Janeiro, graças à doação feita em 1884 de seu arquivo pessoal por sua esposa, a baronesa da Ponte Ribeiro, após o falecimento de seu marido[49]. A dimensão da extensão do arquivo particular de Ponte Ribeiro pode ser identificada no levantamento feito por Isa Adonias:

> "Em junho de 1884, a baronesa da Ponte Ribeiro ofertou à Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros todo o imenso acervo documental que pertenceu a seu finado marido: livros, folhetos e periódicos; manuscritos originais e cópias; mapas geográficos, plantas e perfis. [...] O acervo bibliográfico foi reunido em 97 maços numerados. Compreendia 565 livros (alguns com vários volumes) e 884 folhetos, entre os quais

[48] Alexandre de Sá Avelar. A biografia como escrita da História: possibilidades, limites e tensões. In: Dimensões, vol.24, p.157-172, 2010.

[49] Em 2 de junho de 1884 a baronesa da Ponte Ribeiro enviava a seguinte carta ao ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros: "Tendo eu resolvido doar à Secretaria d'Estado sob a ilustrada administração de V. Exª os livros, mapas, manuscritos e mais papéis, que pertenceram a meu falecido marido o Barão da Ponte Ribeiro, peço a V. Exª se digne de acolher benevolamente esta oferta, expedindo suas ordens para serem ali recebidos os ditos objetos. Com respeito e consideração, baronesa da Ponte Ribeiro". Cf. Isa Adonias. O acervo de documentos do barão da Ponte Ribeiro. Rio de Janeiro, 1984.

> incluíam revistas e jornais. [...] Na sua organização atual, corresponde a 174 maços e cerca de 1500 documentos, agrupados em três seções principais, segundo consta no respectivo catálogo publicado em 1965: I – Estados do Brasil (províncias à época); II – Países e regiões; III – Assuntos diversos (englobando biografias, correspondência particular e oficial, Direito, Geografia, História, Instruções, limites coloniais, política internacional e diversos)".[50]

A biografia de Duarte da Ponte Ribeiro nutre e é nutrida por um conjunto de ações e indivíduos que marcaram a construção do estado imperial brasileiro. Sua trajetória se cruza com inúmeros personagens centrais da história política do Império do Brasil. Neste sentido, é importante ressaltar também que a montagem de uma narrativa biográfica associa-se diretamente aos elementos que são levados em conta na sua composição. Elementos estes responsáveis por estabelecer, conscientemente, aquilo que será lembrado e o que será silenciado[51]. Como já exposto anteriormente, este trabalho, centrado na trajetória de Duarte da Ponte Ribeiro, foi elaborado com o objetivo de colocar em destaque sua experiência enquanto sujeito histórico, relacionando-a com o processo de incorporação de uma territorialidade estatal, no Brasil, em meados do século XIX.

Não obstante, ao propor realizar uma biografia de Duarte da Ponte Ribeiro, faz-se necessário tecer alguns comentários sobre um trabalho biográfico já existente deste mesmo personagem. Trata-se do livro *'Um diplomata do Império (barão da Ponte Ribeiro)*', de autoria de José Antônio Soares de Souza.

---

[50] Isa Adonias. Op.cit.

[51] Adriana Barreto de Souza. Duque de Caxias: o homem por trás do monumento. Rio de Janeiro : Civilização Brasileira, 2008.

1.2 – Um diplomata do Império

A relevância em realizar alguns breves comentários a respeito da obra em questão explica-se pelo anseio em marcar diferenças entre aquela biografia e a que se pretende realizar com este trabalho. Diferenças estas que estão ligadas a contextos historiográficos diversificados e também por objetivos distintos.

Portanto, a realização de alguns comentários críticos à biografia de Duarte da Ponte Ribeiro elaborada por José Antônio Soares de Souza não tem a intenção de colocá-la como inferior ou incompleta. Busca-se, apenas, deixar bem demarcado o contexto de sua produção e seus objetivos, o que possibilita operar com afastamentos e aproximações com relação ao trabalho elaborado por Soares de Souza.

O livro '*Um diplomata do Império (Barão da Ponte Ribeiro)'*, foi publicado pela Companhia Editora Nacional no interior da coleção *Brasiliana* (volume 273) que fazia parte do projeto editorial denominado Biblioteca Pedagógica Brasileira. José Antônio Soares de Souza publicaria ainda nesta mesma coleção *Brasiliana* outros dois trabalhos: um, também de caráter biográfico e anterior à *Um Diplomata do Império*, intitulado '*A Vida do Visconde do Uruguai'* (volume 243), em que descreve a trajetória de Paulino José Soares de Souza, personagem de destaque no processo de consolidação do Estado imperial brasileiro e também seu bisavô. Os arquivos particulares de seu bisavô e que estavam em sua posse foram a principal fonte utilizada por José Antônio Soares de Souza na elaboração de *A Vida do Visconde do Uruguai*; o terceiro trabalho de Soares de Souza publicado na Brasiliana é posterior à publicação

de '*Um Diplomata do Império'*. Trata-se do livro '*Honório Hermeto no Rio da Prata: missão especial de 1851-1852*' (volume 297), em que também por meio de um personagem central, Honório Hermeto Carneiro Leão, o autor analisa as relações do Império do Brasil com as repúblicas da região do rio da Prata. Vale ressaltar que, assim como o Visconde do Uruguai, Soares de Souza também possuía laços de parentesco com a família Carneiro Leão. Edno Rodrigues Lutterbach evidencia tal descendência ao escrever o necrológio de José Antônio Soares de Souza na Revista do IHGB em 1982, ano de seu falecimento.

> "Ultrapassou fronteiras o nome de José Antônio Soares de Souza, historiador que nasceu no Rio, a 24 de agosto de 1902, e faleceu em Niterói em 13 de janeiro último. Descendia de nobilíssimas famílias: comendadores, conselheiros, marqueses, visconde. [...] José Antônio Soares de Souza era neto paterno do conselheiro Paulino José Soares de Souza e de Maria Amélia da Silva Soares de Souza; seus avós maternos, conselheiro Jerônimo Teixeira Junior e Maria Henriqueta Carneiro Leão Teixeira – viscondes de Cruzeiro. Bisneto, portanto, de Paulino José Soares de Souza – visconde do Uruguai – e Ana Maria Álvares de Azevedo Soares de Souza, de um lado; de outro, José Joaquim da Silva e Maria Fortunata da Silva. Os bisavós maternos foram Honório Hermeto Carneiro Leão e Maria Henriqueta Carneiro Leão, marqueses do Paraná; comendador Jerônimo José Teixeira e Ana Maria Neto Teixeira"[52].

Portanto, um dos elementos a ser considerado e que influenciaram José Antônio Soares de Souza a elaborar tais trabalhos que foram publicados na *Brasiliana* é sua proximidade, ou melhor, sua identificação com aqueles personagens a partir de seu grau de parentesco. O próprio livro *Um Diplomata do Império* não fugiria a tal característica na escolha de sua produção. Em

[52] RIHGB, 1982, vol.336, pp.205-212.

sessão do IHGB de 27 de junho de 1952, pouco depois da publicação do livro sobre Ponte Ribeiro, Soares de Souza, sócio daquela instituição, foi convidado, após oferecer um exemplar de seu livro à biblioteca do IHGB, para realizar uma palestra sobre como havia escrito *Um Diplomata do Império*. Em seu pronunciamento, pautado por um roteiro de perguntas e publicado na Revista daquele Instituto no mesmo ano de 1952, Soares de Souza tece os seguintes comentários:

> "Por que escolhi Duarte da Ponte Ribeiro, para fazer-lhe a biografia? [...] No arquivo do visconde do Uruguai, em meu poder, existem inúmeros documentos que pertenceram a Ponte Ribeiro e outros que se referem à sua atuação na diplomacia. Ao escrever meu primeiro livro, encontrei em vários passos da vida de Uruguai a figura interessantíssima de Duarte, e por isso tive de estudar-lhe a ação, não só como diplomata, mas também como profundo conhecedor de nossas questões de limites. [...] Outro fator, que classificarei de sentimental, contribuiu para aproximar-me de Ponte Ribeiro. Prende-se ele à minha infância. Um dos filhos de Duarte foi padrinho de pessoa amiga, que me ensinou a ler. Não raramente a ouvi contar as viagens e proezas do Barão da Ponte Ribeiro. Tanto assim que, ao encontrá-lo em A Vida do Visconde do Uruguai, já era meu conhecido antigo. [...] Como elaborei o livro? [...] Em melhores condições do que escrevi o primeiro. A Vida do Visconde do Uruguai, fi-lo em várias fases da minha própria vida, naquelas em que o meu trabalho me permitia. Se não fora a documentação do seu arquivo estar comigo, a falta de tempo me teria impossibilitado de procurá-la. E, em conseqüência, de fazer o livro. Para fazer Ponte Ribeiro, tudo me foi facilitado. [...] deram-me permissão para pesquisar no Arquivo Histórico do Itamarati, onde se encontra a história viva de Ponte Ribeiro. Destas pesquisas e daqueles estudos, nasceu-me, por assim dizer, sem grande esforço, o meu Ponte Ribeiro"[53].

As palavras de José Antônio Soares de Souza, pronunciadas em sessão do IHGB, revelam aspectos importantes que o incentivaram a escrever *Um Diplomata do Império*. O primeiro destes aspectos seria o que o próprio autor

[53] RIHGB, 1952, vol. 216, pp. 236-239

classificou como fator ‘sentimental’, pelo fato de ser sido alfabetizado por alguém que um dos filhos de Ponte Ribeiro fora padrinho. Além da proximidade de Soares de Souza, por meio daquele que o ensinara a ler, com a família Ponte Ribeiro, chama a atenção também, em suas palavras, o fato de ter encontrado ‘*em vários passos da vida de Uruguai a figura interessantíssima de Duarte*’. Ou seja, os cruzamentos da trajetória do visconde do Uruguai, seu bisavô e foco de seu primeiro trabalho biográfico, com Ponte Ribeiro também influenciariam na sua opção em realizar a biografia deste último.

Destaca-se também suas considerações ao responder sobre como havia elaborado o livro. Ao contrário do que se procedera com *A Vida do Visconde do Uruguai*, em que teve que dividir a escrita do livro com as atividades profissionais e que sua execução só foi possível por ter em mãos a documentação utilizada, com *Um Diplomata do Império*, Soares de Souza, destaca que sua produção realizou-se a partir das pesquisas feitas no Arquivo Histórico do Itamaraty e então nasceu, sem grande esforço, o seu Ponte Ribeiro. Tal consideração possibilita supor que a elaboração de *Um Diplomata do Império*, além de destacar a ação diplomática de Ponte Ribeiro, tinha também um anseio, por parte do autor, em complementar aspectos que poderiam ter ficado de fora ou pouco desenvolvidos em *A Vida do Visconde do Uruguai*. Ou seja, escrever sobre Ponte Ribeiro, permitiria também a Soares de Souza escrever sobre seu bisavô, pois ‘*em vários passos da vida de Uruguai a figura interessantíssima de Duarte’* está presente. Tal fato torna-se ainda mais relevante quando identifica-se que há inúmeras referências ao visconde do Uruguai, em maior destaque que outras figuras citadas, ao longo de *Um Diplomata do Império*.

Neste sentido, é possível identificar um traço comum entre estes trabalhos de Soares de Souza publicados na *Brasiliana*: nos três a identificação pessoal do autor com os personagens é bastante significativa.

Outro elemento que é importante de ser ressaltado é o contexto em que tais publicações estão inseridas. Para tanto, faz-se necessário realizar algumas considerações sobre a coleção *Brasiliana*.

A *Brasiliana* está inserida em um contexto específico, caracterizado, de um lado, no anseio em conhecer, desvendar, investigar e mapear a realidade brasileira e, a partir daí, traçar uma identidade nacional e uma identidade social dos intelectuais brasileiros, deflagrado com a Revolução de 1930; de outro, por um surto editorial experimentado a partir dos anos 1930. Heloísa Pontes identifica que os anos 1920 e 1930 são marcados pelo aparecimento de uma verdadeira enxurrada de 'retratos' do país[54]. Segundo a autora, desde então a realidade brasileira tornou-se o conceito-chave nos estudos brasileiros de história, política, sociologia, geografia, etc. Como já observado, tais estudos, orientados pelo anseio em reinterpretar o passado nacional visando uma interpretação e diagnóstico do presente, refletiram-se de maneira significativa nas inúmeras coleções publicadas pelas editoras mais importantes do período. Entre essas coleções editadas no país nas décadas de 1930, 40 e 50, destacam-se a *Brasiliana* (1931), a *Documentos Brasileiros* (1936) e a *Biblioteca Histórica Brasileira* (1940). Tais coleções foram publicadas, respectivamente, pela Companhia Editora Nacional, Livraria José Olympio Editora e Livraria Martins Editora.

[54] Heloisa Pontes. Retratos do Brasil: editores, editoras e 'Coleções Brasiliana nas décadas de 30, 40 e 50. In: História das Ciências Sociais no Brasil, vol. 1. Sérgio Miceli (org.). São Paulo: Editora Sumaré, 2001.

A *Brasiliana*, criada em 1931, fazia parte de uma coleção maior: a Biblioteca Pedagógica Brasileira, *"talvez o mais notável empreendimento editorial que o país conheceu até hoje*", segundo Antônio Cândido[55]. Dutra também destaca que, entre as coleções editadas, a *Brasiliana* representou o maior e principal projeto editorial com o objetivo de produzir um conhecimento do Brasil[56]. Esta coleção estava estruturada em cinco sub-séries distintas: Literatura Infantil; Atualidades Pedagógicas; Livros Didáticos; Iniciação Científica; e Brasiliana. Fernando de Azevedo esteve na direção da Brasiliana até 1958, quando então foi substituído por Américo Jacobina Lacombe.

Segundo Heloisa Pontes, à frente de cada volume publicado pela Brasiliana vinha uma apresentação da coleção, feita sempre da seguinte forma:

> "A 5ª série, que figura na B.P.B [Biblioteca Pedagógica Brasileira], com o título de Brasiliana, é a mais vasta e completa coleção e sistematização que se tentou, até hoje, de estudos brasileiros. Esta série compõe-se de ensaios sobre a formação histórica e social do Brasil, de estudos de figuras nacionais e de problemas brasileiros (históricos, geográficos, etnológicos, políticos, econômicos, etc.), de reedição de obras raras e de notório interesse e de traduções de obras estrangeiras sobre assuntos brasileiros. [...] A aceitação que granjeou desde logo a Brasiliana veio provar a utilidade e o alcance desta iniciativa de coordenação e sistematização de estudos e de pesquisas sobre assuntos e problemas nacionais, encarados sob todos os seus aspectos"[57].

Ao identificar na apresentação de cada volume que os ensaios publicados pela Brasiliana possuíam como um dos objetivos o '*estudo de figuras nacionais'*, não se pode ignorar a intenção de Soares de Souza em

---

[55] Antônio Cândido, 1984, p.33. Apud. Heloisa Pontes. Op.cit., p.438.
[56] Eliana de Freitas Dutra. A nação nos livros: a biblioteca ideal na coleção Brasiliana. In: Jean-Yves Mollier (Org.). Política, nação e edição: o lugar dos impressos na construção da vida política. São Paulo: Annablume, 2006.
[57] Heloisa Pontes, Op.cit., p.454-55.

destacar um protagonismo virtuoso de seus personagens, biografados naquela coleção, no conjunto da história nacional.

A *Brasiliana* editaria, entre 1932 e 1960, 307 títulos (volumes) de 211 autores. Com relação aos autores que tinham seus trabalhos publicados na Brasiliana, Heloisa Pontes observa que apesar da diversidade existente entre eles, apresentavam alguns traços comuns:

> "[...] Os autores, [...] apesar das particularidades biográficas, apresentam trajetórias semelhantes, construídas na intersecção do jornalismo e da crítica literária com as instituições prestigiadas da época aliadas à inserção na vida política do país. [...] uma produção teórica de tipo ensaístico, construída na confluência da História com a Economia, a Política e o Jornalismo, cujos parâmetros balizadores são dados pelas instituições do tipo academia de letras, faculdades de direito, institutos históricos e geográficos, e não pelas ciências sociais em sua vertente institucional".[58]

Este é outro ponto importante para situarmos o contexto de produção dos trabalhos de José Antônio Soares de Souza nesta coleção. Assim como inúmeros colaboradores, Soares de Souza escrevia em diálogo com um ambiente intelectual definido: o IHGB, do qual era sócio efetivo desde 1951 e benemérito desde 1969, e de outras agremiações de caráter literário e jornalístico. A colaboração assídua de Soares de Souza à Revista do IHGB, publicando inúmeros artigos[59], é um indicador importante do lugar social em

[58] Op.cit., p.462-474

[59] Na Revista do IHGB publicou os seguintes trabalhos: A Política do Brasil no Paraguai, durante a ditadura de Francia; Como se adquiriu a livraria de Pedro de Angelis; O general Urquiza e o Brasil; A coleção do Visconde do Rio Branco; Vasconcelos e as caricaturas; Como escrevi Um Diplomata do Império; Don Antonio de Cuyás y Sampre; Cidade do Salvador, dia de Nossa Senhora das Neves; Açorianos na cidade do Salvador; Documentos para uma tese sobre o tráfico de escravos; Cartas de Justiniano José da Rocha ao Visconde do Uruguai; À margem de uma política (1850-1852); A população de São Paulo, em 1766 e 1772; D. Frutuoso Rivera no Rio de Janeiro; Receita e Despesa da Comarca do Rio de Janeiro, em 1800 e 1801; O tráfico de negros no Rio da Prata; Quilombo de Bacaxá; Os Alemães no Kumbang Latie; A queda de Rosas; Armand Julien Palliére ou Arnaud Sulien Palliére; A estrada da Serra do Couto; A Igreja de São Fidelis de Sigmarringa; Aspectos do comércio do Brasil e Portugal no

que sua narrativa se insere. Além da Revista do IHGB, publicou também diversos estudos em jornais e revistas.

Identificar o espaço social e intelectual em que Soares de Souza se insere, possibilita compreender um traço bastante característico da biografia que elaborou sobre Ponte Ribeiro para a *Brasiliana.* Trata-se do esforço em associar a conduta de Ponte Ribeiro, ao longo de toda a sua trajetória de vida, a um compromisso único com os interesses nacionais. Em diversas passagens de '*Um Diplomata do Império'*, é possível observar o esforço de Soares de Souza em transmitir a ideia de que Ponte Ribeiro agia para cumprir um dever nacional. Todos os cargos que ocupou ao longo de sua vida relaciona-se, exclusivamente, por um compromisso com a nação e, ao mesmo tempo, uma negação a interesses pessoais. Já no final de *Um Diplomata do Império*, por exemplo, Soares de Souza tece o seguinte comentário:

> "Perdurara em Ponte Ribeiro, mesmo na velhice, a chama do idealismo, que o havia feito vencer em moço as dificuldades de toda ordem. A vivacidade, a coragem, o entusiasmo e a combatividade continuaram nele com a mesma intensidade dos seus prístinos tempos. Bastava que se lhe desse um tema, em que vislumbrasse interesse político do Brasil, para que o velho se transformasse, remoçasse, e, como fizera havia tantos anos, persistisse ainda na defesa, com a pena, com a palavra, com o desaforo, com a ironia, e, se o deixassem, com a própria violência. Português de nascença, habituara-se, como os seus maiores de outros séculos, a considerar o Brasil sua própria pátria. No manuseio diário de seus mapas; no recompor palmo a palmo de suas fronteiras, onde lances de brasileiros e portugueses se misturavam, no milagre do desbravamento dos sertões, na defesa da terra conquistada, no delinear com

---

fim do século XVIII e começo do século XIX; Vassouras e suas residências urbanas; Sarmiento em Petrópolis com D. Pedro II; José Borges, sua vida e seu diário; O Barão de Vila Bela e a História de uma família; O efêmero quilombo do Pati do Alferes; Cartas do general Rosas, no exílio; Os escravos e a pena de morte no Império. Seguindo a ordem de publicação esses artigos são encontrados, respectivamente, nos volumes 100, 192, 206, 208, 210, 214, 215, 219, 220, 221, 223, 231, 238, 244, 253, 263, 264, 279, 281, 286, 289, 290, 291, 292, 294, 295, 300 e 313 da Revista do IHGB (RIHGB).

> sangue os seus confins; aprendeu Ponte Ribeiro em tudo isso a amar sua nova Pátria, confundida com a velha, naqueles feitos, que ele mesmo reviveu, desde o Oiapoque até o Chuí"[60].

Na *Brasiliana*, Soares de Souza teve uma participação significativa inserindo-se em um seleto grupo de 11 autores (5,2%) que tiveram três títulos publicados (10,7%) do total dos 307 volumes editados entre 1931-1960[61]. Acerca dos gêneros mais publicados ao longo desse período (1932-1960), Heloisa Pontes constatou que destacam-se, por ordem de importância: a) história (24,1%); b) biografia e memória (19,5%); c) viajantes e cronistas (14,6%); d) ensaios de interpretação sobre o Brasil (10%); e) geografia (8,4%); f) antropologia (7,8%)[62]. Estes seis gêneros, somados, representam 83,1% do que foi publicado pela coleção, equivalendo a 256 livros de um total de 307[63]. Ao identificar a predominância desses gêneros na publicação da Brasiliana, Heloisa Pontes ressalta que

> "As análises de tipo historiográfico ocupam o lugar central da coleção. São uma espécie de paradigma no qual se move o pensamento social da época, refratando-se de maneira distinta nos demais gêneros, particularmente nos trabalhos de cunho biográfico (dedicados à apresentação de alguma personalidade da nossa história social, política ou literária) e nos ensaios de interpretação sobre o Brasil [...]".[64]

---

[60] José Antônio Soares de Souza. Um diplomata do Império (barão da Ponte Ribeiro). São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1952, p.350.
[61] Para informações sobre os autores mais publicados na Brasiliana, ver Heloisa Pontes, Op.cit., p.475.
[62] Se seguirá aqui a classificação de 18 gêneros feita por Heloisa Pontes e que pode ser analisada mais detalhadamente no Quadro I – Gêneros editados pela Brasiliana entre 1931-1960. Cf. Heloisa Pontes, op.cit., p.455.
[63] Heloisa Pontes, Op.cit., p.456.
[64] Idem.

O destaque do gênero biográfico na *Brasiliana* e também nas demais coleções, também é analisado por Gonçalves[65]. Ao traçar um panorama da produção de textos biográficos nas décadas de 1930, 40 e 50, a autora desenvolve a seguinte reflexão:

> "A epidemia biográfica, independentemente de sua dimensão quantitativa, demarcava também o projeto de alguns intelectuais que desejavam encontrar no texto biográfico renovado uma figuração da vida na qual cada protagonista viesse a explicar antagonismos e complementaridades entre a ação individual e inserções sociais. Nesses termos, a biografia viria a se tornar uma narrativa realista, em que a decifração do universo individual revelaria enraizamentos no meio social, histórico, cultural. Esta dimensão realista não estaria somente presente na maneira de apresentar o biografado como resultado do cruzamento das mediações entre indivíduo e sociedade. Ela também deveria ser construída de tal forma que o texto sensibilizasse o leitor. Assim, o biógrafo que almejasse fazer viver, na escrita biográfica, determinado protagonista, retiraria do romance as estratégias e técnicas necessárias. [...] Um dos desdobramentos dessa biografia renovada, uma vez que seus preceitos eram cada vez mais utilizados na escrita da vida dos grandes vultos de determinada nação, apareceria no redimensionamento dos valores da identidade nacional. A biografia, então, tornar-se-ia a 'melhor forma' de escrever a história, pois daria conta do sujeito humano, de seu caráter universal e, mais, das mediações sociais, de seus particularismos, e, nesse ponto, edificaria também a fisionomia do nacional".[66]

A autora destaca um elemento que é bastante presente na narrativa biográfica desenvolvida por José Antonio Soares de Souza: a sensibilização do leitor por meio da humanização do biografado. São inúmeras as passagens em *Um Diplomata do Império* dedicadas a descrições de situações limites vividas por Ponte Ribeiro em suas missões diplomáticas (doenças, acidentes, dificuldades de viagem, etc.), expressando ao leitor o lado humano, frágil do

[65] Márcia de Almeida Gonçalves. Em terreno movediço: biografia e história na obra de Octávio Tarquínio de Sousa. Rio de Janeiro: Ed.UERJ, 2009.
[66] Márcia Gonçalves. Op.cit., p.131-32.

personagem e, ao mesmo tempo, sua força e coragem, na medida em que sempre supera todas as adversidades que se apresentam. Após relatar um desses episódios vividos por Ponte Ribeiro, Soares de Souza faz o seguinte comentário:

> "[...] Neste lance, como nos anteriores, consegue Ponte Ribeiro escapar da morte. O motivo que o faz resistir e lutar, ele o conta a seu amigo Bento da Silva Lisboa, em palavras simples, mas imensamente humanas, que refletem o que nele havia de melhor, o amor de seus filhos: "Espero e preciso – diz ele – resistir a estes males para ir buscar pão para 5 filhos: faça-me V. Exa. lembrado para conseguir alguma coisa, contando que me porei a caminho logo que o médico diga que posso fazer sem risco". Mal refeito de uma aventura, pois, naqueles tempos, o simples cruzar dos mares não deixava de ser aventura perigosa, já solicita e se prepara para outra: 'para ir buscar pão para 5 filhos'".[67]

O próprio autor lamentaria a ausência de mais documentos que permitissem explorar mais o lado humano de Ponte Ribeiro.

> "Falta-nos a respeito de Ponte Ribeiro documentação referente a esse lado mais humano da vida. Temos de supri-la, na medida do possível, por um ou outro trecho da sua correspondência política. E deles somos levados a concluir que o melhor do seu eu, Ponte Ribeiro transformou em amor de seus filhos e de sua mulher. O pão – como escreveu ele – ou a educação dos filhos foi obsessão de toda a sua vida. Nos momentos de incerteza, de luta desesperada contra a morte, o que mais o atormentava era a lembrança de seus filhos: a possibilidade de sua numerosa família ficar ao desamparo.[68]

Portanto, a partir das considerações realizadas até o momento, é possível identificar fatores, tanto de ordem interna – pessoal – quanto de ordem

---

[67] José Antônio Soares de Souza. Um Diplomata do Império (barão da Ponte Ribeiro). São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1952, p.51.
[68] Idem, p.266.

externa – contexto social e intelectual do autor – que influenciaram na biografia desenvolvida por José Antônio Soares de Souza sobre a vida de Duarte da Ponte Ribeiro.

O estudo biográfico sobre Duarte da Ponte Ribeiro que pretende-se desenvolver neste trabalho afasta-se das motivações que incentivaram Soares de Souza a fazê-lo nos anos 1940/1950. O estudo aqui pretendido tomará a figura de Duarte da Ponte Ribeiro para, a partir dela, analisar questões, debates, ações e reações de uma experiência histórica específica: o processo de construção, no Império do Brasil, de uma determinada territorialidade estatal.

Não obstante, se neste aspecto este trabalho se afasta da obra de Soares de Souza, ele se aproxima também. As referências documentais, assim como a vasta bibliografia utilizada por Soares de Souza sobre as relações do Império com as repúblicas hispano-americanas, serão de importante auxílio para os objetivos traçados.

1.3 – Diplomacia e mobilidade social

Filho do cirurgião João da Costa Queiroga da Ponte Ribeiro com Ana da Ponte Ribeiro, Duarte da Ponte Ribeiro nasceu em Portugal, na freguesia de São Pedro de Pavolide, em 2 de março de 1795[69]. Seguiu a carreira do pai e,

[69] Os dados e informações que serão citados a partir de agora sobre a família de Duarte da Ponte Ribeiro, sua formação, cargos ocupados e títulos recebidos foram consultados na seguinte bibliografia: José Antônio Soares de Souza. Um diplomata do Império (barão da Ponte Ribeiro). Companhia Editora Nacional. São Paulo, 1952; Castilhos Goycochêa. Fronteiras e fronteiros. São Paulo, Companhia Editorial, 1943; Inocêncio Francisco da Silva. Dicionário Bibliográfico Português. Tomo IV. Imprensa Nacional : Lisboa, 1860; Afonso Eduardo Martins Zuquete. Nobreza de Portugal e do Brasil. Editorial Enciclopédia, Lisboa, 1989; Augusto Victorino Alves Sacramento Blake. Dicionário bibliográfico brasileiro. Vol. 2. Rio de Janeiro, 1970; Antonio Henrique da Cunha Bueno e Carlos Eduardo de Almeida

em 1807, estava habilitado para matricular-se na Escola Médico Cirúrgica da Universidade de Coimbra, sob os cuidados e orientações de Joaquim da Rocha Mazarem[70], amigo de seu pai e encarregado de orientar seus estudos. Contudo, em virtude da invasão napoleônica à península ibérica e a consequente vinda da Corte para o Brasil, Duarte da Ponte Ribeiro não matricula-se na escola de cirurgia para acompanhar Mazarem que havia embarcado para o Brasil como primeiro cirurgião da nau *Príncipe Real*.

Ao chegar no Rio de Janeiro em 1808, matricula-se, em novembro do mesmo ano, no curso de cirurgia da recém-criada Escola Anatômica, Cirúrgica e Médica, no Real Hospital Militar do Morro do Castelo. Em setembro de 1811, em posse de atestados positivos de sua atuação profissional obtêm, após realização de exames finais, a carta de cirurgião. Concluiria em três anos o curso que regularmente duraria cinco. Assim, aos 16 anos e alguns meses de idade Ponte Ribeiro tornava-se cirurgião. De 1811 a 1819 exerceu a profissão na Vila Real da Praia Grande – mais tarde cidade de Niterói – e também em inúmeros navios mercantes, realizando diversas viagens para a Europa, África e Ásia.

Em 1819 casou-se com D. Maria Joana Pereira, filha de José Marcelino Pereira – capitão de mar e guerra – e de Jacinta Maria Pinto Pereira. Desde

---

Barata. Dicionário das famílias brasileiras, vol. 2, 1999, p. 1826; Argeu Guimarães. Dicionário bibliográfico brasileiro de diplomacia, política externa e direito internacional. Rio de Janeiro, 1938, p.394; Joaquim Manoel de Macedo. Ano biográfico brasileiro. Suplemento. Rio de Janeiro, 1876, p.243-251; Joaquim Manoel de Macedo. Elogio histórico ao Barão da Ponte Ribeiro. RIHGB, 41 (57), pp.489-496.

[70] Joaquim da Rocha Mazarem nasceu em 12 de dezembro de 1775, na vila de Chaves, Portugal. Em 1807 partiu para o Brasil, acompanhando a família real na qualidade de cirurgião da nau Príncipe Real. Regressou a Lisboa em 1822. Foi Comendador da Ordem de Cristo; cirurgião da Real Câmara; dirigiu a Escola Médico-Cirúrgica de Lisboa desde a sua criação, em 1825, até seu falecimento; foi sócio correspondente da Academia Real das Sciencias de Lisboa e da Imperial de Medicina do Rio de Janeiro. Faleceu em 21 de abril de 1849. Cf. Inocêncio Francisco da Silva. Dicionário Bibliográfico Português. Tomo IV. Imprensa Nacional : Lisboa, 1860, pp. 150-151.

então, fixou-se de forma permanente na Vila Real da Praia Grande e foi nomeado, em setembro do mesmo ano, cirurgião-mór da Câmara daquela Vila. Também em 1819 aceita a nomeação para o cargo de Tesoureiro do Selo. No ano seguinte, é nomeado Tesoureiro dos Defuntos e Ausentes, ofício que lhe foi concedido vitaliciamente por alvará de 1º de fevereiro de 1821.

Mesmo trabalhando nos cargos em que fora nomeado, Ponte Ribeiro não deixou de exercer a profissão de médico-cirurgião, atuando em sua clínica que manteve até 1825 e que lhe proporcionava pequena fortuna e prestígio na região. Em 1826 era tido como ótimo cirurgião e ambicionava ocupar a cadeira de professor na Escola de Medicina do Rio de Janeiro. Todavia, não atingiria a cátedra pretendida e se afastaria definitivamente da medicina após ser nomeado pelo governo imperial, neste mesmo ano, Cônsul do Brasil na Espanha. A partir de então (1826) Ponte Ribeiro se dedicaria exclusivamente à atividade diplomática. Apagava-se a figura do cirurgião e nascia a do diplomata.

Surge aqui um primeiro elemento interessante para se analisar: que motivos levariam Duarte da Ponte Ribeiro a abandonar sua estável e bem sucedida carreira de cirurgião, que já lhe proporcionava uma pequena fortuna, para ingressar no serviço diplomático imperial? Tal questionamento adquire ainda mais relevância ao observar que, até o início dos anos 1840, a carreira diplomática era marcada pela instabilidade, precária estrutura, dotada de poucos recursos do orçamento estatal e impunha pesados sacrifícios de deslocamento aos seus agentes.[71]

[71] Flávio Mendes de Oliveira Castro. Dois séculos de história da organização do Itamaraty (1808-2008). Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2009.

O Relatório da Repartição do Ministério dos Negócios Estrangeiros, enviado anualmente à Assembléia Constituinte, a partir de 1831, demonstra em diversas ocasiões o estado de precariedade que enfrentavam os agentes diplomáticos do Império. No Relatório referente ao ano de 1836, publicado em 8 de maio de 1837, o então Ministro daquela pasta, Antonio Paulino Limpo de Abreu, faz a seguinte consideração:

> "A Relação em N.2 indica o número de Agentes, que se acham em atual serviço. É manifesta a utilidade, que resulta da residência destes Empregados nos Países onde se acham acreditados. [...] A condição, porém, destes Agentes é sumamente precária, e por isso mesmo pouco capaz de animar o merecimento. Eles, depois de servirem por largo espaço de tempo, ficam, logo que são mandados retirar, sem recurso, nem esperança alguma, pois que não têm, como antigamente, as Secretarias d'Estado, nem Tribunais em que possam servir. Convêm, portanto, remediar este mal, e dar garantias suficientes a estes Empregados, que, para desempenharem bem as suas funções, necessitam sem dúvida de conhecimentos próprios, e de certa experiência nos negócios. Neste sentido, eu terei ocasião de apresentar-vos uma Proposta, para que sobre ela delibereis como julgardes conveniente".[72]

Tal era a situação dez anos após a primeira nomeação, em 1826, de Duarte da Ponte Ribeiro a serviço da diplomacia imperial para atuar como Cônsul na Espanha. Poucos recursos e indefinição com relação ao futuro após o fim ou retirada da legação no país em que servia. Entre 1826 e 1853, ano em que é colocado em disponibilidade ativa, Ponte Ribeiro acumulou inúmeras nomeações:

[72] Relatório do Ministério dos Negócios Estrangeiros apresentado anualmente à Assembléia Nacional Constituinte, 1837, pp.7-8.

1) **Maio de 1826** – é nomeado Cônsul do Brasil na Espanha, permanecendo até abril de 1828.
2) **Fevereiro de 1829** – é nomeado Cônsul Geral e Encarregado de Negócios do Brasil no Peru, função que exerceu até abril de 1832. Chegou ao Rio de Janeiro em agosto de 1832.
3) **Julho de 1833** – após o término de sua missão em Lima, é nomeado Encarregado de Negócios junto ao governo do México, para participar do primeiro congresso de nações americanas. Chega ao México em março de 1834, permanecendo até outubro de 1835 quando retorna ao Rio de Janeiro.
4) **Junho de 1836** – fica menos de um ano no Rio de Janeiro e recebe uma nova nomeação: Encarregado de Negócios na Confederação Peru-Boliviana. Sua missão dura cinco anos, até julho de 1841, chegando ao Rio de Janeiro em setembro daquele ano.
5) **Abril de 1842** – pouco mais de seis meses após retornar de sua longa missão no Peru e na Bolívia, é nomeado Ministro Residente em Buenos Aires. Permanece no cargo até outubro de 1843, chegando ao Rio de Janeiro no início de 1844.
6) **Março de 1851** – é nomeado Ministro Plenipotenciário e Enviado Especial às Repúblicas do Pacífico. Permanece até novembro de 1852, chegando ao Rio de Janeiro em janeiro de 1853.

A participação de Ponte Ribeiro em seguidas missões diplomáticas, com um curto espaço de tempo entre elas, está diretamente relacionada a dois elementos. O primeiro, refere-se à própria instabilidade da atividade

diplomática apontada a pouco. Como destacava o Relatório de 1837, aqueles que recebiam nomeações para ocupar algum posto diplomático em outros países, após '*servirem por largo espaço de tempo, ficam, logo que são mandados retirar, sem recurso, nem esperança alguma, pois que não têm, como antigamente, as Secretarias d'Estado, nem Tribunais em que possam servir'*. Neste sentido, é compreensível o curto espaço de tempo entre as nomeações de Ponte Ribeiro. Em um período de 16 anos, entre 1826 e 1842, Ponte Ribeiro ficou pouco mais de 2 anos no Brasil. A única exceção é o longo período de oito anos entre o fim de sua missão em Buenos Aires, em 1843, e a nomeação para o posto de Ministro Plenipotenciário nas Repúblicas do Pacífico, em 1851. Contudo, a partir de 1841, com a reforma realizada na Secretaria dos Negócios Estrangeiros, há uma mudança importante na estrutura e regulamentação da atividade diplomática e que beneficiaria diretamente Ponte Ribeiro, como será analisado mais a frente.

Entretanto, o principal elemento que está por detrás não só das seguidas nomeações de Ponte Ribeiro, mas também da sua opção em abandonar a carreira médica pela diplomática, é a lógica aristocrática, traço marcante no processo de construção do Estado imperial brasileiro.

Inserido em uma sociedade organizada sob fortes hierarquias e diferenciações sociais, Ponte Ribeiro incorpora, conscientemente, uma conduta que o possibilitasse crescer no interior desta estrutura para alcançar o maior grau de distinção social possível entre seus pares. A burocracia estatal era um importante, senão o principal, meio para tal projeto[73]. Acumular cargos na

[73] José Murilo de Carvalho. A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro das sombras: a política imperial. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

administração central representava a possibilidade de conquistar títulos e privilégios a partir de uma relação característica do Antigo Regime: a economia de mercê. Pautada na prestação de serviços ao Estado em troca de honrarias e privilégios, Olival define a expressão economia de mercê da seguinte maneira:

> "Não é, pois, um ato gratuito e desinteressado. [...] Disponibilidade para o serviço, pedir, dar, receber e manifestar agradecimento, num verdadeiro círculo vicioso, eram realidades a que grande parte da sociedade deste período se sentia profundamente vinculada, cada um segundo a sua condição e interesses. Eis o que designamos por economia de mercê". [74]

Elemento fundamental para a coesão do Império Português[75], a economia de mercê também teve influência decisiva, principalmente com a transmigração da Corte para o Brasil, na constituição das relações sociais do Brasil no século XIX.

A opção de Ponte Ribeiro por abandonar a carreira de cirurgião não deve ser atribuída, portanto, a um 'dever nacional', mas sim como um investimento em ascender socialmente. Por meio de um conjunto de serviços

[74] Fernanda Olival. As ordens militares e o Estado Moderno. Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1789). Lisboa, 2001, p.18. Antonio Manuel Hespanha utiliza o termo 'economia de favores' para caracterizar as relações sociais do Antigo Regime. Cf. Antonio Manuel Hespanha e Ângela Barreto Xavier. As redes clientelares. In: Antonio Manuel Hespanha (org). História de Portugal. O Antigo Regime. Lisboa: Estampa, 1998.

[75] Ao analisar a importância da economia de mercê no conjunto do Império Portugês, Fernanda Olival faz a seguinte análise: "Era, sem dúvida, um poderoso fator de coesão do Império e do seu Reino, numa das poucas monarquias nada compósitas da Europa Ocidental, em 1640. O hábito permitia captar lealdades e serviços nos mais diversos estratos sociais, nas mais variadas regiões da Metrópole, Ilhas e Ultramar. Não terá sido de modo inocente que os monarcas portugueses do período estudado afirmaram o seu poder para dispensar a gentilidade sem recurso a Roma. Com um império multi-racial, interessava-lhes usar essa moeda para satisfazer inclusive alguns nativos, tornando-os cooperantes fiéis com os interesses da Coroa portuguesa. Provavelmente se o fizeram tão poucas vezes, e usando sobretudo Santiago e Avis, terá sido para não ofender a honra dos portugueses idos do Reino. Eis, assim, como a economia de mercê, fortemente estruturada nos hábitos, terá contribuído para manter o disperso Império colonial lusitano. Quase todos, súditos e majestade viviam da mercê. Não foi por acaso que a ideologia do rei paternal sobreviveu até tão tarde em Portugal". Cf. Fernanda Olival, Op.cit., p.525.

prestados à Coroa – participação em inúmeras missões diplomáticas –, Ponte Ribeiro acumulou títulos e honrarias que possibilitaram expandir sua rede de relações pessoais e se inserir no círculo dos 'mais próximos' ao monarca[76]. As cartas particulares existentes no arquivo particular de Ponte Ribeiro, expressam de forma clara e precisa esta lógica aristocrática que estava na base das relações sócio-políticas da sociedade imperial, como pode ser observado na seleção a seguir:

> "Ilmº Amigo e Sr. Duarte da Ponte Ribeiro,
>
> Recebi com muito gosto a sua carta de Dezembro passado, por ver nela um sinal não equivoco da sua amizade para comigo, mas porque me trouxe a certeza de que o Governo Imperial tinha feito justiça dos seus serviços, concedendo-lhe a comenda da Ordem de Cristo, e nomeando-o Oficial da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, com o projeto de ir suceder ao Comendador Moutinho em Buenos Aires. [...].
> Amigo e colega, Bento da Silva Lisboa"[77].

> "Havendo Sua Majestade o Imperador por bem que V.Sª se ache no Paço da Cidade, no dia 13 do corrente pelas 6 horas da tarde, em Grande Gala, para acompanhar o enterro do Sereníssimo Príncipe Imperial o Senhor D. Afonso, que Deus chamou à Sua Santa Glória: assim o comunico a V.Sª para seu conhecimento; remetendo-lhe incluso, para lhe servir de governo, um exemplar do Programa, que naquele ato se deve observar. Deus Guarde a V.Sª. Paço em 12 de Junho de 1847.
> Manoel Alves Branco.
> Sr. Duarte da Ponte Ribeiro.
> Programa para o acompanhamento e enterro do Sereníssimo Príncipe Imperial o Senhor D. Affonso:
> 1º - No dia 13 do corrente, pela uma hora da tarde, terá lugar no Paço de S. Christóvão, em grande Gala, o cortejo da despedida de S.A.I. o Senhor Dom Affonso, achando-se para

[76] Segundo Ilmar Mattos, "Formação, carreira, titulação e relações pessoais não deixavam de constituir uma identidade entre os elementos que formam o segmento que vimos denominando de 'mais próximos'. Constituíam também uma diferenciação. São governantes, e por isso se apresentam diferentes dos elementos que constituem os demais 'mundos' da sociedade imperial. [...] São dirigentes, e por isso também marcam sua diferença no interior do mundo do qual procedem: o mundo do governo". Ilmar Rohloff de Mattos. O Tempo Saquarema. São Paulo: Hucitec, 2004, p.197.

[77] Carta particular de Bento da Silva Lisboa (Barão de Cairu) a Duarte da Ponte Ribeiro. Viena, 17 de março de 1842. AHI / LATA 286 / Maço 2 / Pasta 26.

> esse fim depositado na Sala do Throno o Corpo do Mesmo Augusto Senhor.
> 2º - Findo o Cortejo será fechado e soldado o caixão de chumbo, em que há de ser encerrado o Corpo de S.A.I., em presença de todos os Ministros e Secretários d'Estado, e mais pessoas de distinção; sendo este caixão metido em outro de cedro, e este último fechado em um coberto de veludo, e guarnecido de galão de ouro".[78]

> "Ilmº. Sr. Conselheiro Duarte da Ponte Ribeiro
> Recebi com muito prazer as suas estimadíssimas de 29 de Abril e de 9 de Maio, datadas de Valparaíso e de Santiago de Chile [...]. Li com muito interesse principalmente a última, em que V.S. narra a sua passagem pelo Estreito. Deus lhe dê muita saúde e muita coragem para o que lhe falta ainda passar.
> Tenho me lembrado aqui muito de V.S. A que largas conversas entre nós, e a que comentários não teriam dado lugar os importantes acontecimentos que tem tido lugar desde a partida de V.S. Pouco tenho com quem conversar sobre esses assuntos[79].

Principal mecanismo de ascensão social, a burocracia estatal não garantia, contudo, a inserção de todos que dela participavam nos postos mais elevados. Como observa Mattos, havia hierarquias no interior do Mundo Governo[80] e estas se refletiam na estrutura da burocracia imperial. Carvalho destaca que a burocracia imperial era bastante diversificada e que seus inúmeros setores se distinguiam a partir de uma série de elementos como, por exemplo: estrutura, orçamento e importância política no conjunto da administração estatal[81]. Quanto maior o grau de profissionalização mais seletivo era o preenchimento destes postos. Contudo, quem conseguisse

[78] Carta particular de Manoel Alves Branco a Duarte da Ponte Ribeiro. AHI/LATA 286/Maço 2/Pasta 12.
[79] Carta particular de Paulino José Soares de Sousa (Visconde do Uruguai) a Duarte da Ponte Ribeiro. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1851. AHI / LATA 286 / Maço 2 / Pasta 40.
[80] O autor analisa a divisão da sociedade imperial em três mundos: a) o Mundo do Governo; b) Mundo do Trabalho; c) Mundo da Desordem. Cf. Um Império e três mundos. In: Ilmar Rohloff de Mattos. O Tempo Saquarema. São Paulo: Hucitec, 2004.
[81] Segundo Carvalho, "A burocracia imperial eram várias. Dividia-se tanto verticalmente, por funções, como horizontalmente, por estratificação salarial, hierárquica e social. Seus vários setores distinguiam-se pelas respectivas histórias; pelo maior ou menor grau de profissionalização, de estruturação e de coesão; pelo recrutamento e treinamento de seus membros; pela localização no organograma do Estado; pela natureza mais ou menos política de suas tarefas". José Murilo de Carvalho, Op.cit., p.146.

atingir esses cargos tinha a possibilidade de conquistar postos ainda mais altos[82]. Em 1841, após 15 anos de serviços prestados à Coroa e de investimentos em relações pessoais, Ponte Ribeiro passa a fazer parte deste grupo diferenciado no interior da burocracia estatal. Naquele ano, é aprovada a proposta feita pelo então Ministro dos Negócios Estrangeiros, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho, que tinha por objetivo reestruturar aquela Secretaria e regulamentar o serviço diplomático[83].

> "A Secretaria d'Estado dos Negócios Estrangeiros, que a muitos tem parecido de menos importância que as outras, talvez por isso que não são publicados os seus trabalhos, e os importantes serviços que ela faz ao Império, e que são conhecidos de V.M.I., mais ainda do que as outras, precisa de uma reforma, que a tire do caos em que se acha, e que, dividindo os trabalhos por classes, não só entregue o fio dos negócios aos respectivos Chefes e ao Oficial Maior, como também habilite o Ministro a ter pronto e fácil conhecimento da origem, marcha e estado de cada um; e, para mais aliviado de um pesado expediente ordinário, a que é obrigado pela confusão atual, poder encarar melhor os negócios de maior monta, e meditar sobre eles, como muito convêm aos interesses do Império. Em verdade, no labirinto em que se acham os ditos negócios, e em que se entranham cada vez mais, pela falta da dita divisão, e por outras causas, que cumpre remover, não é possível que alguém da dita Secretaria tenha bem desembaraçado o fio dos mesmos negócios, e possa convenientemente coadjuvar o Ministro. No Decreto e Regulamento, que tenho a honra de submeter à aprovação de V.M.I., além d'essa divisão, e das atribuições marcadas a cada um Empregado para o pronto e regular andamento dos negócios privativamente a seu cargo, procurei também fazer com que n'esta Secretaria de Estado se habilitem indivíduos com os conhecimentos indispensáveis, tanto para poderem vir a ser n'ela bons Oficiais, de que muito depende o dito andamento, como para que daí sejam tirados para os Empregos Diplomáticos homens, que aos referidos

[82] De acordo com Carvalho, "As burocracias profissionalizadas, como a militar, a eclesiástica e a judiciária, definiam com maior rigidez suas fronteiras, mas para quem conseguisse entrar a subida até o topo era sempre possível. Já os setores menos profissionalizados não definiam com precisão as fronteiras, mas, em compensação, a promoção a postos mais altos era mais difícil". José Murilo de Carvalho, Op.cit., p.146.

[83] A Secretaria de Negócios Estrangeiros foi reorganizada por meio dos decretos do Artigo 39 da Lei Nº 243 de 30 de Novembro de 1841. Cf. Flávio Mendes de Oliveira Castro. Dois séculos de história da organização do Itamaraty (1808-2008). Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2009.

> conhecimentos reúnam a necessária prática dos negócios. Esta circunstância, e a necessidade de dar melhor ordenado, ou gratificações aos Oficiais d'esta Secretaria de Estado, especialmente aos Chefes de Secção, nos quais se exige habilitações, que não são tão precisas nos das outras Secretarias, fazem com que a despesa com o pessoal, e expediente d'esta, tenha um aumento de cinco a seis contos, além da soma consignada na lei do Orçamento atual".[84]

A partir da Reforma proposta por Aureliano, uma série de requisitos passaram a ser exigidos para ocupar o cargo de Oficial e também para aqueles que pretendessem fazer parte do corpo diplomático do Império. Além disso, uma nova organização interna foi estruturada, dividindo a Secretaria em 4 Seções.

> "Art. 2º - Serão preferidos para Oficiais da Secretaria dos Negócios Estrangeiros, tanto os Amanuenses, como aqueles Empregados do Corpo Diplomático, que mais aptidão mostrarem no manejo dos negócios, contanto que uns e outros tenham perfeito conhecimento da Gramática Portuguesa, Ortografia, Aritmética, Geografia e das Línguas Latina, Francesa e Inglesa; devendo não só traduzir com facilidade e exatidão as duas últimas, como também falá-las corretamente. Deverão, além disso, ter um bom talho de letra e ser versados no conhecimento do Direito Internacional. Art. 5º - À primeira Secção ficam pertencendo todos os negócios tratados pelas Legações Imperiais em Londres, e Paris; pelas Legações Francesa e Inglesa n'esta Corte; e pelos respectivos Consulados, quer Brasileiros n'aquelas duas Cortes, quer Franceses e Ingleses n'esta, e nas Províncias do Império; Art. 6º - À segunda pertencem todos os negócios tratados pelas demais Legações e Consulados, quer Brasileiros nos diferentes pontos da Europa, quer Europeus no Brasil; Art. 7º - À terceira pertencem os negócios tratados pelas Legações e Consulados Brasileiros na América, e Americanos no Brasil. À esta Secção, pertencerá também qualquer negócio tratado fora da Europa, e da América; Art. 8º - À quarta pertence toda a correspondência com o Tesouro, Legações e Consulados, sobre objetos de contabilidade; o orçamento, a escrituração sobre os vencimentos, e pagamentos dos Empregados da Secretaria, e

[84] Relatório do Ministério dos Negócios Estrangeiros apresentado anualmente à Assembléia Nacional Constituinte, 1842, p.18-27.

> do Corpo Diplomático; e sobre quaisquer outras despesas por este Ministério".[85]

Tal reforma seria vantajosa para Ponte Ribeiro que foi nomeado, em 23 de novembro de 1841, para o cargo de Oficial da Secretaria dos Negócios Estrangeiros e também para o de Chefe da 3ª Seção, relativa aos '*negócios tratados pelas Legações e Consulados Brasileiros na América, e Americanos no Brasil'*. Exerceu a chefia da 3ª Seção até abril de 1842, quando é nomeado Ministro Residente em Buenos Aires. Ao retornar ao Rio de Janeiro, em 1844, reassumiu o posto exercendo-o de forma ininterrupta até 1851 quando foi nomeado para uma nova missão diplomática. Após ser nomeado Chefe da 3ª Seção, Ponte Ribeiro inseriu-se em um reduzido grupo de 5% de funcionários da burocracia civil que ocupavam cargos de chefia. Em 1848, quando é nomeado Conselheiro do Império, alcança um seleto grupo de 1% de todo o funcionalismo público e que representava o topo da pirâmide[86].

Os serviços prestados e a experiência adquirida em suas missões diplomáticas aliado ao investimento em expandir suas relações pessoais, não garantiram a Ponte Ribeiro apenas importantes cargos no interior da burocracia estatal. Abriu também a possibilidade de participar de um outro distinto

---

[85] Idem, p.20-22

[86] Ao analisar a burocracia civil no Estado imperial, Carvalho faz o seguinte comentário: "Logo acima do proletariado, na parte civil, estava a burocracia auxiliar que ocupava em torno de 39% dos funcionários. Os salários eram aí mais altos e já havia exigências de alguma qualificação para os postulantes. Alguns Ministérios, como o da Fazenda, ensaiavam mesmo um sistema de concursos para o preenchimento dos cargos. Além disso, em princípio, o limite superior desse estrato não era instransponível e alguns tinham a possibilidade, e muitos certamente a esperança, de chegar algum dia a uma chefia de seção. Mas na prática poucos poderiam passar pelo filtro, pois a burocracia diretorial, excluídos os ramos do judiciário e do clero, pouco passava de 5% desse total. [...] Por fim, havia o topo da pirâmide que não chegava a 1% de todo o funcionalismo, ao todo umas 350 pessoas. Mas nesse ponto já se torna muito difícil separar a administração da política. O topo da administração era, ao mesmo tempo, parte substancial da elite política. O exemplo máximo da fusão estava no Conselho de Estado, que era órgão administrativo e, ao mesmo tempo, profundamente político". Cf. José Murilo de Carvalho, Op.cit., p.150-151.

segmento da sociedade imperial: dos letrados. Além de Oficial da Secretaria dos Negócios Estrangeiros, Chefe da 3ª Seção e Conselheiro do Império, Ponte Ribeiro participou de inúmeras sociedades de caráter literário e científico no Brasil e em outros países.

O termo letrado refere-se a um grupo restrito de homens que tiveram uma formação de padrão europeu ocidental, extraindo daí seu prestígio, sua reputação e, sobretudo, a autoridade e legitimidade de seu discurso. Altamirano, ao analisar o papel exercido por letrados e intelectuais latino-americanos desde o período colonial até o século XX, identifica que estes são em sua maioria indivíduos portadores de conhecimentos especializados e provenientes de categorias sócio-profissionais diversificadas tais como: juristas, engenheiros, jornalistas, geógrafos, matemáticos, entre outros. [87]

Aqueles que estavam inseridos neste seleto grupo tinham por ocupação principal produzir, transmitir e debater – a partir de seus conhecimentos especializados e por meio de revistas, sociedades e panfletos – mensagens que eram dirigidas tanto aos seus pares quanto também à arena política[88]. Esses letrados, em sua grande maioria, mesmo não estando ligados diretamente à política, ocupando cargos no interior do governo, participavam ativamente dos debates políticos em situações e temas específicos.

Após se aposentar, em 1853, Ponte Ribeiro participou intensamente destes debates, sobretudo acerca dos limites e fronteiras do Brasil e das

87 Carlos Altamirano (org.) História de los intelectuales en América Latina. Buenos Aires : Katz Editores, 2008.

88 Carlos Altamirano enfatiza que os intelectuais não são atores políticos, senão em ocasiões especiais: "Por certo, sua atividade [dos intelectuais] supõe – e se acha em relação com – determinadas configurações da vida social, como o Estado, o poder religioso e o sistema educativo, as divisões de classe, as fraturas étnicas [...]. Porém eles produzem também cenários próprios, de menor escala, espaços criados por grupos e redes congêneres (sociedade de idéias, movimentos literários, revistas). Se reúnem aí, nessas sociedades, para dissertar, debater, demonstrar, ainda que também para denunciar e rivalizar para controlar o centro da atenção". Cf. Carlos Altamirano. Op.cit., p.22.

relações políticas com as repúblicas vizinhas. Não por acaso, é a partir de 1853 que a produção discursiva de Ponte Ribeiro se expande consideravelmente, com a publicação de dezenas de relatórios, memórias e pareceres. Entre os debates que Ponte Ribeiro se envolveu, destaca-se o travado no interior do IHGB, em 1853, e que será analisado no quarto capítulo deste trabalho. Seus conhecimentos técnicos, jurídicos e geográficos foram constantemente incorporados nos debates e projetos políticos durante a construção e consolidação do Estado imperial e representavam uma importante contribuição para o enfrentamento de desafios como a unificação do Estado e de seu domínio sobre o território e a população.

Há de se destacar, portanto, a relação que se estabelece entre este segmento composto por letrados e a estrutura de dominação social que se estruturou em cada região do Novo Mundo, na medida em que o conhecimento produzido por este grupo tornou-se um importante fator para legitimar hierarquias e monopólios. Além disso, a figura desses letrados como portadores de uma educação diferenciada, era constantemente vinculada à missão que tinham de oferecer um caminho que possibilitasse que estes países atingissem, por meio da síntese entre a cultura européia e a realidade natural e cultural da América, o progresso e a civilização[89].

Ao analisar a formação dos intelectuais latino-americanos, Myers aponta para um elemento que foi marcante na trajetória de Ponte Ribeiro: o exílio. De acordo com o autor, o exílio, motivado por razões diversas (econômicas, familiares, exercício de funções pelo Estado), ampliava os

89 Jorge Myers. Los intelectuales latinoamericanos desde la colonia hasta el inicio del siglo XX. In: História de los intelectuales em America Latina. Carlos Altamirano (org.). Buenos Aires : Katz Editores, 2008.

horizontes intelectuais destes letrados, auxiliando-os, a partir da experiência transnacional, visualizar o seu país como uma unidade política, cultural, social e econômica. O contato com a experiência vivenciada em outros países era um fator que auxiliava estes indivíduos a analisarem sua própria pátria, com seus problemas e conflitos específicos e buscarem soluções para os mesmos.

Portando, Ponte Ribeiro esforçou-se e obteve êxito para fazer parte de um grupo restrito de indivíduos que monopolizavam a responsabilidade de dirigir todo o conjunto da sociedade. A ascensão de Ponte Ribeiro no interior da boa sociedade imperial pode ser identificada claramente nos títulos que lhe foram concedidos, na sua participação em sociedades literárias e institutos históricos, e também em suas correspondências, enviadas e recebidas, que evidenciam o contato estreito com dirigentes de papel destacado no processo de consolidação do Estado imperial brasileiro. Joaquim Manoel de Macedo, em seu Ano Biográfico Brasileiro, evidencia bem a ascensão social de Ponte Ribeiro:

> "A 5 de fevereiro de 1829 teve a mercê de cavaleiro professo da Ordem de Nosso Senhor Jesus Cristo; em 1841 a de Comendador da mesma Ordem; em 1848 lhe foi conferida a Carta de Conselho; e em 1853 a de Grande Dignatária da Ordem da Rosa; em 1853 o foro de Fidalgo Cavaleiro da Casa Imperial, e em 1873 o título de Barão. Da Confederação Peru-Boliviana teve o diploma de Comendador da Legião de Honra; Foi no Brasil, sócio da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, sócio honorário do IHGB e de outras sociedades literárias. No estrangeiro foi membro titular do Instituto d'África, em Paris, do Instituto Histórico e Geográfico do Rio da Prata, em Buenos Aires; sócio extraordinário do Grêmio Literário, e correspondente da Real Academia de Sciencias e da Sociedade de Geografia de Lisboa".[90]

[90] Joaquim Manoel de Macedo. Ano Biográfico brasileiro. Suplemento, p.243-251.

Ponte Ribeiro fazia parte, portanto, da classe senhorial que se constituía juntamente com o Estado imperial[91]. Ao longo deste trabalho, alguns aspectos abordados neste primeiro capítulo serão recuperados e outros serão acrescentados, de acordo com o contexto específico a que se referem.

[91] Ilmar Mattos, Op.cit.

CAPÍTULO 2

Encarregado de Negócios nas Repúblicas da Bolívia e do Peru (1837-1841)

2.1 – O primeiro contato com as Repúblicas do Pacífico (1829-1832)

Em 6 de junho de 1836 Antônio Paulino Limpo de Abreu, Ministro dos Negócios Estrangeiros, nomeava Ponte Ribeiro para exercer o posto de Encarregado de Negócios do Império na Bolívia e no Peru.

Não seria este o primeiro contato de Ponte Ribeiro com as Repúblicas do Pacífico. Coube a ele, entre 1829 e 1832, representar o governo imperial na primeira missão diplomática do Brasil no Peru. Esta primeira missão de Ponte Ribeiro em Lima foi, essencialmente, um gesto cordial do governo imperial em retribuição ao governo peruano que enviara José Domingues Cáceres ao Brasil na qualidade de encarregado de negócios. Durante o período em que ficou no Rio de Janeiro, de 1826 a 1828[92], Cáceres manteve relações amistosas com o governo imperial, inclusive com o imperador D. Pedro I[93].

A intenção de enviar um representante do Império ao Peru em retribuição à missão peruana fica bastante clara nas instruções redigidas à

[92] A missão de Cáceres terminou em 1828, em razão do Tratado de Piquiza, firmado entre Peru e Bolívia, em julho de 1828. Em uma das cláusulas que compunham este tratado, ficava estabelecido que as partes contratantes se comprometiam a não manter relações com o Brasil até o término do conflito entre o Império e as Províncias Unidas do Rio da Prata pelo controle do território cisplatino. Após o fim da guerra, em agosto de 1828, o governo imperial decide retribuir a missão de Cáceres. Cf. Luís Claudio Villafañe Gomes Santos. Duarte da Ponte Ribeiro, pionero de la diplomacia y amistad entre Brasil y Perú. Lima: Embajada de Brasil, 2012.

[93] José Antônio Soares de Souza. Um Diplomata do Império (Barão da Ponte Ribeiro). São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1952, p.11.

Ponte Ribeiro em 9 de março de 1829. Nelas, o marquês de Aracati[94] orientava a Ponte Ribeiro que, tão logo chegasse a Lima e entregasse sua credencial, manifestasse ao ministro das Relações Exteriores do Peru o '*quanto Sua Majestade Imperial apreciou a prova de amizade*' ao enviar para o Império '*José Domingues Cáceres, o qual, pelo benévolo acolhimento que recebeu, terá feito crer a seu governo a sinceridade dos sentimentos de S.M. Imperial'*[95].

Buscando '*corroborar mais estes sentimentos'* entre os dois governos, as instruções de Aracati autorizavam Ponte Ribeiro a '*entrar na negociação de um tratado de comércio e navegação*', com o objetivo principal de '*se animarem cada vez mais as relações de amizade e boa vizinhança entre os dois Estados limítrofes*'[96].

Além destas orientações de cultivar boas relações com o governo peruano, outro elemento que merece destaque nas instruções elaboradas à Ponte Ribeiro refere-se à questão de limites. Isso porque, durante a missão de Cáceres no Brasil, o representante peruano propôs, em março de 1827, um tratado de limites ao governo imperial. Na ocasião, a proposta foi recusada pelo governo brasileiro sob a alegação de não possuir informações e estudos suficientes para entrar em tal negociação[97]. Caso o governo peruano voltasse a manifestar interesse em realizar um tratado de limites, Ponte Ribeiro era instruído a sustentar os argumentos expostos em março de 1827,

[94] Ministro dos Negócios Estrangeiros do Império à época.
[95] Centro de História e Documentação Diplomática (CHDD). FUNAG/CHDD. Ano VI, nº12, 2008, p.107-109.
[96] Idem, p.108.
[97] Soares de Souza, Op.cit., p.12

acrescentando que '*o Governo Imperial está cuidando de tomar todos os esclarecimentos, para depois entrar na negociação de um tratado*'[98].

Como bem fica exposto nas instruções redigidas a Ponte Ribeiro, esta sua primeira missão em Lima não tinha maiores pretensões e objetivos além de retribuir a missão Cáceres e estreitar os laços de amizade entre os dois países. Neste sentido, a maioria dos ofícios e relatórios elaborados por Ponte Ribeiro e enviados à Secretaria dos Negócios Estrangeiros eram descrições e análises sobre a situação política, econômica e social do Peru e das demais repúblicas do Pacífico.

Em ofício datado de 24 de abril de 1830, por exemplo, Ponte Ribeiro mostra-se convencido de que não convinha ao governo imperial estabelecer um tratado de comércio com o Peru, tal como constava em suas instruções.

> "No dia 13 do corrente, recebi por via de Buenos Aires, os despachos que o sr. marquês de Aracati teve a bem dirigir-me, com data de 10 de novembro último, cujas determinações passei logo a executar [...]. Esta determinação raras vezes terá efeito neste país, que nada tem a exportar, e menos para o Brasil, que produz os mesmos frutos. Depois que estou aqui, só tem saído duas embarcações para os portos do Império: uma holandesa, outra hamburguesa, e ambas em lastro. [...] O Peru não tem indústria, a agricultura está na maior decadência por falta de escravos, de maneira que recebem de Chile e dos Estados Unidos quase todo o pão que comem e os mais produtos apenas chegam para o consumo interior. [...] Também não tem mais tratados de comércio que uma declaração feita em favor de Colômbia, em 1826, quando aqui estava Bolívar. A pouca vontade que observo de entrarem em tratados, a nulidade do nosso comércio com este país e, para evitar que tornem a falar em tratado de limites, tenho por todos estes motivos julgado intempestivo propor um tratado de comércio"[99].

[98] CHDD, 2008, Op.cit., p.108.

[99] Centro de História e Documentação Diplomática (CHDD). Primeira Missão Brasileira ao Peru – Duarte da Ponte Ribeiro (1829-1832). Cadernos do CHDD. Brasília: FUNAG/CHDD. Ano IX, nº 17, 2010, p.362-363.

Considerando os elementos apresentados, Ponte Ribeiro desaconselhava que o governo imperial estabelecesse qualquer negociação de tratado de comércio entre o Brasil e o Peru. A ausência de relações mercantis entre os dois países, observadas por Ponte Ribeiro em seus ofícios, tornava sua missão bastante limitada e, em novembro de 1831, o governo imperial optou por fechar a legação brasileira em Lima, sob a alegação de contenção de custos. Ponte Ribeiro receberia apenas em abril de 1832 o despacho comunicando o fim de sua missão em Lima. Contudo, poucos dias antes de retornar para o Brasil, redige sua '*Memória sobre as Repúblicas do Pacífico*'[100], datada de 7 de abril de 1832, e a envia a Francisco Carneiro de Campos (Visconde de Caravelas) que assumiu a pasta dos Negócios Estrangeiros em 1830. Na introdução de sua memória, Ponte Ribeiro destacava que

> "[...] acabada a minha Missão devo levar ao conhecimento de V. Exª as observações e notícias que adquiri sobre número de habitantes, sua qualidade, costumes, indústria, comércio, agricultura, finanças, força armada, política, etc, não só da República do Peru aonde residi por espaço de três anos, mas ainda daquelas por onde transitei ou estive em contato [...]"[101].

Trata-se, portanto, de uma memória dedicada não apenas à sua missão no Peru, mas também engloba análise e informações a respeito de outros países como Bolívia, Chile e Equador. O fato de o Império não mostrar-se disposto, naquele momento, em estabelecer negociações diplomáticas mais substantivas com o Peru, permitiu que Ponte Ribeiro dedicasse grande parte dos três anos em que residiu em Lima para conhecer e estudar sobre as

[100] Arquivo Histórico do Itamaraty (AHI), LATA 269 / Maço 3 / Pasta 1.
[101] Idem.

repúblicas do Pacífico. Ao longo de sua memória, faz um relato bastante detalhado sobre a situação política, econômica, social, militar e financeira destes países[102].

Ponte Ribeiro voltaria a reafirmar em sua memória a opinião já apresentada em seus ofícios à Secretaria dos Negócios Estrangeiros de que, naquele momento, não era vantajoso ao Brasil negociar um Tratado de Comércio e Navegação com o Peru, em razão da ausência de transações mercantis entres os dois países. A este respeito fez a seguinte consideração:

> "O Peru, e particularmente Lima, [...] recebe três gêneros coloniais que o Brasil possui em abundância. 1º- Tabaco, que só de Havana entram anualmente 6 mil quintais; mas do nosso em rolo não se venderiam uma arrouba; 2º- Cacau, que usam como alimento; porém o de Guaiaquil é muito mais barato, passa por melhor, e vem em troca de gêneros que o Brasil não recebe; 3º- Café, o consumo deste não excede a cem sacas por ano. Resulta que um Tratado de Comércio fundado sobre reciprocidade de admissão de produtos próprios, parece desnecessário"[103].

Ao final, concluía ressaltando que a política do Peru com relação ao Brasil era de '*conservar boa harmonia'*, em virtude do interesse que possuía

---

[102] Com relação ao Peru, Ponte Ribeiro faz a seguinte análise: "[...] A República Peruana tem aproximadamente 1.400.000 habitantes, sendo 300.000 brancos, 100.000 de cor e 1.000.000 Indígenas mais ou menos civilizados. Está dividido em 58 Províncias, e estas concentradas em 7 Departamentos, dos quais três, Lima, Trujillo e Arequipa, abraçam o terreno compreendido entre os Andes e o Mar Pacífico; e os outros quatro Cusco, Puno, Ayacucho e Junin, o que está além destas montanhas. [...] A Natureza, a linguagem e os costumes parece dividir o Peru em duas Nações distintas e sempre rivais; uma que ocupa a Costa, outra que habita além dos Andes; a primeira despreza a segunda, esta odeia aquela [...]. [...] É deplorável o atual estado de finanças desta República, e promete um futuro ainda mais triste: a despesa pouco pode diminuir, e não há esperança de aumentar a Receita. [...] A Dívida externa monta a 30 milhões de pesos: o empréstimo de Inglaterra e juros, importa em 12; Chile reclama mais de 11, por dinheiro e gastos de Expedições e Esquadras mandadas ao Peru para libertá-lo; Colombia exige 6, por indenização das despesas feitas com o Exército que veio completar-lhe a Independência. A dívida interna está calculada em 12 milhões. [...] O Exército do Peru consta de seis mil homens de todas as armas. Tem pouca cavalaria e quase nenhuma artilharia. [...] Nesta República não há sistema de Política; cada Administração segue diferente marcha, segundo o seu capricho e interesses pessoais; [...]". AHI, LATA 269 / Maço 3 / Pasta 1.

[103] Idem.

em navegar o Amazonas para '*exportar por ele as frutas das suas Províncias interiores*'[104].

Dias depois de assinar sua memória e enviá-la ao governo imperial, Ponte Ribeiro deixaria Lima, chegando ao Rio de Janeiro em agosto de 1832. O Império ficaria por um período de cinco anos sem enviar um representante diplomático ao Peru. Tal situação só mudaria em 1837, quando o próprio Ponte Ribeiro seria novamente nomeado para o cargo de representante do Império junto ao governo peruano. Neste espaço de tempo entre sua primeira e segunda missão em Lima, Ponte Ribeiro teve curtas passagens por Lisboa, México e Estados Unidos.

Provavelmente, os extensos e detalhados ofícios redigidos por Ponte Ribeiro, assim como sua memória de 7 de abril de 1832, contribuíram bastante para que fosse novamente nomeado, em junho de 1836, para ocupar o posto de Encarregado de Negócios nas Repúblicas de Bolívia e Peru. Isso porque, em virtude da dificuldade de comunicação e escassez de um contato direto, os relatórios produzidos por Ponte Ribeiro eram a principal fonte de informação que o governo imperial podia contar sobre as repúblicas do Pacífico. Assim, quando o Império considerou a necessidade de novamente enviar um representante ao Peru, o nome de Ponte Ribeiro surgia naturalmente como a melhor opção[105].

---

[104] Idem.
[105] Luís Claudio Villafañe, Op.cit., p.35.

2.2 – Encarregado de Negócios na Confederação Peru-Boliviana (1837-1841)

Se a primeira passagem de Ponte Ribeiro por Lima foi bastante tranquila, atuando essencialmente como um atento observador, a sua segunda missão apresentava uma caráter diverso e exigiria uma atuação diplomática mais ativa. As instruções de Antônio Paulino Limpo de Abreu, ministro dos negócios estrangeiros, dirigidas à Ponte Ribeiro, com data de 22 de julho de 1836, confirmam que esta missão não se limitaria a um ato cordial do governo imperial para reforçar as relações de boa harmonia entre o Império e aquelas repúblicas. As instruções de Ponte Ribeiro indicam que o Império tinha uma agenda de interesses a ser defendido.

O primeiro ponto abordado em suas instruções refere-se à questão de limites. Após destacar que *'ambos os referidos governos têm solicitado que o Governo Imperial se preste a entrar na negociação de um tratado que fixe os limites entre os respectivos países*', Limpo de Abreu orientava que Ponte Ribeiro se posicionasse da seguinte forma:

> "[...] V. Mce. lhe responderá que o seu governo não se tem descuidado de procurar haver todos os documentos necessários, para se poder concluir esta negociação da maneira a mais satisfatória para ambas as altas partes contratantes, evitando-se, assim, os inconvenientes que se seguiram do tratado de limites do 1º de outubro de 1777, entre Portugal e Espanha, pois que jamais se entenderam os comissários nomeados por ambas as nações, para demarcarem aqueles limites"[106].

Ficava claro nas instruções de Ponte Ribeiro a disposição do governo imperial, naquele momento, em se posicionar contrariamente ao uso do

[106] CHDD, 2008, Op.cit., p.178.

Tratado de Santo Ildefonso, como base para a fixação dos limites do Império com seus vizinhos.

Contudo, se de um lado Ponte Ribeiro era instruído a não entrar em negociação de limites, de outro, era aconselhado a agir com '*toda vigilância em que não haja usurpação de algum nosso estabelecimento, sob o especioso título de que esteja fora dos nossos limites*'[107]. Caso fosse constatada a usurpação de alguma parcela do território do Império, Ponte Ribeiro era instruído a protestar imediatamente junto àqueles governos e de atuar conjuntamente com os presidentes das províncias de Mato Grosso e do Pará.

O segundo ponto de destaque nas instruções de Ponte Ribeiro diz respeito à possibilidade de concluir um tratado de comércio entre o Brasil e aqueles países. Apesar de considerar positivamente a celebração de um tratado desta natureza, sobretudo pela capacidade que possui de '*animar as produções e a indústria dos seus habitantes'*, Ponte Ribeiro era alertado para ter cuidado durante as negociações. De acordo com suas instruções,

> "Seguramente, seria muito para desejar que concluísse um tratado de comércio, que concedesse alguns favores aos gêneros de produção e indústria dos súditos das altas partes contratantes. O Brasil não tem dúvida alguma de entrar nessa negociação debaixo de uma bem entendida reciprocidade; mas, atualmente, o não pode fazer, visto achar-se ligado por tratados que celebrou com várias potências da Europa e América, declarando-se neles que lhes seriam extensivos todos os favores que se concedessem, para o futuro, a qualquer outra nação"[108].

Para evitar que o Império fosse obrigado a conceder novas vantagens comerciais às potências europeias e da América, sobretudo Inglaterra e

[107] Idem.
[108] Idem, p.179.

Estados Unidos, o que prejudicaria ainda mais a arrecadação tributária proveniente destas transações mercantis, Limpo de Abreu orientava que Ponte Ribeiro fizesse uso, caso negociasse um tratado de comércio, das mesmas bases do tratado celebrado entre o Império e os Estados Unidos em 12 de dezembro de 1828. Ainda sobre esta questão, Limpo de Abreu concluía ressaltando que '*quando nos acharmos desembaraçados dos tratados concluídos com as potências europeias, cujos prazos finalizarão em 1842, poderemos então consultar melhor os interesses nacionais*'[109]. Tal como na sua primeira missão, a negociação de um tratado de comércio e navegação não figurava como algo imprescindível. A opção do governo imperial em esperar a expiração dos tratados celebrados com as potências europeias para realizar novos acordos, se sobrepunha a qualquer negociação[110].

O terceiro elemento que consta nas instruções de Ponte Ribeiro refere-se a episódios de fugas de escravos da província de Mato Grosso para o território boliviano. Ponte Ribeiro era orientado a exigir do governo da Bolívia uma resposta às reclamações feitas pelo governo imperial, solicitando a restituição dos escravos fugidos e providências daquele governo para que não fossem admitidos em território boliviano escravos provenientes do Império.

Com suas instruções em mãos, Ponte Ribeiro deixou o Rio de Janeiro no início de agosto de 1836, acompanhado de seu filho Duarte Pereira da Ponte Ribeiro que fora nomeado para o cargo de adido de segunda classe na

[109] Idem.

[110] Ao analisar o 'sistema de tratados' assinados pelo Brasil logo após a independência, Cervo faz a seguinte reflexão: "O Brasil concluía, logo após a independência, uma série de tratados, cujo objetivo primeiro fora eminentemente político: o reconhecimento da nacionalidade. Baseavam-se eles, via de regra, nos princípios da igualdade jurídica entre as nações e da reciprocidade de concessões. Princípios válidos no domínio do direito, mas de natureza a introduzir uma distorção de efeitos desastrosos para uma das partes. A igualdade político-jurídica, configurada nos textos, e a reciprocidade de direitos estendiam-se ao terreno econômico, equiparando-se nações muito desiguais". Cf. Amado Luiz Cervo. O parlamento brasileiro e as relações exteriores: 1826-1889. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1981, p.20.

mesma missão. A viagem até a Bolívia, primeiro destino de sua missão, levou cerca de cinco meses. Isso porque, além de não haver uma ligação direta entre o Império e a Bolívia, o que forçava realizar o trajeto pelo rio da Prata, o governo imperial determinou que Ponte Ribeiro permanecesse por um tempo nos países e províncias pelos quais transitasse e elaborasse relatórios sobre o contexto político de cada um.

A primeira parte da viagem foi realizada de barco, do Rio de Janeiro a Montevidéu, onde chegou em meados de agosto e permaneceu cerca de um mês. Em fins de setembro deixou Montevidéu, também de barco, e dirigiu-se a Buenos Aires, ficando também cerca de um mês. Ao deixar Buenos Aires, no final de outubro, Ponte Ribeiro realizou a segunda parte da viagem para a Bolívia por terra, atravessando as províncias de Santa Fé, Córdoba, Tucumã, Salta, etc. Chegou a Chuquisaca, capital boliviana à época, em 30 de dezembro de 1836, iniciando suas funções de encarregado de negócios poucos dias depois, em 3 de janeiro de 1837.

Ponte Ribeiro chegou a Chuquisaca em um momento marcado por uma forte tensão militar envolvendo Bolívia, Peru, Chile e, em menor escala, a Argentina. O pano de fundo principal para a instabilidade na geopolítica da região neste momento é a criação da Confederação Peru-Boliviana (1836-1839) pelo general Andrés Santa Cruz, em outubro de 1836.

Nascido em La Paz, Santa Cruz entrou no serviço militar no início das guerras de independência e lutou nos exércitos de San Martín, em 1821, e de Bolívar, em 1822. Após as lutas de independência foi nomeado por Bolívar, em setembro de 1826, para assumir a presidência da recém-criada república

peruana, ficando cerca de um ano no cargo[111]. Após a curta experiência como presidente no Peru, Santa Cruz alcançaria, em 1829, a presidência da Bolívia e se manteria por dez anos no cargo, até 1839.

Mesmo na presidência da Bolívia, Santa Cruz continuava comprometido com a política peruana, sobretudo no sul do país, e possuía ambições políticas no Peru[112]. Aproveitando-se da instabilidade política do país vizinho[113] e convencido da necessidade de combater o crescente poder naval e econômico do Chile na região, Santa Cruz invadiu o Peru em junho de 1835 e, após uma série de batalhas, saiu vitorioso em janeiro de 1836. Após o sucesso de sua expedição militar, Santa Cruz reorganizou administrativamente o Peru em dois Estados autônomos, Norte e Sul, mas ligados à Bolívia por federação, criando em outubro de 1836 a Confederação Peru-Boliviana e nomeou a si próprio como Protetor da mesma. Lima acabou por ser escolhida como capital da Confederação, o que gerou descontentamentos aos bolivianos de La Paz e Chuquisaca.

Dois meses depois, em dezembro de 1836, o Chile, temendo perder a supremacia comercial do porto de Valparaiso, declara guerra à Confederação Peru-Boliviana[114]. As tropas restauradoras peruanas, contrárias ao projeto político de Santa Cruz, sob liderança de Agustín Gamarra, presidente do Peru

---

[111] Herbert S. Klein. O Fim da sociedade colonial e a criação de uma nação independente: séculos XVIII e XIX. In: Revoluções de independências e nacionalismos nas Américas: Peru e Bolívia, vol. 4. Marco A. Pamplona, Maria Elisa Mäder (Org.). São Paulo : Paz e Terra, 2010.

[112] Idem.

[113] Em um período de 10 anos, de 1826 e 1836, ano da criação da Confederação Peru-Boliviana, o Peru teve oito presidentes e apenas um deles, Agustín Gamarra, conseguiu completar os quatro anos de mandato. Cf. Heraclio Bonilla. O Peru e a Bolívia da Independência à Guerra do Pacífico. In: Leslie Bethell (org.). História da América Latina: Da Independência a 1870, vol. III. São Paulo: Edusp/Funag, 2004.

[114] O porto de Valparaíso era o principal elo de ligação comercial do sul do Pacífico e o mercado europeu. Objetivando incentivar o desenvolvimento comercial dos portos peruanos, Santa Cruz declarou Arica, Cobija, Callao e Paita portos livres e implementou taxas adicionais às mercadorias desembarcadas em outros portos. Heraclio Bonilla, Op.cit., p.576.

entre 1829 e 1833, aliaram-se às tropas chilenas. Aproveitando-se da tensão entre os dois países, Rosas, governador da Confederação Argentina, interessado em incorporar algumas províncias bolivianas, também declara guerra, em maio de 1837, à Confederação Peru-Boliviana. Em ofício de 7 de outubro de 1836, quando ainda estava em Buenos Aires, Ponte Ribeiro realizava a seguinte leitura do contexto geopolítico da região:

> "O governo do Chile mostra-se assustado da força e preponderância que vai ter a Confederação Peru-Boliviana; exagera a ambição e projetos do general Santa Cruz sobre os Estados vizinhos e trata de instigá-los a formar uma liga contra ela. [...] Este projeto encontra apoio no governador Rosas, tanto porque lhe dá ocasião para exigir que dali sejam lançados os emigrados destas províncias, como para aproveitar a oportunidade, quando menos, de arrancar de Bolívia a província de Tarija, que tem sido o pomo da discórdia entre essas duas repúblicas. [...] um dos motivos principais da indisposição de Chile contra Santa Cruz é ter aquele presidente ter declarado Arica porto de depósito, medida que vai deixar deserta a baía de Valparaíso, porque proporciona vantagem aos comerciantes e um ancoradouro seguro em todas as estações do ano".[115]

Após algumas vitórias ao longo do ano de 1837, as tropas da Confederação Peru-Boliviana foram derrotadas pelo exército chileno, que contava com o apoio militar de setores peruanos contrários a Santa Cruz, na batalha de Yungay, em janeiro de 1839, que representou a deposição de Santa Cruz e o fim da Confederação Peru-Boliviana.

[115] Missão Brasileira ao Peru e Bolivia – Duarte da Ponte Ribeiro (1836-1839). Cadernos do CHDD. Brasilia: FUNAG/CHDD. Ano X, nº18, 2011.

2.3 – A defesa em torno do uti possidetis

Em abril de 1842, após o término de sua missão, Ponte Ribeiro apresentava ao governo imperial uma memória sobre o estado das relações do Império com as Repúblicas do Peru e da Bolívia, atendendo à solicitação feita, em setembro de 1841, pelo então ministro dos negócios estrangeiros Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. Na apresentação deste trabalho ao ministro Aureliano, Ponte Ribeiro ressaltava que '*sendo as nossas questões de Limites o assunto que mais me ocupou durante o tempo que estiveram a meu cargo as Legações Imperiais naquelas Repúblicas*, *julguei dever começar por ele'*. Em seguida, iniciava sua memória com o seguinte parágrafo:

> "A adoção do princípio do utis possidetis é sem dúvida o que mais convêm ao Brasil para demarcar os seus limites com os Estados seus confinantes, e seria para desejar que o Governo Imperial o sustentasse até aproveitando-se das declarações já feitas por alguns desses Estados limítrofes de que 'não se consideram obrigados à observância dos antigos Tratados entre Portugal e Espanha', precedente que torna desnecessários quantos argumentos poderão deduzir-se do estado bélico ocorrido entre aquelas suas Potências depois de feitos esses Tratados, do não acabamento do preliminar, e da nova face política que a América tomou depois".[116]

A opção de Ponte Ribeiro por iniciar sua memória defendendo a incorporação do *uti possidetis* não é por acaso e se repetirá na maioria das dezenas de memórias e estudos que redigiu posteriormente sobre os limites do Império. Tal insistência se explica, em parte, pela indefinição dos dirigentes imperiais, até meados do século XIX, em torno de qual a melhor política a ser adotada na fixação das fronteiras nacionais. Indefinição esta que Ponte Ribeiro

[116] Duarte da Ponte Ribeiro. Memória sobre Limites e Negociações do Império do Brasil com as Repúblicas do Peru e Bolívia. AHI, LATA 268 / Maço 1.

teve de conviver e enfrentar não apenas no decorrer de sua missão na Bolívia e no Peru, mas também ao longo de sua larga experiência como representante do Império em países confinantes, como Chefe da 3ª Seção da Secretaria dos Negócios Estrangeiros e ainda como Conselheiro do Estado imperial. Mesmo após a definição do princípio do *uti possidetis*, em 1849, como elemento central na negociação dos limites do Brasil com os países vizinhos, ainda haviam correntes no interior do governo imperial que discordavam desta decisão.

Não por acaso, Ponte Ribeiro é identificado, por alguns autores, como pioneiro na defesa do *uti possidetis* como base para regular os limites do Brasil com as repúblicas que o cercavam. Tal afirmação, para ser comprovada, necessita ainda de uma ampla e minuciosa pesquisa. Porém, é inegável que, desde 1837, Ponte Ribeiro passou a registrar e defender em ofícios e memórias o seu convencimento de que o *uti possidetis* era o mecanismo mais apropriado ao Império para fixar suas fronteiras.

Contudo, ao mesmo tempo em que alguns autores elogiam a precocidade com que Ponte Ribeiro defende o *uti possidetis*, não se debruçam nos fatores que influenciaram diretamente para tal posicionamento do diplomata brasileiro. As situações enfrentadas em sua missão na Bolívia e no Peru, assim como a análise que delas realizava nos ofícios que enviava à Secretaria dos Negócios Estrangeiros e em memórias que redigiu posteriormente, permitem compreender a posição firme de Ponte Ribeiro em defesa do *uti possidetis*.

Antes de analisar estes elementos que foram decisivos para o posicionamento incisivo de Ponte Ribeiro em torno da aplicação do *uti possidetis* para demarcar os limites do Império com seus vizinhos e fixar as

fronteiras nacionais, torna-se necessário tecer alguns comentários acerca deste princípio.

O conceito *uti possidetis – como possuis, continuais possuindo –* é oriundo do direito civil romano e refere-se à noção de conferir legitimidade de posse tendo como justificativa uma circunstância de realidade, como por exemplo a ocupação efetiva sobre um território[117]. Esta noção, que conferia soberania sobre territórios a partir de sua ocupação efetiva, consagrou-se como princípio de direito internacional em 1750, com a celebração do Tratado de Madri entre Portugal e Espanha[118]. Partiu da coroa portuguesa, interessada em anular o meridiano de Tordesilhas que não garantia a soberania portuguesa sobre territórios ocupados ao longo da colonização, a defesa do *uti possidetis* para determinar os limites das possessões entre as duas coroas no continente americano. Coube ao hábil chanceler Alexandre de Gusmão a tarefa de garantir a incorporação deste princípio nas negociações diplomáticas com os espanhóis.

Em 1761, em virtude do acirramento nas relações entre as duas coroas, foi assinado o Tratado de El Pardo que tinha por finalidade anular as determinações e atos estabelecidos pelo Tratado de Madri, conferindo novamente legitimidade ao meridiano de Tordesilhas, pelo menos em tese[119].

Pouco depois, em 1777, um novo tratado foi celebrado entre Portugal e Espanha para definir os limites de suas possessões no continente americano. Pelo Tratado de Santo Ildefonso, assinado em outubro de 1777, Portugal

---

[117] Demetrio Magnoli. O Corpo da Pátria: imaginação geográfica e política externa no Brasil (1808-1912). São Paulo: Ed.Unesp : Moderna, 1997, p.74.
[118] Idem.
[119] Synesio Sampaio Goes Filho. Navegantes, bandeirantes, diplomatas: um ensaio sobre a formação das fronteiras do Brasil. São Paulo: Martins Fontes, 1999, p.193.

garantia os limites ao norte e oeste tal como negociados em Madri, mas perdia, no Sul, a Colônia do Sacramento sem direito a nenhuma compensação territorial[120].

Em 1801, em virtude do expansionismo napoleônico, as relações diplomáticas entre Portugal e Espanha se agravaram, culminando em um conflito bélico conhecido como guerra das Laranjas. Portugal perdeu, na Europa, o território de Olivença que passou ao domínio espanhol. No continente ibero-americano, contudo, os portugueses reconquistaram o território dos Sete Povos das Missões e empurraram a fronteira até o rio Quaraí. O conflito terminou ainda no ano de 1801, com o Tratado de Paz de Badajóz que não restabeleceu a validade o Tratado de Santo Ildefonso nem de qualquer outro e também não estabeleceu o princípio do *statu quo ante bellum*. Ou seja, os territórios conquistados durante a guerra não foram restituídos aos antigos donos.

Após a emancipação política das ex-colônias ibéricas e no desafio de se constituírem como Estado-nação, observa-se, sobretudo nas recentes repúblicas hispano americanas o esforço em distinguir o *uti possidetis de facto*, em que a posse territorial era assegurada pela ocupação no momento da decisão final, do *uti possidetis juris*, pelo qual o direito à soberania territorial não estaria embasado apenas na posse, mas também em títulos jurídicos, como tratados antigos por exemplo.

Esta percepção em torno do *uti possidetis juris*, reivindicada pelos vizinhos hispano-americanos nas negociações de limites com o Império, explicam a importância conferida por Ponte Ribeiro, no primeiro parágrafo de

[120] Idem.

sua memória de 1842, à declaração feita por alguns daqueles Estados de que '*não se consideram obrigados à observância dos antigos Tratados entre Portugal e Espanha'*.

Em outra memória, de setembro de 1868, Ponte Ribeiro expõe de forma clara a divergência envolvendo o princípio do *uti possidetis* no processo de negociação de limites entre o Brasil e os Estados confinantes. Ao analisar as negociações entre o Império e a Nova Granada, no ano de 1853, para celebrarem um tratado de limites, Ponte Ribeiro destaca a intenção do governo granadino em considerar como válido o Tratado de Santo Ildefonso e, por conseguinte, o *uti-possidetis* estabelecido por aquele acordo. A este respeito, Ponte Ribeiro desenvolve a seguinte reflexão:

> "Sem que seja admissível de maneira alguma a observação de que, por uti possidetis de 1810 deve entender-se aquele que se deriva do Tratado de 1777; por que é bem sabido que os Publicistas chamam uti possidetis a possessão *de facto* em uma época dada. Por conseguinte, o uti possidetis não pode referir-se a Tratados anteriores, e se assim se fizesse, o citado princípio seria inútil e inconveniente, por que nos deixaria na necessidade de examinar e discutir os Tratados, e os direitos que eles outorgam, sem adiantar-se um só passo para chegar à decisão de questões envelhecidas e nunca resolvidas, segundo o teor desses mesmos Tratados, sobre cuja interpretação tem estado sempre em desacordo às partes interessadas. Ao aceitar, pois, o princípio do uti possidetis, era preciso rechaçar o Tratado de 1777 como ponto de partida para a fixação dos limites entre a Nova Granada e o Brasil, por sua incompatibilidade com as Leis fundamentais dos ditos Estados".[121]

Para Ponte Ribeiro o único meio válido para demarcar a fronteira era incorporar o *uti possidetis* '*da época do começo da nacionalidade'* de cada

[121] Duarte da Ponte Ribeiro. Apontamentos à Pré-Memória sobre a política da Venezuela e Nova Granada, de 23 de setembro de 1868. AHI, LATA 269 / Pasta 4.

país. No caso específico que estava analisando em sua memória de 1868, destaca que '*tendo a* [nacionalidade] *da Nova Granada, precedido a do Brasil, conviram adotar o da primeira*' e que então estipulou-se '*como ponto de partida para descrever a linha de Fronteira, o uti possidetis de 1810, aliás idêntico ao de 1822*'[122].

Ao longo dos ofícios enviados por Ponte Ribeiro e de sua memória, de abril de 1842, é possível também identificar o debate em torno da noção do *uti possidetis* a ser aplicado na definição dos limites do Império. A seguir, será analisado os fatores que, nesta missão nas repúblicas do Pacífico, influenciaram Ponte Ribeiro a defender a aplicação do *uti possidetis* à época da independência em oposição à validade de antigos tratados celebrados entre Portugal e Espanha, contrariando em alguns momentos até a opinião do governo imperial.

2.3.1 – Ameaça boliviana na fronteira

No período em que esteve na Bolívia, coube a Ponte Ribeiro reclamar junto àquele governo a concessão de sesmarias realizadas, desde 1834, pelo governador de Chiquitos, D. Marcelino de la Peña, em terrenos que o governo imperial compreendia ser de sua jurisdição. Já nas suas instruções iniciais, elaboradas por Limpo de Abreu, Ponte Ribeiro era orientado a '*protestar quando haja tal usurpação*' de território pertencentes ao Brasil. Ao analisar a situação, Ponte Ribeiro considerava que o governador de Chiquitos, buscando tirar proveito da '*convulsão anárquica por que passou a Província de Mato*

[122] Idem.

Grosso no ano de 1834' e '*conhecedor da mania dos nossos compatriotas pela aquisição de muito terreno'*, incentivava súditos brasileiros descontentes a '*estabelecer-se na margem direita do Jauru e do Paraguai, prometendo dar-lhes largas sesmarias'*, desde que levassem consigo '*quanto gado tinham do outro lado'*[123].

O tenente coronel D. Sebastião Ramos teve papel de destaque na ocupação destes terrenos. Governador de Chiquitos em 1825, foi Sebastião Ramos que ofereceu, na ocasião, unir o território daquela província boliviana ao Império. Apesar de a oferta ter sido inicialmente aceita pelo então presidente da província de Mato Grosso, pouco depois D. Pedro I recusa a anexação de Chiquitos ao Império. Desde então, Sebastião Ramos viu-se obrigado a se exilar do território boliviano, passando a residir em Mato Grosso. A partir de 1834, Sebastião Ramos buscou uma nova aproximação com as autoridades bolivianas, propondo povoar terrenos na fronteira que seriam de interesse daquele governo. Apesar de recorrer a súditos brasileiros para ocupar terrenos na margem direita do rio Jauru, Ponte Ribeiro alertava para o perigo daquele procedimento, pois, '*sendo a sesmaria e posse dada pelo Governo de Bolívia, ficaria reconhecido o seu direito a esse território'*[124].

Contribuiu também para os planos de Sebastião Ramos a atuação do então presidente da província de Mato Grosso, Antônio Pedro de Alencastro, que reconheceu a posse boliviana sobre o território ocupado. A este respeito, Ponte Ribeiro faz a seguinte descrição dos fatos:

---

[123] AHI, LATA 268 / Maço 1.
[124] Idem.

> "[...] Dizer que este estrangeiro ingrato [Sebastião Ramos] contava com a parcialidade de algumas das Autoridades que então mandavam na nossa Província, é descobrir mais esses desvarios da vertigem revolucionária, que tantos males tem causado ao Brasil. Por um requerimento capcioso se pediu ao Presidente da Província de Mato Grosso uma sesmaria nos terrenos 'do Marco', e inconsideravelmente se lhe pôs por despacho – '*os terrenos além do Marco pertencem à República de Bolívia*'. A vista daquela declaração passou o Governo Boliviano a dispor de todos os terrenos além do Marco em favor dos Brasileiros José d'Arruda e Silva, Joaquim da Silva, Antônio José Rodrigues, João Carlos Pereira, Manuel Teixeira Amazonas, e do mesmo Sebastião Ramos, que escolheu a melhor posição junto à foz do Jauru, no lugar denominado 'das Onças'."[125]

Insatisfeito com a atuação de Alencastro, que não se opôs à ocupação liderada por Sebastião Ramos, o governo imperial nomeia, em 1836, José Antonio Pimenta Bueno para ocupar a presidência da província de Mato Grosso. Em setembro de 1836, Pimenta Bueno escrevia um ofício ao ministro dos negócios estrangeiros, Limpo de Abreu, relatando as investidas de Sebastião Ramos para estabelecer-se em terrenos na embocadura do rio Jauru. Este ofício, contudo, seria apenas respondido em 15 de dezembro de 1836, por Gustavo Adolfo de Aguilar Pantoja, substituto de Limpo de Abreu na chefia da pasta dos negócios estrangeiros. Em sua resposta, Pantoja mostrava-se convencido de que para solucionar os inconvenientes na fronteira, relatados por Pimenta Bueno, era necessário negociar com o governo boliviano um tratado definitivo de limites.

No mesmo dia em que escrevia este ofício a Pimenta Bueno, Pantoja também se dirigiu ao ministro das relações exteriores da Bolívia propondo que as duas nações iniciassem as negociações de um tratado de limites, tendo por

[125] Idem.

referência o tratado de Santo Ildefonso de 1777 '*que é o que está em vigor, servindo-lhe de base o uti possidetis daquela época*'[126]. Pantoja solicitava também a suspensão de quaisquer novas concessões de terrenos na respectiva fronteira e que fosse restabelecido o *status quo* territorial anterior às ocupações lideradas por Sebastião Ramos a partir de 1834. O ministro boliviano, José Ignácio Sanjinés, responderia a nota diplomática de Pantoja reconhecendo a vigência do Tratado de Santo Idelfonso e mostrava-se disposto em restabelecer o *status quo* da ocupação da fronteira até a celebração do tratado definitivo de limites.

Assim que recebeu a nota do ministro boliviano, Pantoja enviou, em 14 de fevereiro de 1837, instruções a Ponte Ribeiro para que iniciasse as negociações de um tratado de limites com o governo boliviano, tomando por base o *uti possidetis* estabelecido em outubro de 1777 entre as coroas espanhola e portuguesa. Vale ressaltar que tais instruções enviadas por Pantoja diferiam completamente daquelas que Ponte Ribeiro recebera em 22 de julho de 1836 do ministro Limpo de Abreu, no Rio de Janeiro, dias antes de partir para sua missão. De acordo com as suas primeiras instruções, caso o governo boliviano propusesse um tratado de limites, Ponte Ribeiro deveria escusar-se de tal negociação para evitar '*os inconvenientes que se seguiram do tratado de limites de 1º de outubro de 1777, entre Portugal e Espanha para demarcarem aqueles limites*'[127]. Em pouco mais de seis meses o governo imperial alterava radicalmente seu entendimento com relação a aplicação e

[126] Soares de Souza, Op.cit., p.89-91.
[127] CHDD, nº 12, 2008, p.178.

validade dos tratados celebrados entre Portugal e Espanha para negociar os limites com os países vizinhos.

Contudo, Ponte Ribeiro só receberia estas instruções escritas por Pantoja com cerca de três anos de atraso, em dezembro de 1839. A demora na troca de correspondências entre Ponte Ribeiro e a Secretaria dos Negócios Estrangeiros era recorrente. São inúmeros os ofícios enviados pelo diplomata brasileiro, desde o início de sua missão, solicitando respostas aos ofícios enviados meses atrás. Em 9 de janeiro de 1837, por exemplo, Ponte Ribeiro enviava um ofício informando sua chegada em Chuquisaca e que desde então encontrava-se '*no exercício das funções'* do seu cargo. Dois meses depois, em 9 de março, escrevia outro ofício observando que '*até hoje não tenho recebido despacho algum dessa Secretaria de Estado*'. Em outra ocasião, em 17 de janeiro de 1839, destacava que '*o índice de despachos recebidos nesta legação mostra que, depois do de 3 de abril* [1838], *só chegou ao meu poder o que V.Exa. me dirigiu confidencialmente em 25 de julho*'[128]. Além da falta no recebimento dos despachos, reclamava também que, dos que chegavam, nenhum tratava '*das providências pedidas*' nos inúmeros ofícios que remetera à Secretaria ao longo do ano de 1838.

Fazendo uma análise superficial dos ofícios enviados por Ponte Ribeiro e dos despachos da Secretaria respondendo-os, a comunicação entre o governo imperial e o seu representante na Bolívia e no Peru, demorava, em média, cerca de 7 a 8 meses. Isso, desconsiderando os ofícios e despachos que nunca chegavam ao seu destino final. A inexistência de uma linha de correio direta entre o Império e aquelas repúblicas é um elemento que não

[128] CHDD, nº18, 2011.

deve ser minimizado. Em muitas ocasiões, quando chegava uma comunicação do governo imperial a Ponte Ribeiro ou dele para a Secretaria dos Negócios Estrangeiros, a situação descrita já havia mudado completamente, sendo necessário muitas vezes o agente diplomático agir por conta própria, a partir do contexto em que estava inserido e de acordo com as informações e instruções de que dispunha no momento. É esta conclusão que o ofício enviado por Ponte Ribeiro em 20 de dezembro de 1839 acaba sugerindo.

> "Tenho a honra de acusar a recepção dos seguintes despachos expedidos por essa secretaria de Estado em diferentes épocas e que só agora chegaram à minha mão: 1º, de 14 de fevereiro de 1837, que contém instruções relativas à questão de limites com Bolívia; 2º, a circular de 25 do mesmo mês [fevereiro de 1837] que anuncia a entrada do Sr. Limpo d'Abreu para o ministério; [...]. Creio que os dois primeiros despachos estiveram demorados em Tucumán e Salta, porque vêm com a marca desses correios. Se tivesse chegado em devido tempo o que contém instruções para me cingir ao tratado preliminar de 1777, ainda sim me veria obrigado a praticar o que tenho feito depois que o governo de Bolívia declarou que não reconhece válidos e obrigatórios a ela os tratados entre Espanha e Portugal; e sempre teria eu manifestado ao Governo Imperial, como fiz, a minha convicção de que, em lugar de fazê-los valer por força, convém ao Brasil aproveitar-se daquela declaração e argumentar somente com o princípio do uti possidetis, a nós favorável. [...] Persuado-me haver assentado os princípios de direito comum que o Brasil pode alegar em seu favor, depois que os tratados antigos foram desconhecidos por aquele governo. Se não satisfiz os desejos do Governo Imperial, pratiquei ao menos o que entendi ser melhor, em presença de circunstâncias imprevistas, e estou capacitado de que qualquer em meu lugar não faria mais por via de notas".[129]

Este ofício de Ponte Ribeiro, escrito após ter recebido as instruções de Pantoja, de fevereiro de 1837, refletem bem a situação delicada enfrentada pelos representantes do Império nas repúblicas do Pacífico, comentadas anteriormente. Em 14 de fevereiro de 1837, o ministro dos negócios

[129] Idem.

estrangeiros, Pantoja, envia um despacho instruindo Ponte Ribeiro a iniciar as negociações de um tratado de limites com o governo boliviano tendo por referência o tratado celebrado em outubro de 1777 entre Portugal e Espanha, considerando-o válido e legítimo. Nove dias depois, em 25 de fevereiro de 1837, era-lhe enviado outro despacho comunicando a substituição de Pantoja por Limpo de Abreu, que havia instruído Ponte Ribeiro, em julho de 1836, a não entrar em qualquer negociação de limites com o governo boliviano, criticando especificamente o tratado de Santo Ildefonso. Vale ressaltar que quando recebeu com atraso de três anos o ofícios de Pantoja e o que comunicava a entrada de Limpo de Abreu no ministério, a direção da pasta dos negócios estrangeiros já se encontrava sob responsabilidade de outra pessoa, o ministro Caetano Maria Lopes Gama, que pouco tempo depois seria substituído por Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho[130]. Soma-se a isso a declaração feita pelo governo boliviano de que não reconhecia '*válidos e obrigatórios a ela os tratados entre Espanha e Portugal*', um ano depois de ter aceito a proposta de Pantoja que tinha por essência justamente o reconhecimento do tratado de Santo Ildefonso.

Tal declaração, citada por Ponte Ribeiro tanto em seu ofício de 20 de dezembro de 1839, quanto no primeiro parágrafo de sua memória de abril de 1842, ocorreu em 27 de abril de 1838. Por meio de nota diplomática o governo boliviano recusava-se a entregar, às autoridades brasileiras, 17 presos que escaparam de uma cadeia em Cuiabá, cruzaram a fronteira e se refugiaram em

[130] Nas décadas de 1830 e 1840, momento de intensa disputa e instabilidade política no Império, a Secretaria dos Negócios Estrangeiros apresentou uma alta rotatividade em sua direção. Entre 1831 e 1849, ocorreram 27 mudanças na chefia da Secretaria dos Negócios Estrangeiros. Cf. Luis Claudio Villafañe G. Santos. O dia em que adiaram o Carnaval: política externa e a construção do Brasil. São Paulo: Ed. Unesp, 2010, p.97.

território boliviano, nas províncias de Chiquitos e Mojos. A não devolução desses presos pelo governo boliviano articulava-se com a intenção dos governadores daquelas províncias em ocupar, com súditos brasileiros, os terrenos concedidos, desde 1834, na fronteira e contestados pelo Brasil a partir de 1836.

O governo imperial, por meio do próprio Ponte Ribeiro em nota de 8 de outubro de 1837, reclamou pela entrega dos fugitivos. O principal argumento utilizado pelo governo boliviano para não entregá-los às autoridades imperiais da fronteira, era a inexistência de tratados de extradição entre a Bolívia e o Brasil, necessários para regular a devolução pretendida. No esforço para combater este argumento, Ponte Ribeiro alegava que na ausência de tratados desta natureza envolvendo as duas nações, aqueles firmados pelas antigas metrópoles ainda eram válidos, até que Brasil e Bolívia celebrassem um novo acordo. Ponte Ribeiro concentrava-se na parte extradicional do Tratado de Santo Ildefonso, especialmente o artigo 19º, que estabelecia as regras de fluxo populacional nas áreas de fronteira[131].

O governo boliviano contestaria, em nota de 27 de abril de 1838, os argumentos apresentados por Ponte Ribeiro, afirmando que, acerca dos antigos tratados celebrados entre Espanha e Portugal, '*Bolivia jamás les ha dado el reconocimiento solemne que debia proceder, para ligarla a su*

[131] De acordo com o artigo 19º do Tratado de Santa Ildefonso, "[...] em toda a fronteira será vedado, e de contrabando, o comércio entre as duas nações, ficando na sua força e vigor as leis que promulgadas por ambas coroas que disto tratam e, além desta proibição, nenhuma pessoa poderá passar do território de uma nação para o da outra por terra, nem por água, nem navegar em todo ou parte dos rios, que não forem privativos da sua nação ou comuns, com pretexto, nem motivo algum, sem tirar primeiro licença do governador ou superior do terreno, onde há de ir, ou sem que vá enviado pelo governador do seu território a solicitar algum negócio, para o qual efeito levará o seu passaporte, e os transgressores serão castigados. [...]". Apud. Newman di Carlo Caldeira. Nas fronteiras da incerteza: as fugas internacionais de escravos no relacionamento diplomático do Império do Brasil com a República da Bolívia (1825-1867). Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em História Social (PPGHIS), da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2007.

cumplimiento, después de la transformación de los territorios que antes formaban parte de las potencias que os celebraron'.[132]

Se por um lado a negativa do governo boliviano em considerar como válidos os tratados celebrados entre Portugal e Espanha anulava o principal argumento jurídico utilizado por Ponte Ribeiro para viabilizar a entrega dos 17 presos fugidos e dificultava resolver as alterações nos terrenos da fronteira; de outro, o Próprio Ponte Ribeiro enxergava nesta declaração do governo boliviano uma oportunidade bastante vantajosa para o Império afastar-se de regular suas fronteiras a partir do Tratado de Santo Ildefonso. Em ofício de 24 de maio de 1838, defendia ao ministro dos negócios estrangeiro as vantagens para o Império em aceitar a declaração feita pelo governo boliviano, '*para dessa forma se livrar o Brasil dos alegados limites, e prevalecer-se do uti-possidetis*'[133]. Duas semanas depois, em 8 de junho de 1838, Ponte Ribeiro envia outro ofício afirmando que a declaração feita pelo ministro boliviano em 27 de abril era fundamental para o Império livrar-se das pretensões bolivianas de '*desalojar-nos da margem ocidental do Paraguai, perdendo Nova Coimbra, Albuquerque e outros pontos que muito convém conservar*'[134].

A principal preocupação de Ponte Ribeiro em torno do reconhecimento da validade do Tratado de Santo Ildefonso residia no princípio das fronteiras naturais, contemplado nos artigos 9º e 10º e que orientava a aplicação do *uti possidetis* daquele acordo. De acordo com este princípio, os fenômenos naturais – rios e cachoeiras – e os acidentes geográficos – serras e montanhas

[132] CHDD, nº18, 2011.
[133] Idem.
[134] Idem.

– possuem papel determinante na definição dos limites entre duas nações. Ponte Ribeiro colocava-se contrário a adoção deste princípio.

Na sua memória de abril de 1842, destacava que os bolivianos herdaram as mesmas '*idéias e capciosidades com que os Espanhóis trataram sempre a questão de limites'* ao reivindicarem, em proposta feita ao governo imperial no ano de 1834, que o rio Paraguai fosse reconhecido como Fronteira natural entre os dois países. Para Ponte Ribeiro, a aceitação deste princípio '*equivaleria a renunciar o necessário Forte de Nova Coimbra, a bem situada e esperançosa Povoação de Albuquerque, e o vasto território ao sul do Jauru, com todas as produtivas Salinas que há muito são propriedade Brasileira*'[135]. Anos depois, em 1855, ao escrever uma memória sobre a importância das missões diplomáticas do Império nas Repúblicas do Pacífico, reafirmaria sua oposição ao princípio das fronteiras naturais defendido pelo governo boliviano. Segundo Ponte Ribeiro,

> "A persuasão dos Bolivianos, herdada dos Espanhóis, de que pertence à República uma grande parte do território daquela fronteira possuída pelo Brasil, é causa de que nenhum dos seus Governantes, quaisquer que fossem as circunstâncias, tenha querido tratar dos limites com o Brasil sob outro pé que não seja fixar a raia pelo leito dos Rios Paraguai, Jaurú, Guaporé, Mamoré e Madeira. Tem crescido esta tenacidade com o conhecimento que aí há da fraqueza da Província de Mato Grosso, e do abandono em que se acha aquela nossa fronteira por onde pode ser vulnerado o coração do Império"[136].

De acordo com os argumentos apresentados por Ponte Ribeiro, em diferentes momentos, o reconhecimento da validade do Tratado de Santo

[135] Duarte da Ponte Ribeiro, 1842, Op.cit.
[136] Duarte da Ponte Ribeiro. Considerações sobre a importância das Missões Diplomáticas do Império nas Repúblicas do Pacífico, 4 de julho de 1855. AHI, LATA 291 / Maço 2.

Ildefonso e, por conseguinte, do princípio das fronteiras naturais, para regular os limites do Brasil com os vizinhos, representava uma ameaça não só à integridade territorial do Império, mas também à soberania nacional, pois a perda de territórios estratégicos na fronteira deixaria vulnerável a Corte, no Rio de Janeiro. Para impedir uma possível perda de territórios na fronteira, sobretudo aqueles que desde 1834 estavam sendo ocupados por meio de concessões de sesmarias emitidas pelo governo boliviano, Ponte Ribeiro insiste, em janeiro de 1839, que os limites entre o Brasil e a Bolívia sejam estabelecidos a partir do *uti possidetis*. Em dois ofícios, datados de 17 e 19 de janeiro de 1839, expõe os seguintes argumentos:

> "[...] Convencido, como estou, de que é conveniente ao Brasil consentir na declaração feita pelo governo de Bolívia, de terem caducado os tratados que ligavam as potências de que foram parte, segue-se que toda questão de limites ficará reduzida ao princípio do uti possidetis: a sanção deste princípio é de todo o meu empenho [...]. Pude coligir que lhe faltam documentos para provar antiga posse de alguns pontos e que, se o Brasil puder produzir os que alega o presidente de Mato Grosso, escusar-se ao tratado de 1777 e tomar uma atitude respeitável, conservará não só os pontos designados com monumentos de posse, mas ainda outros indeterminados"[137].

Ao constatar a ausência de documentos que pudessem comprovar a posse boliviana sobre determinados territórios, Ponte Ribeiro destaca que a adoção do *uti possidetis* à época da independência, além de impedir uma possível perda de territórios podia garantir a soberania brasileira sobre '*outros indeterminados'*. A possibilidade levantada por Ponte Ribeiro de que com o *uti*

[137] CHDD, nº18, 2011.

possidetis o Brasil poderia garantir a posse sobre territórios desconhecidos pelos vizinhos, associa este princípio a uma dinâmica expansionista[138].

É importante ressaltar que a crítica desenvolvida por Ponte Ribeiro em torno do Tratado de Santo Ildefonso e do princípio das fronteiras naturais que o mesmo acordo consagra, está diretamente associada à sua defesa em torno do *uti possidetis* enquanto principal mecanismo a ser utilizado para negociar os limites do Império com seus vizinhos e fixar suas fronteiras nacionais. Em casos duvidosos e de difícil comprovação da posse de ambas as partes à época da independência, os rios e as montanhas deveriam auxiliar na fixação dos limites. Contudo, na existência de povoações, vilas e dados comprobatórios de posse, estes se sobrepunham ao elemento natural na demarcação dos limites. Neste sentido, o Tratado de Santo Ildefonso deveria ser concebido como acessório em casos de ausência ou dificuldade de aplicação do *uti possidetis*. Em 1868, ao analisar a negociação de um tratado de limites entre o Brasil e a Nova Granada, Ponte Ribeiro elogiava a conduta do comissário brasileiro em '*repelir o Tratado de 1777 como altamente retrógrado'*. E concluía ressaltando que o Tratado de Santo Ildefonso

> "[...] só podia e devia ser útil, ao concordar a linha divisória dando a presunção do uti possidetis àquele a quem fosse favorável até que o outro provasse, em cada caso duvidoso que ocorresse, que a sua Nação se achava, em 1810, em possessão do território disputado, ou que tinha exercido sobre ele positivos atos de domínio. E não podia ser de outro modo; porque sendo o uti possidetis o princípio consagrado nas Leis fundamentais da Nova Granada e do Brasil, quando suscitasse que o Tratado estivesse d'acordo com o dito princípio, podia servir para facilitar a descrição de linha; porém no caso de achar-se em oposição, o uti possidetis devia prevalecer sobre o

[138] Synesio Sampaio,Op.cit., p.210.

> Tratado, que não é, nem pode ser, lei da República nem do Império”[139].

Ponte Ribeiro tinha urgência em negociar um tratado de limites com o governo boliviano, pois isto resolveria, além do litígio nos terrenos fronteiriços que vinham desde 1834, uma outra situação bastante delicada que teve de enfrentar em sua missão: a fuga de escravos do Império em direção ao território boliviano.

2.3.2 – Liberdade x Propriedade: escravos fugidos e a fronteira aberta

Aproveitando o período que ficaria na Bolívia antes de se dirigir para Lima, base principal de sua missão, Ponte Ribeiro começou as tratativas com o governo boliviano em torno da questão dos escravos fugidos do Império, principalmente da província de Mato Grosso, para o território boliviano, sobretudo para as províncias de Chiquitos e Mojos.

Cerca de seis meses antes da nomeação de Ponte Ribeiro para o posto de encarregado de negócios na Bolívia e no Peru, o governo imperial solicitou à Bolívia, por meio de uma nota diplomática datada de 11 de dezembro de 1835, a restituição de escravos fugidos. O governo boliviano demoraria mais de seis meses para responder à solicitação feita pelo Império. Somente em 27 de junho de 1836 enviava uma nota ao governo imperial garantindo a restituição dos escravos fugidos. No mesmo dia, o ministro boliviano José Ignácio de Sanjinés envia um comunicado ao prefeito do departamento de Santa Cruz, exigindo que os escravos fugidos para as províncias de Mojos e Chiquitos

[139] Duarte da Ponte Ribeiro, 1868, Op.cit.

fossem devolvidos ao Império. O governador de Santa Cruz, Antonio Rivas, responderia ao ministro Sanjinés garantindo a restituição de todos os escravos fugidos aos seus respectivos proprietários no Brasil[140].

Ao chegar a Chuquisaca, em janeiro de 1837, Ponte Ribeiro é informado por comerciantes vindos de Cuiabá e que haviam passado por Chiquitos e Santa Cruz de que, apesar das ordens do governo boliviano já serem conhecidas, as autoridades locais criavam inúmeras dificuldades para impedir a restituição dos escravos fugidos aos proprietários brasileiros.

Para tentar solucionar tais dificuldades, Ponte Ribeiro teve duas iniciativas junto ao governo boliviano. A primeira delas, por nota de 18 de janeiro de 1837, era a concessão, por parte do governo boliviano, de *'uma cópia autêntica daquelas providências'* de 27 de junho de 1836 para que fossem remetidas ao presidente da província de Mato Grosso, '*a fim de que possa, quanto antes, entender-se com as autoridades da fronteira e efetuar aquela urgente restituição'*[141]. No mesmo dia, o governo boliviano respondia concordando com a solicitação feita por Ponte Ribeiro, remetendo em anexo '*una copia certificada de la providencia dictada por su gobierno sobre la restitución de los esclavos pertencientes a súbditos brasileros y que hayan fugado'*[142]. Para garantir que essas medidas expedidas pelo governo boliviano fossem cumpridas efetivamente, Ponte Ribeiro nomeia Mariano Ribeiro da Silva Apinajé, súdito brasileiro residente na Bolívia, como comissionado *ad hoc* para acompanhar de perto a restituição de um total de 17 escravos aos seus respectivos senhores.

---

[140] CHDD, nº18, 2011.
[141] Idem.
[142] Idem.

A segunda iniciativa tomada por Ponte Ribeiro visava coibir futuras fugas de escravos e criminosos para a Bolívia. Em nota de 11 de março de 1837 faz a seguinte proposição ao ministro das relações exteriores da Bolívia:

> "[...] convém aos dois Estados que as autoridades da respectiva fronteira observem, com os indivíduos que passam de um ao outro território, a prática seguida pelas nações que, apreciando o seu bem-estar, não admitem a quem não se acha completamente habilitado com um passaporte. [...] crê o abaixo assinado ser de mútua utilidade que o Supremo Governo de Bolívia ordene às autoridades da fronteira com o Brasil que não admitam as pessoas que dela venham sem passaporte legal e, sendo negros, sejam postos em custódia e passem aviso à autoridade mais próxima, digo, autoridade brasileira que estiver mais próxima. Este procedimento evitará à república a internação de facinorosos escapados à espadada da justiça e porá termo à repetidas queixas dos interessados, alegando que se dá proteção aos escravos fugidos"[143].

Mais uma vez o governo boliviano foi receptivo às ponderações feitas por Ponte Ribeiro e aceitou, em nota de 13 de março de 1837, a sugestão apresentada. Dias antes de deixar a Bolívia e seguir para Lima, no Peru, Ponte Ribeiro escreve, em 25 de abril de 1837, um ofício ao governo imperial mostrando-se confiante de que a questão envolvendo a restituição de escravos fugidos à Bolívia teria um desfecho positivo. Além de o governo boliviano aceitar sem qualquer tipo de resistência suas propostas, a mudança dos governadores de Chiquitos e Mojos, assim como o falecimento do prefeito de Santa Cruz[144], assassinado em princípios de março, contribuíram para a confiança apresenta por Ponte Ribeiro na devolução dos 17 escravos reclamados.

---

[143] Idem.

[144] Ponte Ribeiro identificava que uma das dificuldades encontradas para obter a devolução dos escravos fugidos residia, em grande medida, pelos excessos cometidos pelos governadores dessas províncias.

Ao final do ofício, destacava que seu empenho em solucionar este assunto não se restringia, exclusivamente, às reclamações feitas pelos proprietários brasileiros. As restituições eram fundamentais também para '*servir de exemplo aos outros escravos e evitar o escandaloso apoio que encontravam sob pretexto de asilo e garantia da constituição boliviana'*. Mais do que o prejuízo financeiro causado aos proprietários, a preocupação de Ponte Ribeiro era o perigo de que essas fugas se tornassem recorrentes e em massa caso o Império mostrasse ser incapaz de recuperar os escravos fugidos e reconduzi-los aos antigos proprietários. A este respeito, Ponte Ribeiro faz a seguinte observação:

> "A chegada dos negros do Pará a Mojos, pedindo asilo, e a consulta daquele governador ao ministério – sobre se devia dar-lhes terras para se estabelecerem ali – me proporcionou ocasião para dar um corte a este abuso de admitir prófugos, sejam escravos ou criminosos"[145].

O interesse em garantir a restituição dos 17 escravos fugidos, para '*servir de exemplo'*, relaciona-se também com a possibilidade destes escravos asilados mudarem radicalmente a sua condição ao atravessarem a fronteira. Se em território brasileiro eram, juridicamente concebidos como propriedade, ao entrarem em território boliviano, solicitando asilo, conquistavam não só sua liberdade, mas podiam ainda se tornar proprietários de terras. Neste sentido, era necessário uma resposta imediata do governo imperial para desencorajar futuras fugas, na medida em que representavam uma ameaça à ordem escravista. Ponte Ribeiro julgava ter resolvido tal situação com a nomeação de

[145] CHDD, nº18, 2011.

Apinajé e com a aceitação do governo boliviano de que não fossem admitidos na fronteira boliviana indivíduos vindos do Império sem passaporte legal.

Contudo, em janeiro de 1838, quando já se encontrava em Lima, a situação mudaria desfavoravelmente para o Império. Em 30 de janeiro, o governo boliviano emite uma circular cujo conteúdo representava a anulação de todos os compromissos assumidos em março de 1837 com o Brasil, por meio das notas diplomáticas trocadas por Ponte Ribeiro e o ministro das relações exteriores da Bolívia. Nesta circular, o governo boliviano desenvolvia a seguinte reflexão:

> "Una de las leys que honran más la legislación boliviana y que han llamado la atención del mundo culto sobre sus instituciones es el artículo 109 del Código Penal 'Santa Cruz', que ha fijado en el territorio boliviano un asilo inviolable para todo hombre que quiera ampararse de él y gozar de la hospitalidad, de la protección, de la seguridad y de las demás garantias que leys filosóficas, ordenadas a la razón y al espíritu del siglo, ofrecen al hombre extraño, culaquiera que sea su color, su origem y su creación. Esta ley del código de la naturaleza, que debia ser cumplido con placer por todo funcionario público, ha entendido S.E. el presidente de la República que ha sido quebrantada en algunas provincias, donde se han entregado los esclavos fugitivos de los Estados vecinos, asilados en Bolivia, sin temor de la sación del artículo 172 del mismo código, que castiga con cuatro años de prisión a los que entregan o mandan entregar a otro gobierno, o a un particular, un esclavo asilado en Bolivia. S. E. no puede permitir que continue violándose esta ley del derecho de gentes, ni que los esclavos – que desde que pisan el territorio de Bolivia, recuperan su liberdad primitiva – sean entregados a sus amos ni al gobierno de otras naciones, cualquiera que sea el título con que los reclamen"[146].

Destaca-se nesta circular emitida pelo governo boliviano a estreita associação entre os conceitos de território, soberania e liberdade. Ao recuperar o artigo 109 do Código Penal, que concebia '*el territorio boliviano un asilo*

[146] Idem.

inviolable', a circular afirmava a soberania estatal boliviana sobre o território subordinado à sua jurisdição, não aceitando, portanto, disposições que desrespeitassem às leis bolivianas. Para reforçar este ponto, a circular observava que qualquer indivíduo que desrespeitasse a noção de '*asilo inviolable'* do território boliviano estaria sujeito ao artigo 172 do mesmo Código Penal que '*castiga con cuatro años de prisión a los que entregan o mandan entregar a otro gobierno, o a un particular, un esclavo asilado en Bolivia*'.

Além de destacar a soberania territorial boliviana, a circular de 30 de janeiro também estabelecia a noção de território livre[147] ao considerar que os escravos '*desde que pisan el territorio de Bolivia, recuperan su liberdad primitiva*'. Portanto, segundo esta noção de território livre, seria concedido, a qualquer indivíduo que transpusesse a fronteira de um Estado e entrasse em solo boliviano, asilo e um conjunto de direitos dos quais estava privado no território de origem. Dentre esses direitos, o principal era, sem dúvida, a conquista da liberdade, na medida em que aqueles que buscavam asilo territorial em país vizinho eram, em sua grande maioria, indivíduos que tinham sua liberdade ameaçada, principalmente, por motivos políticos. Tal argumento foi, inclusive, utilizado pelo governo boliviano para legitimar a recusa na devolução de escravos e criminosos fugidos do Império. O governo boliviano considerava que a busca por asilo territorial destes indivíduos era motivada pela instabilidade política vivenciada pelo Estado imperial em virtude da eclosão de inúmeras rebeliões em diversas partes do território brasileiro durante as Regências. O governo boliviano citava especialmente a Cabanagem

[147] M. Dillon. Slavery attacked: southern slaves and their allies, 1619-1865. Baton Rouge: Louisiana State University, 1990.

(1835-1840), ocorrida na província do Pará e próxima à fronteira com a Bolívia[148].

Especificamente com relação aos escravos, o governo boliviano compreendia que a devolução dos mesmos aos seus antigos proprietários representaria um ato de reescravização, pois ao cruzarem a fronteira do Império com a Bolívia haviam conquistado sua liberdade e alterado imediatamente sua condição jurídica ao pisarem no território de um país que, desde 1825, havia abolido a escravidão.

Ao receber, em Lima, uma cópia da circular de 30 de janeiro emitida pelo governo boliviano, Ponte Ribeiro redige, em 10 de maio de 1838, uma extensa nota ao ministro das relações exteriores da Bolívia contestando o conteúdo da circular e solicitando a revogação da mesma, '*por atacar o direito de propriedade*'[149]. Após dedicar as primeiras páginas para recordar ao governo boliviano os compromissos assumidos no ano anterior para a devolução dos escravos fugidos, Ponte Ribeiro desenvolve uma longa reflexão questionando a legitimidade da circular de 30 de janeiro.

O primeiro ponto analisado por Ponte Ribeiro é a própria legislação boliviana citada na circular, o Código Penal da Bolívia. De acordo com o diplomata brasileiro o governo boliviano estaria realizando uma interpretação equivocada dos artigos do código penal ao conceber o território boliviano como um asilo inviolável. Segundo Ponte Ribeiro em nenhum dos artigos presentes no código penal boliviano há uma referência explícita à concessão de asilo territorial a escravos fugidos de outros países, sendo aplicáveis, unicamente,

[148] Newman di Carlo Caldeira. Fronteira negra: as fugas internacionais de escravos do Império do Brasil para a República da Bolívia (1825-1867). Iberoamerica Global, v. 2, p. 159-172, 2009.
[149] CHDD, nº18, 2011.

aos '*estrangeiros que residam em Bolívia e, por delitos cometidos fora dela, sejam reclamados*'[150].

Objetivando combater a noção de território livre incorporada na circular de 30 de janeiro, Ponte Ribeiro recupera o artigo 228 do Código Penal da Bolívia que estipulava penalidades para '*los capitanes, maestros y pilotos de buques que compraren negros en as costas de África y los introdujeren en algún puerto de Bolivia*'. De acordo com este artigo ficava estabelecido que os negros provenientes deste ato ilícito – *los negros de dicha clase* – seriam declarados livres. Após reproduzir o artigo em questão em sua nota diplomática, Ponte Ribeiro conclui afirmando que:

> "O artigo [228], em vez de declarar livres todos os negros que pisam o território de Bolívia, faz especial menção dos casos em que se lhe há de dar a liberdade, assegurando, desta forma, a propriedade sobre os adquiridos antes da promulgação da lei e que, por pisarem o território da república, se chamariam também libertos. Este artigo sanciona a servidão em Bolívia, cuja existência é conhecida: los negros de dicha clase que se hallaren o introdujeren serán declarados libres; los así introducidos contra la dispocisión de este artículo, sabiendo (os compradores) su ilegal introdución, los perderán también.
> Logo, pode haver na república negros de outra classe conservando a condição de escravos, porque só aos introduzidos se manda dar a liberdade; e não há razão para querer que dela gozem, em dano alheio, aqueles que aí vêm sub-repticiamente'.[151]

O argumento de Ponte Ribeiro era claro: a legislação boliviana garantia somente a liberdade em seu território aos negros provenientes do tráfico de escravos, adquiridos no continente africano para serem negociados em portos bolivianos. Neste sentido, a lei não poderia ser aplicada aos escravos fugidos de outros países, pois estes não se enquadravam na situação descrita no

[150] Idem.
[151] Idem.

artigo 228. Para Ponte Ribeiro, a noção de território livre, defendida na circular de 30 de janeiro, carecia de legitimidade, pois, desrespeitava a própria legislação boliviana.

Além de tentar demonstrar a contradição entre a legislação boliviana e a noção de território livre, Ponte Ribeiro também se apoiará em outro argumento para questionar a circular. Para ele, a lógica de que bastaria ao escravo pisar em solo boliviano para garantir a sua liberdade, representava uma violação ao direito de propriedade. Na nota de 10 de maio de 1838, a seguinte reflexão é desenvolvida:

> "O direito natural – esse conjunto de princípios destinados a regular as relações internacionais de dois povos pelos ditames da razão unicamente – garante a propriedade real; propriedade, alma da sociedade, subentende a posse de uma coisa que representa valor qualquer que seja sua denominação ou forma. O escravo, pelo usufruto das suas obras, representa um valor equivalente às economias de indústria que nele empregou o possuidor de boa fé, confiado na garantia das leis. [...] não poderia negar-se ao pastor o rebanho que tivesse passado ao território vizinho; assim lhe deve ser entregue o indivíduo que, explícita ou tacitamente, se comprometeu a um serviço pessoal pago de antemão e que representa uma propriedade, enquanto não satisfaz o compromisso, ou devolve o equivalente".[152]

Ponte Ribeiro expunha em sua nota que as determinações contidas na circular boliviana, especialmente a noção de território livre, desrespeitava um dos pilares do direito natural, responsável por '*regular as relações internacionais'*, que é o direito de propriedade, '*alma da sociedade*'. Elemento central da estrutura social, política e econômica da sociedade imperial, a propriedade, '*qualquer que seja sua denominação ou forma*', se sobrepunha,

[152] Idem.

nos argumentos de Ponte Ribeiro, à liberdade. Esta só poderia ser legítima caso não ameaçasse aquela. Ao romper o contrato firmado entre senhores e escravos – proprietário e propriedade – sem qualquer tipo de indenização pelo capital investido, a noção de território livre invertia a lógica defendida por Ponte Ribeiro, na medida em que situa a liberdade, e não a propriedade, como bem maior da sociedade. Para reforçar seu argumento, Ponte Ribeiro se ampara na História, na experiência britânica e na legislação norte-americana. Ainda em sua nota, ressaltava que:

> "Todas as teorias sentimentais sobre a liberdade primitiva do homem só provam que nunca existiu a sonhada igualdade do estado natural.
> A história sagrada e profana, desde a mais remota antiguidade, nos ensina que sempre houve escravos e senhores: os mesmos filósofos que servem de modelo aos filantropos de hoje confirmam esta verdade e a consideram inerente à condição humana.
> Não se entenda que se quer advogar a escravidão; o que se pretende é fazer sentir que não há razão para advogar utopias quiméricas contra direitos adquiridos.
> Nenhuma nação, das que se ocupam de acabar o nefando comércio de escravatura, tem atacado o direito de possessão já adquirido sobre esses entes desgraçados em virtude de leis respectivas, sem prévia indenização. A declaração feita por algumas, de que não reconhecem escravos no seu território, ou que os vindos a ele ficarão livres, tem sempre por objeto uma utilidade positiva do Estado e jamais foi para subornar os escravos, mas sim para advertir ao possuidor o risco que aí corre a sua propriedade.
> A Grã-Bretanha, ao mesmo tempo que observava aquela lei no território europeu, possuía escravos nas colônias e, certamente, o governo não teve em vistas chama-los a gozar a liberdade em Inglaterra em prejuízo dos proprietários transatlânticos [...].
> Os norte-americanos, esses modernos fundadores da liberdade e cuja Constituição é um monumento de direito público, reconhecem nela a existência legal da servidão e afiançaram os bens práticos da propriedade adquirida sobre os escravos, como mostra o artigo 4º, seção 2ª, § 3º: 'Nenhuma pessoa obrigada a servir ou trabalhar em um Estado segundo as leis dele, que fuja para outro, poderá ser absolvida de semelhante serviço ou trabalho, por nenhuma lei ou regulamento deste; e

> se entregará, a requerimento da parte, a quem o serviço ou trabalho for devido'."[153]

Ao destacar que desde a '*mais remota antiguidade*' as sociedades apresentam em sua organização escravos e senhores tratando-se, portanto, de algo '*inerente à condição humana*' e que os norte-americanos, '*modernos fundadores da liberdade'*, estabelecem a '*existência legal da servidão*' em sua constituição, Ponte Ribeiro aproxima-se de uma compreensão em torno do conceito de Liberdade bastante associada ao pensamento conservador[154]. Afastando-se de uma noção de Liberdade articulada ao conceito de Igualdade em que todos os indivíduos são iguais na mesma proporção, Ponte Ribeiro associa a Liberdade à noção de Ordem[155]. O direito natural, tal como concebido por Ponte Ribeiro, tem por fundamento essencial estabelecer a ordem, o que significa garantir a liberdade dos indivíduos por meio da Autoridade. Nesta perspectiva, apenas a ordem seria capaz de garantir a Liberdade e o principal atributo garantidor da ordem na sociedade imperial era representado justamente pelo direito de propriedade. Paulino José Soares de Souza (Visconde do Uruguai), uma das principais lideranças conservadoras em meados do século XIX, expunha de forma explícita a relação entre as noções de ordem e liberdade, ao defender, no início de 1840, '*que se devem empregar todos os meios para salvar o país do espírito revolucionário, porque este produz a anarquia, e a anarquia destrói, mata a liberdade, a qual somente pode prosperar com a ordem*'[156].

---

[153] Idem.
[154] Ilmar Mattos. O Tempo Saquarema. São Paulo: Hucitec, 2004.
[155] Idem.
[156] Apud. José Antonio Soares de Souza. A vida do Visconde de Uruguai. Rio de Janeiro, 1944, p.163.

Situar a propriedade como peça fundamental na garantia da ordem, significa afastar o conceito de liberdade da noção de igualdade civil[157]. Para Ponte Ribeiro, o direito natural, ao garantir o direito de propriedade, não define a totalidade dos indivíduos como sujeitos de liberdade[158]. A noção de liberdade de Ponte Ribeiro dialoga com o sentimento aristocrático, característico da sociedade imperial, na medida em que legitima as diferenciações e hierarquias existentes entre os homens[159].

Ponte Ribeiro posicionava-se ao lado daqueles dirigentes imperiais que estavam à frente do chamado regresso conservador e que caracterizou a política imperial neste momento. O debate em torno de concepções diversas acerca da noção de Liberdade foram marcantes nas disputas envolvendo liberais e conservadores pela liderança política do Estado[160]. No processo de construção do estado imperial brasileiro, observa-se, sobretudo a partir dos anos 1840, que a necessidade de garantir a ordem afastará, gradativamente, os dirigentes imperiais de uma concepção revolucionária do direito natural.

Dias após enviar ao governo boliviano a nota contestando a circular de 30 de janeiro, Ponte Ribeiro escrevia, em 24 de maio de 1838, um ofício à Secretaria dos Negócios Estrangeiros, relatando os últimos acontecimentos. Ao final, considerava que a publicação daquela circular não se resumia apenas a uma interpretação equivocada das leis bolivianas. Ponte Ribeiro mostrava-se '*persuadido de que o general Santa Cruz, sabendo das nossas dissensões*

[157] Christian Edward Cyril Lynch. Liberal/Liberalismo. In: Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil. João Feres Júnior (org). Belo Horizonte : Editora UFMG, 2009.
[158] José Reinaldo de Lima Lopes. Iluminismo e jusnaturalismo no ideário dos juristas da primeira metade do século XIX. In: István Jancsó (org). Brasil: Formação do Estado e da Nação. István Jancsó (org.). Hucitec-Editora Unijuí. São Paulo-Ijuí, 2003.
[159] Ilmar Mattos. Op.cit.
[160] Idem.

políticas e acreditando no próximo desmembramento do Império, cuida de aproveitar-se do naufrágio, principiando por oferecer, com aquela circular, asilo a todo indivíduo que queira passar à Bolívia'[161].

O governo boliviano só responderia a nota diplomática de 10 de maio de 1838, enviada por Ponte Ribeiro, contestando a circular de 30 de janeiro, no final de dezembro daquele ano. Em setembro, Ponte Ribeiro comunicava, por ofício, à Secretaria dos Negócios Estrangeiros que '*nada se sabe de Bolívia, pela razão que não há correios; assim, não admira a falta de resposta às minhas notas relativas aos escravos fugidos*'[162]. O diplomata brasileiro esperaria ainda por mais três meses por um posicionamento do governo boliviano, até que decide enviar, em 21 de dezembro de 1838, uma nova nota diplomática, acompanhada em anexo de um *Memorandum* em que listava o histórico das comunicações e reforçava as reclamações feitas pelo governo imperial. Poucos dias depois, em 27 de dezembro de 1838, finalmente chegaria à Lima a resposta do governo boliviano à nota de 10 de maio de Ponte Ribeiro.

Em uma extensa nota, o ministro Andrés Maria Torrico expressava todo o descontentamento do governo boliviano com os questionamentos feitos por Ponte Ribeiro com relação à legitimidade da circular de 30 de janeiro de 1838 e de sua possível incompatibilidade com a legislação boliviana. O ministro boliviano iniciava reafirmando o princípio de que '*el território boliviano es un asilo inviolable para los esclavos, los cuales son libres desde el momento de pisarlo*'[163]. Em seguida, garantia que '*la circular de 30 de enero de este año, es una consecuencia necesaria de las leyes de Bolivia*', e que isto bastaria para

[161] CHDD, nº18, 2011.
[162] Idem.
[163] Idem.

responder as reclamações realizadas por Ponte Ribeiro. Contudo, expondo a insatisfação do governo boliviano com a nota do representante brasileiro, que expunha '*diferentes razonamientos contra estas leyes, llegando ao extremo de classificarlas por utopias quiméricas'*, Andrés Torrico julgou '*de su deber y del decoro nacional contestarlas una a una, para que el sor. Encargado de Negocios se sirva hacer justicia a las instituciones de la República y al gobierno que las manda cumplir'*[164].

A nota boliviana discordava do argumento apresentado por Ponte Ribeiro, em maio de 1838, de que apenas seria legítimo conceder liberdade aos escravos que fossem introduzidos na Bolívia com a intenção de serem comercializados, tal como estabelecia o artigo 228 do Código Penal Boliviano. A este respeito, o ministro boliviano afirmava que '*la libertad de los esclavos asilados es un principio absoluto que no depende de condición alguna, ni está sujeta a restriciones. Procedan ellos del Brasil o de otro punto del globo, recuperan su liberdad*'[165]. Tendo por referência a noção de que a liberdade dos escravos que pisam em território boliviano é um princípio absoluto e que, portanto, não se aplica a ele qualquer tipo de restrição, Torrico questiona ao longo da nota dois elementos centrais da argumentação desenvolvida por Ponte Ribeiro: o direito natural e o direito de propriedade.

Com relação ao direito natural, citado por Ponte Ribeiro em sua nota de 10 de maio de 1838, Torrico observa que o mesmo, longe de favorecer a reclamação do representante brasileiro, '*condena la esclavitud y hace continuados esfuerzos para desterrala de la tierra*'. Acrescenta ainda que o

[164] Idem.
[165] Idem.

direito natural considera '*un acto inhumano y bárbaro la entrega de hombres desgraciados y inocentes, que buscan asilo en las naciones contra la crueldad de sus perseguidores*'. Para reforçar tal argumento, a nota boliviana defende uma noção de propriedade diversa daquela apresentada por Ponte Ribeiro. A este respeito, o ministro Andrés Torrico ressaltava que

> "La propriedad, que es la base de las sociedades políticas y de toda legislación, porque sin ella no se alcanzaría el objeto de las sociedades y de las leyes, es otro de los fundamentos en que el sor. encargado de negocios del Brasil apoya su reclamación. Los esclavos y el abuso que se hace de la esclavitud no pueden ser comprendidos en la significación de la palabra propriedad sin contrariar la razón y los principios rectos de la naturaleza, sin destruir el origen y el fin de la propriedad y exponer a errores muy funestos la significación muy clara, aunque hasta aquí inaplicable de esta palabra. El hombre es señor de su persona, de sus brazos y de su trabajo, antes del establecimiento de las sociedades políticas y de las leyes positivas; y para asegurar esta propriedad originaria, a la cual están subordinadas las demás y sin la que no es posible concebir otra alguna, se han organizado las sociedades y dictado las leyes. La propriedad, en su verdadero sentido, o el derecho de disponer libremente de las cosas, no de las personas de nuestros semejantes, es un derecho secundario y está fundado en la liberdad individual; destruida esta base, no hay propriedade, ni puede existir; es como la forma que sin la materia no existe, nada es"[166].

Em uma interpretação completamente oposta daquela contida na nota de Ponte Ribeiro, o governo boliviano identificava a propriedade como '*un derecho secundario'*, estando subordinado ao princípio da liberdade individual. Caso a liberdade individual seja atacada, a propriedade não pode existir. Feitas estas reflexões, o ministro boliviano reafirmava a impossibilidade em devolver às autoridades imperiais os escravos fugidos que buscavam asilo em território boliviano e encerrava a sua nota confiante de que '*el sor. encargado de*

[166] CHDD, nº18, 2011.

negocios se manifestara satisfecho con esta contestación, o a lo menos suspenderá toda discusión sobre este negocio'.

Todavia, Ponte Ribeiro não se deu por satisfeito e muito menos suspendeu a discussão, como solicitava o ministro boliviano ao final de sua nota de 27 de dezembro de 1838. Ao contrário, escreveu outra extensa nota em 20 de março de 1839 ao governo boliviano '*exigindo que seja cassada a aludida circular que lhe dá interpretação arbitrária em prejuízo dos Estados vizinhos*'[167]. Ponte Ribeiro não se limita em reafirmar a incompatibilidade entre a circular de 30 de janeiro e as leis bolivianas, mas vai além, sugerindo que a noção de território livre, tal como descrita pelo ministro Andrés Torrico, é fictícia, pois não consta nas leis e códigos bolivianos. Para o representante brasileiro,

> "[...] nem a Constituição, nem os Códigos de Bolívia dão por acabada a escravidão naquela república e, menos, declarou libertos e protegidos todos os escravos que pisam o seu território. Nesta Constituição e Códigos por onde se governa Bolívia, não há encontrado o infraescrito os artigos que o Sr. ministro cita na sua nota, a saber: 'El territorio boliviano es un asilo inviolable para los esclavos, los cuales son libres desde el momento de pisarlo'; [...] E se eles existissem, outra seria a conduta do governo do Brasil e, quiça, das outras nações possuidoras de escravos que cercam Bolívia"[168].

Provavelmente, ao fazer tal insinuação, Ponte Ribeiro não tinha mais esperança de resolver a questão com queixas e reclamações por meio de notas diplomáticas. Estava convencido de que apenas com a negociação de um tratado que estabelecesse regras claras sobre o tema seria capaz de garantir a restituição dos escravos e também de criminosos que fugissem para

[167] Idem.
[168] Idem.

a Bolívia em busca de asilo territorial. E o início de 1839 era o momento mais oportuno, segundo Ponte Ribeiro, para negociar um tratado que fosse benéfico ao Brasil.

Em janeiro daquele ano, o exército confederado foi derrotado pelas tropas chilenas na batalha de Yungay. Contando com o apoio de um grande contingente de peruanos exilados às tropas chilenas, destacando-se a figura de Agustín Gamarra, chegou ao fim a Confederação Peru-Boliviana e, consequentemente, o enfraquecimento de sua principal liderança política e militar: Santa Cruz[169].

Em ofício datado de 4 de abril de 1839, Ponte Ribeiro indicava à Maciel Monteiro, ministro dos Negócios Estrangeiros, que o Império poderia tirar proveito da dissolução da Confederação Peru-Boliviana e propor ao novo governo boliviano um tratado que regulasse a extradição de escravos e criminosos fugidos do Brasil para a Bolívia.

> "Tenho a honra de remeter a V. Exa. as inclusas cópias das notas enviadas pelo governo da Bolívia a esta legação e daquelas com que foram replicadas por mim. A marcada com n.1 é destinada a explicar outra, de 27 de abril, maquiavelicamente escrita para escusar-se à entrega dos criminosos reclamados [...]; A da cópia n.3, que ratifica a negativa de não entregar os escravos fugidos, repliquei com a de n.4.
>
> [...] prometo apresentar brevemente um esboço de tratado para terminar esta controvérsia, porque estou convencido, igualmente, que só desta forma conseguiremos o que se pretende.
>
> Depois das mudanças políticas que acabam de suceder em Bolívia, creio mais fácil obter tudo por via desse tratado, até por ser a circular obra de Santa Cruz e do ministro que desapareceu com ele. Assim mesmo, é necessário ter presente que a política de Bolívia, sejam quais forem os governantes, é chamar os nossos escravos e descontentes a povoar os seus desertos de Mojos e Chiquitos, aonde só estes indivíduos

[169] Heraclio Bonilla, Op.cit., p.553.

> podem ir estabelecer-se. [...] Creio que conviria muito passar eu àquela república para diligenciar a conclusão deste tratado e ativar os preparativos para celebrar o de limites; mas nada poderia fazer, sem primeiro receber ordens e instruções de V. Exa. que me habilitassem para esse fim”[170].

O conteúdo do ofício de Ponte Ribeiro revela uma estreita relação entre a fuga de escravos do Brasil em direção ao território boliviano, especialmente para a províncias de Mojos e Chiquitos, e a necessidade de realizar um tratado de limites. O esboço do tratado, mencionado em seu ofício, confirma esta associação ao colocar em destaque, nos artigos propostos, os conceitos de propriedade, liberdade e fronteira.

No artigo 11º, por exemplo, o diplomata brasileiro sugeria que a liberdade dos escravos fosse garantida ‘*sem, contudo, atacar o direito de propriedade*’. Para tanto, estabelecia que para ‘*remediar os inconvenientes que resultam da facilidade com que diariamente escapam de um ao outro território, pela contígua e extensa fronteira*’, só seria concedida a liberdade aos escravos provenientes do ‘*nefando tráfico de escravatura’*, não atingindo aqueles que ‘*vierem fugidos ou roubados a seus senhores’*. Neste caso, os escravos que fugissem para o território boliviano deveriam ser ‘*religiosa e imediatamente restituídos a seus legítimos donos, seja diretamente ou por conduto da respectiva autoridade’*. Como forma de demonstrar o compromisso do Império com os *‘ofícios de humanidade’*, o mesmo artigo 11º estabelecia que as partes contratantes ‘*prometem não consentir que os escravos assim restituídos sofram castigo algum pelo fato da fuga’*. Na prática, esta determinação recaía

[170] CHDD, nº18, 2011.

unicamente ao Brasil, na medida em que desde 1825 o governo boliviano havia abolido a escravidão em seu território.

O artigo 12º, relativo aos criminosos que fossem buscar asilo na Bolívia, partia da mesma premissa: a '*peculiar circunstância de uma extensa fronteira aberta'*. De acordo com este artigo, a concessão de asilo a qualquer indivíduo que reivindicasse ao país vizinho '*proteção contra perseguições políticas ou religiosas*' não se aplicava àqueles que possuíam '*delitos geralmente reconhecidos*'. Estes deviam ser '*entregues reciprocamente sempre que forem reclamados*'.

Por fim, o artigo final do tratado esboçado por Ponte Ribeiro estabelecia que '*conhecendo as altas partes contratantes o muito que lhes interessa proceder, quanto antes, à demarcação dos limites fixos e precisos*', prometem '*ambas leva-la a efeito o mais pronto que for possível*'. Para garantir a extradição dos casos citados nos artigos 11º e 12º, fazia-se necessário definir da maneira mais precisa possível os limites de jurisdição territorial entre as partes contratantes. Ponte Ribeiro incorporava também neste artigo a utilização do *uti possidetis* como o melhor e mais eficaz meio para '*fixar a linha divisória da maneira mais exata*' e '*mais conducente aos interesses de ambos os povos*'[171].

A disputa entre a noção de território livre, incorporada pelo governo boliviano, e o direito de propriedade sobre os escravos, reclamados pelo Brasil, teve um papel significativo na definição moderna de fronteira entre os dirigentes imperiais. A definição do território associava-se, no caso específico dos escravos e criminosos, à possibilidade de mudar o status jurídico. Neste

[171] Idem.

sentido, a escravidão teve importante papel na decisão dos dirigentes imperiais, em meados do XIX, de fixar as fronteiras nacionais[172].

A compreensão jurídica de alguns vizinhos do Império em torno da concessão de asilo territorial aos escravos fugidos provenientes do Brasil, considerando-os livres tão logo cruzassem a fronteira e pisassem em seus respectivos territórios, contribuiu para que os dirigentes imperiais optassem, em meados do XIX, por fixar as fronteiras nacionais por meio de tratados de limites que incluíam artigos que garantissem a extradição de escravos e criminosos fugidos.

Apesar do empenho e disposição de Ponte Ribeiro em elaborar o esboço de um tratado de limites que, consagrando o *uti possidetis*, fosse capaz de solucionar a ocupação irregular pela Bolívia de terrenos na fronteira e da fuga de escravos ao território boliviano, as instruções e poderes necessários nunca chegaram. Em 21 de setembro de 1839, cerca de seis meses após solicitar autorização ao governo imperial para negociar com o governo boliviano o tratado de limites que havia elaborado, Ponte Ribeiro enviava um ofício à Secretaria destacando que as *'questões de fronteira vão em aumento'* e que por isso insistia que o governo imperial remetesse *'as providências que por vezes tenho pedido para que esta legação seja habilitada para obrar com acerto'*[173]. Não satisfeito, no dia seguinte escrevia outro ofício fazendo o seguinte alerta ao ministro dos negócios estrangeiros:

---

[172] Keila Grinberg. Escravidão, alforria e direito no Brasil oitocentista: reflexões sobre a lei de 1831 e o 'princípio da liberdade' na fronteira sul do Império. In: José Murilo de Carvalho (org.). Nação e cidadania no Império: novos horizontes. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. Segundo a autora, "se o território criava direitos, conceituar escravidão nesse período implicava reconhecer os limites de sua própria legitimidade jurídica, delimitados pelo Estado moderno independente e pelos conceitos de nação, nacionalidade e cidadania a ele atribuídos". Op.cit., p. 280-281.

[173] CHDD, nº18, 2011.

> "Ouso lembrar a V.Exa. que esta missão deve merecer hoje, mais que nunca, a atenção do Governo Imperial, para fornecer-lhe instruções suficientes para haver-se em todas as questões da vasta fronteira que raia com as três repúblicas – Bolívia, Peru e Equador – de cujas relações ela é centro; pois desconfio que a demarcação de limites com o Brasil é um dos principais objetos que estes governos querem tratar entre si. Não me cansarei de repetir que todos os Estados que rodeiam o Império devem ser considerados seus inimigos naturais"[174].

A desconfiança de uma possível articulação entre Bolívia, Peru e Equador para, de forma conjunta, tratar das questões de limites com o Brasil, é outro fator que se soma à urgência expressa por Ponte Ribeiro para que o Império celebrasse um tratado de limites com aquelas repúblicas. Ao identificar que '*todos os Estados que rodeiam o Império devem ser considerados seus inimigos naturais*', o diplomata brasileiro sugeria em seu ofício que caso se confirmasse sua desconfiança de uma associação entre aqueles países para discutir seus limites, o objetivo seria prejudicar o Império, colocando em risco a soberania sobre pontos estratégicos na fronteira. Ponte Ribeiro desenvolverá melhor estes argumentos, ao tratar, em seus ofícios e memórias, sobre o esforço de alguns governos hispano-americanos em realizar, na década de 1830, um Congresso de Estados Americanos.

[174] Idem.

2.3.3 – Reunião do Congresso Americano

No decorrer do século XIX foram realizados seis encontros de congressos interamericanos[175]: Panamá (1826); Lima (1847); Santiago (1856), Washington (1856); Lima (1865); Washington (1889-1890). Todas essas iniciativas, porém, longe de apresentarem um ideal comum, relacionam-se com contextos bastante distintos e possuem objetivos e interesses específicos[176]. O Brasil só participaria do último desses encontros, já no apagar das luzes do Império.

A não participação do Brasil nas cinco primeiras edições destes congressos é estratégica e consciente. O Estado imperial buscava evitar ter de enfrentar temas que lhe eram desfavoráveis no âmbito diplomático junto aos vizinhos como por exemplo: tráfico de escravos, navegação de rios internacionais e limites. Portanto, para evitar possíveis pressões dos demais participantes que pudessem ameaçar os interesses do Brasil, o governo imperial optava por não enviar nenhum representante a estas reuniões. Além disso, a idéia de ruptura entre América e Europa, presente no discurso utilizado por muitos Estados para defender a importância da realização desses congressos, também contribuía para a ausência do Império, pois, associar-se a

[175] O termo interamericano utilizado nesta análise deve ser compreendido como um projeto de cooperação e apoio mútuo entre as diversas nações americanas, sobretudo em oposição a ameaças externas ao continente, sendo assim uma espécie de suporte para cada um dos projetos nacionais de cada Estado. Cf. Luís Claudio Villafañe G. Santos. O Brasil entre a América e a Europa: o Império e o interamericanismo (do Congresso do Panamá à Conferência de Washington). São Paulo: Ed. Unesp, 2004, p.31.

[176] A este respeito, Villafañe faz a seguinte análise: " [...] do mesmo modo que as idéias interamericanas não se restringiam às propostas de Bolívar e Monroe, suas iniciativas concretas, geralmente traduzidas na convocação de reuniões, obedeceram a causas imediatas específicas como a busca mexicana de apoio das demais repúblicas hispano-americanas contra o expansionismo estadunidense que acabaria por resultar no congresso interamericano de 1847-1848 ou na reação dos países da costa sul-americana do Pacífico ao ataque da frota espanhola aos portos de Valparaíso (Chile) e de Callao (Peru), que criou as condições para a convocação do Congresso de 1864-1865". Cf. Villafañe, 2004, Op.cit.,p.26-27.

esta idéia colocava em risco as bases em que o próprio Estado imperial se legitimava[177].

Contudo, mesmo não marcando presença oficialmente nos congressos realizados, o governo imperial acompanhava atentamente os temas e idéias políticas que seriam abordados e buscava, por meio da atuação de seus representantes diplomáticos, marcar sua posição junto aos governos hispano-americanos.

Durante sua missão na Bolívia e no Peru, Ponte Ribeiro acompanhou e analisou o esforço empreendido pelo governo mexicano de organizar um segundo congresso. Até aquele momento, só havia ocorrido o Congresso do Panamá, em 1826, ainda muito associado ao projeto confederacionista defendido por Bolívar na Carta de Jamaica de 1815. Em ofício de 18 de janeiro de 1839 enviado à Secretaria dos Negócios Estrangeiros, Ponte Ribeiro analisava da seguinte maneira a tentativa em se organizar um novo congresso:

> "Pelas adjuntas cópias, verá V.Exa. que o governo do México procura reviver o antigo projeto de uma assembléia americana, como outrora se reuniu no Panamá. O plenipotenciário Cañedo – que em 1831 foi destinado a correr as repúblicas do sul, a convidá-las para esses fim, mas que só obteve respostas evasivas de alguns governos e nenhuma de outros – recebeu ordens de renovar aquele convite antes de retirar-se, como acaba de fazer [...]. A intimidade com que tratei este sujeito me proporcionou freqüentes ocasiões de falar-lhe deste projeto, que ele recordou sendo ministro de Estado e veio promover pessoalmente. Ainda que já desapareceram alguns dos motivos indicados nas bases propostas, existem, contudo, outros que a experiência tem mostrado cada dia mais urgentes. Quando México fez reviver este projeto, subsistiam todavia receios da Espanha e circulavam em toda a América, com glosas alarmantes, as instruções dadas pelo senhor D. Pedro I ao marquês de Santo Amaro, ocorrência que veio aumentar a desconfiança e ingerência que algumas potencias européias quiseram tomar no Congresso do Panamá. Estas

[177] Villafañe, 2004, Op.cit.,p.24.

> circunstâncias e a preponderância que ali quis ter o plenipotenciário dos Estados Unidos sugeriram a idéia de dar ao projeto o caráter de uma reunião de família, convidando somente as repúblicas irmãs. Pude conhecer que um dos objetos principais do governo mexicano foi buscar apoio à sua questão de fronteira com os Estados Unidos, fazendo causa comum com as outras repúblicas para exigir a observância dos tratados de limites feitos pela Espanha com as nações confinantes. Este plano de fazer causa comum para tratar dos limites é uma das indicações que mais agrada aos Estados limítrofes com o Brasil, a quem todos supõe, exageradas pretensões e não poder resistir a elas parcialmente. A realização do inculcado projeto satisfaria os desejos manifestados pelo governo de Montevidéu em 1834, quando mandou à Bolívia o comissário dom Francisco Muñoz solicitar do presidente Santa Cruz uma liga para tratar de comum acordo os limites com o Império. O mesmo sucederá ao Equador e Caracas, que, segundo me consta, já iniciaram igual disposição. Não obstante, estou persuadido que tal congresso jamais se verificará; contudo, prevalecendo-me da amizade com Cañedo e também como representante do Brasil, fiz ver que o Governo Imperial nunca abandonaria o direito que tem, por muitos títulos, a concorrer àquela assembléia, sempre que chegue a realizar-se".[178]

Mesmo convencido de que *'tal congresso jamais se verificará'*, Ponte Ribeiro destaca em seu ofício dois elementos que não deveriam ser ignorados pelo governo imperial: a) a exclusão da participação do Brasil; b) o interesse das repúblicas hispano-americanas em '*fazer causa comum para tratar dos limites'* com o Brasil.

Com relação à exclusão do Brasil, revertida por Ponte Ribeiro após conversas com o ministro mexicano, destaca-se a repercussão negativa que ainda provocava '*em toda a América*', as instruções dadas, em 1830, ao marquês de Santo Amaro. Nomeado por D. Pedro para o cargo de embaixador extraordinário e plenipotenciário do Brasil na França e Inglaterra, a missão Santo Amaro tinha por objetivo principal obter apoio da Santa Aliança na disputa de D. Pedro contra seu irmão, D. Miguel, à sucessão do trono

[178] CHDD, nº18, 2011.

português. Em 1828, D. Miguel assumiria o trono português, desrespeitando a decisão de D. Pedro que o abdicara, em 1826, em favor de sua filha D. Maria da Glória. Em troca de apoio da Santa Aliança na luta contra seu irmão, o imperador oferecia auxílio em uma possível intervenção militar no continente americano[179].

As instruções a que Ponte Ribeiro se refere em seu ofício datam de 21 de abril de 1830. Nelas, o marquês de Santo Amaro era orientado a incentivar que os '*soberanos preponderantes da Europa*' agissem para '*pacificar a América chamada ainda espanhola*'. As instruções a Santo Amaro também indicavam que '*o meio mais eficaz de pacificar e constituir as antigas colônias espanholas é o de estabelecer monarquias constitucionais*'[180]. Além de apoiar uma intervenção militar européia no continente americano, o governo imperial defendia abertamente que fosse estabelecido o regime monárquico nos países vizinhos.

Outro ponto importante era em relação ao Estado Oriental que há menos de dois anos tinha se separado do Brasil e se constituído em Estado independente. A este respeito, as instruções ao Marquês de Santo Amaro eram claras: "*quanto ao novo Estado Oriental, ou à Província Cisplatina, V.Exa, tratará oportunamente e com franqueza, de provar a necessidade de incorporá-la outra vez ao Império. [...] É o limite natural do Império*'[181].

A divulgação dessas instruções associadas às incursões militares francesas na década de 1830, em Buenos Aires e Montevidéu, contribuíram

[179] João Pandiá Calógeras. A política exterior do império. Brasília: Ed. Nacional, 1989.
[180] CHDD, 2008, nº12, p.127-130.
[181] Idem.

para o clima de desconfiança e hostilidade das repúblicas hispano-americanas com relação ao Brasil na década de 1830.

O segundo, e mais importante, elemento ressaltado por Ponte Ribeiro em seu ofício diz respeito à disposição dos Estados limítrofes com o Brasil em se unirem para '*exigir a observância dos tratados de limites feitos pela Espanha'*. Ponte Ribeiro lembra que ações nesse sentido já haviam sido tentadas como a do governo uruguaio que, em 1834, enviou um comissário à Bolívia com a intenção de convencer este governo a formar '*uma liga para tratar de comum acordo os limites com o Império'*. Em memória publicada em novembro de 1841, Ponte Ribeiro apontava a solução caso essa disposição dos Estados vizinhos se consolidasse. Para ele,

> "A reunião poderia dar lugar a que os Estados limítrofes se apoiassem mutuamente para demarcar os respectivos limites com o Império; mas essa discussão sendo conduzida habilmente no Congresso, quiçá, terminasse melhor e prontamente. Entretanto, seria bom que o Governo Imperial se antecipasse a consagrar em Tratados de Comércio, ou em outros, com Montevideo, Buenos Aires, Paraguai, Bolivia, Peru, Equador, Nova Granada e Venezuela, o princípio do uti possidetis do ano que essas Repúblicas começaram a figurar no mundo político"[182].

Tal como nas questões envolvendo os terrenos ocupados pela Bolívia na fronteira e na fuga de escravos para o território boliviano, a solução apontada por Ponte Ribeiro neste caso também é a mesma: consolidar o princípio do *uti possidetis* à época da independência como elemento principal na fixação dos limites do Império com os Estados confinantes.

[182] Duarte da Ponte Ribeiro. Memória n.9 – Reflexões sobre as vantagens da reunião do preconizado congresso dos Estados Americanos. AHI, LATA 269 / Maço 3 / Pasta 6.

Defender o princípio do uti possidetis '*do ano que essas Repúblicas começaram a figurar no mundo político'* representava também, em certa medida, distanciar-se de um conjunto de idéias e ações que caracterizaram o expansionismo português no continente americano nas duas primeiras décadas do século XIX e também no reinado de D. Pedro I, como bem evidencia a repercussão negativa da missão Santo Amaro. Opor-se à validade do tratado de Santo Ildefonso e de sua ideologia geográfica – as fronteiras naturais – tinha uma dupla função: de um lado, afastava a ameaça de possíveis perdas de território e de um enfraquecimento geopolítico no continente; de outro, era uma forma de acenar aos Estados vizinhos que identificavam no Brasil *'exageradas pretensões'*, o distanciamento de uma prática imperial pautada no expansionismo territorial.

Caso não fosse possível celebrar tratados de limites, era de suma importância consagrar aquele princípio em outros acordos. E foi exatamente o que fez Ponte Ribeiro no ano de 1841 com o governo do Peru.

2.4 – O Tratado de Comércio e Navegação de 1841

Como não recebia instruções do governo imperial e também não possuía os poderes necessários para negociar um tratado definitivo de limites, Ponte Ribeiro empenhou-se em garantir, por meio de outros acordos, o reconhecimento do princípio do *uti possidetis*.

No início do ano de 1840, o presidente peruano, Gamarra, procura Ponte Ribeiro para propor a realização de um tratado de navegação fluvial no rio Amazonas que seria exclusiva ao Brasil e ao Peru. Não possuindo os poderes

para negociar um tratado desta natureza, Ponte Ribeiro sugere ao presidente peruano '*fazer primeiro um tratado de comércio, para o qual tenho plenos poderes, e fazer nascer, de um artigo deste, o especial para navegação do rio Amazonas e convencionado ad referendum*'[183]. O presidente aceitou a sugestão de Ponte Ribeiro e solicitou que o diplomata brasileiro elaborasse um projeto.

Em ofício de 7 de março de 1840, Ponte Ribeiro comunicava ao governo imperial que além de colocar o artigo referente a navegação fluvial, também incorporou no projeto '*o princípio do uti possidetis (a que se opõem todos os Estados limítrofes com o Brasil, por estarem persuadidos de que estamos em possessão de terrenos seus) e a restituição dos escravos fugidos*'[184]. O *uti possidetis* foi introduzido no artigo XIV do projeto e a restituição de escravos fugidos no seguinte.

Ao apresentar ao ministro peruano, D. Manuel Ferreyros, o projeto de tratado, os debates, em torno da questão dos limites, giraram em torno da data de aplicação do *uti possidetis*. Enquanto o ministro peruano defendia o *uti possidetis* fixado pelo tratado de 1777, Ponte Ribeiro reivindicava, propositalmente, o *uti possidetis* daquele momento, ou seja, de 1841. Para solucionar o impasse e avançar nas negociações, Ponte Ribeiro sugere ao colega peruano que fosse incorporado o *uti possidetis* de 1821, ano da emancipação política do Peru e de acordo com os interesses do diplomata brasileiro. A proposta foi aceita pelo governo peruando. Após mais um silêncio do governo imperial aos ofícios enviados em que comunicava o avanço nas

[183] CHDD, nº18, 2011.
[184] Idem.

negociações e solicitava os poderes faltantes, Ponte Ribeiro envia, em 15 de dezembro de 1840, o seguinte ofício à Secretaria dos Negócios Estrangeiros:

> "O silêncio do Governo Imperial sobre as minhas reiteradas comunicações relativas a tratados, limites, comércio e política do Brasil com o Peru e Bolívia, quiçá devesse impedir-me de instar nelas; mas, ainda assim, continuarei a fazê-lo, levado do meu convencimento de que toda demora em deliberar a tal respeito prejudica ao Brasil"[185].

O aviso era claro, Ponte Ribeiro não estava disposto a abandonar a negociação, como teve de fazer em 1839 com o governo boliviano após elaborar o esboço de um tratado de limites. Assim, mesmo sem as instruções e poderes necessários prosseguiu com as negociações que se estenderiam até meados de 1841.

Em 30 de maio de 1841 chegou à capital peruana Manoel Cerqueira Lima nomeado para substituir Ponte Ribeiro no cargo, a pedido do próprio diplomata brasileiro. Em seus ofícios, o principal argumento que utiliza são as intensas dificuldades financeiras que tinha para se sustentar com o ordenado que recebia. Em ofício de 27 de fevereiro de 1840 comunicava a '*impossibilidade de viver em Lima com o ordenado que se destina a esta missão*'[186]. Contudo, após cerca de cinco anos servindo como representante do Império nas Repúblicas do Pacífico, é possível supor também, por seus ofícios e pela lógica aristocrática que pautava a sociedade imperial, o desejo de Ponte Ribeiro em retornar para a Corte e ser devidamente recompensado pelo governo imperial pelos serviços prestados, seja por meio da concessão de títulos ou por meio de uma nova nomeação com um cargo de maior prestígio.

---

[185] Idem.
[186] CHDD, nº18, 2011.

O próprio ministro dos negócios estrangeiros, Caetano Maria Lopes Gama, ao comunicar sua substituição acrescentava, em despacho de 1º de abril de 1840, que '*verificada a sua retirada para esta Corte, o Governo Imperial o empregará em outra missão de tanta ou maior importância, em consideração ao seu merecimento e aos bons serviços que tem prestado, merecendo a aprovação do mesmo governo*'[187].

Mesmo com a chegada de Manoel Cerqueira Lima em fins de maio, Ponte Ribeiro só deixaria suas funções em julho de 1841. Isso porque, o governo peruano solicitou sua permanência até a conclusão das negociações do tratado. Finalmente, em 9 de julho de 1841 Ponte Ribeiro e Manuel Ferreyros assinavam o Tratado de Comércio, Limites, Extradição e Navegação Fluvial, restando apenas ser referendado pelo Imperador e pelo Congresso peruano para entrar em vigor. Ponte Ribeiro partiu no dia seguinte para Corte finalizando sua missão naquelas repúblicas e confiante de que obteria o reconhecimento desejado. Chegou ao Rio de Janeiro em setembro daquele ano.

O tratado negociado por Ponte Ribeiro acabaria não sendo ratificado por nenhum dos dois governos. Logo após a sua assinatura, disputas políticas no Peru inviabilizaram a sua ratificação dentro do prazo estipulado. No Brasil, o Conselho de Estado, em parecer de 16 de junho de 1842, destacava dois motivos principais para se opor à ratificação do tratado negociado por Ponte Ribeiro. O primeiro deles, diz respeito à liberdade concedida aos peruanos de navegarem o rio Amazonas. De acordo com o parecer,

[187] Idem.

> "Já não são de pouca monta as dificuldades com que luta o Brasil para sustentar os seus limites com o Estado Oriental, e com as Guianas Francesa e Inglesa. [...] Novos pontos de contato entre o Brasil e o Peru vão por esse tratado abrir-se, sem que nem a população do Pará, nem as finanças do Império permitam o emprego de todos os meios, que devem garantir-nos as vantagens dessa nova comunicação com os povos daquela República, pelo Amazonas".[188]

No entendimento dos conselheiros, a liberdade de navegação do Amazonas representava uma ameaça à soberania do Império, tendo em vista as dificuldades existentes em sustentar outros pontos. Os dirigentes imperiais resistiam à abertura da navegação da bacia amazônica em virtude da ausência de população e defesa nos extensos territórios fronteiriços do Império banhados por aquele rio, o que deixaria o império vulnerável frente uma possível invasão. Em contrapartida, Ponte Ribeiro justificava a necessidade de permitir a livre navegação no Amazonas observando que "*se este direito se lhe nega, mal poderá o Brasil exigi-lo de Buenos Aires, quando chegar a desejada época de navegarmos o Paraguai até o Jauru*"[189]. Para Ponte Ribeiro, seria impossível para o Estado imperial defender ao sul uma política em favor da abertura da navegação da bacia platina e, ao mesmo tempo, opor-se ao mesmo princípio com relação ao Amazonas. Somente na década de 1860 o Império concederia a livre navegação da bacia amazônica aos países ribeirinhos.

Outro elemento central no parecer emitido pelo Conselho de Estado é a discordância com relação à aplicação do *uti possidetis*. De acordo com a opinião dos conselheiros,

---

[188] Francisco Rezek. Conselho de Estado: consultas da Seção dos Negócios Estrangeiros. Brasília, 1978, vol.1, p.106.
[189] CHDD, nº18, 2011.

> "[...] porquanto os nossos limites, longe de ficarem melhor definidos pela cláusula do uti possidetis, são por ela inteiramente expostos a uma inovação das antigas convenções entre Portugal e Espanha; inovação tanto mais perigosa quanto o Governo de Vossa Majestade Imperial não está para o reconhecimento de suas vantagens preparado com prévios e seguros exames. [...] Além disto, a cláusula do uti possidetis implicitamente contém a aquisição ou cessão de território; o que não pode ter lugar sem a aprovação da Assembléia Geral Legislativa"[190].

Além de discordar que o *uti possidetis* seria capaz de garantir uma melhor definição dos limites do Império, o parecer criticava de forma contundente a sua aplicação à data de 1821, da independência peruana. Tratava-se, na percepção dos conselheiros, de uma '*inovação tanto mais perigosa'*, dos antigos tratados celebrados entre Portugal e Espanha, na medida em que o Império carecia de informações específicas que assegurassem o '*reconhecimento das vantagens*' em aplicar aquele princípio naquela data específica. Os conselheiros também rejeitavam o *uti possidetis* pois sua cláusula estabelecia a possibilidade de '*aquisição ou cessão de território'*, o que inviabilizava a ratificação direta daquele tratado pelo Imperador, sem antes ser aprovado pelo Parlamento, tal como determinava o artigo 102 da Constituição de 1824[191].

Os argumentos apresentados pelo parecer emitido no Conselho de Estado, contrário à ratificação do tratado assinado por Ponte Ribeiro em julho de 1841, colocam em destaque a divergência no interior no Estado imperial em torno da política mais adequada a ser incorporada para definir as fronteiras

---

[190] Rezek, op.cit., p.106.

[191] O artigo 102, item 8º, estabelecia que: "Se os tratados concluídos em tempo de paz envolverem cessão ou troca de território do Império, ou de possessões a que o Império tenha direito, não serão ratificados sem terem sido aprovados pela Assembléia Geral". Cf. Paulo Bonavides e Roberto Amaral. Textos Políticos da História do Brasil. Brasília: Senado Federal, 2002.

nacionais. Indefinição esta que relacionava-se a territorialidades divergentes. Enquanto Ponte Ribeiro associava-se àqueles que se opunham à validade dos antigos tratados celebrados entre Portugal e Espanha, defendendo o princípio do *uti possidetis* a partir do surgimento das nacionalidades das ex-colônias ibero-americanas, haviam também aqueles que defendiam a validade daqueles tratados e os princípios que os mesmos estabeleciam. Em 1844, por exemplo, o representante do Império no Paraguai assinaria com aquela república um Tratado de Aliança, Comércio e Limites, estabelecendo que '*se reconheçam os limites indicados no Tratado de Santo Ildefonso de 1º de outubro de 1777 para que se estabeleçam os limites definitivos de ambos os Estados*"[192]. Assim como o tratado negociado por Ponte Ribeiro em 1841, este com o Paraguai também não seria ratificado pelo governo imperial, o que evidencia a indefinição daquele momento.

Entre aqueles que assinaram o parecer do Conselho de Estado, em junho de 1842, se opondo veementemente ao princípio do *uti possidetis* estava Honório Hermeto Carneiro Leão com quem Ponte Ribeiro trabalharia diretamente e teria um embate marcante na sua próxima missão em Buenos aires e que será foco do capítulo seguinte.

[192] Synesio Sampaio, op.cit., p.206.

CAPÍTULO 3

No Barril de Pólvora do Prata

3.1 – Ministro Residente em Buenos Aires

Após cinco anos (1837-1841) atuando como Encarregado de Negócios do Império nas repúblicas do Pacífico, Ponte Ribeiro retornava ao Rio de Janeiro em setembro de 1841. Apesar de não ratificar o tratado negociado por Ponte Ribeiro, em julho de 1841, com o Peru, o governo imperial demonstrou-se satisfeito com os serviços por ele prestados. Cerca de dois meses após chegar ao Rio de Janeiro, em 23 de novembro de 1841, Ponte Ribeiro era nomeado para o cargo de Oficial da Secretaria dos Negócios Estrangeiros e também para o de Chefe da 3ª Seção daquela repartição. Desde que abandonou a carreira de médico-cirurgião, em 1826, para se dedicar à atividade diplomática, até sua nomeação como Oficial e Chefe da 3ª Seção, em 1841, Ponte Ribeiro não contava com nenhuma estabilidade no funcionalismo público. Até então, possuía nomeações para ocupar cargos temporários válidos até a duração da missão em que estava envolvido. Tão logo o governo imperial decidisse pelo término de determinada missão, exonerava seus membros que ficavam aguardando a oportunidade de novamente serem lembrados e convocados pelo governo imperial para uma nova missão. Durante 15 anos (1826-1841) Ponte Ribeiro teve de conviver com as incertezas e indefinições sobre o futuro após o término de uma missão. A partir de fins de 1841, o cenário mudava positivamente para ele, pois se tornava funcionário efetivo da

Secretaria dos Negócios Estrangeiros, com horário de trabalho definido e remuneração regular de um conto e duzentos pelo cargo de oficial, acrescido de uma bonificação no valor de oitocentos mil réis pelo cargo de chefia da 3ª Seção.

Além de sua efetivação como oficial da Secretaria dos Negócios Estrangeiros e chefe da seção relativa aos assuntos americanos, Ponte Ribeiro também é agraciado pelo imperador, em 1841, com o título de Comendador da Ordem de Cristo. E para completar, ainda no ano de 1841, tornava-se sócio efetivo do recém-criado Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB). Ponte Ribeiro começava a colher os frutos do investimento empreendido desde que optou por abandonar a atividade de médico cirurgião para dedicar-se à atividade diplomática.

Não obstante, a maior visibilidade adquirida por Ponte Ribeiro entre os dirigentes imperiais se confirmaria no ano seguinte, em 1842, quando Aureliano de Sousa e Oliveira Coutinho, seu amigo pessoal e ministro dos negócios estrangeiros desde a maioridade de D. Pedro II, promove mudanças nas representações do Império em Montevidéu e Buenos Aires. No conjunto dessa reestruturação, Duarte da Ponte Ribeiro é nomeado, em 12 de abril de 1842, para o cargo de ministro residente em Buenos Aires, e seu filho, Duarte Pereira da Ponte Ribeiro, o acompanharia, como adido de primeira classe.

Além da proximidade que possuía com o ministro Aureliano e que certamente deve ter influenciado para sua nomeação, há de se destacar também a contribuição de suas duas passagens como representante do Império nas repúblicas do Pacífico (1829-1832 e 1837-1841) para sua escolha

como ministro residente em Buenos Aires poucos meses após retornar do Peru.

Havia duas opções de trajeto para chegar àquelas Repúblicas do Pacífico. Em ambas as possibilidades partia-se de barco do Rio de Janeiro para Montevidéu. Em seguida, de Montevidéu, também de barco, chegava-se a Buenos Aires. De Buenos Aires, abriam-se duas opções: a) seguir por terra, cruzando o território argentino em direção à Bolívia; b) por via marítima, de barco, partindo de Buenos Aires até o Chile e daí seguir por terra à Bolívia e Peru. Ponte Ribeiro realizou os dois trajetos, por terra em 1829 e de barco em 1836. Portanto, para chegar àquelas repúblicas do Pacífico era obrigatória a passagem por Montevidéu e Buenos Aires e o governo imperial orientava seus agentes diplomáticos que por ali estivessem em trânsito a permanecerem por algumas semanas nesses países e elaborassem relatórios sobre as repúblicas do Prata. Nas suas instruções de 1829, por exemplo, Ponte Ribeiro era orientado a ter *"todo o esmero de fazer ao governo imperial todas as comunicações que julgar interessantes sobre as províncias por onde passar"*[193].

Nas duas passagens que fez pela região do Prata a caminho de suas missões nas repúblicas do Pacífico, Ponte Ribeiro redigiu inúmeros e longos ofícios em que analisava detalhadamente os acontecimentos políticos dos países e províncias por que passava. Tais relatos, sobretudo aqueles escritos no ano de 1836 em um contexto geopolítico já bastante próximo da data de sua nomeação, em 1842, contribuíram para sua escolha no cargo de ministro residente em Buenos Aires.

[193] Cadernos do CHDD, Ano 7, número 12. Funag, 2008.

Se os cargos e títulos adquiridos em 1841, após o retorno da missão nas repúblicas do Pacífico, são importantes indicadores do sucesso de seu esforço em ascender no interior da boa sociedade imperial, a escolha de seu nome para o cargo de ministro residente junto à Confederação Argentina é tão ou mais significativo neste sentido. Além de ser nomeado em um importante posto – ministro residente – Ponte Ribeiro assumiria tal função em uma região onde o Estado imperial possuía importantes interesses: a bacia do Prata. Em um curto intervalo de seis meses, do fim de sua missão no Peru à sua nomeação para ministro residente em Buenos Aires, Ponte Ribeiro era deslocado do eixo do subsistema do Pacífico[194], de limitada importância no conjunto da política externa imperial, para o Prata, centro dos interesses geopolíticos do Estado imperial no continente americano.

Nas memórias escritas por Ponte Ribeiro é possível identificar a diferença de importância entre os dois subsistemas (do Pacífico e do Prata) na política externa imperial. Com relação ao subsistema do Pacífico, por exemplo, em virtude de apresentar vastas extensões de territórios desocupados, nos dois lados da fronteira, somada à escassa atividade comercial do Império com aquelas repúblicas e ao pouco número de súditos brasileiros ali residentes, Ponte Ribeiro considerava desnecessário o estabelecimento de legações imperiais em cada uma dessas repúblicas. Ao contrário, observava que

> "É vaidoso erro político supor que a permanência das Legações Imperiais nas Repúblicas em que não há negócios a

[194] Luís Cláudio Villafañe Gomes Santos. O Império e as República do Pacífico: as relações do Brasil com Chile, Bolívia, Peru, Equador e Colômbia (1822-1889). Curitiba: Ed. UFPR, 2002.

> tratar cimentam aí o prestígio do Brasil, antes servem para concitar desconfianças de que se quer influir na sua política".[195]

Para Ponte Ribeiro bastaria que o Estado imperial implementasse uma única legação permanente em Lima, no Peru, considerado por ele como o principal centro político daquele conjunto de repúblicas. Em 1844, Ponte Ribeiro defendia essa idéia desenvolvendo o seguinte argumento:

> "[...] Adotado o plano de ter um só Ministro no Peru, e como convêm, por que ali é o centro das Repúblicas do Pacífico, tanto pela sua posição geográfica, como pela influência política, deverá esse Ministro ser dotado suficientemente para viver com decoro e sustentar o prestígio que ainda ali tem o Império, e muito convêm conservar e mesmo aumentar. O Representante Brasileiro que ocupar este posto, pode desde Lima dirigir as nossas relações políticas de magnitude que empreender o Peru, Bolívia, Equador e Chile, pois nenhum acontecimento transcendental poderá ocorrer em qualquer desses Estados que não se refira ao Peru".[196]

Quase vinte anos mais tarde, em 1862, Ponte Ribeiro manteria essa opinião, considerando que era suficiente a manutenção de apenas uma legação permanente, no Peru, para todo o conjunto das repúblicas do Pacífico.

> "[...] Em meu entender não há necessidade de que o Brasil tenha mais de uma Legação permanente no Pacífico. As nossas relações de Limites, comércio e navegação fluvial pelo Amazonas com o Peru; a posição geográfica dessa República no centro das outras daquela costa; e a preponderância marítima que os seus vapores lhe dão atualmente sobre o Chile, que a exercia antes, tudo aconselha que haja ali uma Legação de 1ª ordem. O Chefe desta deverá estar habilitado para apresentar-se em Chile, no Equador e em Bolívia, e para corresponder-se com esses Governos desde Lima. Raríssimos serão os casos que façam necessária a ida dele a Chile; e

[195] Duarte da Ponte Ribeiro. Memória nº 102 – Importância das Legações do Império nos Estados vizinhos, e resenha das Missões enviadas por estes ao Brasil, 26 de dezembro de 1862. AHI - Lata 291 / Maço 2 / Pasta 1.

[196] Duarte da Ponte Ribeiro. Memória n.14 – Resenha do Estado das relações do Brasil com os Estados vizinhos e da Política que convirá observar com eles, 11 de abril de 1844. AHI - LATA 269 / Maço 3 / Pasta 7 / Doc. n.7.

> quando vá, poderá transportar-se nos Vapores em oito dias, e ter conhecimento dos sucessos sobrevindos no Peru durante a sua ausência para resolver ou voltar ali com brevidade".[197]

Já para o Prata, Ponte Ribeiro apontava a necessidade e importância do Império em marcar presença mais efetiva, estabelecendo não só representantes diplomáticos em todos os países da região, mas também uma rede de comunicação entre eles.

> "[...] Seria bom que os agentes destinados a residir nas Repúblicas do Rio da Prata estivessem ligados a um centro de consulta e deliberação, visto que a política e ocorrências de um tem imediata relação com todas as outras. Buenos Aires está indicado por todas as razões para esse centro. [...] A nascente república do Paraguai oferece um perigoso centro de intrigas futuras contra o Brasil; e simpatizando o seu atual Governo com o de S.M. Imperial, deve aproveitar-se essa boa disposição, e conservar aí um Encarregado de Negócios, não só para inclinar a opinião pública em nosso favor, e impedir que a intriga contra nós encontre acesso perante os Cônsules, mas também para velar pelos nossos interesses de Fronteiras".[198]

Considerando os diferentes pesos estratégicos do subsistema do Pacífico e do Prata no conjunto da política externa imperial, uma atuação positiva de Ponte Ribeiro em Buenos Aires, certamente lhe renderia mais títulos, mercês, cargos e ainda mais visibilidade entre os dirigentes imperiais. Contudo, se um possível êxito como ministro residente em Buenos Aires representava um significativo impulso para a continuidade de sua ascensão no interior do Estado imperial, a tarefa não seria das mais fáceis. Ao contrário, sua nomeação, em abril de 1842, ocorreu em um cenário que se apresentava

---

[197] Duarte da Ponte Ribeiro. Pró-memória n.97 – Coleção e importância das Legações do Brasil na América do Sul, 14 de agosto de 1862. AHI - LATA 291 / Maço 2 / Pasta 3.

[198] Duarte da Ponte Ribeiro. Memória n.14 – Resenha do Estado das relações do Brasil com os Estados vizinhos e da Política que convirá observar com eles, 11 de abril de 1844. AHI - LATA 269 / Maço 3 / Pasta 7 / Doc. n.7.

bastante delicado para o Império. Cenário este marcado por uma instabilidade geral da geografia política platina[199], destacando-se os projetos expansionistas de Rosas, as disputas políticas no Uruguai e a continuidade da farroupilha no Rio Grande do Sul.

Ao assumir o governo de Buenos Aires, em 1829, Rosas, líder dos federalistas, esforçou-se em unificar o país e firmou com as demais províncias argentinas o pacto de 4 de janeiro de 1831[200], que criava a Confederação Argentina e ao mesmo tempo garantia ao governador de Buenos Aires importantes funções como, por exemplo: a condução das relações exteriores da Confederação e a representação perante países estrangeiros; o papel de árbitro em disputas interprovinciais; a prestação de subsídios econômicos às demais províncias; e o comando do exército e da marinha da Confederação. Em 1835, após ser novamente eleito governador de Buenos Aires[201], cargo que ocuparia de forma ininterrupta até 1852, a Junta dos Representantes de Buenos Aires concede a Rosas poderes extraordinários que o permitiram dirigir e centralizar a política interna e externa da Confederação Argentina.

No âmbito interno, Rosas tratou de estabelecer a ordem pública em Buenos Aires, combatendo e perseguindo os opositores (unitários) ao projeto federalista por ele dirigido. Ao mesmo tempo em que neutralizava seus

---

[199] Demetrio Magnoli. O Corpo da Pátria: imaginação geográfica e política externa no Brasil (1808-1912). São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista : Moderna, 1997.

[200] Firmado inicialmente entre as províncias de Buenos Aires, Entre Rios, Santa Fé e Corrientes, o pacto foi gradativamente estendido às províncias do interior, desenhando a chamada 'Confederação Argentina', reconhecida tanto interna como externamente. Tal condição perduraria até a elaboração da Constituição de 1853. Cf. Gabriela Nunes Ferreira. O Rio da Prata e a consolidação do Estado imperial. São Paulo: Hucitec, 2006.

[201] Rosas governou de 1829 a 1832 com amplos poderes. Após um período de três anos marcados por forte instabilidade em Buenos Aires e insubordinação de diversas províncias, retornaria ao cargo em março de 1835 com poderes extraordinários e governaria durante dezessete anos. A Câmara dos Deputados tornou-se subordinada ao seu governo pessoal. John Lynch. As Repúblicas do Prata da Independência à Guerra do Paraguai. In: Leslie Bethell (org.) História da América Latina: da Independência a 1870, volume III. São Paulo: Edusp : Funag, 2004.

adversários, procurou também atender às reivindicações regionais, buscando compatibilizar o predomínio político-administrativo de Buenos Aires com a autonomia das demais províncias[202]. Externamente, Rosas idealizava garantir a hegemonia da Confederação Argentina no Prata, sobretudo da cidade de Buenos Aires. Para tanto, buscava restabelecer a organização administrativa e os contornos territoriais do antigo Vice-Reino do Prata[203].

Os receios do governo imperial frente aos projetos expansionistas[204] de Rosas aumentaram a partir de 1836, em virtude das disputas políticas ocorridas no Uruguai. Naquele ano, o então presidente Manuel Oribe rompe politicamente com Fructuoso Rivera, seu antecessor no cargo, e aproxima-se de Lavalleja e Rosas, adversários do ex-presidente uruguaio[205]. Em reação à aproximação de Oribe com seus adversários, Rivera estabelece alianças com os unitários argentinos que, perseguidos pelo governador de Buenos Aires, emigraram para Montevidéu e também com chefes políticos das províncias litorâneas de Santa Fé, Corrientes e Entre Ríos, principais núcleos de oposição a Rosas fora de Buenos Aires.

---

[202] Moniz Bandeira observa que a adoção da Lei das Aduanas, de 1835, pautada no protecionismo e proibindo a importação de uma série de produtos estrangeiros, teve um importante papel neste processo de afirmação de Rosas no conjunto da Confederação Argentina. Cf. Moniz Bandeira. A expansão do Brasil e a formação dos Estados na Bacia do Prata: Argentina, Uruguai e Paraguai (da colonização à Guerra da Tríplice Aliança). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

[203] Alvaro Teixeira Soares. Diplomacia do Império no Rio da Prata. Rio de Janeiro : Editora Brand, 1955.

[204] De acordo com Teixeira Soares, Rosas representava um "processo de expansionismo" que tinha por intenção "transformar Buenos Aires em cabeça-de-comarca de um vasto 'império' que começasse nos Andes e terminasse nas regiões sulinas". Teixeira Soares, Op.cit., p.92-93.

[205] Após a criação da República Oriental do Uruguai, em 1828, organizaram-se os dois principais partidos que lutariam pelo poder no recém criado país: a) o Colorado, agrupando os partidários de Fructuoso Rivera; b) o Blanco, reunindo os opositores de Rivera, em torno a figura de Juan Antonio Lavalleja, líder do movimento de independência da Cisplatina. Aliados durante a guerra contra o Brasil, após a independência da Cisplatina Rivera e Lavalleja passaram a disputar entre si o domínio político do novo país, a República Oriental do Uruguai. O Blancos, liderados por Lavalleja, tendiam a alinhar-se com a Argentina de Rosas. Após a promulgação, em 1830, da Constituição da República Oriental do Uruguai, Fructuoso Rivera é eleito o primeiro presidente do país, derrotando na disputa Lavalleja. Em outubro de 1834, após o fim do seu mandato, Rivera apóia a candidatura de Manuel Oribe para sucedê-lo na presidência. Oribe vence as eleições e assume o cargo em março de 1835. No ano seguinte, o presidente Oribe rompe com Rivera e aproxima-se de Rosas e Lavalleja, adversários de Rivera. Cf. Gabriela Nunes Ferreira. Op.cit.

Em setembro de 1836, Rivera promove um levante armado com o objetivo de tirar Oribe do poder, mas é vencido pelas forças militares do governo oriental que contaram com o apoio de Rosas. Derrotado, Rivera e seus partidários buscam refúgio em território brasileiro, no Rio Grande do Sul e ali estabelece alianças com os líderes farroupilhas[206]. Após se recompor militarmente, Rivera organiza uma nova ofensiva contra Oribe e invade o Uruguai, em outubro de 1837, contando com o apoio dos farrapos rio-grandenses, dos emigrados argentinos opositores a Rosas e da França. Rivera chega a Montevidéu em janeiro de 1838 e em junho derrota Oribe que renuncia à presidência. No ano seguinte, em fevereiro de 1839, Rivera declara guerra à Confederação Argentina e, após suspender a Constituição e convocar novas eleições legislativas, é eleito, em março de 1839, presidente do Uruguai.

Após deixar a presidência, Oribe se dirige a Buenos Aires onde é recebido por Rosas como presidente legal do Uruguai e nomeado general-chefe do Exército Argentino[207]. Contando com Oribe à frente do exército argentino, Rosas alcançou importantes vitórias sobre seus adversários no interior da Confederação Argentina[208]. Externamente também obtinha conquistas, selando o fim das divergências com a França[209] por meio da

---

[206] João Pandiá Calógeras. A política exterior do Império, volume III: da Independência até 1870. Brasília-São Paulo, 1989.

[207] José Antonio Soares de Souza. O Brasil e o Rio da Prata, de 1828 à queda de Rosas. In: Sérgio Buarque de Holanda (org.). História Geral da Civilização Brasileira, tomo 2, volume 5. São Paulo, 1985.

[208] Tulio Halperín Donghi. Historia Argentina: de la Revolucion de Independencia a la Confederacion Rosista. Buenos Aires: Paidós, 2000.

[209] Em março de 1838, a França declarava o bloqueio a todo o litoral argentino pelas suas forças navais. Tal ação decorre de desentendimentos diplomáticos ocorridos entre os dois países em virtude de questionamentos franceses acerca da diferença de tratamento de ingleses e franceses na Argentina. Em outubro de 1838 procedeu-se o ataque francês, apoiado por partidários de Rivera que se situavam no Uruguai e aliaram-se à França para derrubar os federalistas (Rosas) do poder. A França queria indenizações e favores a seus nacionais residentes na Argentina; os unitários queriam alijar Rosas do poder e derrubar os federais; Rivera visava separar algumas províncias da Confederação para, com o auxílio do Rio Grande, ampliar até o Paraguai o linde da antiga Banda Oriental. Cf. Pandiá Calógeras, Op.cit., p.225-227.

assinatura de um tratado em 1840[210]. Fortalecido, interna e externamente, Rosas volta a concentrar suas atenções no Uruguai e em dezembro de 1842, Oribe, ainda no comando do exército argentino, impõe uma dura derrota à Rivera e seus partidários na batalha de Arroio Grande. Após a vitória em Arroio Grande, Oribe sitia Montevidéu, último reduto de poder dos riveristas, e se estabelece em Cerrito, onde organiza um governo paralelo a Montevidéu[211].

Se a aproximação entre Rosas e Oribe gerava apreensão e desconfiança ao Brasil, havia uma outra aliança que, desde 1836, proporcionava ainda mais inquietação e incômodo entre os dirigentes imperiais: a estabelecida entre Rivera e os líderes farrapos.

Desejando edificar um grande Estado Oriental, sob forma de uma Confederação, composto pelos territórios do Uruguai, da província do Rio Grande do Sul e das províncias litorâneas argentinas contrárias a Rosas, Rivera articulava, desde 1828, alianças neste sentido com os estancieiros gaúchos[212]. A partir de 1838, após derrotar Oribe e reassumir o controle político no Uruguai, Rivera realizaria inúmeros tratados e convenções com os líderes farrapos e das províncias litorâneas argentinas, destacando-se o Congresso de Paissandu, realizado em outubro de 1842[213].

---

[210] A partir de 1840, a França passa a redirecionar sua posição no Prata, deixando de participar ativamente na luta contra Rosas, em virtude dos excessivos gastos que o conflito vinha causando e também de insatisfações inglesas e norte-americanas da política francesa na região. O bloqueio francês foi suspenso em 1840 e no mesmo ano um enviado francês negociou com Rosas, colocando fim à intervenção francesa no Prata. Pandiá Calógeras, Op.cit., p. 228.

[211] José Pedro Barrán. Apogeo y crisis del Uruguay pastoril y caudilhesco (1839-1875). Montevidéu, 1982.

[212] Em 1828, Rivera encarregou-se de estabelecer um congresso revolucionário de rio-grandenses nas Missões, com o objetivo de incentivar os rio-grandenses a instituírem uma província independente do Brasil e de incorporá-la ao bloco cisplatino. No entanto este plano fracassou devido a diversos fatores, entre eles o tratado de Paz de 1828. Cf. Spencer Leitman. Raízes socio-econômicas da Guerra dos Farrapos: um capítulo da história do Brasil no século XIX. Rio de Janeiro: Graal, 1979, p.56.

[213] Moniz Bandeira destaca que além de representar uma aliança contra o governo de Buenos Aires, o Congresso de Paissandu também evidencia o andamento das articulações para a formação do Uruguai Maior. Cf. Moniz Bandeira, Op.cit., p.112.

Se a formação de um grande Estado Oriental não representava um consenso entre os líderes farrapos[214], no entanto, a aliança com Rivera era necessária, principalmente, pelo apoio logístico e militar oferecido na região fronteiriça com o Império. Esse apoio se realizava tanto pelo fornecimento de armamento, munições, alimentos e outros suprimentos[215], quanto também pelo acolhimento dos farrapos em território uruguaio. Portanto, a aliança com Rivera era de suma importância para os farrapos e foi um dos principais fatores responsáveis pelo prolongamento daquela rebelião, iniciada em 1835 e que, no início dos anos 1840, não apresentava perspectivas de término. Esta indefinição e incapacidade de pôr fim à Farroupilha contribuíram para a queda do primeiro gabinete liberal após a maioridade de D. Pedro II (1840) e a formação de outro, em julho de 1841, de maioria conservadora.

Para o Império do Brasil, a instabilidade no Prata não significava apenas uma ameaça a seus interesses externos, mas também uma ameaça real à ordem interna do Estado imperial, em virtude do risco de quebra da integridade territorial. Foi justamente neste contexto geopolítico complexo e conturbado que ocorre a nomeação de Ponte Ribeiro para o cargo de Ministro Residente em Buenos Aires.

Apesar dos cinco anos que ficou nas Repúblicas do Pacífico e, portanto, longe de todos esses acontecimentos que convulsionavam a região do Prata, Ponte Ribeiro não ficou alheio às disputas platinas. Em setembro de 1836,

---

[214] Moacyr Flores. Modelo político dos Farrapos: as ideias políticas da revolução farroupilha. Porto Alegre, 1985.

[215] Em junho de 1838 Rivera assina com os líderes farrapos a Convenção Preliminar de Piratini. De acordo com essa Convenção, Rivera receberia apoio militar dos farrapos em sua luta contra Oribe e assim que o depusesse, retribuiria o apoio recebido fornecendo cavalos e armas aos rebeldes rio-grandenses. Ainda em 1838, no mês de agosto, Rivera e os farrapos assinariam o Tratado do Arroio Canguê, que estabelecia, entre outras coisas, uma aliança ofensivo-defensiva entre as partes contratantes e operações conjuntas de cavalaria. Cf. Moacyr Flores, Op.cit., p.81.

quando estava a caminho da Bolívia, escreve de Buenos Aires o seguinte ofício à Secretaria dos Negócios Estrangeiros:

> "Conheço que não é prudente escrever em ofício aquilo que não se pode provar; mas também sei que tenho obrigação de comunicar ao Governo Imperial tudo quanto me parecer que deva chegar ao seu conhecimento – embora não possa apresentar as provas –, não deixando em silêncio, por essa falta, aqueles indícios e notícias que, bem ponderados, chegam a convencer-me dos fatos. [...] Quantos dados tenho podido adquirir, todos me dão pleno convencimento de que os governos de Buenos Aires e Oriental apóiam a revolução do Rio Grande e continuam a animar os rebeldes. O governador Rosas é o maior inimigo da união brasileira: a separação daquela província entra nas suas vistas de interesse pessoal e nos cálculos de ambição nacional. Sob sua influência se formou o projeto de uma magna federação das províncias argentinas, Estado Oriental e a província de S. Pedro do Sul, com o Congresso e o governo geral de Buenos Aires. [...] De Buenos Aires têm saído, antes e depois da revolução, armas e munições para os rebeldes; mas tudo comprado por particulares à custa dos revolucionários e embarcado como às escondidas das autoridades. [...] Eles contam com a dissolução do Império e que o governo de Sua Majestade não tem forças para evitá-la e, muito menos, para opor-se a qualquer apoio para ela se efetuar"[216].

Mesmo que *'não possa apresentar as provas'* daquilo que relatava ao governo imperial, Ponte Ribeiro descrevia, em 1836, um quadro bastante próximo do que encontraria em 1842 quando embarcou para Buenos Aires: a) o apoio dos governos argentino e oriental aos farrapos; b) os anseios expansionistas de Rosas e Rivera em redesenhar os contornos territoriais do Prata a partir de seus projetos políticos; c) a ameaça à integridade territorial do Império que estes três elementos – farrapos, Rosas e Rivera – representavam.

[216] Missão Brasileira ao Peru e Bolivia – Duarte da Ponte Ribeiro (1836-1839). Cadernos do CHDD. Brasilia: FUNAG/CHDD. Ano X, nº18, 2011.

3.2 – A conturbada recepção e os primeiros meses

Ponte Ribeiro chegou em Buenos Aires no dia 22 de junho de 1842. No dia seguinte já apresentava suas credenciais a Felipe Arana, ministro de Relações Exteriores da Confederação Argentina, e solicitava uma audiência com o "*Supremo Chefe Encarregado das Relações Exteriores*"[217] – Rosas – para ser recebido de acordo com as solenidades usuais para o cargo exercido. Contudo, a demora de Arana em marcar o encontro com Rosas deixou Ponte Ribeiro bastante descontente com o tratamento recebido desde a sua chegada. No dia 1º de julho de 1842, dirigiu-se à casa do ministro argentino, acompanhando Moutinho, seu antecessor no cargo, para saber se Rosas havia marcado a audiência requisitada há oito dias e que serviria para o Sr. Moutinho se despedir oficialmente do posto que exercera e também para a recepção formal de seu substituto, Ponte Ribeiro. Após Arana responder que ainda não havia solicitado a referida audiência, Ponte Ribeiro escrevia ao ministro Aureliano que o colega argentino "*mostrava merecer-lhe pouca atenção um negócio de que deveria também ocupar-se*"[218]. Além do pouco caso demonstrado por Arana com relação à audiência com Rosas, Ponte Ribeiro também mostrou-se incomodado com a pouca atenção dada a ele, novo representante do Império junto à Confederação Argentina, observando que naquela visita "*tudo se referiu ao Sr. Moutinho e à sua despedida e nada absolutamente a mim e à minha recepção*"[219]. Mesmo contrariado, Ponte

[217] Duarte da Ponte Ribeiro. Minutas da correspondência com o Governo de Buenos Aires desde 23/06/1843. AHI / Lata 272 / Maço 3 / Pasta 4.
[218] Duarte da Ponte Ribeiro. Correspondência recebida por Ponte Ribeiro para Buenos Aires, 1842. AHI / Lata 272 / Maço 3 / Pasta 5.
[219] Duarte da Ponte Ribeiro. Pró-memória de 6 de julho de 1842: modo pelo qual o ministro Arana queria despedir o enviado Moutinho. AHI / Lata 272 / Maço 3 / Pasta 6.

Ribeiro não se manifestou, ficando em silêncio. Porém, quatro dias depois, em 5 de julho de 1842, resolveu fazer uma nova visita a Arana, decidido a "*sustentar pela minha parte os direitos, decoro e atenções devidas ao Mandato com que S.M.O Imperador me faz a honra de acreditar como seu representante*"[220].

Assim como na visita do dia 1º de julho, Ponte Ribeiro foi acompanhando Moutinho que iniciou a conversa comunicando a Arana ter comprado passagem no Paquete Inglês e pediu que a audiência com Rosas fosse realizada antes de sua saída. O ministro argentino negou a possibilidade de realizar a audiência antes da saída do Paquete sob a justificativa de que Rosas encontrava-se "*muito ocupado com os Negócios do Exército e outros de primeira vitalidade*"[221], e que caso o Sr. Moutinho desejasse ter uma audiência com o Governador teria que esperar, mas que ele próprio, Arana, poderia despachá-lo como já havia sugerido. Moutinho recusou a proposta feita por Arana por considerar uma "*anomalia ter sido recebido pelo Sr. Governador e ser despedido pelo Sr. Ministro*". Arana contestou o argumento de Moutinho observando que havia sido nomeado Governador Delegado para todos os negócios, exceto para tratar da Questão Francesa. Após a resposta de Arana a Moutinho, Ponte Ribeiro decide intervir na conversa e inicia uma discussão acalorada com o ministro argentino:

> "[...] rompi o silêncio que até então guardei [...] e principiei por mostrar que se o Sr. Governador não podia antes da saída do Paquete dar ao Sr. Moutinho a Audiência em que pediu, poderia o dito Sr. despedir-se por uma Nota [...]. Replicou Arana com o mesmo enfado que não havia necessidade, porque ele estava facultado para tudo, e por isso despachava

[220] Idem.
[221] Idem.

> os Negócios Estrangeiros com o Sr. Yrigoyen; perguntei então se o Sr. Yrigoyen era Ministro e estava dado a conhecer como tal; e tendo-me respondido que era oficial Maior, mas que no Decreto com que o Governador Rosas delegou nele o Governo se declarava que despacharia com os oficiais Maiores. [...] perguntei-lhe se o General Guido admitiria a resposta dada pelo oficial Maior às Notas que ele dirigisse ao Sr. Aureliano. Por toda contestação disse e com bastante displicência, que era eu o primeiro que fazia tal reparo, porque nem o Sr. Mandeville o tinha feito; ao que repliquei também com veemência que o Sr. Mandeville não passava de ser um Ministro como outro qualquer, cujo consentimento não alterava o direito por mim alegado. [...] A discussão ia tomando calor e para não seguir saltamos a outro assunto, e nos despedimos [...]"[222].

No dia 7 de julho, dois dias depois da discussão travada com Arana, Ponte Ribeiro escrevia um ofício para Aureliano relatando os acontecimentos. Ao mesmo tempo em que mostrava estar "*persuadido de que esta ocorrência nada influirá sobre a minha recepção"*, reafirmava sua posição declarando que caso tivesse que se submeter a "*atos impróprios do alto posto que me foi conferido, então é melhor não ser recebido*"[223].

A postura irredutível de Ponte Ribeiro em não abrir mão de uma recepção que seguisse todos os protocolos formais para a investidura no cargo que fora nomeado surtiu efeito. No dia 12 de julho de 1842, uma semana após a discussão com Arana, Ponte Ribeiro era recebido por Rosas com todas as solenidades a que tinha direito e tomava posse oficialmente da legação imperial em Buenos Aires. E, mais importante ainda, sua conduta era elogiada pelo ministro Aureliano que, em 19 de Agosto de 1842, enviava um despacho para Ponte Ribeiro,

[222] Idem.
[223] AHI / Lata 272 / Maço 3 / Pasta 5.

> "[...] aprovando o procedimento de V.Sª, quando sustentou a dignidade do caráter Diplomático, de que se acha revestido, instando pela prática da formalidade do estilo no ato solene da apresentação de sua respectiva credencial, espero o bom resultado dos negócios confiados ao seu zelo"[224].

Satisfeito com o desfecho do episódio envolvendo sua recepção e contando com a aprovação do governo imperial pela posição adotada, Ponte Ribeiro assumia o cargo de ministro residente confiante em sua maneira firme de atuar e no respaldo que o ministro Aureliano lhe dava para continuar orientando sua conduta como ministro residente do império. Após o conturbado episódio envolvendo sua recepção, os meses seguintes, até o final do ano de 1842, foram bastante tranquilos para Ponte Ribeiro, ocupando-se basicamente na produção de relatórios e ofícios para o ministro Aureliano em que relatava e expunha suas opiniões sobre os acontecimentos políticos internos e externos da Confederação Argentina.

Neste período, a principal atividade em que Ponte Ribeiro se envolveu, relatada nos ofícios enviados à Secretaria, foi a negociação feita com a viúva do engenheiro militar José Maria Cabrer, para a compra da obra de seu marido. Nascido em Barcelona, no ano de 1761, José Maria Cabrer foi destacado para participar nos trabalhos de demarcação dos limites entre as possessões portuguesa e espanhola na América, tal como estabelecido no Tratado de Santo Ildefonso (1777). Compôs a comissão chefiada por Dom Diego de Alvear, que tinha por objetivo demarcar os limites na região do Prata. Cabrer chegou a Buenos Aires em 1781 e dois anos depois, em 1783, dirigiu-se com a equipe de Alvear para a fronteira do Chuí, onde trabalhou por um bom tempo

[224] Correspondência Expedida a Ponte Ribeiro pela Secretaria, 1842. AHI / Lata 270 / Maço 2 / Pasta 7.

produzindo inúmeros relatos e estudos. A comissão liderada por Alvear destacou-se pela riqueza dos relatos e documentos produzidos[225].

A obra de Cabrer não era novidade para Ponte Ribeiro tendo-a analisado em 1836, quando de passagem por Buenos Aires a caminho de Lima. Naquela ocasião, o próprio coronel Cabrer, bastante enfermo, tentou pessoalmente vendê-la ao governo imperial e Ponte Ribeiro acompanhou Manoel de Almeida Vasconcelos, então Encarregado de Negócios do Império na Confederação Argentina, em visita à casa de Cabrer para auxiliá-lo na leitura e análise da obra oferecida. Neste primeiro contato que teve com a obra de Cabrer, Ponte Ribeiro escreveria um parecer ao então ministro dos Negócios Estrangeiros do Império, Antonio Paulino Limpo de Abreu, datado de 13 de outubro de 1836, em que emitia sua opinião sobre a obra e a vantagem para o governo imperial em adquiri-la. Ao reencontrar novamente com a obra de Cabrer seis anos mais tarde e participar diretamente da negociação de sua compra, agora com a viúva de Cabrer, Ponte Ribeiro recuperará os argumentos emitidos em seu parecer de 1836, anexando-o ao ofício de 20 de agosto de 1842 enviado à Secretaria dos Negócios Estrangeiros.

Mesmo já possuindo conhecimento da obra em questão, Ponte Ribeiro considerou por bem analisá-la mais uma vez, com calma, e propôs à viúva de Cabrer que entregasse a obra a ele por um tempo sob a garantia de que "*nenhuma cópia seria tirada*". Após a aceitação de sua proposta, Ponte Ribeiro escreveria um ofício à Secretaria apontando a vantagem para o Império em adquirir aquela obra.

---

[225] Tiago Luís Gil. Os Infiéis transgressores: elites e contrabandistas nas fronteiras do Rio Grande e do Rio Pardo (1760-1810). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.

> "Tenho lido com vagar todo este volumoso manuscrito, e comparado os Mapas com a descrição científica dos lugares aludidos, resultando desse exame ficar eu cada dia mais convencido de que é obra de bastante mérito [...]. Quando esta obra não tivesse outro mérito que apresentar os referidos Mapas, valeria a soma, porque agora a vendem, porém, a meu ver também lhe dá valor reunir Documentos importantes que ainda podem ser necessários nas futuras discussões de Limites com estes nossos vizinhos. Entretanto, devo admitir que Cabrer viu sempre os Portugueses com olhos de Castelhano velho, e propende sempre a prejudicar o Brasil em Limites, e a referir fatos e observações que nos são desfavoráveis; mas até por isso convêm que a obra não passe a outras mãos"[226].

A defesa de Ponte Ribeiro para que o governo imperial adquirisse a obra de Cabrer está centrada no fato de que a mesma reúne documentos importantes para uma futura discussão de limites com os vizinhos do Império. Em um momento que o Estado imperial ainda não havia consolidado uma política específica para negociar os limites e fixar as suas fronteiras com os Estados vizinhos, a aquisição de documentos históricos era de fundamental importância, tanto para obter um maior conhecimento dos limites pretendidos, quanto também para rechaçar qualquer pretensão territorial que fosse contrária aos interesses do Brasil. Neste sentido, a obra de Cabrer preenchia essas duas motivações, sobretudo quando comparada com a documentação produzida pelos comissários portugueses. Sirtori observa que entre os espanhóis, a preparação técnica e o nível de detalhamento de seus escritos são superiores aos produzidos pelos portugueses[227]. Tal superioridade se reflete, principalmente, no estado de decadência da cartografia portuguesa no século

[226] AHI / Lata 272 / Maço 3 / Pasta 5.
[227] Bruna Sirtori. Nos limites do relato: indígenas e demarcadores na fronteira sul da América Ibérica no século XVIII. Fundação Biblioteca Nacional, 2008.

XVIII[228]. Luís Gil também destaca que a superioridade das comissões espanholas de demarcação se manifestava tanto na qualidade técnica dos demarcadores enviados, quanto na quantidade e qualidade dos relatos, estudos e documentos produzidos[229].

Em 19 de agosto de 1842, a viúva do coronel Cabrer enviava uma carta à legação imperial em Buenos Aires em que mostrava-se "*resolvida a dar a obra Demarcação de Limites pelo preço de mil e quinhentos pesos fortes*", em razão de encontrar-se "*em um estado de não ter absolutamente de que subsistir*"[230]. Aureliano não sensibilizou-se com o apelo da viúva de Cabrer. Ao contrário, em despacho de 15 de setembro de 1842, instruiu Ponte Ribeiro a oferecer a quantia de mil pesos fortes, "*sendo de esperar que a Viúva se não recuse a este ajuste, atento o seu estado*"[231]. A viúva aceitaria a contraproposta feita pelo governo imperial e, em abril de 1843, Ponte Ribeiro remetia à Secretaria os quatro tomos da obra do coronel Cabrer e o mapa organizado pela Comissão de Limites de 1777[232].

Além da negociação para a compra da obra do coronel Cabrer, destaque nos ofícios enviados por Ponte Ribeiro à Secretaria, a guerra entre Rosas e Rivera, bem como a aproximação dos farrapos com este último, também foi assunto constante nas suas comunicações. Em ofício datado de 9 de outubro de 1842, informava ao ministro Aureliano que:

---

[228] Renato Amado Peixoto. Impertinentes, Desinteressados ou Sem Escolha: os demarcadores e as demarcações portuguesas no norte do Brasil durante a década de 1770. In: Anais do II Encontro Internacional de História Colonial. Mneme – Revista de Humanidades. UFRN. Caicó (RN), Set/out. 2008.
[229] Tiago Luís Gil, Op.cit.
[230] AHI / Lata 272 / Maço 3 / Pasta 6.
[231] Correspondência expedida a Ponte Ribeiro pela Secretaria. AHI / Lata 270 / Maço 2 / Pasta 7.
[232] AHI / Lata 272 / Maço 3 / Pasta 1.

> "Por comunicações datadas do Salto Grande do Uruguai em 16 e 20 do mês próximo passado, consta ter Fructuoso Rivera mandado o Coronel Don Mechior Pacheco junto de Bento Gonçalves para acordar com ele alguns arranjos para a vinda de tropas dos nossos rebeldes e para acompanhá-lo até o Salto, onde era esperado pelos Chefes coligados Rivera, Ferre, Lopes e Paz, para se entenderem com ele a respeito das vantagens da liga em que vai entrar. [...] Destas e outras notícias, que uns exageram, e outros desfiguram, resulta de positivo que todos aqueles Chefes devem reunir-se no Salto para concordar meios de resistir a invasão com que Rosas ameaça a Banda Oriental do Uruguai; que pretendem atrair o rebelde Bento Gonçalves a fazer com eles causa comum; [...]".[233]

A reunião a que Ponte Ribeiro se referia foi o conhecido Congresso de Paissandu, realizado em outubro de 1842 e que contou com a participação de Pedro Ferré, governador de Corrientes, José Maria Paz, representante da província de Entre Ríos e Juan Pablo Lopez, por Santa Fé. Em outro ofício, de 23 de dezembro de 1842, Ponte Ribeiro advertia que o governo argentino contava "*como certo ter ido Rivera procurar Bento Gonçalves para que se una a ele com todas as suas forças para bater a Oribe*"[234]. Mesmo com as notícias e confirmações de que Bento Gonçalves e Rivera mantinham estreitas relações políticas e mútua cooperação militar, não há, até o final de 1842, nenhuma orientação da Secretaria dos Negócios Estrangeiros autorizando Ponte Ribeiro a entabular qualquer tipo de acordo ou aliança com a Confederação Argentina. Até aquele momento, o governo imperial optara por manter sua política de neutralidade no Prata, limitando-se a acompanhar atentamente o caminhar dos acontecimentos na luta entre Rosas e Rivera. Os esforços do Império estavam concentrados na pacificação da província do Rio Grande do Sul. A nomeação do barão de Caxias – vitorioso na repressão aos movimentos rebeldes do

[233] AHI / Lata 272 / Maço 3 / Pasta 5.
[234] Idem.

Maranhão, Pará e nas revoltas liberais de Minas Gerais e São Paulo em 1842 – para presidente de província do Rio Grande e chefe do exército, deixava os dirigentes imperiais esperançosos em restabelecer a ordem naquela província, sem a necessidade de uma aliança com Rosas.

A partir de 1843 o cenário mudaria significativamente para Ponte Ribeiro. Tal mudança possui relação direta com a mudança ministerial ocorrida naquele ano. Com a queda do ministério de 23 de março de 1841, em janeiro de 1843, Aureliano deixava a pasta dos negócios estrangeiros sendo substituído por Honório Hermeto Carneiro Leão, nomeado ministro interino dos negócios estrangeiros em 20 de janeiro de 1843.

3.3 - O Tratado de 24 de Março de 1843

Assim que assumiu interinamente a Secretaria dos Negócios Estrangeiros, Honório teve conhecimento de uma nota diplomática, datada de 4 de janeiro de 1843, enviada por Thomaz Guido, ministro plenipotenciário da Confederação Argentina no Império, a Aureliano, seu antecessor no cargo, e que ainda não havia sido respondida pelo governo imperial. Na nota em questão, após destacar a vitória obtida pelo exército argentino na batalha de Arroio Grande, em 6 de dezembro de 1842, Thomaz Guido, prevendo que Rivera iria socorrer-se junto aos farrapos com quem possuía alianças, propõe ao governo imperial uma aliança entre ambos contra Rivera e, conseqüentemente, contra os rebeldes rio-grandenses. Para convencer o governo imperial da vantagem de contrair a aliança proposta pelo governo argentino, Guido direcionou a negociação tendo por base "*algumas notícias*

recebidas do Rio Grande, que a falta de suficiente cavalhada para montar a cavalaria imperial" dificultava as operações militares do governo central, impedindo o sucesso na pacificação daquela província. Consciente da escassez de cavalos para a composição das tropas imperiais, Guido faria a seguinte proposta:

> "[...] devendo contar que depois da vitória de Arroyo Grande, Corrientes se terá já incorporado à Confederação Argentina, e que o exército imperial por suas primeiras manobras pode estender a sua linha até a altura do Salto Grande, deixando livre a entrada de cavalos daquela província, o abaixo assinado tem a honra de pedir a S.Ex. e sirva manifestar-lhe, se assim o julgar conveniente: 1º - O número de cavalos de que necessitaria o exército imperial no Rio Grande [...]; 2º- O itinerário que deveria seguir a cavalhada de Corrientes ou da Banda Oriental para que o exército imperial pudesse recebê-la; 3º - Se auxiliado o exército imperial com cavalhada, por ordem do governo argentino [...], o governo imperial se decidiria a obrar separadamente ou de acordo com a Confederação contra o intruso governante da República do Uruguai, Fructuoso Rivera, aliado notoriamente dos insurgentes do Rio Grande"[235].

A proposta contida na nota de Guido deve ter gerado um misto de surpresa e euforia em Honório, pois o governo central vinha enfrentando dificuldades desde o início da Farroupilha para adquirir cavalos, elemento imprescindível para garantir com sucesso a pacificação do Rio Grande[236]. Não era apenas os legalistas que tinham essas dificuldades, os farrapos também encontravam problemas da mesma espécie, mas tinham a vantagem de estarem geograficamente mais perto da fonte de abastecimento de cavalos e

[235] Nota de Thomaz Guido e Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. Legação Argentina no Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1843. In: O Tratado de 24 de março de 1843 entre o Brasil e a Confederação Argentina. Typ. Imp. e Const., de Villeuneuve, Rio de Janeiro, 1845.

[236] Segundo Leitman, "Os cavalos eram a chave da vitória. [...] Era mais difícil para os legalistas reunir grande manada de cavalos. Por mais de dez anos, os Farrapos controlaram a Campanha e eram os 'senhores' dos distritos de Alegrete e Missões, onde havia uma grande quantidade de cavalos. Os generais imperiais traziam seus próprios animais porém estes eram insuficientes, e como não podiam contar com novo fornecimento, seus planos para incursões no interior do estado ficavam prejudicados". Cf. Spencer Leitman, Op.cit., p.37-38.

contavam também com o apoio de Rivera e seus partidários na fronteira[237]. Neste sentido, a proposta feita pelo ministro Thomaz Guido mostrava-se bastante vantajosa para o Império. Contudo, se a aliança apresentada ao governo imperial correspondia aos seus anseios imediatos em relação à pacificação do Rio Grande, é importante destacar os interesses do próprio governo argentino ao propor tal acordo.

Em um primeiro momento, o esforço do governo argentino em negociar uma aliança com o governo imperial em janeiro de 1843 pode causar um estranhamento considerando que o cenário geopolítico no Prata era bastante vantajoso para a Confederação Argentina desde fins de 1842. Internamente, Rosas vinha obtendo, desde 1841, sucessivas vitórias sobre seus opositores, sobretudo nas províncias litorâneas de Corrientes, Entre-Ríos e Santa Fé. Cerca de um mês antes da proposta de aliança feita ao governo imperial, em 6 dezembro de 1842, o exército argentino, liderado por Oribe, impôs uma dura derrota às forças riveristas na batalha de Arroio Grande, avançou sobre o território oriental e sitiou Montevidéu, último reduto de poder de Rivera e seus partidários. Oribe estabeleceu-se em Cerrito onde organizou um governo paralelo ao de Rivera. Em janeiro de 1843, Rosas reunia condições reais de, utilizando apenas o exército argentino, empreender uma ofensiva contra Rivera e derrotar seu inimigo. Portanto, mesmo Rivera sendo um 'inimigo comum' ao Império e à Confederação Argentina, não seria este o fator determinante para o governo argentino buscar uma aproximação e aliança com o Império para, juntos, lutarem contra Rivera. A razão principal que levou o governo argentino a propor uma aliança com o Brasil naquele momento pode ser identificada na

[237] Walter Spalding. A Revolução Farroupilha. São Paulo, 1982, p.57-63.

própria nota de 4 de janeiro de 1843. Logo após acenar com a disposição da Confederação em fornecer os cavalos necessários ao exército imperial em troca de uma aliança entre os dois países contra Rivera, Guido faz a seguinte ponderação:

> "Aqui deve chamar o abaixo assinado a atenção especial do Sr. Ministro para outra grave ocorrência [...]. [...] parece que os ministros plenipotenciários d'Inglaterra e França em Buenos Aires notificaram ao governo argentino a vontade de seus respectivos soberanos de fazer cessar a guerra entre a Confederação e a República do Uruguai, invocando para esta intervenção os interesses da humanidade e dos estrangeiros residentes naquele país. [...] já é demasiado eloquente para os Estados banhados pelo Rio da Prata e seus afluentes o anuncio dos ministros, de quererem afiançar a livre navegação do Rio da Prata, liberdade em que o comércio estrangeiro não tem sido interrompido para os habilitados, e que somente pode referir-se ao Paraná e Uruguai. [...] Acabaria a independência para os novos Estados da América Meridional, se uma ou mais potências europeias se reservam o direito de assestar os seus canhões, e de impor as condições de sua vontade ou de seu interesse"[238].

De acordo com os comentários contidos na nota de Guido pode-se concluir que a principal razão que levou o governo argentino a propor uma aliança com o Império para derrotar Rivera residia na ameaça de uma intervenção anglo-francesa no Prata. Dias após a vitória de Oribe, liderando o exército argentino, em Arroio Grande, os representantes diplomáticos da França, de Lurde, e da Inglaterra, Mandeville, emitem nota ao governo argentino exigindo o fim da luta entre as forças argentinas e uruguaias e a

[238] Nota de Thomaz Guido e Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho. Legação Argentina no Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1843. In: O Tratado de 24 de março de 1843 entre o Brasil e a Confederação Argentina. Typ. Imp. e Const., de Villeuneuve, Rio de Janeiro, 1845.

retirada das primeiras do território oriental[239]. O interesse das potências europeias na região do rio da Prata, nesse período, era sobretudo comercial.

A atuação inglesa e francesa no Prata caracterizou-se pela concorrência e pela vigilância mútua[240]. Contudo, haviam alguns interesses na região que eram comuns às duas potências e que pautaram suas intervenções conjuntas na década de 1840. O principal interesse comum de Inglaterra e França no Prata era, como bem assinalou Guido em sua nota, '*afiançar a livre navegação do Rio da Prata'*, garantindo assim ampla liberdade comercial para estes países, sem depender de prévia autorização de algum governo da região. A guerra entre Rosas e Rivera causava danos e prejuízos ao comércio inglês e francês na região. Além disso, a política de Rosas de manter fechada a navegação estrangeira dos rios da bacia do Prata[241], considerando o rio Paraná como rio interior e, portanto, de navegação exclusiva de Buenos Aires, impossibilitava às potências européias estabelecer comunicação direta com as demais províncias da Confederação Argentina, sobretudo com as mais ricas do litoral[242]. Esta não seria a primeira vez que Rosas tinha que lidar com os interesses das potências europeias no Prata. Em 1838, a França, interessada em aumentar sua influência na região, principalmente no Uruguai, decreta bloqueio ao porto de Buenos Aires que perduraria até 1840[243].

Portanto, Rosas pretendia uma aliança com o Império para liquidar o conflito com Rivera antecipando-se a uma possível intervenção inglesa e francesa e, assim, assegurar seus interesses geopolíticos no Prata: garantir à

[239] José Antonio Soares de Souza. Op.cit., p.150.
[240] Gabriela Nunes Ferreira, Op.cit.
[241] Leon Pomer. Os conflitos na Bacia do Prata. São Paulo: Brasiliense, 1979.
[242] Gabriela Nunes Ferreira, op.cit., p.97.
[243] Leon Pomer, Op.cit.

Confederação Argentina o monopólio da navegação na bacia platina e colocar Manuel Oribe, seu aliado, no comando do governo uruguaio.

Ao contrário do que defendiam Inglaterra e França, Rosas almejava garantir o monopólio portuário de Buenos Aires sobre o comércio na bacia platina. Neste sentido, esforçou-se para garantir a Buenos Aires a condição de porto único, fechando o Rio da Prata à navegação estrangeira. Para tanto, era necessário que Buenos Aires controlasse ou tivesse influência sobre o porto de Montevidéu, alternativa para o comércio na bacia do Prata. Submeter o Paraguai e o Uruguai ao sistema federativo liderado por Buenos Aires ou exercer uma influência política direta no governo desses países, era fundamental para garantir o controle sobre o Rio da Prata e seus tributários, o que permitiria considerá-los como rios interiores[244]. Com relação ao Paraguai, a Confederação Argentina não reconhecia sua independência, considerando-o como uma província argentina. No que tange ao Uruguai, o objetivo imediato de Rosas era colocar seu aliado Oribe na governança e daí tirar vantagens que garantissem a preponderância argentina no Prata.

A exclusividade de navegação do rio da Prata e seus tributários pela Confederação Argentina, não desagradava apenas às potências européias, mas representava uma séria ameaça à integridade territorial do Brasil. Se efetivada, cessaria a única via de acesso entre o Rio de Janeiro e a Província de Mato Grosso, realizada pelo rio Paraguai[245]. O isolamento da Província de Mato Grosso ao centro político do Império (Rio de Janeiro) seria um primeiro passo para uma possível perda daquele território. Além disso, o Império via

[244] Moniz Bandeira, Op.cit., p.110.
[245] Idem.

com desconfiança o aumento da influência argentina no Uruguai, com a provável volta de Oribe ao poder após a derrota de Rivera.

Ciente dos projetos expansionistas de Rosas, mas também reconhecendo a importância da aliança proposta por Guido, Honório realizaria duas conferências verbais com o ministro argentino para debater sobre a questão. Nestas conferências, Honório informava a Guido que "*seria conveniente haver em reserva até seis mil cavalos mais, além dos existentes, e por isso estimaria que esse número de bons cavalos lhe pudesse ser fornecido pelo governo da Confederação Argentina*"[246]. Contudo, ressaltava ao ministro argentino que "*certo o governo imperial de que enquanto se não marcarem definitivamente os limites entre o império e o Estado Oriental, questões poderão suscitar que façam desaparecer o acordo*"[247]. Honório condicionava a realização da aliança à "*fixação definitiva dos supracitados limites, com suficientes garantias de sua inteira observância*"[248]. Mesmo sendo avisado pelo ministro argentino de que não tinha poderes de seu governo para negociar um tratado de limites com o Brasil, Honório incumbiu Guido de redigir um projeto de tratado a partir do que haviam conferenciado nas duas audiências que tiveram.

Em 5 de fevereiro de 1843, Guido apresentava a Honório o projeto de tratado para a aliança entre os dois países. A maioria dos 14 artigos que o compunham estipulava a atuação e o procedimento a ser adotado pelas tropas de ambos os países em ações conjuntas ou separadas no combate às tropas de Rivera. Pelo artigo 7º, o governo argentino garantia o fornecimento de "*seis*

[246] O Tratado de 24 de março de 1843 entre o Brasil e a Confederação Argentina. Typ. Imp. e Const., de Villeuneuve, Rio de Janeiro, 1845.
[247] Idem.
[248] Idem.

mil cavalos em bom estado" ao chefe do exército imperial, o barão de Caxias, para "*as operações contra Rivera e contra os inimigos do Império"*[249]. Contudo, dois artigos do projeto elaborado por Guido merecem atenção especial.

O artigo 10º estabelecia que o objetivo principal da aliança estipulada era a "*restauração da autoridade legal"* na República Oriental do Uruguai e que portanto, ficava vedado às altas partes contratantes de conservarem forças militares naquela República, "*a menos que o supremo poder executivo a solicitasse para afiançar a ordem interior*"[250]. Desde 1838, quando Oribe renunciou à presidência uruguaia e refugiou-se em Buenos Aires assumindo o comando do exército argentino, Rosas não reconhecia a legalidade de Rivera na presidência do Uruguai, considerando sempre Oribe como a *autoridade legal* daquele país. Assim, de acordo com as estipulações do artigo 10º do projeto de aliança, Rosas teria condições não só de reconduzir Oribe novamente ao poder, como criava também a possibilidade de manter o exército argentino, liderado pelo próprio Oribe desde 1840, em território uruguaio, caso o '*supremo poder executivo solicitasse'*.

O artigo 11º estabelecia que, visando o cumprimento do artigo 3º da Convenção Preliminar de Paz assinada entre Brasil e Argentina em 27 de agosto de 1828, ambos os países celebrariam o tratado de limites do Uruguai com a Confederação Argentina e o Brasil, "*logo que, restabelecida a paz, se possam regularizar sobre bases estáveis as relações de comércio e navegação entre a Confederação e o Brasil*"[251]. Ao contrário do que havia indicado Honório

[249] Projeto de Tratado apresentado pelo Sr. D. Thomaz Guido. Legação Argentina no Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1843. In: O Tratado de 24 de março de 1843 entre o Brasil e a Confederação Argentina. Typ. Imp. e Const., de Villeuneuve, Rio de Janeiro, 1845.
[250] Idem.
[251] Idem.

durante nas conferências verbais, de que a realização da aliança ficava condicionada à realização de um tratado que fixasse os limites, Guido incorporou a questão de forma bastante subjetiva no projeto. Sem uma data específica ou espaço de tempo determinado, após a derrota de Rivera, para a realização do tratado de limites, a Confederação Argentina teria condições de postergar ao máximo a questão, alegando instabilidade no comércio e navegação ou ameaça de uma paz duradoura, como fazia desde a década de 1830 para esquivar-se de assinar o tratado definitivo de paz com o Império[252].

Em nota de 9 de fevereiro, Honório recusava o projeto de aliança feito por Guido e reafirmava ao ministro argentino que "*o abandono da neutralidade, até agora mantida pelo governo imperial nas questões entre o governo da Confederação Argentina e o do Estado Oriental, depende do tratado definitivo*"[253]. No dia seguinte, 10 de fevereiro de 1843, Honório redigiria um extenso ofício reservado para Ponte Ribeiro em que informava a negociação com Guido e expunha seu descontentamento com o projeto apresentado pelo ministro argentino.

> "[...] declara o General Guido ter formulado o projeto de Convenção segundo minhas próprias idéias; devo porém significar a V.Sª que a maior parte dos artigos do dito projeto de Convenção não estão em conformidade com as idéias que expendi francamente perante aquele General. [...] omitiu os artigos que deviam definir os limites entre a Província do Rio Grande e o Estado Oriental, e por fim deu uma redação tal, que parece que o Governo Imperial se não propõem a outra coisa mais do que a fazer triunfar a causa de Oribe [...][254].

[252] Antes de eclodir a Farroupilha, o governo brasileiro buscou solucionar a questão dos limites do Estado Oriental com o governo argentino, que sempre adiou a discussão alegando problemas internos. Em 1832, por exemplo, o império tentou, sem sucesso, em três oportunidades resolver a questão dos limites da República Oriental do Uruguai. Cf.Spencer Leitman, Op.cit., p.03-105.

[253] Nota de Honório Hermeto Carneiro Leão a Thomaz Guido. Secretaria dos Negócios Estrangeiros, 9 de fevereiro de 1843. In: O Tratado de 24 de março de 1843 entre o Brasil e a Confederação Argentina. Typ. Imp. e Const., de Villeuneuve, Rio de Janeiro, 1845.

[254] AHI / Lata 272 / Pasta 2.

No mesmo ofício, Honório reforçava para Ponte Ribeiro que o "*Governo Imperial deseja eficazmente concluir esse Tratado Definitivo*". E completava seu raciocínio explicando que com "*a celebração do Tratado Definitivo de Paz com a fixação dos nossos limites, não tem o Governo Imperial por fim acrescer o seu território, pois julga possuir quanto lhe é suficiente*". Ainda no mesmo ofício, Honório observava para Ponte Ribeiro que a ameaça de intervenção anglo-francesa era o trunfo do governo imperial "*para que o dito Governador Rosas pela sua parte aceite as proposições que lhe são feitas*". Terminava seu ofício orientando Ponte Ribeiro a explicar para Rosas e Arana a nova política que o Império desejava seguir no Prata, pautada em dois pilares: *"1º - fixar os limites, o que permitirá a conservação de relações benévolas entre os dois países [...]; 2º- definir o direito de navegação dos rios interiores pelos súditos das Nações ribeirinhas"*[255].

Enquanto Honório enviava estas instruções que chegariam apenas em março a Ponte Ribeiro, em nota de 12 de fevereiro Guido lamentava a insistência do governo imperial de somente aceitar a realização da aliança mediante um tratado definitivo de paz "*compreensivo da fixação de limites"* e "*no qual também se estabelecem bases comerciais e de navegação*"[256]. O ministro argentino ponderava ao colega brasileiro que a urgência em "*desbaratar o plano anárquico de Rivera*" e "*sufocar a insurreição do Rio Grande"* era incompatível com o tempo necessário para *"dar luz os trabalhos e estipular todas as condições de um tratado*". Os apelos de Guido surtiriam

[255] Idem.
[256] Nota de Thomaz Guido a Honório Hermeto Carneiro Leão. Legação Argentina no Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1843. In: O Tratado de 24 de março de 1843 entre o Brasil e a Confederação Argentina. Typ. Imp. e Const., de Villeuneuve, Rio de Janeiro, 1845.

efeito. Em nota de 17 de fevereiro, Honório comunicava "*que o governo imperial pesou maduramente*" sobre os pontos levantados pelo ministro argentino na nota do dia 12 de fevereiro e que considerou "*procedentes as ponderações relativas à confecção do tratado de comércio*". Contudo, ressaltava que o governo imperial mantinha sua posição em relação a questão dos limites, destacando que "*a celebração do tratado definitivo de paz com estipulação sobre os limites do Estado Oriental com o Império*" era uma condição "*sem a qual o governo imperial não pode fazer alguma estipulação que o obrigue a obrar contra Fructo Rivera e seus sequazes*"[257].

Guido responde a nota de 12 de fevereiro de Honório com outra, datada de 21 de fevereiro. Nela, informa que comunicaria ao seu governo a resolução do governo imperial e que, caso aceite as condições, enviasse "*os plenos poderes necessários para ajustar um e outro tratado"*. Não obstante, o ministro argentino não escondia seu descontentamento com a exigência do governo imperial e declarava em sua nota que "*o negar-se a toda a estipulação contra Rivera e seus sequazes, a menos que antes se estipulem os limites do Estado Oriental, dá lugar a algumas reflexões que sacrifica o abaixo assinado a princípios de conciliação"*[258]. O ministro argentino deixava claro sua suspeita de que o Império buscava vantagens territoriais ao condicionar a aliança entre os dois países à definição dos limites do Estado Oriental.

A insinuação suscitada por Guido acerca dos reais interesses do Império em querer definir seus limites territoriais com o Uruguai foi duramente

[257] Nota de Honório Hermeto Carneiro Leão a Thomaz Guido. Secretaria dos Negócios Estrangeiros, 17 de fevereiro de 1843. In: O Tratado de 24 de março de 1843 entre o Brasil e a Confederação Argentina. Typ. Imp. e Const., de Villeuneuve, Rio de Janeiro, 1845.

[258] Nota de Thomaz Guido e Honório Hermeto Carneiro Leão. Legação Argentina no Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1843. In: O Tratado de 24 de março de 1843 entre o Brasil e a Confederação Argentina. Typ. Imp. e Const., de Villeuneuve, Rio de Janeiro, 1845.

respondida por Honório em nota de 27 de fevereiro. O ministro brasileiro expunha que "*tendo já declarado que o governo imperial não tinha em vista acrescer o seu território, julgava haver desde o começo destruído esta objeção*". Por fim, visando terminar com as desconfianças, declarava ao ministro argentino que o governo imperial "*não pretende que se fixem outros limites senão os mesmos que já foram solenemente estabelecidos pela Convenção de 1819*"[259]. Honório deixava claro que o Império pretendia restabelecer a soberania sobre o território ocupado pela invasão portuguesa à Banda Oriental, em 1817, e incorporado definitivamente aos limites territoriais do Brasil pela Convenção de 1819 firmada entre o Cabildo de Montevidéu e o Chefe das tropas portuguesas.

Se para o governo imperial a intenção em restabelecer as fronteiras de quando parte do território uruguaio esteve anexado ao Brasil sob a denominação de Província Cisplatina, era algo natural e não representava acréscimo de território, para o governador de Buenos Aires, Rosas, e seu principal aliado, Oribe a percepção seria diversa. O objetivo de ambos era limitar ao máximo a presença do Império na bacia platina e a declaração de Honório a Guido não só era um obstáculo a este objetivo como também lançava dúvidas a respeito de um expansionismo territorial do Império[260].

Poucos dias depois de enviar a nota de 27 de fevereiro a Guido, Honório redige outro ofício reservado para Ponte Ribeiro, datado de 6 de março de 1843, detalhando em que estágio estava a negociação com Guido e mostrava-

[259] Nota de Honório Hermeto Carneiro Leão a Thomaz Guido. Secretaria dos Negócios Estrangeiros, 27 de fevereiro de 1843. In: O Tratado de 24 de março de 1843 entre o Brasil e a Confederação Argentina. Typ. Imp. e Const., de Villeuneuve, Rio de Janeiro, 1845.
[260] Vicente Quesada. La Politica del Brasil con las Repúblicas del Rio de la Plata. Buenos Aires: Casa Vaccaro, 1919.

se confiante que "*ele* [Guido] *já não enxergava tantos inconvenientes em se estipular a demarcação de limites conjuntamente com a aliança no Tratado Definitivo de Paz" e que "se esforçará por obter os plenos poderes necessários*"[261]. Mesmo confiante com o desenrolar das negociações, Honório não ignorava a possibilidade de Rosas criar dificuldades para aceitar as condições impostas pelo governo imperial. O próprio Ponte Ribeiro já havia alertado para esse risco. Em ofício enviado à Secretaria informava que apesar de Rosas desejar "*entender-se com o Governo Imperial para a pacificação do Rio Grande e da República Oriental, não queria convenções ostensivas*"[262]. Honório então solicitava a Ponte Ribeiro "*fazer perante o General Rosas, e perante o Ministro Arana, todos os esforços necessários para levar a efeito esta negociação*"[263].

Contudo, Honório não esperou o envio dos plenos poderes para Guido e tampouco aguardou o resultado das negociações de Ponte Ribeiro com Rosas e Arana. Em 24 de março de 1843 assinou com o ministro argentino o Tratado de Aliança Ofensiva e Defensiva. Vale destacar que Ponte Ribeiro recebeu o ofício reservado de Honório solicitando '*todos os esforços necessários'* junto a Rosas e Arana para '*levar a efeito a negociação'* no dia 26 de março, ou seja, quando o tratado já havia sido assinado e ratificado pelo imperador. Os motivos que levaram Honório a assinar rapidamente o tratado de aliança sem esperar o envio dos plenos poderes de Guido e o desenrolar das negociações com Rosas, podem ser identificados no extenso ofício reservado que envia para Ponte Ribeiro, com data de 27 de março de 1843.

[261] AHI / Lata 272 / Maço 3 / Pasta 2.
[262] Idem.
[263] AHI / Lata 272 / Maço 3 / Pasta 1.

> "Conquanto não tenha o General Guido até o presente recebido do Governo da Confederação Argentina os Plenos Poderes para a celebração do Tratado de Aliança [...]; conquanto os ditos Plenos Poderes fossem necessários para a celebração do referido Tratado, com as convicções que o Governo Imperial impunha, a saber: a celebração do Tratado Definitivo de Paz e o de limites; contudo, em vista dos documentos por V.Sª ultimamente remetidos, e que em original foram também aqui apresentados pelo General Guido; em vista de algumas cartas escritas por Fructuoso Rivera, nos anos de 1838 e 1839, que provam a existência dos Compromissos e Alianças que há muito se suspeitava de existir entre ele e os rebeldes do Rio Grande, [...]; resolveu o mesmo Governo não esperar os ditos Plenos Poderes, e celebrar com o General Guido o Tratado de Aliança Defensiva e Ofensiva, que estava projetado, prescindindo por enquanto das convenções acima referidas"[264].

Não ignorando o descontentamento que deve ter gerado entre os dirigentes imperiais as cartas entre Rivera e os líderes farrapos, é difícil de creditar que este tenha sido o fator determinante para o governo imperial mudar de forma tão radical seu posicionamento. Em pouco mais de duas semanas, considerando o ofício enviado a Ponte Ribeiro em 6 de março no qual Honório reafirmava que a aliança com o governo argentino estava condicionada à definição de limites, o governo imperial recuava e aceitava aquele primeiro projeto apresentado por Guido em 5 de fevereiro e que havia sido duramente criticado por Honório. Além disso, há tempos o governo imperial tinha ciência das relações de apoio mútuo entre Rivera e os farrapos. O próprio Ponte Ribeiro informou à Secretaria a reunião que seria realizada entre eles em outubro de 1842. Neste sentido, a comprovação daquelas relações por meio das cartas de 1838 e 1839, não parecem suficientes para explicar a mudança repentina do governo imperial naquela negociação. Ainda

[264] AHI / Lata 272 / Maço 3 / Pasta 2.

no ofício de 27 de março enviado a Ponte Ribeiro, Honório faz a seguinte consideração:

> "O Império pode tirar grande partido deste Tratado, conquanto o Barão de Caxias continue a dar ao Governo Imperial a esperança de levar ao cabo a pacificação da Província do Rio Grande, somente com o emprego dos meios que atualmente tem em seu poder; contudo o auxílio que lhe pode provir do exato cumprimento do Tratado por parte da Confederação e do General Oribe, pode ser utilíssimo, apressará a pacificação e a tornará mais certa; [...] O Inverno vai se aproximando, e com atenção a isso apressou-se o Governo Imperial a celebrar o Tratado, independente dos Plenos Poderes para ele essencialmente exigidos"[265].

Portanto, o interesse em acabar o mais rápido possível, antes da chegada do inverno, com a rebelião do Rio Grande teve um peso decisivo na opção de Honório em assinar a aliança tal como apresentada no primeiro projeto e sem os plenos poderes necessários ao ministro argentino. De todos os 13 artigos que compunham o Tratado de 24 de março de 1843 e estabeleciam a ação militar, conjunta ou separada, das partes envolvidas, dois merecem atenção especial, pois incidiam sobre dificuldades enfrentadas pelo governo imperial na pacificação da província do Rio Grande do Sul. O primeiro deles, já comentado anteriormente, era a carência de cavalos das tropas legalistas. Pelo artigo 5º, o governo argentino se comprometia a fornecer ao exército imperial seis mil cavalos, "*ou mais se forem precisos"*, solicitados durante as negociações entre Honório e Guido. Já o artigo 6º do referido tratado estabelecia que:

[265] AHI / Lata 272 / Maço 3 / Pasta 2.

> "As tropas da Confederação que, passando a fronteira da República do Uruguai, entrarem no território do Brasil para obrarem contra o inimigo comum, ficarão às ordens do general em chefe do exército imperial; e as tropas imperiais que com o mesmo intento entrarem no território da República do Uruguai se porão às ordens do general das forças confederadas"[266].

A resolução do artigo 6º tinha por finalidade anular uma importante vantagem possuída pelos farrapos: a possibilidade de cruzar a fronteira e buscar refúgio no território uruguaio quando perseguidos ou em desvantagem em algum combate com o exército imperial. Tal recurso anulava e paralisava a ofensiva das tropas imperiais, impedidas de entrar em território estrangeiro para capturar os rebeldes. Clemente Pereira, ministro da Guerra em 1842, era muito específico neste ponto. Em suas instruções à Caxias, ressaltava, invocando o "Direito das Gentes", que "*não é lícito invadir o território do mesmo Estado* [Oriental]*, entrando nele [...] em perseguição a rebeldes*"[267]. Caso os rebeldes ultrapassassem a fronteira com o Uruguai, Caxias deveria se dirigir oficialmente ao governo do referido Estado, exigindo dele que desarme os rebeldes e não permita que se mantenham unidos, mesmo desarmados, nos lugares vizinhos às fronteiras do império. Fosse para escapar das perseguições, fosse para obter novos cavalos, o fato é que os rebeldes cruzavam a fronteira constantemente dificultando as ações das forças imperiais.

A possibilidade de fuga dos rebeldes para o país vizinho fazia com que a pacificação daquela província não dependesse exclusivamente de ações militares e negociações políticas no interior do território imperial, mas também

[266] Tratado de 24 de março de 1843. In: O Tratado de 24 de março de 1843 entre o Brasil e a Confederação Argentina. Typ. Imp. e Const., de Villeuneuve, Rio de Janeiro, 1845.
[267] Apud. Adriana Barreto de Souza. Duque de Caxias: o homem por trás do monumento. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008, p.409.

de uma ação efetiva no campo diplomático. Concomitante à ação militar das tropas imperiais em perseguição aos rebeldes, era fundamental que o Império negociasse acordos e tratados com os países limítrofes no sentido de auxiliar não só na prisão ou isolamento dos rebeldes que cruzassem a fronteira, mas que também permitisse a entrada das tropas imperiais em território estrangeiro. O barão de Caxias era taxativo ao afirmar que *"sem um acordo definitivo com um dos dois contendores do Estado Oriental* [Oribe e Rivera]*, nunca será possível concluir de todo a guerra nessa província"*.[268]

Enxergando nas estipulações do tratado de 24 de março de 1843 a oportunidade concreta de o Império superar os obstáculos que atrapalhavam ou postergavam a pacificação daquela rebelião que já durava oito anos, Honório, com assentimento do governo imperial, optou por abrir mão de todas as exigências feitas nas notas diplomáticas trocadas com Guido ao longo do mês de fevereiro. O tratado de 24 de março incorporava, praticamente em sua totalidade, os termos do projeto de aliança elaborado por Guido e tão duramente criticados por Honório na ocasião. Ao assinar o tratado de 24 de março tendo por base o projeto de Guido, Honório contava que o governo argentino dificilmente o rejeitaria, o que apressaria a sua ratificação por Rosas. Contudo, a decisão em contrair o tratado de aliança ofensiva e defensiva de acordo com o projeto elaborado por Guido não deve ser interpretada como desistência do governo imperial em estabelecer os limites que desejava ao sul. Em Despacho de 6 de março, Honório instruía ao barão de Caxias que "*ainda que não se efetue o Tratado Definitivo, no caso de derrotar os Rebeldes, ocupe*

[268] Apud. Adriana Barreto, Op.cit., p.461-462.

logo o território marcado na Convenção de 1819"[269]. Se por um lado o governo imperial recuava e aceitava não condicionar a aliança com o governo argentino à celebração do Tratado Definitivo; de outro, buscava garantir seus interesses por meio da ocupação militar do território pretendido, caso o governo argentino não se mostrasse disposto em assinar o Tratado Definitivo. Portanto, Honório compreendia que os artigos do tratado de 24 de março, principalmente o 5º e o 6º, analisados anteriormente, eram capazes de garantir tanto a vitória definitiva das forças imperiais os rebeldes farrapos, quanto também os limites desejados.

A confiança de que o governo argentino ratificaria sem demora o tratado era tanta que Honório aproveitava o ofício de 27 de março em que noticiava a Ponte Ribeiro da celebração do tratado para enviar as instruções seguintes à ratificação feita pelo governo argentino.

> "Todos os ofícios que são destinados ao Barão de Caxias, ao nosso Encarregado de Negócios em Montevidéu e ao Comandante da Estação Naval existente no dito porto, vão remetidos a V.Sª; [...] Com o ofício para o Comandante da Estação Naval, vão as Instruções para o bloqueio do porto de Montevidéu [...]. Os ofícios para o Barão de Caxias vão por duas vias [...]. Amanhã sairá deste porto uma Barca de Vapor, que leva toda esta correspondência; [...] V.Sª solicitará com toda a brevidade a Ratificação desse Governo; recebida ela, pôr em despachar imediatamente o dito Vapor para o porto de Montevidéu levando os ofícios acima referidos [...]; a Barca, logo que tiver feito a entrega, fará viagem para esta Corte, trazendo a Ratificação que V.Sª remeterá".[270]

A pressa para que o governo argentino ratificasse o tratado era tanta que a cópia enviada para Ponte Ribeiro junto com o ofício de 27 de março, estava em desacordo com as formalidades exigidas, sendo necessário a

[269] Duarte da Ponte Ribeiro. As relações do Brasil com as Repúblicas do Prata, 1844, p.64.
[270] AHI / Lata 272 / Maço 3 / Pasta 2.

remessa de outra cópia do tratado, em abril. Em ofício de 18 de abril de 1843, Honório escrevia à Ponte Ribeiro:

> "[...] remeto a V.Sª uma caixinha, contendo o Tratado concluído ultimamente entre os dois Governos, organizado na forma do estilo, para que seja substituído este ao outro que já se lhe enviou, e que pela pressa não foi possível preparar-lhe melhor, no caso que tenha sido ele Ratificado como é de esperar. Nessa ocasião V.Sª desculpará a pouca ordem em que foi a primeira cópia, em atenção à pressa com que se tratou esta negociação"[271].

Ponte Ribeiro receberia em 7 de abril a primeira cópia do tratado ratificado pelo governo imperial, juntamente com as instruções contidas no ofício de 27 de março. Provavelmente percebendo a pressa do governo imperial em conseguir a ratificação do governo argentino, Ponte Ribeiro não esperou a confirmação do ministro Arana neste sentido, entregando-o no mesmo dia o tratado ratificado pelo imperador. Dois dias depois, em 9 de abril, Arana comunicava à Ponte Ribeiro a decisão do governador Rosas em não ratificar o referido tratado apoiando-se no argumento de "*disporem os dois contratantes da sorte dos Orientais, e do seu território sem ter parte, nem ser ouvido Oribe, seu presidente legítimo*"[272]. Ponte Ribeiro solicitou a Arana uma conferência com Rosas, visando persuadi-lo das vantagens daquela aliança contida no tratado de 24 de março e ponderava ao ministro argentino que "*a rejeição era um ato demasiado sério para ser resolvido antes de esgotar todos os meios de conciliar a sua adoção*"[273]. Os apelos de Ponte Ribeiro a Arana não surtiram efeito, declarando o ministro argentino que Rosas encontrava-se

[271] AHI / Lata 272 / Maço 3 / Pasta 2.
[272] Duarte da Ponte Ribeiro. Op.cit., p.69.
[273] Idem, p.70.

muito ocupado. Ponte Ribeiro não insistiu e acabou remetendo o tratado não ratificado à Secretaria, juntamente com um extenso ofício, datado de 13 de abril, em que relatava as conversas com Arana e expunha sua opinião. Para Ponte Ribeiro, o fator determinante para o governo argentino se negar a ratificar o tratado era a questão de limites que estava subjacente ao artigo 6º. Para legitimar a entrada de tropas argentinas e imperiais em território brasileiro e uruguaio, respectivamente, em perseguição ao inimigo comum, o artigo 6º determinava que os comandos dessas tropas que cruzassem a fronteira ficariam sob as ordens do general da outra parte aliada. E para regular esses comandos de tropas em território vizinho, se considerariam as fronteiras entre o Império e o Estado Oriental antes da independência deste último. Ou seja, os comandos das tropas seriam regulados tendo por base a Convenção de 1819. Segundo Ponte Ribeiro, esta declaração contida no artigo 6º beneficiaria o Império para reivindicar, no momento de celebração do Tratado Definitivo de Paz, aqueles limites, que por sua vez eram contrários aos pretendidos por Rosas e Oribe. Ambos tinham por intenção recuperar os limites estabelecidos pelo Tratado de Santo Ildefonso de 1777, o que representaria a expansão do território uruguaio até o rio Ibicuí, e a perda, por parte do Império, de todo o município de Alegrete, localizado entre os rios Ibicuí e Quarai. Tratava-se de um território composto por ricas estâncias de gado[274]. Em diversas ocasiões, sobretudo nas inúmeras memórias que escreveu, Ponte Ribeiro alertava ao governo imperial sobre a intenção dos países vizinhos em fazer valer os

[274] Adriana Barreto. Op.cit., p.466.

tratados assinados entres as coroas portuguesa e espanhola para fixarem seus limites com o Império[275].

Ao final do ofício de 13 de abril, Ponte Ribeiro observava que "*talvez esta rejeição fosse um bem para o Brasil*". Justificava tal afirmação considerando a possibilidade da Inglaterra se recusar em reconhecer o bloqueio decretado pelo Brasil ao porto de Montevidéu. Pelo Artigo 3º, logo após o Tratado ser ratificado por ambas as partes contratantes, caberia ao governo imperial declarar '*bloqueado o porto de Montevidéu, e qualquer outro do território da República do Uruguai'*.

Esta percepção de Ponte Ribeiro coloca em evidência os interesses expansionistas de outro império[276], o britânico, na região do Prata e que o governo imperial não podia ignorar. Soma-se a isso as difíceis relações entre o governo imperial e o britânico no início dos anos 1840, envolvendo a questão do tráfico intercontinental de escravos[277]. Além das divergências envolvendo o tráfico de escravos, Brasil e Inglaterra entraram em litígio, em 1842, pela soberania sobre territórios na fronteira do Império com a Guiana Inglesa, deixando as relações entre as duas nações ainda mais delicadas.

Honório seria informado da não ratificação do tratado por Guido, em nota de 25 de abril, e por Ponte Ribeiro em ofício de 13 de abril e que chegaria ao Rio de Janeiro no início de maio. Em sua nota, Guido repetiria as razões que Arana apresentou a Ponte Ribeiro, de que a não ratificação ocorreu pelo fato

---

[275] Em 1871, por exemplo, afirmava que "todos os novos Estados eretos no território americano que foi dominado pela Espanha, tem sido uníssomos em pretender obrigar o Brasil a considerar em vigor os Tratados de 1750 e 1777 entre Espanha e Portugal". Cf. Duarte da Ponte Ribeiro. Memória n.162 – Sobre a política dominante nos Estados limítrofes com o Brasil para obrigá-lo a demarcar as fronteiras, 14 e 23 de setembro de 1871. AHI / Lata 268 / Maço 2 / Pasta 5 / Doc. n. 14.

[276] Leslie Bethell. O imperialismo britânico e a guerra do Paraguai. Estudos avançados, nº 24, 1995.

[277] José Honório Rodrigues. Uma história diplomática do Brasil, 1531-1945. Rio de Janeiro : Civilização Brasileira, 1995.

de no tratado "*não tomasse parte a suprema autoridade*" do Estado Oriental, referindo-se a Oribe. Não é difícil de imaginar o descontentamento e a irritação de Honório ao ser informado da não ratificação do tratado que ele dava como certa no ofício de 27 de março que enviou a Ponte Ribeiro. Em nota de 3 de maio dirigida à Guido, Honório lamentava a decisão do governo argentino e destacava que "*os motivos da não ratificação estão em inteira contradição com o teor das notas dirigidas ao governo imperial"*. Acrescentava também ao ministro argentino que "*a urgência da aliança"* havia desaparecido "*desde que o governo imperial se decidiu sem dependência das referidas condições que a princípio havia posto"*[278]. Por fim, declarava que a exigência da participação de Oribe para a ratificação do tratado impossibilitava o Império de realizar a aliança proposta, pelo fato de não reconhece-lo como autoridade legal da República Oriental.

Foi, contudo, ao responder o ofício de Ponte Ribeiro que Honório expressaria toda sua frustração e irritação pela não ratificação do tratado, responsabilizando em parte o próprio Ponte Ribeiro por aquele insucesso. Em ofício de 4 de maio, reprovava veementemente a conduta de Ponte Ribeiro de não tratar diretamente da ratificação do tratado com Rosas, limitando-se a resolvê-la com Arana. Honório considerava '*inexplicável*' a atuação de Ponte Ribeiro, e lembrava que "*V.Sª tem obrado de outro modo a respeito de nossas reclamações, que tem feito valor perante o Governador"*. Continuava, em tom enérgico, ressaltando que se "*não estivesse completamente capacitado da sua lealdade e do conhecimento que deve ter de que lhe não cumpre seguir suas*

[278] Nota de Honório Hermeto Carneiro Leão a Thomaz Guido. Secretaria dos Negócios Estrangeiros, 3 de maio de 1843. In: O Tratado de 24 de março de 1843 entre o Brasil e a Confederação Argentina. Typ. Imp. e Const., de Villeuneuve, Rio de Janeiro, 1845.

opiniões e política particular, e sim a do governo, de quem é Agente, poderia persuadir-me de que a sua convicção de que o Tratado não era vantajoso ao Brasil lhe resfriara o zelo que devera ter nesse negócio"[279].

Além de reprovar a atuação de Ponte Ribeiro junto ao governo argentino para conseguir a ratificação do tratado, Honório também não concordaria com a opinião emitida por Ponte Ribeiro de que a causa para a não ratificação residia no artigo 6º, referente aos limites. Para Honório o motivo devia-se pelas "*intenções de Rosas de anular a Independência da Banda Oriental"* e, portanto, indicava o artigo 10º que estabelecia a independência daquela república, como a razão principal da não ratificação.

Possivelmente tanto a discordância do governo argentino em relação aos limites pretendidos pelo Império com o Estado Oriental, quanto os projetos expansionistas de Rosas pesaram na decisão do governo argentino. Contudo, o elemento principal e determinante para Rosas desistir da aliança com o governo imperial foi o fato da ameaça de uma intervenção anglo-francesa, dada como certa e eminente em janeiro de 1843, ter sido habilmente contornada pelo governo argentino.

Paralelamente às negociações que estabelecia com o governo imperial, por meio do ministro Guido, o governo argentino também esforçava-se para demover as potências europeias da idéia de intervirem no Prata, fazendo concessões como no caso do bloqueio argentino ao porto de Montevidéu decretado em 19 de março de 1843. Dias após a decretação daquele bloqueio, os ministros da Inglaterra e França, Mandeville e de Lurde, foram até o ministro Arana e lhe entregaram um *Memorandum* solicitando alterações no decreto

[279] AHI / Lata 272 / Maço 3 / Pasta 2.

que bloqueava aquele porto. Visando afastar a ameaça intervencionista anglo-francesa e ao mesmo tempo manter o bloqueio ao porto de Montevidéu, o governo argentino concordou com as ponderações feitas por Mandeville e de Lurde e alterou o decreto de 19 de março, por outro de 28 de março de acordo com o *Memorandum* elaborado pelos representantes da Inglaterra e da França. Garantido o bloqueio ao porto de Montevidéu e confiando que as concessões feitas afastavam a ameaça de uma intervenção anglo-francesa, o tratado de 24 de março, que só chegaria a Buenos Aires na primeira semana de abril, não era mais conveniente à Confederação Argentina.

Curiosamente, as questões suscitadas por este bloqueio ao porto de Montevidéu trariam sérios problemas a Ponte Ribeiro e que custaria seu cargo em Buenos Aires.

3.4 – O Bloqueio ao porto de Montevidéu e a perda do posto

Após a vitória na batalha de Arroio Grande, em dezembro de 1842, o exército argentino, liderado por Oribe, invade o território uruguaio e estabelece um cerco à praça de Montevidéu. Mesmo sitiada pelo exército argentino, Montevidéu se mantinha graças ao seu porto, que garantia ao governo local os recursos e produtos primários necessários para sustentar a guerra contra a Confederação Argentina.

Consciente da importância em paralisar o porto de Montevidéu para conquistar uma vitória definitiva sobre Rivera, o governo argentino esforçou-se desde janeiro para bloqueá-lo. Caso a aliança com o governo imperial tivesse sido consolidada com a ratificação do tratado de 24 de março, caberia ao Brasil

esta tarefa. Contudo, no dia 19 de março, ou seja, cinco dias antes do tratado de 24 de março ser celebrado no Rio de Janeiro, o governo argentino, talvez percebendo que a ameaça de uma intervenção europeia não era algo imediato, resolve decretar unilateralmente o bloqueio ao porto de Montevidéu. Neste sentido, pode-se especular que a assinatura do tratado de 24 de março com o Império seria uma segunda opção, caso o bloqueio decretado no dia 19 de março não fosse reconhecido por Inglaterra e França. Sem sofrer grandes rejeições, sobretudo por parte das potências europeias, não interessava mais ao governo argentino a aliança com o governo imperial, negando-se a ratificar o tratado de 24 de março quando o mesmo chegou a Ponte Ribeiro, no início de abril.

De acordo com o decreto de 19 de março, ficava proibida a entrada de artigos de guerra, carne fresca e salgada, aves e gados em pé em Montevidéu. O governo argentino contava, com essa restrição, desabastecer a praça de Montevidéu destes gêneros de primeira necessidade e assim forçar uma rendição daquele governo. Tratava-se, portanto, de um bloqueio parcial, de gêneros específicos, e não absoluto, o que também geraria menos resistências das potências europeias. Inclusive, de acordo com uma memória escrita por Ponte Ribeiro em 1843 e dedicada a analisar este bloqueio, a opção pelo bloqueio parcial foi resultado de um ‘conselho’ de Mandeville, ministro inglês. Segundo Ponte Ribeiro, a princípio, Rosas pretendia decretar um bloqueio total a Montevidéu, mas optou pelo parcial após ser aconselhado por Mandeville de

que bastaria privar aquela praça de alguns artigos para obter o resultado desejado.[280]

Mesmo após aceitar aquele conselho e decretar o bloqueio parcial em 19 de março de 1843, dias depois, o próprio Mandeville, acompanhado do ministro francês, Conde de Lurde, procuraram Arana e entregaram ao ministro argentino um *Memorandum* buscando outras vantagens ou isenções para os navios de seus respectivos países que aportassem em Montevidéu. Ponte Ribeiro ressalta que o referido *Memorandum* argumentava que como os navios ingleses e franceses "*vinham de longe, não traziam os artigos proibidos e por isso deviam ser isentos da visita dos bloqueadores*"[281]. Satisfazendo mais uma vez aos anseios das potências europeias, o governo argentino baixou outro decreto, em 28 de março, alterando as regras do bloqueio colocando-o em conformidade ao *Memorandum* apresentado pelos representantes inglês e francês. A partir daquele momento, ficava isenta da visita da Esquadra Argentina todos os navios que viessem de alto mar, recaindo sobre os Chefes Navais e Cônsules dos países de procedência desses navios, a responsabilidade de vistoriar e garantir que os mesmos não transportavam os artigos proibidos.

Acertada as condições do bloqueio parcial, com as modificações do *Memorandum*, o governo argentino notifica a legação brasileira em Buenos Aires no dia 1º de abril e, no dia seguinte, Ponte Ribeiro envia um ofício ao governo imperial comunicando a intimação feita. Honório, talvez ainda irritado com a não ratificação do tratado de 24 de março, responderia, em 26 de abril,

[280] Duarte da Ponte Ribeiro. O Bloqueio de Montevidéu por Rosas, 1843. AHI / Lata 270 / Maço 1 / Pasta 17 / Doc. N.22.
[281] Idem.

ao ofício de Ponte Ribeiro de forma bastante sucinta e sem grandes explicações, limitando-se a determinar que Ponte Ribeiro "*proceda a respeito do bloqueio decretado da mesma forma que os Comandantes das Forças Navais de Inglaterra e França*"[282].

Apesar de aceito pela maioria dos Chefes das Estações Navais, o Commodore Purvis, chefe da esquadra inglesa, recusou-se a reconhecer o bloqueio ao porto daquela cidade enquanto não tivesse instruções do seu governo para tanto. O não reconhecimento do bloqueio pelo Commodore Purvis acabou por torná-lo sem efeito até setembro de 1843, quando chegou a Montevidéu instruções do governo britânico para que Purvis reconhecesse o bloqueio argentino de acordo com as modificações do *Memorandum*.

Neste espaço de tempo entre abril e setembro, ou seja, da recusa de Purvis em reconhecer o bloqueio até as ordens do governo britânico para que o mesmo fosse reconhecido, ocorreram mudanças importantes na representação imperial em Montevidéu e no comando do Ministério dos Negócios Estrangeiros. Nos primeiros dias de junho Honório mudaria o comando da legação imperial em Montevidéu, substituindo o Encarregado de Negócios Francisco Régis, por João Lins Vieira Cansansão de Sinimbu, nomeado para o cargo de Ministro Residente. A nomeação de Sinimbu pode ser compreendida como o esforço de Honório em transferir, de Buenos Aires para Montevidéu, o centro de ação da política imperial no Prata[283]. Possivelmente, a recusa do governo argentino em ratificar o tratado de 24 de março e o descontentamento pela forma como Ponte Ribeiro conduziu aquela negociação devem ter

[282] AHI / Lata 272 / Maço 3 / Pasta 2
[283] José Antonio Soares de Souza. Um diplomata do Império (barão da Ponte Ribeiro). São Paulo, 1952, p.209.

contribuído na decisão de Honório em redirecionar o foco da política externa do Império para o Uruguai. O fato é que Honório perdera a confiança em Ponte Ribeiro. Em 6 de junho, Honório encaminhava a Sinimbu suas Instruções. Porém, poucos dias depois deixava o comando do Ministério dos Negócios Estrangeiros, sendo substituído por Paulino José Soares de Souza, outra importante liderança do partido conservador.

Ciente das ordens do governo britânico ao chefe da esquadra inglesa para que o mesmo respeitasse o bloqueio ao porto de Montevidéu, o governo argentino não perderia tempo e, em 6 de setembro de 1843, renovou a notificação do bloqueio parcial de 19 de março com as modificações sugeridas no *Memorandum* de 28 do mesmo mês. Ao ser comunicado por Arana da decisão do governo argentino, Ponte Ribeiro solicita o adiamento daquela medida por alguns dias, "*até virem as necessárias explícitas Instruções do Governo Imperial*"[284], argumentando que o governo argentino havia esperado por quase sete meses pelas ordens do governo britânico ao chefe de sua esquadra. Contando com o reconhecimento da França e da Inglaterra, Arana não se dispôs a atender ao apelo de Ponte Ribeiro e deu prosseguimento para que o bloqueio se efetivasse o mais rápido possível.

Em 9 de setembro, Ponte Ribeiro escrevia um ofício a Paulino informando que a renovação da notificação do bloqueio ocorreria imediatamente e que havia enviado um ofício, datado de 6 de setembro, ao ministro Sinimbu e ao Chefe da Estação Naval do Império prevenindo-os da decisão do governo argentino e lembrando a ambos das ordens emitidas pelo governo imperial de que '*praticasse o Chefe das Forças Navais Brasileiras o*

[284] Duarte da Ponte Ribeiro, Op.cit.,p.79.

mesmo que fizessem os Comandantes das Forças Navais Britânica e Francesa'[285].

Curiosamente, no mesmo dia 9 de setembro, Sinimbu também enviaria um ofício a Paulino defendendo que '*o Governo Imperial deve intervir nos negócios do Rio da Prata e intervir de uma maneira forte e decisiva em favor do Governo Oriental*'[286]. No dia seguinte, Sinimbu também enviaria um ofício a Ponte Ribeiro informando sua disposição em '*não reconhecer o bloqueio, caso seja restabelecido, sem que não tenha recebido ordem expressa do governo*'[287]. Este ofício de Sinimbu chegaria a Buenos Aires dois dias depois, em 12 de setembro, causando um certo desespero em Ponte Ribeiro que, no mesmo dia, escreve um Ofício Reservado a Paulino. Nele, revelava seus '*impulsos de ir a Montevidéu neste Patacho pata ter uma entrevista com meu colega e persuadi-lo a não dar semelhante passo*'[288].

Contudo, não haveria tempo para Ponte Ribeiro deslocar-se até Montevidéu e convencer Sinimbu a não proceder daquela forma. No próprio 12 de setembro, o Chefe da Esquadra Imperial, Frederico Mariath, é intimado pelo Comandante da Esquadra da Confederação Argentina para que seja reconhecido o bloqueio ao porto de Montevidéu. Mariath declara o não reconhecimento do dito bloqueio em cumprimento a ordens do ministro residente em Montevidéu. Sinimbu justificaria a decisão em não reconhecer o bloqueio, alegando ser o mesmo ilegal por não estar de acordo com as regras internacionais e também por considerar que a proibição recaía sobre artigos

[285] AHI / Lata 271 / Maço 2 / Pasta 1
[286] José Antonio Soares de Souza. Um diplomata do Império (barão da Ponte Ribeiro). São Paulo, 1952, p.226.
[287] Idem, p.227.
[288] AHI / Lata 271 / Maço 2 / Pasta 1.

que só poderiam ser fornecidos por navios brasileiros, em virtude da proximidade entre o Império e o Estado Oriental e da longa distância deste com as nações européias[289].

A notícia da recusa do ministro Sinimbu em reconhecer o bloqueio chegaria em Buenos Aires no dia 16 de setembro e já no dia 22 do mesmo mês, Arana enviava uma nota bastante forte à Ponte Ribeiro. Por meio de uma linguagem bastante agressiva, o ministro argentino afirmava que Sinimbu, '*menosprezando com insólita estupidez as relações do governo imperial com o desta República, ordenou ao chefe das forças navais brasileiras que desconhecesse o bloqueio daquele porto*'[290]. Indicava que tal atitude representava uma '*manifesta infração da neutralidade'* do governo imperial, na medida em que o bloqueio argentino ao porto de Montevidéu era '*um direito que ninguém pode disputar-lhe como beligerante'*. Afirmava que o fato de o mesmo bloqueio não ser absoluto não era razão para desconhecê-lo. E terminava sua nota em tom ameaçador, ressaltando que o governo argentino encontrava-se '*no sagrado e indispensável dever de sair à frente contra uma agressão que tão profundamente viola a dignidade e os direitos da soberania e independência da Confederação, pondo-as a salvo por todos os meios que estão ao seu alcance*'[291].

Não bastasse o forte teor de sua nota diplomática, Arana anexaria a ela uma cópia do discurso feito na Sala dos Representantes da Província de Buenos Aires e assinado ao fim por Rosas, em que as ameaças ao Império eram ainda mais diretas. Destaca-se nesse documento que o não

[289] José Antonio Soares de Souza. Um diplomata do Império (barão da Ponte Ribeiro). São Paulo, 1952.
[290] AHI / Lata 271 / Maço 2 / Pasta 1
[291] Idem.

reconhecimento do bloqueio pelo ministro Sinimbu representava '*uma violenta infração pela qual se despoja a este governo de um dos mais importantes direitos que pode exercer na guerra atual, e se lhe provoca temerariamente a outra nova*'. Completava insinuando que a atitude de Sinimbu '*bem deixa antever que há alguma coisa mais que uma negativa ao reconhecimento do bloqueio*'[292].

Ponte Ribeiro responde a nota de Arana por outra, em 25 de setembro. Inicia observando que a intimação de um bloqueio efetivo é direito de todo beligerante e, por isso, considerado como '*regra de direito comum internacional'*. Em seguida, afirma que o desconhecimento de um bloqueio efetivo é algo '*atentatório do direito comum e ofensivo à nação contra quem for dirigido*'. Feita esta consideração preliminar, se dedica a mostrar que o governo argentino não tinha razões em declarar que seu direito de beligerante havia sido ofendido com a atitude do ministro Sinimbu.

Segundo Ponte Ribeiro, o bloqueio parcial, decretado em 19 de março, que restringia apenas a entrada de alguns artigos não é reconhecido como "*dogma de direito comum internacional"*. Acrescentava ainda que com o *Memorandum* de 28 de março, que colocou aos chefes das estações navais a responsabilidade de fiscalizar os próprios navios, '*desapareceram inteiramente os preceitos que constituem o bloqueio, seja total ou parcial'*. Feitas essas observações, Ponte Ribeiro concluía, '*pela dedução lógica'*, que o Império e seus funcionários não infringiram o direito da Confederação Argentina como beligerante. Para Ponte Ribeiro não houve desrespeito ao bloqueio, mas sim o

[292] Idem.

desconhecimento de procedimentos '*que não estão recebidos como regras de direito comum a todas as nações*'.

Na segunda parte de sua nota, Ponte Ribeiro repreende a linguagem utilizada por Arana, ressaltando que '*em uma nota oficial nunca poderão ser apelidados 'estúpidos', 'ignorantes', 'insensatos', sem ofender o governo que os nomeou'*. Por fim, expressa certa indiferença com o fato do não reconhecimento do bloqueio por Sinimbu ter sido tema de discussão na Sala dos Representantes, limitando-se a declarar que '*o juízo desse ilustrado corpo consultivo não pode constituir obrigação internacional*'[293].

Arana responde a nota de 25 de setembro de Ponte Ribeiro de maneira sucinta e direta dois dias depois, em 27 de setembro. O ministro argentino observava que as considerações feitas por Ponte Ribeiro na nota do dia 25 complicavam as relações da Confederação com o Império e, antes de contestá-la oficialmente, esperaria que Ponte Ribeiro reconsiderasse '*maduramente*' sobre a mesma e a retirasse, '*antes de dejar establecidas por ella mayores dificultades que ameazan perturbar las relaciones de perfecta inteligencia entre ambos Gobiernos*'[294]. Em nota do dia 29 de setembro, Ponte Ribeiro se recusava a retirar sua nota do dia 25, argumentando que estava convencido de que ela tinha de estar anexa à enviada pelo governo argentino no dia 22, pois seu conteúdo estava diretamente associado ao contexto daquela nota. Ainda em sua nota do dia 29 de setembro, Ponte Ribeiro exigia explicações do governo argentino sobre artigos publicados no periódico *Gazeta Mercantil*, de Buenos Aires, contendo críticas ao Império, e que ele, Ponte Ribeiro,

[293] Idem.
[294] La Gazeta Mercantil. Buenos Aires, 23 de outubro de 1843. Anexo 3. AHI / Lata 271/Maço 1/ Pasta 1.

considerava como a *Gaceta Oficial* do governo argentino. Frente à recusa de Ponte Ribeiro em retirar sua nota do dia 25, Arana encerraria a discussão com a nota do dia 30 de setembro informando ao ministro brasileiro que, por ordens de Rosas, devolvia a nota de Ponte Ribeiro do dia 25 de setembro, '*por considerarla irrespetuosa, desatenta y impropria'*. E concluía que para evitar novos desentendimentos que compliquem ainda mais as boas relações com o Império, '*se vê este Gobierno en la indispensable necesidad de cortar toda correspondencia oficial con V.E.*'[295]. No dia seguinte, 1º de outubro, Ponte Ribeiro enviaria uma nota curta a Arana limitando-se a solicitar seus passaportes para retornar ao Rio de Janeiro. Em nota de 4 de outubro, Arana remetia a Ponte Ribeiro seu passaporte e desejava, ironicamente, uma próspera viagem ao colega. Contudo, Ponte Ribeiro ainda permaneceria em Buenos Aires até fins de dezembro, alegando problemas de saúde.

Uma semana depois de o governo argentino cortar a comunicação com Ponte Ribeiro, pela nota de 30 de setembro, chegava à legação imperial em Buenos Aires, no dia 7 de outubro de 1843, dois Ofícios Reservados da Secretaria dos Negócios Estrangeiros, datados de 23 de setembro. No primeiro deles, sob o nº 33, o ministro Paulino previa que o fim do conflito entre a Confederação Argentina e o Estado Oriental se aproximava, e ressaltava que '*será desairoso que um fato tão importante venha a consumar-se sem que o Brasil por modo algum intervenha e tire dele a menor vantagem, deixando todas unicamente a Rosas, ou a este e à Inglaterra e França'*. Em seguida, dava as seguintes instruções a Ponte Ribeiro:

[295] La Gazeta Mercantil. Buenos Aires, 23 de outubro de 1843. Anexo 5. AHI / Lata 271/ Maço 1/Pasta 1.

> "É portanto indispensável que V.Sª tome uma posição, que não se isole e que desenvolva a maior atividade. Procure por todos os meios possíveis inteirar-se de tudo quanto pretendem fazer, e acompanhe-os no que for justo e conveniente, [...] e forceje sempre no sentido de obter mais garantias para a Independência da Banda Oriental, para os Súditos Brasileiros que a habitam e para a pacificação e tranqüilidade do Rio Grande do Sul. É preciso que procure entender-se com os Agentes Diplomáticos da Inglaterra e da França, e que não deixe excluir o Império de quaisquer concessões que essas potências obtenham, para que possamos ter também o nosso quinhão de proveito ou glória em quaisquer arranjos que se possam fazer [...]. [...] limito-me ao que fica dito, esperando da sua inteligência, prática e zelo, que empregará todos os meios possíveis para que o Império não seja desconsiderado em quaisquer arranjos e concessões que Rosas tenha de fazer com outras Potências, relativamente à Banda Oriental"[296].

No outro Ofício Reservado, sob Nº 34, Paulino observava que o desfecho da luta entre Buenos Aires e o Estado Oriental podia *'trazer graves complicações à consolidação da ordem na Província do Rio Grande do Sul'*. O receio do ministro brasileiro era de que, derrotado, Rivera poderia buscar refúgio naquela província e se unir aos rebeldes o que poderia dificultar o processo de pacificação. Paulino observava que mesmo '*se ache a rebelião moribunda'*, era de vital importância '*extinguir todos os germens de que ela pode novamente brotar*'. Neste sentido, instruía que Ponte Ribeiro buscasse negociar uma Convenção com a Confederação Argentina em que ambos os países se auxiliariam na captura, desarme e dispersão dos partidários de Rivera e dos farrapos, tanto no território oriental quando no da província do Rio Grande. Paulino orientava Ponte Ribeiro para que negociasse uma possível aliança tendo por base quatro elementos: 1) O Império se obrigaria por um período de cinco anos, a partir da entrada de Oribe em Montevidéu, impedir qualquer agressão da República Oriental contra a Confederação Argentina. Em

[296] AHI / Lata 272 / Maço 3 / Pasta 1.

contrapartida, a Confederação Argentina se obrigaria pelo mesmo espaço de tempo a impedir qualquer agressão daquela república contra o Império; 2) No caso de Rivera cruzar a fronteira, penetrar na Província do Rio Grande e se unir aos farrapos, ou no caso destes buscarem refúgio em território oriental e se unirem à Rivera, os governos imperial e argentino atuariam de forma conjunta para combatê-los; 3) Se Rivera, ou seus principais partidários, se estabelecerem na Província do Rio Grande, o governo imperial se comprometia a expulsá-lo daquela república. Caso os rebeldes se instalassem no Estado Oriental, o governo argentino também se comprometia a expulsá-los dali; 4) O governo imperial se obrigaria a desarmar e dispersar em lugares distantes do Império as forças a mando de Rivera e seus principais chefes que entrassem na Província do Rio Grande. Por sua vez, a Confederação Argentina faria o mesmo com as forças rebeldes e seus líderes que entrassem em território oriental[297].

Paulino, convencido de que o sucesso de Rosas e Oribe sobre Rivera era eminente, não apenas explicava as bases em que esta Convenção devia ser acordada, como também já informava a Ponte Ribeiro, ao final do ofício, que '*pelo Vapor Ardent que deve sair a 28 do corrente lhe remeterei os necessários Plenos Poderes*'[298].

Ponte Ribeiro recebia essas orientações do governo imperial, solicitando todo o seu empenho para que os interesses do Império fossem garantidos na resolução do conflito no Prata, poucos dias após ter relações cortadas com o governo argentino e já com passaporte em mãos para retornar ao Rio de

[297] AHI / Lata 272 / Maço 3 / Pasta 1.
[298] AHI / Lata 272 / Maço 3 / Pasta 1.

Janeiro. Certamente deve ter imaginado a reação negativa do ministro Paulino quando recebesse os ofícios que enviou à Secretaria em que relatava as trocas de nota com o ministro Arana, entre 22 de setembro e 4 de outubro.

Somente no final de outubro é que Paulino ficaria informado do isolamento em que Ponte Ribeiro achava-se junto ao governo argentino. Em outro Ofício Reservado, de 21 de outubro, Paulino informava que após ler os ofícios de Ponte Ribeiro os levou '*ao conhecimento de S.M. O Imperador*'. Continuava ressaltando que

> "[...] o procedimento do Comendador Cansansão e o de V.Sª puseram o Governo Imperial na alternativa ou de explicar-se com o Governo Argentino como faz, quando podia deixar de dar essas explicações, ou romper com ele por azedume de palavras e discussões, nascidas de um fato que o Governo Imperial reprovara, ficando assim mal com a Confederação, tendo reconhecido o bloqueio, e mal também com o Governo Oriental por causa desse mesmo reconhecimento. Assim ficaria o Brasil sem posição no meio dessas Repúblicas, podendo resultar daí a complicação dos negócios do Rio Grande do Sul, e uma guerra por um qui pro quó, que seria funestíssima ao Império, nas circunstâncias em que atualmente se acha"[299].

Paulino também desaprovava a exigência feita por Ponte Ribeiro de que o governo argentino se posicionasse oficialmente contra os artigos publicados pelo periódico *Gazeta Mercantil*, contendo fortes críticas ao Império. De acordo com o ministro brasileiro, Ponte Ribeiro devia '*dar-se por satisfeito com as explicações'* dadas por Arana. E completava ressaltando que no Jornal do Comércio, onde se publicam atos oficiais do governo imperial, também foram publicados '*artigos violentos contra Rosas*' e que as reclamações de Guido foram respondidas no mesmo sentido das fornecidas por Arana. Por fim,

[299] Idem.

Paulino informava a Ponte Ribeiro que enviava, juntamente com o ofício, uma nota diplomática a Arana propondo que ambos os governos retirassem as notas de 22 e 25 de setembro e solicitando que Ponte Ribeiro continuasse a exercer suas funções como ministro residente naquele país. Arana só responderia a nota de Paulino, de 21 de outubro, no dia 19 de novembro, declarando que o governo argentino não aceitava em considerar nulas as notas de 22 e 25 de setembro e mantinha-se firme na decisão de não aceitar restabelecer comunicação com Ponte Ribeiro. Enquanto esperava a resposta do governo argentino, Ponte Ribeiro manteve-se em Buenos Aires, sob o argumento de encontrar-se doente e impossibilitado de viajar, e teve de conviver com a publicação de editoriais que o criticavam abertamente, publicados pelo periódico de que tanto reclamara. Além de publicar, na edição de 16 de outubro, todas as notas entre Arana e Ponte Ribeiro, desde 22 de setembro até 4 de outubro, o *Gazeta Mercantil* contestava amplamente todos os argumentos utilizados por Ponte Ribeiro em suas notas.

Após receber a recusa de Arana em manter Ponte Ribeiro no cargo, Paulino envia um ofício informando a Ponte Ribeiro que '*S.M.O Imperador há por bem que V.Sª se retire imediatamente para esta Corte*'. Em fins de dezembro de 1843, Ponte Ribeiro deixava Buenos Aires, chegando ao Rio de Janeiro no dia 19 de janeiro de 1844. No dia seguinte à sua chegada era exonerado do cargo de ministro residente em Buenos Aires e voltava a ocupar a chefia da 3ª Sessão da Secretaria dos Negócios Estrangeiros.

3.5 – Críticas ao Governo Imperial

A reconstituição dos fatos nos episódios da não ratificação do tratado de 24 de março e da troca de notas com Arana entre setembro e outubro de 1843, são fundamentais para compreender a produção discursiva de Ponte Ribeiro no ano de 1844 e seguintes.

Poucos dias após sua exoneração caía o ministério conservador e organizou-se o novo, em fevereiro de 1844, sob liderança dos liberais. Ponte Ribeiro aproveitou a mudança na direção política do governo para escrever memórias e relatórios carregados de críticas à condução da política externa imperial.

O primeiro e mais consistente desses trabalhos publicados em 1844, e um dos mais conhecidos de Ponte Ribeiro, foi a "*Memória sobre o atual estado das relações do Império do Brasil com as Repúblicas do Rio da Prata, compreendendo em resumo todas as Negociações Diplomáticas entre o Governo Imperial e os daqueles Estados desde 1829 até fim de 1843"*, datada de 24 de maio de 1844. Esta memória de Ponte Ribeiro foi publicada pelo Arquivo Nacional no ano de 1936, o que muito contribuiu para sua ampla divulgação. Não obstante, no Arquivo Histórico do Itamaraty, onde se encontra a versão original, observa-se que antes do extenso título acima reproduzido, há um menor, sob a denominação '*Memória Secreta sobre as relações políticas do Brasil com os Estados do Rio da Prata*'[300]. Outro elemento que não consta na edição publicada pelo Arquivo Nacional é a apresentação inicial feita por Ponte Ribeiro e que fornece informações relevantes acerca das motivações e

[300] Duarte da Ponte Ribeiro. Memória n.15 – (Secreta) sobre as relações políticas do Brasil com os Estados do Rio da Prata. AHI / Lata 270 / Maço 1 / Pasta 1.

intenções de sua elaboração. Dirigindo-se ao ministro dos Negócios Estrangeiros, Ernesto Ferreira França, substituto de Paulino após a queda do gabinete conservador, Ponte Ribeiro realiza os seguintes comentários:

> "Tenho a honra de apresentar a V.Exª. a Memória sobre o estado das relações do Império com as Repúblicas do Rio da Prata, que de Ordem de Sua Majestade o Imperador me foi encarregada. A brevidade recomendada por V.Exª. com a condição de citar todas as peças aludidas na Memória para serem consultadas oportunamente, era quase impossível, em razão de ser preciso ter toda a correspondência [...]; leitura que necessitando muito tempo me obrigou a ir escrevendo apressadamente o que devia ser minutado, e ora apresento como original, por que para ser passado a limpo demanda muito dias. Devo, portanto, rogar a V.Exª. que me desculpe não só pelas emendas e má letra, como também de alguns erros gramaticais que seriam corrigidos se não fossem a pressa. E para proporcionar que seja lida com essa brevidade indicada por V.Exª, fiz que meu filho, ex-Secretário da Legação Imperial em Buenos Aires tirasse, com igual açodamento, uma cópia que também entrego a V.Exª [...]".[301]

A data de sua chegada à Corte (19 de janeiro de 1844), a extensão do trabalho[302], a data de sua publicação (24 de maio de 1844) e a '*brevidade recomendada'*, levam a crer que a elaboração desta memória tenha sido a primeira atividade realizada por Ponte Ribeiro ao regressar de Buenos Aires. Outro elemento que merece destaque, é que esta memória não é resultado de um trabalho espontâneo de Ponte Ribeiro, mas sim de '*Ordem de Sua Majestade O Imperador'*. Contudo, o que mais chama atenção é a pressa do governo imperial e do Imperador em obter o trabalho pedido. A urgência parecia ser tanta que Ponte Ribeiro entregou ao ministro Ferreira França a memória que deveria ser apresentada ao imperador em sua primeira versão, contendo '*emendas*', '*má letra*' e '*alguns erros gramaticais'*.

---

[301] Idem.
[302] Esta Memória de Ponte Ribeiro possui cerca de 240 páginas. Cf. AHI / Lata 270 / Maço 1 / Pasta 1.

A desaprovação do governo imperial com relação a conduta de Ponte Ribeiro nos episódios da não ratificação do tratado de 24 de março e da troca de notas com Arana, sugere que a pressa na elaboração desta memória era uma espécie de prestação de contas, junto ao Imperador, de sua conduta como ministro residente na Confederação Argentina. Vale lembrar que no caso da não ratificação do tratado de 24 de março, o próprio Imperador ficara exposto e em uma situação constrangedora por ter ratificado um tratado que em seguida foi recusado pela outra parte contratante, o governo argentino. Com relação à troca de notas com Arana, em setembro de 1843, que tinha por pano de fundo o não reconhecimento do ministro Sinimbu ao bloqueio do porto de Montevidéu, Paulino deixava claro que a conduta de Ponte Ribeiro havia desagradado bastante o Imperador.

Na primeira parte da memória Ponte Ribeiro organiza uma cronologia dos fatos históricos no Prata, desde 1829 até 1842. Não cabe aqui reproduzir a totalidade desses episódios selecionados por Ponte Ribeiro em que analisa as relações políticas envolvendo o Império, a Argentina e o Estado Oriental. Mais interessante é identificar o argumento central que está por detrás desses eventos recuperados. Os dois primeiros parágrafos da Memória são chave neste sentido.

> "Para formar mais acertada opinião da política das atuais Repúblicas do Prata com o Império do Brasil, é necessário recordar algumas circunstâncias remotas.
> A natural antipatia dos Espanhóis com os Portugueses, foi sempre mais pronunciada pelos que habitam o Rio da Prata, em razão, sem dúvida, de ter sido ele o teatro das mais porfiadas disputas sobre ocupação, posse e limites do território de ambas Coroas. Estes povos foram embalados constantemente com a idéia de que a viagem feita em 1541 por Alvar Nuñes Cabeza de Vaca, desde a Ilha de Santa Catarina

> até Assunção do Paraguai, aonde foi mandado como Governador, deu à Espanha a posse de todo o território que fica ao Sul do caminho que ele percorreu.
> Os fundamentos por vezes lançados a Montevidéu pelos Portugueses; o Estabelecimento da Colônia do Sacramento, tão fecundo em sucessos desgraçados; as ruidosas questões de Limites desde que a execução do Tratado de 1750 revelou aonde chegava o direito de posse adquirido pelos Portugueses; a conquista e retenção dos Povos de Missões além da Raia tida por definitiva pelos Espanhóis; a ocupação de Montevidéu pelos Portugueses em 1817; o Tratado com o Cabildo daquela Cidade em 1819; tudo tem concorrido para a conservação e incremento dessa antipatia"[303].

Ao identificar a existência de uma '*natural antipatia'* dos espanhóis contra os portugueses, Ponte Ribeiro ressalta que tal sentimento é mais forte na região do Prata, em virtude de ter sido o palco de intensas disputas entre Portugal e Espanha. Disputas essas pautadas no esforço empreendido pelos dois Impérios em expandir-se territorialmente sobre a Banda Oriental. De acordo com Ponte Ribeiro, mesmo após a independência das antigas colônias esse espírito de disputa e animosidade que caracterizou o expansionismo das coroas ibéricas no Prata foi conservado. Para fundamentar esta reflexão inicial, Ponte Ribeiro seleciona, na primeira parte da memória, diversos episódios diplomáticos com o objetivo de comprovar a '*conservação e incremento dessa antipatia'* de argentinos e orientais com relação ao Império.

Com relação à Argentina, Ponte Ribeiro afirma em sua memória que a política praticada por aquele governo era '*avessa ao Império'*. Justifica tal afirmação recuperando inúmeros casos entre os quais destaca: os obstáculos impostos pelo governo argentino ao trânsito de barcos com a bandeira imperial no Rio da Prata; a negativa do governo argentino em isentar os súditos brasileiros do serviço militar, tal como ocorria com ingleses, franceses e norte-

[303] AHI / Lata 270 / Maço 1 / Pasta 1.

americanos; a recusa em celebrar com o governo imperial convenções para recíproca entrega de criminosos e escravos fugidos; a demora do governo argentino em responder as notas diplomáticas enviadas pelo governo imperial, ficando meses sem resposta enquanto as de outros governos eram rapidamente respondidas.

O mesmo ocorria com o governo uruguaio. Segundo Ponte Ribeiro, naquela república '*não eram mais bem tratados os Súditos Brasileiros, nem melhor atendidas por aquele Governo as requisições feitas em nome de S.M. Imperial*'. Observa que a animosidade dos orientais contra o Império residia na recordação de já terem estado sujeitos ao Brasil e no receio de novamente virem a ser. Neste sentido, observa que '*assassinatos, roubos, fintas, embargos, serviço forçado e incursões de Fronteira*' são os principais assuntos que ocupam a legação imperial em Montevidéu.

Seguindo seu argumento, Ponte Ribeiro destaca que somente quando se encontram em posição desconfortável ou se sentem ameaçados é que argentinos e orientais demonstram alguma consideração e amizade pelo Brasil, mas que tão logo a situação adversa é superada voltam a ser hostis ao Império e aos súditos brasileiros. Ao analisar a situação delicada enfrentada por Rosas em fins de 1839 e início de 1840, com derrotas externas para as forças de Rivera e com oposição das províncias litorâneas, Ponte Ribeiro observa que

> "Com a perda da Batalha de Cagancha e completa derrota do Exército comandando por aquele General [Rivera], e outros desastres, mostrou-se o Governo Argentino mais atencioso com o de S.M. Imperial; concorrendo também para esta mutação a aliança que os nossos Rebeldes fizeram com o Governo de Corrientes, então sublevado contra Rosas, e a revolução das Províncias do Norte da República. Porém a Paz com os franceses, a discórdia de Fructos com Lavalle, a

> derrota deste, a evidência da nulidade do Exército Imperial para submeter aos Rebeldes, restabeleceu no Ministério Argentino a mesma desatenção, conduta ambígua e fraseologia de menosprezo”[304].

Ao identificar a conservação daquela ‘*natural antipatia’* das repúblicas do Prata com relação ao Império, Ponte Ribeiro critica o sistema de neutralidade adotado pelo governo imperial nas disputas e conflitos no Prata a partir da década de 1830. Seu ponto de vista fica bastante claro no trecho a seguir:

> “Tendo o Governo de S.M. O Imperador recomendado a mais restrita neutralidade nas dissenções políticas da Banda Oriental por motivo da sedição de Fructuoso Rivera contra o presidente Oribe, mandou por Aviso de 10 de Novembro de 1836 dirigido ao Presidente da Província do Rio Grande, que não perseguisse os sectários de Fructuoso Rivera, antes os auxiliasse, ainda que de um modo não ostensivo; [...] A esse tempo tinha o mesmo Fructuoso sido destroçado na ‘Batalha da Carpintaria’, e buscava com os vencidos, Orientais e Argentinos, refugiar-se no Brasil, aonde eram bem recebidos. [...] Seja-me permitido dizer neste lugar que, conquanto esta política pudesse ser bem calculada, os seus resultados mostram o contrário: a ela se atribui, e não sem motivo, a continuação da guerra acaudilhada por Rivera. Sem a conservação deste no Rio Grande, quiçá tivesse acabado a Rebelião, quase sufocada quando ele para ali foi”.[305]

De acordo com o argumento de Ponte Ribeiro, a política de neutralidade aplicada pelo governo imperial era inviável, pois, tanto a Confederação Argentina quanto o Estado Oriental, não agiam com reciprocidade ao Império com relação aos farrapos. Ao contrário, não tinha dúvidas ao afirmar em sua memória que desde o início ‘*orientais e argentinos se puseram a campo para proteger a Rebelião; e posto que uníssonos para o fato da separação da Província, discordavam no intento de a fazer servir aos seus fins particulares’.*

[304] Idem.
[305] Idem.

Em vez de garantir ao governo imperial uma posição estratégica que o permitisse negociar alianças com ambos os Estados no sentido de anular a atuação dos farrapos do outro lado da fronteira, a política de neutralidade tornou-se uma ameaça à integridade territorial do Império. Ao longo de sua memória, Ponte Ribeiro se esforçará em demonstrar que as três principais lideranças políticas do Prata – Rosas, Oribe e Rivera – tinham a intenção de incorporar a Província do Rio Grande em seus projetos políticos.

Os interesses geopolíticos de orientais e argentinos em torno da província do Rio Grande representavam, para Ponte Ribeiro, um obstáculo para a definição dos limites entre o Império e o Estado Oriental. Ao longo de sua memória, observará que desde o desfecho da guerra da Cisplatina, em 1828, os governos argentino e oriental se esforçaram para impor ao Império os limites estipulados no Tratado de Santo Ildefonso. A este respeito, Ponte Ribeiro faz a seguinte afirmação:

> "A cessação das hostilidades [...] não desviou os Argentinos das suas pretensões sobre Limites, e desmoronar o Império para mais facilmente conseguirem o que pretendem; nem o Governo do novo Estado Oriental se descuidou de dar por nula a Convenção feita com o Cabildo de Montevidéu em 1819, e preparar-se para entrar em questões de Fronteira com o Brasil, fazendo valer o Tratado de 1777; e haver os Povos de Missões como reconquista de Fructuoso durante a guerra que acabou. Entretanto seguia o Brasil entregue aos vaivens de mesquinhas paixões internas, e continuavam os nossos homens de Estado olhando todavia com desdém a conclusão do Tratado Definitivo com Buenos Aires [...]."[306].

A crítica feita ao '*desdém*' dos '*homens de Estado*' daquela época, 1829-1830, também seriam estendidas por Ponte Ribeiro àqueles que se

[306] Idem.

encontravam, atualmente, na direção política do governo. Ao analisar em sua memória as relações diplomáticas entre o Império e o Uruguai, Ponte Ribeiro afirmava que '*as questões relativas a Limites tem-se tornado cada dia mais graves, embora o Governo Imperial o não creia assim*'[307].

Contudo, seria em outro trabalho intitulado '*Anotações ao parecer sobre a política a seguir no Rio da Prata*', datado de 1º de novembro de 1844, que Ponte Ribeiro desenvolveria melhor seus argumentos. Elaborado a partir do parecer emitido pela Seção do Conselho de Estado sobre os Negócios Estrangeiros, assinado por Bernardo Pereira de Vasconcelos e Honório Hermeto Carneiro Leão, este trabalho de Ponte Ribeiro critica os mecanismos e argumentos defendidos pelo governo imperial na demarcação dos limites entre o Império e o Estado Oriental.

O primeiro ponto criticado por Ponte Ribeiro no parecer emitido pela Seção do Conselho de Estado é o convencimento demonstrado pela mesma de que "*o Governo de Buenos Aires está d'acordo em reconhecer por limites os que tinham as duas províncias, Rio Grande e Montevidéu, antes da Convenção de 1828*". Para Ponte Ribeiro tal percepção era equivocada e resultado da falta de conhecimento dos membros da Seção do conteúdo dos '*impressos oficiais'* de Buenos Aires, das correspondências da Confederação Argentina com o Império e também daquelas expedidas pelos '*diversos Agentes que o Brasil tem tido em Buenos Aires*'. De acordo com Ponte Ribeiro, a leitura de todo este material não deixavam dúvidas de que '*o Governo de Buenos Aires nunca*

[307] Idem.

reconheceu, nem se mostra disposto a reconhecer ao Brasil, outros limites que não sejam os designados no Tratado Preliminar de 1777'[308].

Contudo, a principal crítica de Ponte Ribeiro ao parecer assinado por Vasconcelos e Honório, diz respeito à pretensão de que o Império considere por válido os limites estabelecidos pela Convenção de 1819. Neste ponto, o parecer sustentava como limites '*os mesmos demarcados por Morgiondo e Alves Porto, referidos pelo Visconde de S. Leopoldo nos Anais da Província de S. Pedro do Sul'*. E acrescentava ainda que a Seção '*não está satisfeita com a Convenção de 1819; e passa a referir a regra geralmente adotada de definir limites por Montanhas e Rios, para em seguida criticar não se ter observado esta regra na Convenção de 1819'*[309].

Após a invasão portuguesa à Banda Oriental, em 1817, o chefe das tropas portuguesas, Carlos Frederico Lecor, barão e posteriormente visconde de Laguna, ocupa militarmente o território oriental e inicia negociações com os representantes do Cabildo de Montevidéu para fixar os limites entre a Província do Rio Grande e Montevidéu. O resultado dessas negociações foi a celebração entre o Cabildo de Montevidéu e o general Lecor da Convenção de 1819 que incorporava ao Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves extensos territórios orientais. Após a assinatura da Convenção foram nomeados para demarcação da fronteira Prudêncio Morgiondo, pelo lado do Cabildo de Montevidéu, e João Batista Alves Porto, pela Província do Rio Grande[310].

---

[308] Duarte da Ponte Ribeiro. Memória nº18: Anotações ao parecer sobre a política a seguir no Rio da Prata, 1º de Novembro de 1844. AHI / Lata 270 / Maço 1 / Pasta 3 / Doc. N.3.
[309] Idem.
[310] Ulises Rubens Crub. Evolución histórica, geográfica y política de las fronteras del Uruguay con Brasil. Montevidéu: Imprenta Nacional, 1951.

Ponte Ribeiro questionará a legitimidade da soberania do Império sobre o território proveniente da Convenção de 1819. Para tanto ressalta que, quando foi realizada aquela Convenção, o Cabildo de Montevidéu achava-se '*sob domínio do conquistador*' e, portanto, *'seria um ato anômalo efetuar com o Governo Imperial Convenções próprias de igual a igual, que as Nações reconhecem por valiosas*'. De acordo com o argumento apresentado por Ponte Ribeiro, a Convenção de 1819 carece de legalidade por ter sido feita a partir de uma relação assimétrica entre conquistador e conquistado e não entre partes iguais[311], tal como as '*regras que o Direto Comum manda respeitar e dá valor internacional'*. Tendo em vista esta situação que marcou a Convenção de 1819, Ponte Ribeiro constata a impossibilidade de o Império obter '*aquisição de soberania pela demarcação de Morgiondo*'. E conclui com a seguinte afirmação:

> "Nenhum direito há em pró ou contra do Brasil que mais lhe convenha, nem tenha a força do uti-possidetis; e seja este adotado como único a seguir na fixação de limites com os nossos vizinhos, embora se convenha depois alguma troca de recíproco interesse".[312]

A defesa feita por Ponte Ribeiro em suas '*Anotações*' em torno do *uti-possidetis* como o único meio efetivo para garantir a soberania do Estado sobre o território é bastante significativa, na medida em que se contrapõe a uma soberania adquirida pela conquista militar. Além disso, ao considerar o *uti-possidetis* como o único princípio '*a seguir na fixação de limites com os nossos vizinhos'*, Ponte Ribeiro mais uma vez criticava o princípio das fronteiras

[311] As divergências em torno da legalidade da Convenção de 1819 e seus limites, será analisada mais profundamente no capítulo 4 deste trabalho, denominado 'Territorialidades em cena'.
[312] AHI / Lata 270 / Maço 1 / Pasta 3 / Doc. N.3.

naturais, na medida em que o parecer emitido pela Seção defendia '*a regra geralmente adotada de definir limites por Montanhas e Rios*.

A defesa feita por Ponte Ribeiro em torno do *uti-possidetis* como elemento determinante para garantir a soberania sobre o território, representa um afastamento da ideologia geográfica que embasava os interesses portugueses de expandir-se territorialmente, dilatando suas possessões até a margem esquerda do rio da Prata[313]. No Império do Brasil, o principal defensor da aplicação do princípio das fronteiras naturais e que ao mesmo tempo defendia dilatar ao máximo a linha fronteiriça para o sul foi Feliciano Fernandes Pinheiro, visconde de São Leopoldo[314]. Não por acaso, seriam os limites descritos pelo próprio visconde de São Leopoldo nos Anais da Província de São Pedro, aqueles reivindicados no parecer da Seção dos Negócios Estrangeiros. Neste sentido, a defesa em torno de fenômenos naturais e acidentes geográficos para definir limites, dialoga com uma política voltada para um contínuo expansionismo territorial.

A missão de Ponte Ribeiro em Buenos Aires, apesar de curta, cerca de um ano e meio, revelam os obstáculos enfrentados pelo governo imperial na sua pretensão em fixar os seus limites meridionais tendo por referência as conquistas territoriais resultantes do expansionismo português ao sul do continente ibero-americano. Tal pretensão se chocava com os anseios da Confederação Argentina, após a ascensão de Rosas ao poder, em restabelecer os limites territoriais do Vice Reino do Prata e com a intenção do Estado

[313] Manoel Luiz Salgado Guimarães e Francisca Nogueira de Azevedo. Imagens em Confronto: as representações no Império brasileiro sobre as repúblicas platinas na segunda metade do século XIX. In: A visão do outro: seminário Brasil-Argentina. Brasília: FUNAG, 2000. Consultar também o trabalho de Ieda Gutfreid e Heloisa Reichel. Fronteiras e guerras no Prata. São Paulo: Editora Atual, 1995.
[314] Tau Golin. A Fronteira. Porto Alegre : L&PM, 2004.

Oriental e demais países vizinhos ao Império em recuperar os limites estabelecidos pelo Tratado de Santo Ildefonso (1777). Os limites resultantes da Convenção de 1819, pretendidos pelos dirigentes imperiais, também se chocava com os interesses do Império britânico, interessado em expandir sua influência econômica e comercial na região.

A solução encontrada pelos dirigentes imperiais para resolver esses obstáculos foi a incorporação do uti-possidetis, no momento da emancipação política, como princípio direcionador no processo de negociação das fronteiras com os países vizinhos.

Contudo, apenas com o retorno dos conservadores ao poder, em 1849, é que o governo imperial incorporaria o uti-possidetis como o princípio direcionador na fixação de seus limites com os vizinhos. Seria justamente neste momento que Ponte Ribeiro voltaria a ser nomeado novamente para uma missão diplomática.

3.6 – O ressurgimento em Lima: ministro plenipotenciário nas Repúblicas do Pacífico (1851-1852)

A queda do ministério conservador, em fevereiro de 1844, e o consequente afastamento de suas lideranças da direção política do governo, entre elas Honório e Paulino com quem Ponte Ribeiro desentendeu-se, não foi suficiente para superar as críticas e avaliações negativas de sua atuação como ministro residente em Buenos Aires. Apesar da composição do ministério liberal que se formou em 1844, e que ficaria no poder até 1849, conter amigos pessoais, como Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho e Bento da Silva

Lisboa, Ponte Ribeiro amargou um esquecimento de cerca de sete anos sem ser nomeado para nenhuma missão diplomática. Desde que entrara na carreira diplomática, o maior intervalo de tempo entre nomeações que teve foi de dois anos[315].

Os acontecimentos em Buenos Aires envolvendo a troca de notas entre Ponte Ribeiro e o ministro argentino, Arana, ainda gerariam repercussões entre os dirigentes imperiais. É o caso, por exemplo, do parecer de 28 de junho de 1844 da Seção do Conselho de Estado dos Negócios Estrangeiros que se reuniu para avaliar "*a satisfação que o governo argentino pede ao Imperial pelos fatos que considera ofensivos à soberania e independência da República, praticados pelo Ministro Brasileiro em Buenos Aires*"[316]. O relator do parecer foi Bernardo Pereira de Vasconcelos, sendo acompanhado em seu voto por Honório Hermeto Carneiro Leão, um dos principais desafetos de Ponte Ribeiro naquele momento. Os fatos reclamados pelo governo argentino referem-se aos episódios do não reconhecimento do ministro Sinimbu ao bloqueio decretado pela Confederação Argentina ao porto de Montevidéu e a troca de notas diplomáticas entre Arana e Ponte Ribeiro entre 22 e 30 de setembro de 1843.

Após relembrar e analisar os fatos, os conselheiros reprovaram a conduta de ambos os ministros brasileiros. Em relação a Ponte Ribeiro, especificamente, o parecer emitido pela Seção considerava '*destituídas de fundamento as razões pelas quais quis Ponte Ribeiro justificar a seu colega*

[315] A primeira nomeação de Ponte Ribeiro foi em maio de 1826, para o cargo de Consul na Espanha com duração até abril de 1828. Depois, em fevereiro de 1829, seria nomeado Consul Geral na República do Peru, onde ficaria até abril de 1832. Após retornar à Corte, em 1832, sua próxima nomeação seria em abril de 1834, para Encarregado de Negócios no México permanecendo até outubro de 1835. Ao retornar do México, em julho de 1836, é nomeado Encarregado de Negócios nas Repúblicas da Bolívia e Peru e ficaria até 1841. Após a missão nas Repúblicas do Peru, é nomeado, em 1842, ministro residente em Buenos Aires, onde ficaria até dezembro de 1843. Depois, só seria novamente nomeado em 1851.

[316] José Francisco Rezek. Consultas da Seção dos Negócios Estrangeiros. Brasília, 1978, vol.1, p.178-194.

Sinimbu'. O parecer também ressaltava que '*não se pode aplicar em toda a sua extensão a máxima posta por Ponte Ribeiro de que representando os ministros diplomáticos os seus respectivos governos, só destes podem receber censuras ou repreensões'*, uma crítica direta ao argumento apresentado por Ponte Ribeiro em sua memória de 25 de maio de 1844 para justificar o teor das notas que enviou ao governo argentino em setembro de 1843. Ao final, o parecer defendia, com o objetivo de '*desvanecer toda e qualquer lembrança destes acontecimentos desagradáveis'*, que se declarasse sem efeito aquelas notas diplomáticas e em seguida '*se nomeie um sucessor a Duarte da Ponte Ribeiro. Eis como entende a maioria da Seção'*[317]. A decisão da Seção em nomear um sucessor para o cargo em Buenos Aires também se confrontava com o que defendia Ponte Ribeiro no último parágrafo de sua memória, de que '*na atualidade não faz falta um Ministro em Buenos Aires, a não ser para dar algumas notícias: a sua presença seria um troféu alcançado sobre o Brasil*'[318]. Há de se destacar o curto espaço de tempo de apenas um mês entre a publicação da memória de Ponte Ribeiro sobre as relações do Brasil com as Repúblicas do Prata, em 25 de maio de 1844, contendo críticas ao governo imperial[319], e a reunião da Seção do Conselho de Estado dos Negócios

[317] Idem.

[318] Duarte da Ponte Ribeiro. Memória n.15 – (Secreta) sobre as relações políticas do Brasil com os Estados do Rio da Prata. AHI / Lata 270 / Maço 1 / Pasta 1.

[319] Ao analisar o episódio do bloqueio ao porto de Montevidéu, decretado pelo governo argentino em 1843, Ponte Ribeiro critica a falta de instruções do governo imperial no sentido de orientar o posicionamento de seus ministros em Buenos Aires e Montevidéu. Em sua memória, faz o seguinte comentário: "Em ofício de 2 de Abril [de 1843] sob Nº 16 participou o Ministro Residente a notificação que com data do 1º do mesmo mês lhe fizera o Governo Argentino, de ter concordado por via de Memorandum com os Ministros de Inglaterra e França, o modo de efetuar o Bloqueio a Montevidéu [...]. Neste Ofício, que incluía cópias daquela Nota e Memorandum, fez o Ministro novas observações sobre a natureza desta medida intimada [...]. Este Ofício teve por resposta uma 'acusação de recibo', em Despacho de 10 de junho sob Nº13. Este silêncio do Governo Imperial procedeu, sem dúvida, de saber ao mesmo tempo, que não tendo o Commodore Inglês reconhecido o Bloqueio Parcial, menos reconheceria a nova intimação, ou Bloqueio de Memorandum, feita no 1º de Abril. A não ser esta circunstância teria dado também as suas Instruções, como se apressou a enviá-las para ser reconhecido o Bloqueio Parcial;

Estrangeiros, em 28 de junho de 1844, dedicada a avaliar a conduta de Ponte Ribeiro enquanto ministro residente em Buenos Aires. O teor do parecer permite concluir que o objetivo daquela Seção era, essencialmente, responder às críticas elaboradas por Ponte Ribeiro em sua memória recém publicada. Reforça este argumento uma breve referência à dita memória ao longo do texto do parecer[320] e a participação de Honório Hermeto naquela Seção, um dos principais focos de críticas de Ponte Ribeiro.

Portanto, a situação de Ponte Ribeiro após retornar de Buenos Aires não era das mais confortáveis entre os dirigentes imperiais. Preterido pelos oito ministros do gabinete liberal que assumiram a pasta dos Negócios Estrangeiros entre 1844 e 1849 para ser nomeado ao último e mais importante posto da carreira diplomática que lhe faltava – o de ministro plenipotenciário –, foi gradativamente aproximando-se dos conservadores, especialmente de Paulino José Soares de Souza com quem também havia se desentendido em 1843. Além da falta de nomeações, desentendimentos com o ministro Ernesto Ferreira França também contribuíram para a aproximação entre Ponte Ribeiro e Paulino[321].

Instruções aliás mais necessárias no segundo caso: no primeiro, ainda havia a qualidade essencial do bloqueio [...]; no segundo, desaparecia essa qualidade essencial [...]; portanto faziam-se mais necessárias claras Instruções do Governo Imperial, que provando suas aquiescência à aquela alteração da regra sancionada em Direito Comum, marcassem aos respectivos Funcionários a conduta que deveriam observar; [...]". Duarte da Ponte Ribeiro. Duarte da Ponte Ribeiro. Memória n.15 – (Secreta) sobre as relações políticas do Brasil com os Estados do Rio da Prata. AHI / Lata 270 / Maço 1 / Pasta 1.

[320] A referência à memória publicada por Ponte Ribeiro pode ser identificada no seguinte trecho do parecer emitido pela Seção: "Diz a maioria da Seção que o Ministro brasileiro Duarte da Ponte Ribeiro reconheceu o bloqueio pelos documentos inclusos no seu ofício de nº 3, bem que em uma Memória, há poucos dias apresentada, e no mesmo ofício de nº 3 considere não haver feito, porque acusando o recebimento da nota do Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Argentina, em que lho intimava, declarou que ficava inteirado das ordens que o Governo da República expedira ao seu Almirante nas águas de Montevidéu. A maioria da Seção entende (e está persuadida que poucos divergirão de sua inteligência) que não contrariando Ponte Ribeiro o bloqueio que lhe fora intimado, embora na sua resposta evitasse o emprego deste termo, se deve supor que o reconhecera". Rezek, Op.cit., p.180-181.

[321] Soares de Sousa, 1952, Op.cit., p.268-275.

Em fins da década de 1840, mais precisamente em 1849, a situação novamente se tornaria favorável a Ponte Ribeiro em virtude de fatores tanto internos como também externos.

No plano interno, o Estado imperial ingressava em um período de estabilidade, resultado do pleno desenvolvimento da economia cafeeira e da consolidação do projeto político liderado pelos saquaremas que reassumiriam a direção do governo em 1849. Na reformulação ministerial, coube a Paulino chefiar pela segunda vez a pasta dos Negócios Estrangeiros, cargo que ocuparia até 1853, interrompendo a alta rotatividade de ministros daquela secretaria nas décadas anteriores.

A mudança na direção da política interna, a partir de 1849, teve repercussões importantes na definição da política externa imperial. Assegurada a ordem interna por meio da repressão aos movimentos rebeldes que, desde as regências e adentrando o reinado de D. Pedro II, colocavam em risco a integridade territorial e a unidade política do Império, os saquaremas adotaram uma postura mais ativa na condução dos negócios externos.

Dos posicionamentos incorporados pela política externa do Império a partir de 1850, dois concorreriam positivamente para Ponte Ribeiro sair do isolamento em que se encontrava desde 1844: a) o abandono da neutralidade frente às disputas no Prata; b) a consolidação do *uti possidetis* como doutrina da política estatal para definir as fronteiras do Império com as repúblicas vizinhas.

Pacificada a província do Rio Grande e, portanto, afastada a possibilidade de separar-se do Império, os saquaremas estavam convencidos de que a principal ameaça, em meados do XIX, à soberania nacional residia no

sucesso do projeto geopolítico de Rosas[322]. Após resistir, entre 1845 e 1849, às sucessivas tentativas anglo-francesas de intervirem nos negócios do Prata, a figura de Rosas fortaleceu-se no cenário platino[323].

Para combater as pretensões de Rosas, o governo imperial abandonou a neutralidade e adotou um conjunto de medidas visando enfraquecer politicamente a Confederação Argentina no quadro geopolítico da região. Dentre essas medidas, destacam-se: a) a negociação de um tratado de aliança defensiva e ofensiva com o Paraguai, concluída em dezembro de 1850; b) a sustentação da Praça de Montevidéu, por meio de empréstimos financeiros realizados pelo Visconde de Mauá ao Partido Colorado para conter as forças militares de Rosas e Oribe que desde 1843 sitiavam a cidade; c) aliança com o governador de Entre-Rios, D. Justo de José Urquiza e com o General Eugênio Garzón, do Uruguai, contra Oribe e Rosas; d) acirramento das relações diplomáticas entre o Império e a Confederação Argentina, por meio do recrudescimento das notas diplomáticas trocadas com o ministro argentino no Império, Thomaz Guido, culminando na entrega de seus passaportes em outubro de 1850.

Neste último caso, é emblemática a postura que o governo imperial passa a adotar sobre o episódio da retirada de Ponte Ribeiro de seu posto de ministro residente em Buenos Aires. Se à época dos acontecimentos, em setembro / outubro de 1843, Paulino resignava-se às queixas e pressões

[322] Em maio de 1851, em discurso no Senado, Paulino tentava convencer os senadores do perigo que representava a política de Rosas à soberania nacional do Império ao expor que "Absorvidas as Repúblicas do Uruguai e do Paraguai, que cobrem as nossas fronteiras, na Confederação Argentina, ficariam abertas as nossas províncias de Mato Grosso, S. Paulo e Rio Grande do Sul". Apud. Gabriela Nunes Ferreira, Op.cit., p.145.

[323] José Antonio Soares de Souza. O Brasil e o Rio da Prata de 1828 à queda de Rosas. In: Sérgio Buarque de Holanda. História Geral da Civilização Brasileira, tomo II, vol. III. São Paulo: Difel, 1985.

contidas nas notas emitidas pelo governo argentino, ao reassumir o ministério em 1849, não admitiria as reclamações e acusações feitas por Thomaz Guido ao lembrar do episódio envolvendo Ponte Ribeiro[324].

Estes elementos foram decisivos para que Paulino reconduzisse Ponte Ribeiro ao exercício da atividade diplomática. Por decreto de 25 de janeiro de 1851, Ponte Ribeiro era nomeado Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário em missão especial às Repúblicas do Pacífico e Venezuela. No relatório apresentado em maio de 1851 à Assembléia Geral Legislativa, Paulino comunicava da seguinte maneira a nomeação de Ponte Ribeiro:

> "Apreciando S.M. o Imperador em muito as relações do Império com as repúblicas nossas conterrâneas, acaba de nomear para o Chile, Peru, Nova Granada, Equador, Bolívia e Venezuela, em missão especial, ao conselheiro Duarte da Ponte Ribeiro. Com essa missão propõe-se o governo imperial regular assuntos de interesse mútuo com os governos daquelas repúblicas, relativos à fixação de limites, comércio de fronteira e navegação de rios. Os precedentes do conselheiro Duarte da Ponte Ribeiro, o seu zelo e inteligência e o conhecimento que tem dos negócios da América, tornavam-no o mais próprio para essa importante comissão"[325].

Ponte Ribeiro era nomeado para dirigir as relações do Império com o conjunto de todas as Repúblicas do Pacífico. No entanto, o relatório de Paulino omitia uma informação importante e que ajuda a compreender a nomeação de Ponte Ribeiro para atuar em todas aquelas repúblicas. Se em seu relatório Paulino identificava que o governo imperial pretendia '*regular assuntos de interesse mútuo com os governos daquelas repúblicas, relativos à fixação de limites, comércio de fronteira e navegação de rios*', nas Instruções que redigiu a

[324] Relatório da Secretaria do Negócios Estrangeiros, 1851.
[325] Idem.

Ponte Ribeiro, com data de 1º de março de 1851, deixava claro o caráter daquela missão:

> "V.Sa. não ignora que o governador da Confederação Argentina, proclamando-se exclusivamente americano, procura levantar e toda a América meridional uma cruzada contra o Império, torcendo, adulterando e inventando fatos para o tornar odioso e suscitar-lhe inimigos [...]. Este pérfido afã do ditador argentino deve ter subido de ponto, depois do rompimento diplomático que ultimamente teve lugar e que ele procura explicar por toda a parte a seu modo.
> O fim principal da missão de V.Sa. é destruir e contraminar as insídias de Rosas, explicar a política larga, franca e generosa do Governo Imperial, bem como os fatos que deram lugar ao rompimento diplomático, que pode ser considerado como precursor de uma guerra. Quando esta rebente, convém que o direito do Brasil seja conhecido e que a sua causa, identificada com as das repúblicas do Uruguai e Paraguai, tenha simpatias entre as outras nações da América. [...]
> Em uma palavra, empregue V.Sa. todos os meios ao seu alcance para pô-los do nosso lado e contra Rosas"[326].

Portanto, a missão especial para qual Ponte Ribeiro fora escalado foi concebida para '*destruir e contraminar as insídias'* propaladas por Rosas contra o Império. Caberia a Ponte Ribeiro percorrer todas aquelas repúblicas da América meridional para '*explicar a política larga, franca e generosa do Governo Imperial*', com o objetivo de persuadir estes governos e '*pô-los do nosso lado e contra Rosas*'. Acreditando ser inevitável, àquela altura, o conflito bélico com a Confederação Argentina, o governo imperial preocupava-se com uma possível repercussão negativa que poderia ter no restante do continente americano uma intervenção do Império no Prata. Os dirigentes imperiais receavam que uma ação militar do Império nas questões platinas pudesse ser interpretada pelas demais repúblicas hispano-americanas como uma política

[326] Instruções para o Sr. Duarte da Ponte Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário junto às repúblicas da América meridional, 1º de março de 1851. In: Missão Especial à América Meridional – Duarte da Ponte Ribeiro (1851-1852).Cadernos do CHDD. Brasília: FUNAG/CHDD, n.16, 2010.

expansionista. Vale lembrar que as missões do marquês de Santa Amaro[327], em 1830, e a do visconde de Abrantes[328], em 1844, geraram desconforto e desconfianças nas repúblicas vizinhas das pretensões da única monarquia do continente americano.

Neste sentido, era fundamental que com a eclosão da guerra contra Rosas, '*o direito do Brasil seja conhecido e que a sua causa, identificada com as das Repúblicas do Uruguai e Paraguai'*. Tratava-se de transmitir àquelas repúblicas do Pacífico que a participação do Império no conflito contra Rosas não era motivada por projetos e ambições de cunho expansionista e que o governo imperial faria '*quanto puder para que as nacionalidades existentes sejam mantidas, e não absorvidas por outros Estados*'.

Além do objetivo principal de garantir o apoio daquelas repúblicas à política defendida pelo governo imperial de combate a Rosas, Ponte Ribeiro deveria aproveitar para negociar com aqueles governos, separadamente, tratados e convenções sobre temas importantes e ainda pendentes, destacando-se as questões de limites e extradição de escravos e criminosos fugidos. Assuntos estes que possuía amplo conhecimento, pois já os havia enfrentado dez anos antes naquelas mesmas repúblicas do Pacífico, o que explica que sua escolha para esta nova missão também foi estratégica. As duas passagens anteriores que teve pelas repúblicas do Pacífico, somadas, proporcionaram a Ponte Ribeiro uma experiência de oito anos na região. Tanto o elevado conhecimento que tinha daqueles países, quanto a avaliação positiva

[327] A respeito da missão do marquês de Santo Amaro e de sua repercussão entre as repúblicas hispano-americanas, consultar o capítulo 2 deste trabalho.
[328] Miguel Calmon du Pin e Almeida, visconde de Abrantes, foi enviado à Europa em 1844 para solicitar aos governos britânico e francês que interviessem militarmente no conflito entre Montevidéu e a Confederação Argentina. Cf. Moniz Bandeira, Op.cit.,p.126-127.

que teve do governo imperial nas duas ocasiões, contribuíram para que Paulino determinasse nas Instruções a Ponte Ribeiro que todos os chefes das legações imperiais das repúblicas do Pacífico ficariam '*sujeitos à direção de V.Sa, que dirigirá e discutirá imediatamente os negócios, quando estiver presente*'[329].

É possível observar nas instruções de Ponte Ribeiro o empenho do governo imperial em definir seus limites com aquelas repúblicas. Esforço que pode ser identificado na permissão de que a navegação do rio Amazonas fosse liberada aos Estados ribeirinhos, rejeitada até então pelo Império. A este respeito, Paulino instruía Ponte Ribeiro a agir da seguinte maneira:

> "Essas concessões, feitas por nós e por nós iniciadas, têm de facilitar necessariamente a solução das questões de fronteiras. Em troca da concessão da navegação dos rios, poderemos exigir que as dúvidas relativas às fronteiras sejam resolvidas em nosso favor"[330].

Em meados do século XIX, intensificou-se a pressão internacional, sobretudo norte-americana, pela abertura da navegação do rio Amazonas. Os Estados ribeirinhos àquele rio já reivindicavam, desde a década de 1830, o direito de navegar a bacia amazônica para chegar ao oceano. Objetivando afastar uma articulação de interesses entre esses Estados ribeirinhos e as potências extracontinentais o Império decide negociar, por meio de tratados bilaterais, a navegação aos ribeirinhos, mantendo-a fechada aos demais países[331]. Sendo inevitável tal resolução, o governo imperial resolveu antecipar-se para tirar vantagens na questão dos limites e também na

[329] CHDD, 2010, op.cit.
[330] Idem.
[331] Luís Claudio Villafañe G. Santos. Do Estadista ao Diplomata: as instruções à missão especial nas Repúblicas do Pacífico e na Venezuela. In: Cadernos do CHDD. Brasilia: FUNAG/CHDD, Ano III, nº5, 2004.

propaganda contra Rosas. Paulino observava a Ponte Ribeiro que '*ao passo que estamos decididos a conceder assim a navegação dos rios aos nossos ribeirinhos, Rosas persiste em negá-la, poderá V.Sa tirar daí motivo para indispor contra ele essas repúblicas*"[332].

Ainda em relação à questão dos limites, dois elementos destacam-se nas Instruções de Ponte Ribeiro. O primeiro deles, já citado anteriormente, é a consolidação do *uti possidetis* como doutrina reguladora da política externa imperial na definição de suas fronteiras nacionais. Na impossibilidade de celebrar um tratado definitivo de limites, Paulino orientava Ponte Ribeiro a "*obter o reconhecimento do atual uti possidetis; ou por uma declaração categórica, ou por uma convenção feita a título de regular o comércio da fronteira ou a navegação dos rios*"[333].

Outro dado interessante contido em suas Instruções é a indicação feita por Paulino de que os tratados de limites a serem negociados com aqueles governos tivessem como referência projetos e estudos elaborados por Ponte Ribeiro em sua segunda passagem (1837-1841) como Encarregado de Negócios do Império na Bolívia e no Peru. De acordo com Paulino,

> "Se o governo boliviano se prestar a celebrar um tratado de limites com o Império, poderá V.Sa ajustá-lo, para o que levará um pleno poder especial. Dado este caso, entabulará V.Sa a negociação pelo modo indicado na sua memória de 1842, propondo sucessivamente os dois primeiros projetos de fronteira aí indicados. [...]
> O governo peruano dirigiu-se, por três vias, em data de 12 de maio p.p., ao Governo Imperial, propondo a renovação dos tratados ajustados por V.Sa no Peru em 1841 e que não foram ratificados. Na nota, que me dirigiu o Sr. Terreyros, atribui ele essa não ratificação às revoluções que no Peru se seguiram à

[332] CHDD, 2010, op.cit.
[333] Idem.

> celebração daqueles tratados e que impediram a reunião do Congresso que os devia aprovar, durante o período marcado para as ratificações. Daí se vê que o governo peruano ignora que o de S.M. o Imperador tinha resolvido não ratificar os ditos tratados, ignorância que cumpre aproveitar, principalmente para o fim de sustentar as estipulações escritas naqueles tratados que nos convêm"[334].

Rejeitados e criticados naquela ocasião, os princípios adotados e defendidos por Ponte Ribeiro na negociação de limites seriam, dez anos depois, em 1851, recuperados e se tornariam modelo de uma nova territorialidade estatal incorporada pelo governo imperial a partir de 1850. Munido destas Instruções, que muito devem ter lhe agradado, Ponte Ribeiro partia do Rio de Janeiro em 8 de março de 1851, acompanhado de dois de seus filhos, Duarte Pereira e João Duarte, nomeados para os cargos de secretário e adido, respectivamente.

Sua primeira parada foi no Chile, desembarcando no porto de Valparaíso em 26 de abril de 1851. Ficou cerca de quatro dias na cidade e seguiu para a capital chilena, onde chegou no dia 1º de maio. No final daquele mês, no dia 31 de maio, enviava um ofício à Secretaria informando que Rosas não era bem visto por aquele governo. Segundo Ponte Ribeiro, "*os papéis de Rosas têm aqui poucos leitores; os chilenos não simpatizam com ele; o governo censura a política seguida por ele a respeito das repúblicas do Paraguai e do Uruguai, e reprova a arrogância com que se inculca ser o sustentador dos princípios americanos*"[335]. Identificada a pouca influência de Rosas ali, Ponte Ribeiro permaneceu no Chile até junho. Em seguida, dirigiu-se para o Peru chegando a

[334] Idem.
[335] Idem.

Lima em 6 de julho e apresentou suas credencias no dia 12 do mesmo mês para iniciar as negociações.

A negociação com o governo peruano foram bastante breves. Iniciaram-se em meados de julho e concluíram-se no final de outubro, com a assinatura, em 23 de outubro de 1851, da Convenção Especial de Comércio, Navegação Fluvial e Limites entre os dois países. A maior dificuldade encontrada por Ponte Ribeiro durante as negociações foi em torno do da adoção do *uti possidetis*. O ministro peruano reconhecia aquele princípio, porém reivindicava a sua adoção tal como na fronteira designada no tratado de 1777. Ponte Ribeiro contra-argumentou ao ministro peruano que '*a linha de fronteira ali referida estaria em contradição com o reconhecimento do uti possidetis*' e depois de alguns dias de negociação convenceu-o a considerar o *uti possidetis* em atualidade, reconhecendo como fronteira a Povoação de Tabatinga. Além de estabelecer, pelo Artigo VII, que os limites entre o Brasil e o Peru fossem '*regulados em conformidade com o princípio do uti possidetis*', Ponte Ribeiro também garantiu, pelo Artigo V, que '*não se permitirá a introdução de negros escravos do Brasil ao Peru, nem do Peru ao Brasil*' e aqueles que passarem seriam devolvidos '*ao Estado de onde tiverem saído*'. No dia 15 de novembro de 1851, menos de um mês após sua assinatura entre os plenipotenciários de ambos os governos, Ponte Ribeiro e Bartolomeu Herrera, o tratado era ratificado pelo Congresso peruano.

Ainda em novembro de 1851, Ponte Ribeiro deixou Lima e dirigiu-se para a Bolívia, com o objetivo de também negociar com aquele governo um tratado nos mesmos moldes do que tinha acabado de celebrar com o Peru. Chegou a Tacna no final de novembro e em fins de dezembro de 1851 já

estava em Chuquisaca, capital boliviana. Ali ficou esperando a chegada do presidente Belzú até fevereiro de 1852, quando solicitou, ao ministro boliviano, uma audiência com o presidente. Contudo, o governo boliviano não marcou nenhuma data para receber Ponte Ribeiro. Em ofício datado de 20 de fevereiro de 1852, Ponte Ribeiro comunicava a Paulino estar convencido de que "*Belzú não quer receber esta missão e tem plano de prolongar por largo tempo a sua resolução*"[336]. Ponte Ribeiro resolve não insistir e, antes mesmo de iniciar negociações, pede seu passaporte alegando ao ministro boliviano problemas de saúde. Em abril de 1852 deixou a Bolívia e se dirigiu novamente para o Chile.

Ponte Ribeiro não sairia mais do Chile em direção aos demais países que sua missão englobava. Por decreto de 10 de março de 1852 sua missão foi desdobrada e coube a Miguel Maria Lisboa assumir as negociações com as Repúblicas da Venezuela, Nova Granada e Equador.

Ponte Ribeiro ficaria em Valparaíso até novembro de 1852, quando retornou ao Rio de Janeiro. Foi na cidade chilena que teria sua segunda vitória naquela missão, talvez tão importante quanto o tratado assinado com o governo peruano em outubro do ano seguinte. Em fevereiro de 1852, quando ainda se encontra na Bolívia, Rosas era derrotado definitivamente na batalha de Monte Caseros. Ao ser informado da queda de Rosas, Ponte Ribeiro escrevia uma carta a Paulino em tom de desabafo:

> "[...] congratulo-me com V.Exa. por ter desaparecido da cena política o meu amigo Rosas. [...] Já poderei descansar das angústias que me causou esse herói durante oito anos, porque tive o atrevimento de ser o primeiro Agente Público que lhe

[336] CHDD, 2010, op.cit.

> falou em termos claros dos direitos e obrigações internacionais. Espero que alguém que n'outro tempo se persuadiu que a minha conduta com Rosas tinha prejudicado o Brasil, estará hoje convencido que o meu procedimento concorreu para arrancar-lhe a máscara e patentear as sinistras intenções que há muito tempo meditava contra o Império".[337]

Em comparação com suas passagens anteriores pelas repúblicas do Pacífico, esta missão de Ponte Ribeiro na região foi curta, com duração de cerca de um ano e meio. Não obstante, os resultados foram bastante significativos tanto no âmbito da política externa do Império, quanto também particularmente à Ponte Ribeiro. A assinatura do tratado com o Peru em 23 de outubro de 1851, ratificado em 18 de outubro de 1852 pelo governo imperial, foi uma importante contribuição na afirmação de uma nova territorialidade estatal incorporada pelos saquaremas naquele momento. O tratado celebrado por Ponte Ribeiro com o governo peruano articulava-se com outro assinado onze dias antes no Uruguai, o Tratado de 12 de outubro de 1851.

Ponte Ribeiro chegou ao Rio de Janeiro em 31 de dezembro de 1852, e a partir daquele momento se iniciaria uma nova etapa em sua trajetória: seria colocado em disponibilidade ativa e se dedicaria, a partir de então, na função de conselheiro e na elaboração de dezenas de memórias e pareceres sobre as fronteiras do Brasil.

[337] Duarte da Ponte Ribeiro. Coleções Especiais. Correspondência Particular Expedida. AHI / LATA 286/ Maço 3 / Pasta 24.

CAPÍTULO 4

Territorialidades em cena: debates no IHGB em torno dos limites do Império do Brasil

Após o êxito em sua missão diplomática nas Repúblicas do Pacífico que culminou com a assinatura, em outubro de 1851, da Convenção Especial de Comércio, Navegação Fluvial, Extradição e Limites, entre o governo imperial e o peruano, Ponte Ribeiro regressava ao Rio de Janeiro em fins de 1852. Ao contrário da sua conturbada missão em Buenos Aires dez anos antes (1842-1843), retornava agora em uma situação bastante diversa, gozando de considerável prestígio junto ao governo imperial. Assim que chegou ao Rio de Janeiro, foi colocado em disponibilidade ativa com o cargo de ministro plenipotenciário em reconhecimento aos seus '*longos e bons serviços na carreira diplomática'*, de acordo com as palavras do então Ministro dos Negócios Estrangeiros, Paulino José Soares de Souza.[338]

Ponte Ribeiro não reassumiria o posto de Chefe da 3ª Sessão da Secretaria dos Negócios Estrangeiros que ocupou entre 1844 e 1851 antes de partir para sua missão nas repúblicas do Pacífico. Após ser colocado em disponibilidade ativa só voltaria a viajar diplomaticamente a serviço do governo imperial na década de 1860, quando foi nomeado para negociar com o governo português uma troca de mapas entre os dois países.

Contudo, longe de se afastar das questões relativas aos limites do Império e das relações políticas com os países vizinhos, é a partir de sua

[338] Paulino José Soares de Souza. Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros do Ano de 1852, apresentado à Assembleia Geral Legislativa na Sessão Ordinária de 1853, p. 5.

aposentadoria que Ponte Ribeiro se dedicará ativamente na confecção de memórias, pareceres, informes e instruções[339].

Possivelmente, a conjunção entre a maior disponibilidade de tempo, proporcionada pela aposentadoria, e o prestígio alcançado com o sucesso de sua missão em Lima foram determinantes para o expressivo aumento de sua produção discursiva a partir de 1853. Ponte Ribeiro atingia, portanto, em meados do século XIX, uma posição respeitável no interior do governo imperial no que tange as relações com os Estados vizinhos, sobretudo no tocante aos limites e fronteiras.

4.1 – A dimensão espacial no interior do IHGB

Fundado no ano de 1838, em meio ao processo de consolidação do Estado nacional, o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB) – pensado e organizado no interior da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional (SAIN) – teve papel de grande importância no empenho dos dirigentes imperiais em dotar o Império do Brasil de uma identidade nacional[340].

Para tanto, seus fundadores e sócios admitidos desde 1838, muitos deles envolvidos diretamente na edificação do Estado imperial, estabeleceram como um dos objetivos principais do IHGB o projeto de elaborar uma História Nacional. A narrativa histórica teria papel de destaque no processo de

[339] Goycochea assinala que "[...] a maior e a melhor parte dos trabalhos de Duarte da Ponte Ribeiro foi feita depois da aposentadoria, em 1853 [...] de 1853 a 1876 deu forma escrita a 140 outras Memórias". Castilhos Goycochea. Fronteiras e fronteiros. São Paulo: Companhia Editorial, 1943, p.20.

[340] São inúmeros os trabalhos que analisam o papel do papel do IHGB na construção de uma identidade nacional no Brasil em meados do século XIX, dentre os quais podemos destacar os seguintes trabalhos: Lucia Maria Paschoal. Debaixo da imediata proteção imperial: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (1838-1889). São Paulo: Annablume, 2011; Manuel Luís Salgado Guimarães. Nação e civilização nos trópicos: o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o Projeto de uma História Nacional. Rio de Janeiro: Estudos Históricos, n.1, p. 5-27, 1988; Maria Alice de Oliveira Faria. Os brasileiros no Instituto Histórico de Paris. Revista do IHGB. Rio de Janeiro, 266, 1965, pp.68-148.

construção da nacionalidade brasileira[341]. Em 1840, o IHGB promoveria um concurso com o objetivo incentivar trabalhos que se dedicassem a apresentar propostas de como deveria se escrever a História do Brasil. A proposta vencedora, em 1847, foi a do naturalista e etnógrafo Karl Friedrich Philipp von Martius (1794-1868)[342].

Se de um lado o anseio do IHGB em *'coligir e metodizar os documentos históricos e geográficos interessantes à história do Brasil'* colocava em primeiro plano o esforço daquela instituição em elaborar uma narrativa histórica que fosse capaz de traçar, desde um passado remoto, as bases de uma identidade nacional pretendida; de outro, há de se destacar também o papel exercido pela geografia neste processo, sobretudo em países de formação pós-colonial em que a unidade nacional é, a princípio, essencialmente de base geográfica[343].

Não possuindo, em meados do século XIX, um campo de atuação determinado, a geografia englobava, além da descrição física dos lugares, todo um conjunto de saberes associados ao espaço, tais como: geologia, arqueologia, geomorfologia e cartografia. A ausência de um campo específico para o discurso geográfico no interior do IHGB pode ser facilmente identificado nos pronunciamentos e reflexões feitas por seus membros e publicadas na revista do instituto[344].

Não obstante, mesmo possuindo um papel de coadjuvação frente à História (dimensão temporal), os diversos e distintos saberes que compunham

---

[341] Manoel Luiz Salgado Guimarães. Historiografia e nação no Brasil: 1838-1857. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2011.
[342] Idem, p.126-127.
[343] Antonio Carlos Robert Moraes. Geografia Histórica do Brasil: cinco ensaios, uma proposta e uma crítica. São Paulo: Annablume, 2009.
[344] Temistocles Cezar. A geografia servia, antes de tudo, para unificar o Império. Escrita da História e saber geográfico no Brasil oitocentista. Ágora, Santa Cruz do Sul, v.11, n.1, p.79-99, jan./jun. 2005.

o discurso geográfico no IHGB foram uma ferramenta indispensável na constituição de uma identidade nacional. A este respeito, Cezar analisa que mesmo não constituindo-se como um domínio autônomo, a geografia (dimensão espacial) possuía objetivos precisos no IHGB, dentre os quais ressalta-se o auxílio dado na expansão ou delimitação das fronteiras imperiais[345].

Apesar de ainda pouco pesquisado, o tema das fronteiras e dos limites territoriais do Império não estiveram ausentes no IHGB desde a sua criação. Ao contrário, apareceria logo nas suas primeiras sessões com o artigo '*Quais são os limites naturais, pactuados e necessários ao Império Brasileiro?*', escrito pelo visconde de São Leopoldo e publicado na revista do IHGB. Francisco Adolfo de Varnhagen, talvez o sócio do IHGB mais conhecido e estudado pela historiografia, sobretudo por ter transformado em realidade o projeto de uma História Nacional, com a sua História Geral do Brasil (1854), também teve atuação relevante neste campo. Guimarães observa que todos os postos ocupados por Varnhagen em sua carreira diplomática estiveram determinados pela questão das fronteiras[346]. Em 1851, por exemplo, quando assumiu a função de primeiro secretário do IHGB, Varnhagen elabora, a pedido do Ministério dos Negócios Estrangeiros, um estudo intitulado '*Memória sobre os trabalhos que se podem consultar nas negociações de limites do Império, com algumas lembranças para a demarcação destes*'[347].

Se por um lado, como se afirmou a pouco, o tema dos limites e fronteiras do Império esteve presente no IHGB desde sua fundação, por meio de

[345] Idem.
[346] Manoel Luiz Salgado Guimarães. Historiografia e nação no Brasil: 1838-1857. Rio de Janeiro : EdUERJ, 2011.
[347] Idem.

trabalhos publicados em sua revista e pelos documentos enviados por seus sócios, destacando assim a importância da dimensão territorial na construção da nacionalidade brasileira; por outro, longe de representar um consenso, tal tema proporcionou debates, divergências e polêmicas naquela instituição.

Em 1853, Duarte da Ponte Ribeiro escreveria um parecer, a pedido da mesa diretora do IHGB, acerca de um trabalho que havia sido oferecido àquele instituto envolvendo a questão de limites e fronteiras do Império. O parecer de Ponte Ribeiro sobre a memória histórica elaborada pelo consócio José Joaquim Machado de Oliveira coloca em destaque o embate entre diferentes territorialidades e projetos de império no interior do Estado imperial. Este capítulo tem por objetivo analisar a divergência de idéias acerca dos limites do Império entre a memória de Machado de Oliveira e o parecer emitido por Ponte Ribeiro[348].

4.2 – A Memória Histórica de José Joaquim Machado de Oliveira

Em 15 de dezembro de 1853, na Seção Pública Aniversária do IHGB que comemorava o décimo quinto ano de sua fundação, Joaquim Manoel de Macedo, então Primeiro Secretário, realizava a leitura de seu relatório sobre as atividades desenvolvidas por aquela instituição no decorrer daquele ano. Ao elogiar as sessões ordinárias que haviam sido *'celebradas com perfeita*

[348] O parecer emitido por Ponte Ribeiro sobre a memória de Machado de Oliveira gerou um conjunto de debates e pronunciamentos entre aqueles que marcavam presença nas sessões do IHGB, como Pedro Alcântara Bellegarde e Cândido Baptista de Oliveira. Contudo, os debates mais intensos foram travados entre Gonçalves Dias e Ponte Ribeiro, que chegaram a travar uma calorosa discussão com direito a réplicas e tréplicas nas sessões que se seguiram. Este capítulo não abordará o conjunto desses debates, focando-se em analisar as diferentes ideologias geográficas e práticas imperiais defendidas por Machado de Oliveira em sua memória histórica e por Ponte Ribeiro em seu parecer. Os debates e pronunciamentos que ocorreram após o parecer emitido por Ponte Ribeiro podem ser consultados em: Tau Golin. A Fronteira. Vol. 2. Porto Alegre: L&PM, 2004.

regularidade', o primeiro secretário faria questão de destacar também as *'discussões meditadas e profundas, que lançaram luz sobre alguns pontos da história pátria, e das nossas questões de limites'*[349]. Mais adiante, Joaquim Manoel de Macedo explicitaria o que teria suscitado tais '*meditadas e profundas'* discussões. Em seu relatório apontava que:

> "Entre as obras n'este ano publicadas por membros d'este Instituto, tornou-se notável a do Sr. Machado d'Oliveira, tanto pela importância do assunto sobre que versava, como pelas discussões a que deu lugar no seio do Instituto, e pelos trabalhos que lhe foram sobre ela apresentados".[350]

A *notável* obra a que Joaquim Manoel de Macedo faz referência, entre todas aquelas que haviam sido publicadas por membros do IHGB no ano de 1853, é a *'Memória Histórica sobre a questão de Limites entre Brasil e Montevidéu'*, do sócio José Joaquim Machado de Oliveira (1790-1867)[351]. Ao destacar a importância da memória histórica do *Sr. Machado d'Oliveira*, o primeiro secretário justificava sua escolha tendo em vista a '*importância do assunto sobre que versava'* – a questão de limites entre Brasil e Montevidéu – e também as '*discussões a que deu no seio do Instituto'* o trabalho em questão.

Publicada primeiramente em São Paulo, em junho de 1852, a *Memória Histórica sobre a questão de Limites entre Brasil e Montevidéu'* seria em seguida oferecida ao IHGB.

---

[349] Apêndice, RIHGB, 1853, p.567.
[350] Apêndice, RIHGB, 1853, p.575.
[351] Militar, nascido em São Paulo (1790-1867), reformado em 1844, foi deputado geral e presidente de província. Desempenhou transitoriamente, em 1843, o cargo de encarregado de negócios no Peru e na Bolívia. Deixou uma série de escritos políticos e históricos. Cf. Argeu Guimarães, Op.cit., p.322.

Machado de Oliveira inicia sua memória desenvolvendo uma extensa reflexão histórica em torno das disputas e negociações envolvendo Portugal e Espanha pela jurisdição dos territórios referentes à colônia do Sacramento e Montevidéu. Para tanto, em um primeiro momento, recupera e analisa todo um conjunto de tratados e convenções firmados entre as duas coroas que versavam sobre os limites de suas soberanias ao sul do continente americano, mais especificamente na região do Prata. Não convêm aqui reproduzir e comentar minuciosamente a descrição e análise feita por Machado de Oliveira a cada um desses tratados e convenções, mas sim compreender a sua intenção ao recuperá-los. Intenção esta possível de ser identificada já nas suas primeiras considerações, ao afirmar que

> "Vai além de dois séculos que discussões diplomáticas, dando em resultado diversos tratados e convenções que eram fundados no direito de posse e primeira povoação, geralmente admitido, e a que autorizou aquele descobrimento, induzindo o governo português a marcar ao S. com o Rio da Prata (direito reconhecido pela própria Espanha, que desde remotas eras respeitou essa perenal divisa, ainda quando estiveram reunidos os dois reinos sob os Felipes) não tiveram bastante eficácia para trazer a um acordo leal e consciencioso as Cortes de Lisboa e Madri, e assim desvencilhar suas colônias na América de intrincadas questões territoriais [...]. Portuguesas foram as duas primeiras e mais antigas povoações na margem setentrional do Rio da Prata – a colônia do Sacramento e Montevideo"[352].

Machado de Oliveira não tem por objetivo, ao recuperar este conjunto de tratados e convenções firmados entre as coroas ibéricas, afirmar ou defender a legitimidade dos mesmos na demarcação dos limites setentrionais do Brasil. Ao contrário, faz questão de demonstrar que tais tratados '*não tiveram bastante eficácia para trazer a um acordo leal e consciencioso entre*

[352] RIHGB, 1853, p.386-387.

Portugal e Espanha'. Seu interesse é destacar a base jurídica que fundamentava, nestes tratados, o direito de jurisdição sobre um território. Seu objetivo, portanto, é ressaltar o '*direito de posse e primeira povoação'*, associando-os à noção de descobrimento. Ao referir-se ao tratado de 1761, anulatório do tratado de Madri, de 1750, fica bastante claro o esforço empreendido por Machado de Oliveira em legitimar a soberania portuguesa sobre a margem setentrional do Rio da Prata tomando por referência as noções de primeiro ocupante e primeiro descobridor, ao considerar que

> [...] As positivas e terminantes estipulações do tratado anulatório ofereciam favorável ensejo ao gabinete português para, quando menos, recuperar-se os dois postos militares (Montevidéo e a Colônia do Sacramento), que a mais de serem de fundação portuguesa, faziam parte de um território adquirido por Portugal desde o seu descobrimento, e que fora solenemente adjudicado à coroa portuguesa pelos tratados de 1701, e o de 1715 chamado o de Utrecht; mas, ou por incúria d'aquele gabinete, ou por uma inqualificável indiferença, ou talvez ignorância das coisas do Brasil, preteriu-se essa oportunidade; permanecendo sobre o domínio dos Espanhóis o território de Montevidéo, e sendo unicamente restituída a praça da Colônia [...]"[353].

De acordo com estes argumentos, ao estipular a nulidade do Tratado de Madri (1750), o tratado de 1761 teria automaticamente restabelecido a soberania portuguesa sobre Montevidéu e a colônia do Sacramento, pelo fato de ambos serem de '*fundação portuguesa'* e constituírem '*parte de um território adquirido por Portugal desde o seu descobrimento*'.

A razão de a coroa portuguesa não ter restabelecido sua soberania sobre a totalidade do território a que tinha direito, devia-se, exclusivamente, à '*inqualificável indiferença, ou talvez ignorância das coisas do Brasil'*. Foram,

[353] RIHGB, 1853, p.387-393.

portanto, de acordo com a argumentação de Machado de Oliveira, motivações de natureza política, e não jurídica, que inviabilizaram a restituição completa da soberania portuguesa sobre os territórios de Montevidéu e da colônia do Sacramento.

A referência feita ao princípio jurídico de primeiro ocupante adquire relevância por dois motivos principais e complementares. O primeiro deles é a constatação de que Machado de Oliveira fará uso recorrente deste princípio ao longo de sua memória, não se limitando à análise dos tratados e convenções assinados pelas coroas ibéricas. E o segundo, em decorrência do primeiro, é que a insistência em mencionar este princípio de primeiro ocupante acaba por revelar sua aproximação com práticas imperiais bastante associadas a uma concepção clássica de império.

Os argumentos de Machado de Oliveira representam uma apropriação do princípio jurídico romano do *res nullius*, largamente incorporado e utilizado na constituição dos modernos impérios europeus[354]. Segundo este princípio, todas as 'coisas vazias', entre as quais se incluíam as terras não ocupadas, eram concebidas como propriedade comum a toda humanidade enquanto não fosse dado a ela algum uso, normalmente agrícola. A primeira pessoa que fizesse uso da terra tornava-se seu proprietário. O argumento jurídico fundado na noção de *res nullius* devia incluir também alguma reivindicação de descobrimento prévio, na medida em que o descobrimento constituía o primeiro passo para se chegar à ocupação efetiva[355]. Marcocci observa que,

[354] Pagden também destaca que as raízes históricas dos modernos impérios europeus do ultramar remontam aos impérios da Antiguidade Clássica. Cf. Anthony Pagden. Señores del todo el mundo. Ideologias del império en Espana, Inglaterra y Francia en los siglos XVI, XVII y XVIII. Barcelona: Ediciones Península, 1997, p.23.
[355] Pagden, Op.cit., p.108.

inicialmente, a questão dos direitos territoriais entre Portugal e Espanha na América girou justamente em torno da prioridade de descobrimento[356].

A apropriação feita por Machado de Oliveira de práticas associadas a uma concepção clássica de império para fundamentar seus argumentos torna-se mais evidente quando analisa, em sua memória, o episódio da ocupação militar portuguesa na Banda Oriental, em 1817, e que resultaria, em 1821, na anexação daquele território aos domínios portugueses sob a denominação de Província Cisplatina.

Iniciada em agosto de 1816, sob o comando do general Carlos Augusto Frederico Lecor, a campanha militar portuguesa colocaria fim à influência política de José Gervásio Artigas na Banda Oriental. Membro da elite montevideana, gozando de grande prestígio entre gaúchos e estancieiros, Artigas desejava o desmantelamento do Vice-Reino do Prata e o estabelecimento de uma confederação de Estados independentes, opondo-se ao centralismo defendido pelos portenhos de Buenos Aires[357].

Contudo, os projetos políticos de Artigas desagradavam também à corte portuguesa que, recém instalada no Rio de Janeiro (1808), sentia-se ameaçada com a difusão da política artiguista ao sul do Brasil, especialmente a partir de fins de 1814 quando as tropas artiguistas impuseram sérias derrotas às

[356] Giuseppe Marcocci. A consciência de um império: Portugal e o seu mundo (séculos XV-XVII). Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2012.

[357] Apesar de Artigas ser comumente considerado o precursor de um federalismo na região do Prata, por propor um projeto político diverso daquele defendido por Buenos Aires, no pensamento político da época não era este o sentido de sua proposta. É bem verdade que, aos poucos, os defensores do unitarismo passarão a referir-se a seus opositores como ‘federalistas’, mas isso se dará já em outro contexto, alguns anos depois. As ‘instruções’ de Artigas aos deputados orientais traziam em si a idéia da preservação de um Estado soberano e autônomo ligado, pela confederação, às demais províncias do Prata. Cf. João Paulo Garrido. Estado e Nação no Fim dos Impérios Ibéricos no Prata: 1808-1828. São Paulo: Hucitec, FAPESP, 2002.p.115-116.

divisões portenhas[358]. Em 1815, Artigas detinha o controle sobre Montevidéu e gozava de considerável influência sobre as províncias litorâneas argentinas de Entre-Rios, Corrientes, Santa Fé e Córdoba, sendo-lhe outorgado o título de Chefe dos Orientais e Protetor dos Povos Livres[359]. Nessa conjuntura, Artigas, com seu exército, passou a ter hegemonia sobre um extenso território o qual designou de 'Protetorado'[360]. Ao determinar a confecção de um mapa que representasse seu domínio territorial, Artigas estendia a linha de fronteira tomando como referência o Tratado de Santo Ildefonso (1777). Em relação à região que se encontrava sob domínio português, identificava-a como 'território a reclamar'.[361]

Machado de Oliveira justifica a invasão militar portuguesa sobre a Banda Oriental a partir do '*perigo tamanho'* que '*os bandos armados, capitaneados por Artigas*', representavam à '*fronteira geral da Província de São Pedro*'. Neste sentido, completa o autor da memória, *'não se pôde declinar da necessidade de apoderar-se do território, que alimentava uma guerra incessante e devastadora contra as possessões meridionais do Brasil'*[362]. Após narrar o avanço das tropas portuguesas que resultou em *'sucessivos desbarates dos bandos armados de Artigas'* e a conseqüente ocupação daquele território, Machado de Oliveira tece a seguinte reflexão:

> "Desde a fuga do caudilho Artigas para além do Uruguai, depois que foram suas forças completamente desbaratadas [...] começou para a Banda Oriental esse período de paz, segurança e prosperidade [...]. Com essas vistas, [...]

[358] Tau Golin. A Fronteira, vol. 2. Porto Alegre: L&PM, 2004.
[359] José Antonio Soares de Souza. O Brasil e o Prata até 1828; In: Sérgio Buarque de Holanda. História Geral de Civilização Brasileira, tomo II, vol. III, 6ª ed. São Paulo: Difel, 1985, p.358.
[360] Tau Golin, op.cit.
[361] Idem, p.286.
[362] RIHGB, 1853, p.402.

> despendeu o Brasil vinte e seis milhões de cruzados já no provimento às exigências da guerra feita a Artigas que durou além de três anos, já na manutenção da ordem e tranqüilidade interna, [...] e já, enfim nos socorros prestados à população sobre quem pesou a ação das vicissitudes por que passara o país em tão longo período, e que lutava com penúria.
> N'este estado de coisas, e como um reconhecimento a tamanho benefício, que para efetuá-lo não foi sem grandes sacrifícios do Brasil, [...] revelou-se na população sensata e honesta do país, [...] um como sentimento de justa compensação que calou no ânimo de seus naturais mandatários e predispôs a cessão do território abraçado pelo Quaraim e Arapeí a título de indenização do avultadíssimo dispêndio havido com o país; cessão que mereceu geral assentimento, porque, a mais do que fica exposto, achava-se esse território abandonado, e como disponível para o primeiro ocupante logo que se retirassem d'ali as tropas brasileiras.
> O cabildo governador de Montevidéo [...], teve iniciativa n'esta transação, apresentando ao governo brasileiro a cessão d'aquele território, que, aceita por ele, foi levada a efeito pelos meios que estão adotados em ajustes internacionais; e daí resultou a convenção de 30 de Janeiro de 1819, que designou os limites entre a Província de S. Pedro e o estado de Montevidéo [...]".[363]

Tanto o motivo – a ameaça que *'os bandos armados de Artigas' ofereciam à 'fronteira geral da Província de São Pedro do Sul'* – quanto o resultado – '*a cessão do território abraçado pelo Quaraim e Arapeí'* – apresentados por Machado de Oliveira ao analisar a campanha militar portuguesa na Banda Oriental dialogam com uma prática imperial bastante característica da tradição romana e largamente incorporada por portugueses e espanhóis para legitimar sua soberania territorial na América. Trata-se do princípio da 'guerra justa'. Tal princípio conferia ao agressor o direito de fazer a guerra – *ius ad bellum* – e também garantia os benefícios que o vencedor podia extrair dela – *ius in bello*[364]. Em geral, os juristas romanos concebiam que o direito de guerra só podia ser declarado com fins defensivos e para

[363] RIHGB, 1853, p.406-408.
[364] Anthony Pagden, Op.cit., p.123-127.

adquirir alguma compensação por determinados atos de agressão e danos sofridos[365].

Se a guerra era legítima, pois fora motivada por fins defensivos – '*proteger as possessões meridionais'* – não menos legítimo seria a compensação territorial pelo dispêndio de '*vinte e seis milhões de cruzados no provimento às exigências da guerra'*, essenciais para garantir a '*manutenção da ordem e da tranqüilidade interna'*. De acordo com os argumentos apresentados, foi em virtude desses '*socorros prestados à população'* contra a '*penúria*' e '*anarquia*' estabelecidos por Artigas, que foi possível à Banda Oriental ingressar novamente em um período de '*paz, segurança e prosperidade'*.

Tendo em vista o *'reconhecimento a tamanho benefício'*, Machado de Oliveira concebe a cessão do território '*abraçado pelo Quaraim e Arapeí'* como algo natural e que teria partido da '*população sensata e honesta do país'*, tomada por um '*sentimento de justa compensação'*. Desta forma, a Convenção de 30 de Janeiro de 1819 que incorporou a Banda Oriental aos domínios portugueses, era resultado do '*geral assentimento'* da população local, a *'título de indenização do avultadíssimo dispêndio havido com o país'*. Contudo, ao contrário do que aponta Machado de Oliveira em sua memória histórica, a Convenção de 1819 foi resultado de uma pressão das forças militares portuguesas, lideradas pelo general Lecor, sobre a oligarquia local organizada no Cabildo de Montevidéu[366]. Golin observa que as partes envolvidas na cessão do território oriental à Portugal encenariam a legitimidade daquela

[365] Idem.
[366] Demétrio Magnoli. O corpo da pátria. Imaginação geográfica e política externa no Brasil (1808-1912). São Paulo: UNESP/Moderna, 1997.

negociação como uma permuta, em troca do farol na Ilha das Flores, localizado no Rio da Prata[367].

Contudo, Machado de Oliveira não se limita apenas à idéia da *'justa compensação'* para legitimar a incorporação daquele território. Mais uma vez recorrerá ao princípio de primeiro ocupante para afirmar a soberania portuguesa sobre a Banda Oriental. Ao relatar o que se seguiu após a derrota das tropas artiguistas, realiza o seguinte comentário:

> "[...] Permaneceu, pois, esse território literalmente abandonado por parte de Montevidéu, e como de primeira ocupação desde a passagem das tropas brasileiras que ali [ficaram] até a cessão que se fez d'ele ao Brasil em 1819 [...]; sendo apenas transitado pelas forças que a divisão destacava com o fim de policiá-lo, ou tendo aí residência temporária os Brasileiros que se empregavam na extração de couro do gado vaccum e cavallar [...]. E só bastaria este fato quando não houvesse a cessão d'aquele território, emanada da autoridade competente, e feita com as precisas solenidades para constituir direito inconcusso ao Brasil para a sua posse e fruição".[368]

Após a vitória militar sobre as forças artiguistas, Machado de Oliveira ressalta que aquele território permaneceu '*literalmente abandonado*', ficando '*como de primeira ocupação*'. Os únicos que por ali transitavam eram as '*tropas brasileiras'*, responsáveis pelo seu policiamento, e alguns "*Brasileiros que se*

---

[367] De acordo com o autor: "Durante o mês de janeiro de 1819, em Montevidéu, a geopolítica demonstraria a sua teatralidade. Publicamente, o general Lecor e o cabildo encenariam a 'legitimidade' da ocupação com a fixação da fronteira com o Rio Grande, enquanto, nos bastidores as baionetas convenciam os reticentes. [...] O espetáculo objetivava a incorporação pelo Reino Unido de extensos territórios orientais do norte, 'legalizando-os' como um negócio de permuta por um farol no Rio da Prata. A transação foi justificada como uma 'necessidade de terminar a importante obra do farol na Ilha das Flores' [...]. Dessa forma, o cabildo, em troca da construção pelo Brasil do farol na Ilha das Flores, transferia-lhe a fortaleza de Santa Tereza e o forte de São Miguel, com os territórios adjacentes, e o imenso espaço entre os rios Arapeí e Quaraí. À luz da cartografia, parece inexplicável deboche para os interesses orientais que esse imenso território, de campos férteis e estrategicamente localizados em um de seus lados, à margem do rio Uruguai, fosse justificado pelo cabildo como a 'cessão de uma pequena parte do território da fronteira, sempre exposto às contingências futuras'. [...]". Tau Golin. A Fronteira. Vol 1, p.311-312.

[368] RIHGB, 1853, p.412.

empregavam na extração de couro do gado vaccum e cavallar'. E para o autor da memória, estes dois elementos – abandono do território, tornando-o como de primeira ocupação, e estabelecimento de Brasileiros na região – eram suficientes para que se estabelecesse '*direito inconcusso ao Brasil para sua posse e fruição*'.

Se de um lado a cessão feita por meio da Convenção de 30 de Janeiro de 1819 que, segundo Machado de Oliveira, '*foi levada a efeito pelos meios que estão adotados em ajustes internacionais*', garantiu, por '*justa compensação'*, a incorporação do território da Banda Oriental; de outro, mesmo que tal cessão não tivesse ocorrido, ainda assim Portugal, ou de acordo com suas próprias palavras, o Brasil, teria '*direito inconcusso para a sua posse e fruição'*, na medida em que '*achava-se esse território abandonado, e como disponível para o primeiro ocupante'*. A Convenção de 30 de Janeiro de 1819, portanto, não é o argumento central, ela apenas ratifica, em termos internacionais, um direito inquestionável pautado na noção de primeiro ocupante.

As percepções de Machado de Oliveira em torno da campanha militar portuguesa sobre a Banda Oriental, em que se apropria dos princípios do direito de guerra (ius ad bellum), da justa compensação (ius in bello) e do primeiro ocupante (res nullius) colocam em evidência uma prática imperial amplamente utilizada pelos impérios europeus na América, sobretudo os ibéricos: a busca por um contínuo expansionismo territorial, associado a um 'espírito de conquista'. Pagden ressalta que a noção de conquista está diretamente relacionada à força, sobretudo militar, essencial para alimentar o

projeto expansionista[369]. Duverger destaca que os impérios clássicos e os impérios coloniais se assemelham em um ponto essencial: o papel dos exércitos em sua formação e manutenção[370].

Ao analisar o processo de formação do Estado português e, por conseguinte, do Império português, Moraes observa que tal empreendimento caracterizou-se por uma forte motivação expansionista e por uma ocupação descontínua do espaço[371]. Esta lógica de poder, de base territorialista e pautada na conquista de territórios acumulados por uma constante expansão, dialoga intimamente com os argumentos utilizados por Machado de Oliveira para justificar a incorporação da Banda Oriental ao Brasil.

Neste sentido, a opção em afirmar repetidamente, ao longo de sua memória, o direito de primeiro ocupante como princípio legitimador de jurisdição sobre um território, sobretudo após uma campanha militar, revela a aproximação e até certo ponto a defesa de Machado de Oliveira com o projeto expansionista português no continente americano, especialmente na região do Prata[372]. Se a campanha militar portuguesa na Banda Oriental, iniciada em 1817, tinha por objetivo garantir a segurança da Província do Rio Grande, ameaçada pelo projeto autonomista de Artigas, ela também seria motivada

---

[369] Anthony Pagden, op.cit. p. 146-147. Chartier destaca que o conceito de império, tanto em sua acepção clássica quanto moderna, está associado à noção de conquista e de uma dominação que se pretende hegemônica. Cf. Michel Chartier. Impérios. Enciclopédia Einaudi. Vol. 14, pp.318-329.

[370] Maurice Duverger. O conceito de império. In: Andréa Doré, Luís Filipe Silvério Lima, Luiz Geraldo Silva (orgs). Facetas do Império na História: conceitos e métodos. São Paulo: Aderaldo & Rothschild; Brasília, DF: Capes, 2008, p. 35.

[371] Antonio Carlos Robert Moraes. Bases da Formação Territorial do Brasil: o território colonial brasileiro no 'longo' século XVI. São Paul : Hucitec, 2000.

[372] A respeito dos projetos expansionistas de Portugal da região do Prata, consultar: José Antonio Soares de Souza. O Brasil e o Prata até 1828; In: Sérgio Buarque de Holanda. História Geral de Civilização Brasileira, tomo II, vol. III, 6ª ed. São Paulo: Difel, 1985; Moniz Bandeira. A expansão do Brasil e a formação dos Estados na Bacia do Prata: Argentina, Uruguai e Paraguai (da colonização à Guerra da Tríplice Aliança). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012. Antonio Teixeira Soares. Diplomacia do Império no Rio de Prata. Rio de Janeiro: Editora Brand, 1955; Gabriela Nunes Ferreira. O Rio da Prata e a consolidação do Estado Imperial. São Paulo: Hucitec, 2006.

pelos anseios expansionistas da coroa portuguesa que, desde 1808, ganhava novo impulso.

A transmigração da Corte portuguesa para o Rio de Janeiro representou não só uma solução para a ameaça napoleônica, mas também a preservação e revitalização do projeto imperial português. A este respeito, Jancsó destaca que

> "[...] no espaço luso-americano o projeto imperial não somente se manteve mas, mais do que isso, ampliou-se através da agressiva continuidade na persecução dos objetivos de frente, e nesse quadro não são de importância secundária as tradicionais estratégias expansionistas da Coroa"[373].

Desde 1808, quando o Rio de Janeiro tornou-se a sede do império português[374], este processo de revitalização do projeto imperial português foi concebido e defendido sob diferentes perspectivas entre aqueles que para ali se dirigiram e os que na América já residiam.

Havia aqueles que sonhavam com o estabelecimento de um império clássico, de dimensões imprevistas e domínios ilimitados, como o advogado baiano Antônio Luis de Brito Aragão e Vasconcelos. Em suas memórias, publicadas entre 1810 e 1817, afirmava que havia chegado o momento em que o '*Soberano de Portugal deve tomar o Título de Imperador*", pelo fato de o "*Brasil, soberbo por conter hoje em si o Imortal Príncipe'*, ser a cabeça de '*um poderoso Império, que virá a ser o moderador da Europa, o árbitro da Ásia, e o*

[373] István Jancsó. A construção dos Estados nacionais na América Latina: apontamentos para o estudo do império como projeto. In: Histórica Econômica da Independência e do Império. Tamás Szmrecsányi e José Roberto do Amaral Lapa (org.). São Paulo: Hucitec, 2002.

[374] Maria de Fátima Gouveia. As bases institucionais da construção da unidade. Dos poderes do Rio de Janeiro joanino: administração e governabilidade no império luso-brasileiro. In: István Jancsó (org.). Independência: história e historiografia. São Paulo, 2005. Segundo a autora a hierarquia entre as partes que compunham o Império português, após 1808, estava estruturada da seguinte forma: no topo, o Rio de Janeiro, agora sede do império; em seguida, as possessões na África Oriental, na Ásia e as capitanias mais valiosas do Brasil; e, por último, as demais capitanias do Brasil, as ilhas do Atlântico e a África Ocidental.

dominador da África'[375]. Outros defenderiam um projeto imperial menos ambicioso, reivindicando a incorporação das possessões hispano-americanas. Tal foi a posição de Hipólito José da Costa, redator do periódico Correio Brasiliense, que, ao identificar a vacância do trono espanhol em conseqüência da invasão napoleônica, invocava o princípio da legitimidade dinástica para reclamar o direito do *"Príncipe do Brasil* [D. João], *que, por parte de Sua Mulher, é o único herdeiro legítimo da Monarquia Espanhola*", de *"se apossar daquela parte das colônias Espanholas*"[376].

Contudo, o projeto imperial português, após 1808, se realizaria efetivamente pela incorporação de territórios por meio da conquista militar. A implementação de toda uma estrutura de suporte para a atividade militar no Brasil, a partir de 1808, revelam este caráter do expansionismo português. Barreto observa que, com a transferência para o Rio de Janeiro, a coroa portuguesa empreendeu, ainda no ano de 1808, uma reorganização dos arsenais de Guerra e da Marinha, nos hospitais militares e criou duas novas instituições: o Conselho Supremo Militar e o Arquivo Militar[377]. Em 1810, por carta régia datada de 4 de dezembro, foi criada a Real Academia Militar, parte integrante de uma ampla reforma militar implementada pela coroa portuguesa ao se estabelecer no Rio de Janeiro[378]. Além da Real Academia Militar, outras instalações associadas ao setor militar foram criadas, tais como: a Fábrica de

---

[375] Antonio Luis de Brito Aragão e Vasconcelos. Memórias sobre o estabelecimento do Império do Brasil, ou novo Império Lusitano. Apud. Andréa Doré, Luís Filipe Silvério Lima, Luiz Geraldo Silva (orgs). Facetas do Império na História: conceitos e métodos. São Paulo: Aderaldo & Rothschild; Brasília, DF: Capes, 2008, p.11.

[376] Hipólito José da Costa. Pensamentos vagos sobre novo Império do Brasil. Correio Brasiliense. vol. 1, p.37.

[377] Adriana Barreto. Duque de Caxias: o homem por trás do monumento. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

[378] Adriana Barreto observa que "A idéia contida nos estatutos era aplicar a seus vassalos importantes doutrinas na defesa do território, e, nesse sentido, não podemos deixar de lembrar as ambições militares do príncipe regente na América [...]". Op.cit. p.112.

Pólvora do Jardim Botânico, a Fábrica de Ferro de Ipanema, o Laboratório Químico Militar e a biblioteca da Academia Naval[379].

Machado de Oliveira experimentaria de forma intensa este expansionismo territorial português na América pautado na conquista militar. Isso porque participou, como chefe da coluna paulista, da campanha militar de 1817 na Banda Oriental que tanto elogia em sua memória. Portanto, a defesa realizada por Machado de Oliveira à campanha militar portuguesa e, principalmente, à aquisição territorial dela resultante com a Convenção de 1819, é também a defesa em torno de uma ideologia geográfica praticada pela coroa portuguesa a partir de 1808, com o objetivo de expandir seus domínios na América e estabelecer aí um vasto, grande e poderoso império[380].

O diálogo de Machado de Oliveira com o projeto expansionista português, de conquista territorial por meio da guerra, reforça-se quando se dedica ao último e principal tópico de sua memória histórica: o tratado de limites assinados entre o Império do Brasil e a República Oriental do Uruguai em 12 outubro de 1851. Machado de Oliveira sentencia o referido tratado como algo '*extremamente prejudicial, indecoroso e de maior gravame ao Império, e especialmente infenso e opressivo à província de S. Pedro*'[381]. As últimas páginas de sua memória seriam destinadas a explicar cada um desses adjetivos utilizados para caracterizar o tratado de limites de outubro de 1851. Para Machado de Oliveira,

[379] Adriana Barreto, Op.cit. p.91-92.
[380] Iara Lis Schiavinatto. Entre histórias e historiografias: algumas tramas do governo joanino. In: O Brasil imperial, vol I: 1822-1831. Ricardo Salles e Keila Grinberg. (org.). Rio de Janeiro : Civilização Brasileira, 2009.
[381] RIHGB, 1853, p.417.

> "O tratado é extremamente prejudicial ao Brasil, porque o defrauda do importantíssimo território situado entre os rios Quaraim e Arapeí, que lhe fora cedido pela Convenção de 30 de Janeiro de 1819 e que, independente d'isso, já antes se achava sob seu domínio pelo fato de haver sido completamente abandonado desde 1818, convertendo-se assim como de primeira ocupação. [...]
> O tratado é indecoroso ao Império, porque a defraudação do território brasileiro, que se vem de expender, cobonestou-se com o uti possidetis que jamais existiu; [...] E se pelo que fica demonstrado é da maior evidência, que por este lado da linha confinante é improcedente e insustentável o inculcado 'uti possidetis', não o é menos pelo lado de E. [...]
> Com a valiosa cooperação moral e material do Império salvou-se a Banda Oriental de cair sob o tirânico e feroz domínio do ditador de Buenos Aires; assegurou-se-lhe a paz; garantiram-se os legítimos interesses de um povo acabrunhado [...]. Acudiu-lhe o Brasil, e este não recuou ante sacrifício algum, [...] fez com que subsistisse uma nacionalidade, que estava prestes a sucumbir; e quando a tanto e tão eficazmente prestou-se o Império, é que na negociação do tratado de 12 de Outubro de 1851, tomando uma posição inferior a que tinha jus pela preponderância que devidamente lhe coube na última questão oriental, sujeita-se de bom grado dando aquiescência a estipulações que n'esse tratado são mui onerosas e atentatórias da integridade territorial brasileira!
> O tratado é especialmente infenso e opressivo à província de S. Pedro porque do seu território se mutila uma área de mais de mil léguas quadradas, onde se estabeleceram centenares de estancieiros na fé da Convenção de 1819 [...], obrigando à desnacionalização a milhares de cidadãos brasileiros que ali se acham estabelecidos, e compelindo-os a formarem parte de uma nacionalidade estranha [...]".[382]

A insatisfação e crítica expressas nesta parte final da memória histórica de Machado de Oliveira deixam claro a intenção e os objetivos de sua elaboração. Publicada em junho de 1852, na Província de São Paulo, poucos meses após a assinatura do tratado de limites entre o Império e o Uruguai (outubro de 1851) e da derrota de Rosas na batalha de Monte Caseros (fevereiro de 1852), Machado de Oliveira expunha toda a sua crítica à política adotada pelo governo imperial no Prata em meados do século XIX. Política

[382] RIHGB, 1853, p.417-421.

esta que, de acordo com seus argumentos, ao não incorporar os territórios conquistados na intervenção militar de 1817 e cedidos na Convenção de 1819, representava a '*defraudação do território brasileiro'* e a '*desnacionalização a milhares de cidadãos brasileiros'*.

Para Machado de Oliveira, o principal responsável por esta *'defraudação do território brasileiro'* era o princípio do *uti possidetis*, consolidado pelo tratado de outubro de 1851 como doutrina para a fixação dos limites entre o governo imperial e os países vizinhos. A contrariedade de Machado de Oliveira ao '*uti possidetis que jamais existiu'* fica explícita ao afirmar que, após o sucesso militar contra Rosas, o Império adotou uma '*posição inferior a que tinha jus pela preponderância que devidamente lhe coube na última questão oriental'*. Pela lógica, tal como delineada em sua memória ao referir-se à campanha militar portuguesa de 1817 e que culminou na Convenção de 1819, o Brasil, como vencedor da guerra, teria direitos (ius in bello) de exigir vantagens e compensações, sobretudo territoriais, ao governo oriental em virtude da *'valiosa cooperação moral e material do Império'*, evitando *"a Banda Oriental de cair sob o tirânico e feroz domínio do ditador de Buenos Aires'*.

Portanto, na elaboração de sua *Memória Histórica sobre a questão de Limites entre Brasil e Montevidéu*, Machado de Oliveira recupera o passado para fundamentar uma crítica ao presente. Ao fazê-la, coloca em evidência a descontinuidade de práticas imperiais e ideologias geográficas experimentadas pelo Brasil no início do século XIX, quando ainda era parte do Império Português, e em meados do mesmo século, quando já representava um todo – o Império do Brasil enquanto unidade política autônoma. Esta descontinuidade

pode ser observada nas argumentações feitas por Duarte da Ponte Ribeiro em seu parecer, como será analisado a seguir.

4.3 - O Parecer de Duarte da Ponte Ribeiro

Duarte da Ponte Ribeiro apresenta o seu parecer aos demais sócios do IHGB na sessão do dia 17 de junho de 1853, aconselhando que o Instituto

> "[...] não dê o seu assentimento a esta Memória, atentas as ilações a que ela se presta, contrárias à retidão que caracteriza a política do Brasil com os Estados limítrofes, prejudiciais aos seus direitos perfeitos e menos justas na apreciação dos atos do governo imperial".[383]

Buscando persuadir a 'mesa administrativa' do IHGB a seguir seu parecer, Ponte Ribeiro o divide em duas partes, denominando a primeira de *'Parte Histórica'* e a segunda de *'Demonstrativa de Direito'*. Apesar desta divisão, ambas as partes estão intimamente associadas e têm por finalidade questionar e desconstruir os argumentos defendidos na memória de Machado de Oliveira. Neste sentido, a análise que será feita a seguir em torno do parecer de Ponte Ribeiro utilizará as duas partes de forma concomitante, considerando o diálogo entre elas. Além disso, objetivando também demarcar a descontinuidade, expressa no parecer de Ponte Ribeiro, de práticas associadas a uma concepção clássica de império, no Brasil, a partir de meados do século XIX, utilizar-se-á outros trabalhos (memórias, pareceres, pró-memórias) elaborados por Ponte Ribeiro em diferentes momentos de sua trajetória.

[383] RIHGB, 1853, p.451.

Em diversas passagens de seu parecer, Ponte Ribeiro contestará os princípios de primeiro ocupante e primeiro descobridor, utilizados por Machado de Oliveira ao longo de sua memória para legitimar a soberania portuguesa, e posteriormente brasileira, sobre territórios na Banda Oriental.

Além de defender que '*a convenção de 1819 não tem força de tratado internacional'* e que por isso não poderia ser concebida como legítima na definição dos limites entre o Brasil e o Uruguai, Ponte Ribeiro também contestará a aplicação do princípio de primeiro ocupante para legitimar a incorporação territorial resultante da campanha militar portuguesa na Banda Oriental em 1817. A este respeito, faz a seguinte consideração em seu parecer:

> "[...] o fato de haver o nosso exército ocupado desde 1818 esses territórios não dava ao Brasil direito a eles, porque o nosso exército não era conquistador, e sim pacificador das anarquias d'esse país. [...] não podemos alegar título de primeiro ocupante a um território invadido pelas nossas forças para sufocar a anarquia".[384]

Fica bastante claro neste trecho do parecer de Ponte Ribeiro o seu afastamento em torno de uma prática imperial pautada na conquista territorial por meio da força militar e que caracterizou o expansionismo português na América, sobretudo a partir de 1808 com a transferência da sede do império português para o Rio de Janeiro. No parágrafo conclusivo de seu parecer, em que resume em tópicos seus principais argumentos, Ponte Ribeiro insistiria neste ponto ao afirmar que *'não fizemos na província de Montevidéu uma guerra de conquista que nos desse direito a guardar uma parte de seu*

[384] RIHGB, 1853, p.444.

território'[385]. O afastamento de Ponte Ribeiro a esta prática imperial também pode ser observada na posição adotada frente à crítica de Machado de Oliveira de que o Brasil não tomara a posição a que tinha jus na questão oriental após a derrota militar de Rosas em 1852. Ponte Ribeiro destaca em seu parecer que o fato de o Brasil não ter tirado proveito das *'deploráveis circunstâncias em que se achava o governo oriental para exigir dele pedaços do seu território'*, era uma demonstração clara da *'retidão'* e *'dignidade'* do Império, afastando '*o geral conceito de vizinho ambicioso, que espreitava a oportunidade para realizar projetos de engrandecimento*'[386].

Ponte Ribeiro também questionará a aplicação do princípio de primeiro ocupante e primeiro descobridor aos tratados firmados entre Portugal e Espanha.

> "O Sr. Machado principia a sua Memória estabelecendo a época e a origem das questões de Portugal com a Espanha a respeito da fronteira do Sul do Brasil, e diz que o direito do governo português a marca-la pelo Rio da Prata lhe vem do descobrimento, posse e primeira ocupação, direito que lhe fora reconhecido pela própria Espanha, que desde remotas eras respeitou essa perenal divisa. [...] as considerações e referências históricas, que n'este lugar faz o Sr. Machado [...] podem contudo induzir alguém a crer, que n'estas questões de território com a Espanha o bom direito esteve sempre do lado de Portugal, que lhe foi reconhecido por aquela potência, e que só faltou quem o sustentasse. Para evitar que assim suceda procurarei demonstrar com imparcialidade, que só houve de parte a parte desmedida e insaciável ambição, refreada unicamente quando uma ou outra corte se achava em circunstâncias críticas. A essas circunstâncias mais ou menos graves, que por um e outro lado eram explorados em proveito próprio, são devidos esses tratados e sua efêmera duração".[387]

[385] RIHGB, 1853, p.451.
[386] RIHGB, 1853, p.445.
[387] RIHGB, 1853, p.427.

Para Ponte Ribeiro, a incapacidade dos inúmeros tratados firmados entre Portugal e Espanha para fixar os limites de suas possessões no continente ibero-americano deve-se ao caráter expansionista de ambas as coroas que, aproveitando-se cada uma do momento de fraqueza ou dificuldade da outra, colocava em ação seus projetos expansionistas visando alargar ao máximo seus domínios na América. Ponte Ribeiro, portanto, se opõe às alegações de primeiro ocupante e primeiro descobridor tal como utilizadas por Machado de Oliveira, considerando que nem Portugal, nem Espanha respeitavam tais princípios e que o elemento determinante para a soberania territorial era a competição imperial entre as coroas ibéricas. Para Ponte Ribeiro, o que orientava Portugal e Espanha na definição dos limites de suas possessões americanas era a *'desmedida e insaciável ambição'* das duas coroas em dilatar ao máximo sua área de jurisdição. As noções de primeiro ocupante e primeiro descobridor eram, na interpretação de Ponte Ribeiro, suportes para uma política expansionista. Após considerar que a disputa imperialista era o principal motivo pela '*efêmera duração'* dos tratados firmados entre Portugal e Espanha, Ponte Ribeiro reafirmará o posicionamento que defendia desde a década de 1830: a nulidade dos tratados celebrados entre as antigas metrópoles no processo de negociação dos limites do Império com as repúblicas confinantes e a defesa do *uti possidetis*.

> "Não há, pois, em vigor tratado algum dos celebrados entre Espanha e Portugal para regular os limites dos seus domínios na América, e por conseguinte os do Brasil com os Estados em que se fracionaram as antigas possessões espanholas; e só podem ser regulados pelo princípio uti possidetis. [...] Não quer o Sr. Machado que se respeite esse uti possidetis [do tratado de 12 de outubro de 1851], porque é limitado e posterior à nossa ocupação [...]; não pode o Brasil, nem lhe convêm,

> alegar semelhante direito [de primeiro ocupante], e sim respeitar o de efetiva posse, ainda que em pontos limitados".[388]

Como já comentado no capítulo anterior, somente com a volta dos conservadores ao poder, a partir de 1849, após a queda do gabinete liberal (1844-1848), quando Paulino José Soares de Souza assume pela segunda vez a pasta dos Negócios Estrangeiros, é que o *uti possidetis* consolidou-se como princípio regulador nas negociações de limites do Império com as Repúblicas vizinhas.

Nos capítulos anteriores identificou-se que a possibilidade de uma articulação entre as repúblicas vizinhas para obrigarem o Império a aceitar os limites determinados no Tratado de 1777, influenciou Ponte Ribeiro a defender o *uti possidetis* à época da independência, visando resguardar a soberania territorial do Império em pontos estratégicos da fronteira. Em seu parecer, Ponte Ribeiro recuperava o mesmo argumento considerando ser '*preciso reconhecer que poucas nações tem tanta necessidade como a brasileira de socorrer-se à prudência quando discutir com seus vizinhos questões de limites*"[389].

Contudo, há um importante fator, de ordem interna, que também seria decisivo para a consolidação do *uti possidetis* na diplomacia imperial: a ausência de população nas fronteiras e o conseqüente estado de abandono daqueles territórios do império.

Em seu relatório de 1853, encaminhado à Assembléia Legislativa, Paulino ao tratar das questões de limites expunha a seguinte opinião:

---

[388] RIHGB, 1853, p.432-435.
[389] RIHGB, 1853, p.447.

> "O tempo que passa vai enredando e dificultando cada vez mais a solução dessas questões [de limites] [...]. A experiência tem mostrado que a população dos Estados vizinhos com áreas muito menores que a do Império, e principalmente a dos centrais, tende a alargar-se sobre as nossas fronteiras, ao passo que a nossa população, antigamente atraída para esses pontos pela indústria das minas, e a isso levada pelo sistema da nossa antiga metrópole, tende hoje a aproximar-se do litoral. Assim é que não somente não se tem formados novos estabelecimentos nas nossas fronteiras, mas parte dos antigos tem sido abandonada, ou se acha em decadência". [390]

Paulino identificava na tendência da população brasileira em movimentar-se em direção ao litoral a principal razão para o estado de abandono dos territórios fronteiriços do Brasil. Este fluxo populacional em direção ao litoral acabava por incentivar o avanço da população dos Estados vizinhos sobre as fronteiras do Império, colocando em risco a soberania do Império nessas áreas.

Ponte Ribeiro daria atenção especial a este assunto – diminuição da população fronteiriça – em inúmeras memórias e pareceres que publicou, sobretudo entre os anos 1840 e 1870, como pode ser observado na seleção a seguir:

> "À imitação das Repúblicas do Peru, Equador e Venezuela, [...] também Bolívia chamou povoadores desde 1833 para a Fronteira com o Império oferecendo-lhes extensas datas de terras compreendendo nelas porção do território Brasileiro [...]; e ultimamente decretou o estabelecimento de Colônias Militares designando para elas alguns pontos que consideramos nossos, não obstante estarem em total abandono. [...] É sobremaneira nocivo aos direitos e interesses do Brasil que continue em esquecimento a margem Oriental do Paraguai [...]. A vista desses Estabelecimentos, antigos e modernos, formados pelo Governo do Paraguai, mal poderá o

[390] Apud. Luís Claudio Villafañe Gomes Santos. O Império e as Repúblicas do Pacífico: as relações do Brasil com Chile, Bolívia, Peru, Equador e Colômbia (1822-1889). Ed. da UFPR, 2002, p.67.

> Brasil conseguir hoje que a sua Fronteira chegue ao Rio Iponé-guassú" [391];
>
> "Na Província do Rio Grande recuou a Povoação de Santa Anna, da foz do Quaraim muitas léguas para o Norte até o lugar que hoje tem o nome de Vila Uruguaiana. E as Missões de S. Nicolau e de S. Ângelo tem sido quase abandonadas, quando a sua proximidade a território estrangeiro pediam que nelas se aumentasse a população" [392];
>
> "[...] Vila Bela – Esta Povoação não deve continuar no abandono em que está há muitos anos [...]. Ela é a chave da porta por onde Bolívia pode agredir o centro da Província de Mato Grosso" [393].

As observações feitas por Ponte Ribeiro nesses trechos extraídos de diversas memórias que redigiu, acerca do estado das fronteiras do império, trazem algumas questões importantes. A primeira delas é que, tendo em vista o estado de abandono e decadência de inúmeras regiões fronteiriças, ficava explícita a impossibilidade para o Império do Brasil de pretender qualquer tipo de expansão territorial. Muito pelo contrário, tal como fica exposto nas considerações feitas por Ponte Ribeiro, os esforços do governo imperial deveriam se concentrar para evitar uma possível e real ameaça de sua soberania sobre determinados territórios ao longo de sua fronteira. Neste sentido, a definição do *uti possidetis* referente à época da independência como princípio regulador para fixar os limites do Império representava, sem dúvida, uma estratégia do governo imperial para impedir o avanço da população dos países vizinhos sobre o território brasileiro. Neste sentido, como ressalta Villafañe, o conceito do *uti possidetis* adquire, em meados do XIX, no Brasil,

[391] Duarte da Ponte Ribeiro. 'Apontamentos sobre o estado da Fronteira do Brasil em 1844, para andarem anexos à sua Memória sobre Limites escrita em 1842. AHI – Lata 268, Maço 1ª, Pasta 1, Doc.n.3.
[392] Duarte da Ponte Ribeiro. 'Sobre o abandono das fronteiras do Império desaparecendo assim os únicos comprovantes de nossas posses, 25 de maio de 1853'. AHI: Lata 268; Maço 1, Pasta 4, Doc.6.
[393] Duarte da Ponte Ribeiro. 'Sobre indicações do estado em que se acham e das providências que precisam alguns pontos mais ou menos próximos da fronteira do Império com os Estados limítrofes, 24 de novembro de 1871. AHI – Lata 291, Maço 1, Pasta 54. Doc.n.51.

um sentido essencialmente defensivo, buscando resguardar a fronteira que se afigurava máxima, afastando-se assim da pretensão em expandir-se territorialmente[394]. O objetivo era obter a manutenção de uma precária, e em constante ameaça, configuração territorial.

Se de um lado Ponte Ribeiro compartilhava da preocupação que outros dirigentes imperiais tinham com relação ao abandono das fronteiras do império; de outro, não se mostrava convencido de que o motivo para tal abandono fosse o fluxo populacional em direção ao litoral[395]. Para Ponte Ribeiro, a principal razão pelo estado de decadência das fronteiras do império deve-se ao *'detestado e ruinoso'* sistema de povoação praticado pelo governo imperial nessas localidades. Ao analisar a situação em um ponto da fronteira entre a Venezuela e o Brasil, Ponte Ribeiro faz a seguinte observação:

> "Enquanto que S. José de Marabitanas vai ficando sem guarnição nem habitantes, cuida o Governo de Venezuela de povoar com Índios catequisados e alguns colonos, toda a sua Fronteira com o Império pelo lado do Rio Negro; e já consta nesse distrito 35 Missões com 5.524 povoadores, que prosperam admiravelmente, devido ao sistema com que são administradas. Esta à frente desses Estabelecimentos um Brasileiro desertado da sua Pátria para aquela República por essa mesma Fronteira, o qual por sugestões, e o seu exemplo, anima a passarem para o outro lado os indivíduos que entre nós vivem abandonados à cobiça e arbitrariedade dos Comandantes da Fronteira, que persistem no malíssimo costume de considerar os Índios como escravos e ocupá-los, e a todo o Destacamento, em seu proveito"[396].

---

[394] Luís Claudio Villafañe Gomes Santos. O Império e as Repúblicas do Pacífico: as relações do Brasil com Chile, Bolívia, Peru, Equador e Colômbia (1822-1889). Ed. da UFPR, 2002.

[395] Ao referir-se ao estado de abandono de diversas regiões de fronteira, Ponte Ribeiro ressalta que "Muitos desses abandonos não provam a asserção de que a população se aproxima do litoral, [...] pois que a retirada nem em todos é no sentido do litoral; outros foram abandonados por doentios e alagadiços [...]". Duarte da Ponte Ribeiro. 'Sobre o abandono das fronteiras do Império desaparecendo assim os únicos comprovantes de nossas posses, 25 de maio de 1853. AHI – Lata 268, Maço 1ª, Pasta 4, Doc.n.6.

[396] Duarte da Ponte Ribeiro. 'Apontamentos sobre o estado da Fronteira do Brasil em 1844, para andarem anexos à sua Memória sobre Limites escrita em 1842. AHI – Lata 268, Maço 1ª, Pasta 1, Doc.n.3.

A incapacidade de o governo imperial em desenvolver um sistema eficaz de povoamento que impedisse que a *'cobiça e arbitrariedade'* das autoridades locais continuassem a considerar os índios como escravos é, segundo suas observações, o principal motivo para o abandono das fronteiras do império. Ponte Ribeiro destacará em inúmeras oportunidades, sobretudo comparando com as ações empreendidas pelos países vizinhos, o importante papel da população como elemento garantidor da soberania territorial do império nas áreas de fronteira. Em 1844, chegaria a afirmar que '*sendo a população a melhor barreira a opor-se a futuras contestações, deveria chamar-se esta já para certos pontos da Fronteira*'[397].

Este argumento apresentado por Ponte Ribeiro de que a população adquire importante papel na manutenção da soberania estatal sobre um território é oriundo do século XVIII. Segundo Foucault, com o desenvolvimento da economia política a partir do século XVIII, a população torna-se o objeto central para que o Estado tenha condições de governar de forma racional e refletida[398]. Pensadores iluministas como Montesquieu, James Stewart, Hume, Rousseau, entre outros, defendiam que a segurança e o poder de uma Nação estariam diretamente associados ao tamanho, força e união de sua população,

---

[397] Duarte da Ponte Ribeiro. 'Apontamentos sobre o estado da Fronteira do Brasil em 1844, para andarem anexos à sua Memória sobre Limites escrita em 1842. AHI – Lata 268, Maço 1ª, Pasta 1, Doc.n.3.

[398] De acordo com o autor: "[...] a economia política pôde se constituir a partir do momento em que, entre os diferentes elementos da riqueza, apareceu um novo sujeito, que era a população. Pois bem, é apreendendo essa rede contínua e múltipla de relações entre a população, o território e a riqueza que se constituirá uma ciência chamada economia política e, ao mesmo tempo, um tipo de intervenção característica do governo, que vai ser a intervenção no campo da economia e da população. Em suma, [...] a passagem de um regime dominado pelas estruturas de soberania a um regime dominado pelas técnicas do governo se faz no século XVIII em torno da população e, por conseguinte, em torno da nascimento da economia política. [...] a soberania não é de forma alguma eliminada pelo surgimento de uma nova arte de governo [...] ao contrário, é tornada mais aguda do que nunca. [...] São esses três movimentos a meu ver: governo, população e economia política – acerca dos quais cabe notar que constituem a partir do século XVIII uma série sólida, que certamente não foi dissociada até hoje". Michel Foucault. Segurança, Território e População. São Paulo: Martins Fontes, 2008. p.140-43.

na medida em que o aspecto populacional estaria indissociável das questões políticas, econômicas e sociais do Estado[399].

Ponte Ribeiro defenderá que o governo imperial utilize a população indígena já situada nessas regiões de fronteira para garantir a soberania do Império sobre estes territórios. A este respeito faz a seguinte reflexão:

> "Nove léguas acima da boca do Iça está na margem direita uma Povoação de Índios denominada Japuacá; deve mandar-se para lá um Missionário e uma autoridade qualquer, afim de que marchem ambos d' acordo para civilizar aqueles Índios, que mostram boas disposições para se formar com eles uma Povoação que comprove dominar o Brasil esse território."[400]

Reconhecendo a necessidade de uma vasta e sólida população para o aumento das forças do Império em suas fronteiras, Ponte Ribeiro destaca a necessidade de '*civilizar aqueles Índios'*, incorporando-os à ordem imperial para que se constituam diversas Povoações ao longo das fronteiras com a finalidade de que '*comprove dominar o Brasil esse território'*.

Este é um outro ponto importante. Não tratava-se de introduzir nas áreas de fronteira qualquer população, mas apenas aquelas que fossem leais ao império. Ao referir-se novamente à situação da fronteira do Brasil com a Venezuela, citada a pouco, Ponte Ribeiro ressalta que

> "[...] Também tem desertado para nós alguns dos Colonos mandados para aquelas Missões pelo Governo de Caracas; mas a sã política aconselha que se trate a talhar reciprocamente essa deserção, tanto porque sendo consentida, mal poderá contar-se com a segurança respectiva, como

[399] Sylvana Tomaselli. Moral philosophy and population questions in eighteenth century Europe. In: Population and development review, vol.14.

[400] Duarte da Ponte Ribeiro. 'Sobre indicações do estado em que se acham e das providências que precisam alguns pontos mais ou menos próximos da fronteira do Império com os Estados limítrofes, 24 de novembro de 1871. AHI – Lata 291, Maço 1, Pasta 54. Doc.n.51.

> porque tais emigrados estão longe de ser boa aquisição, e sobretudo se hão de ficar na mesma Fronteira provocando questões com as Autoridades do Estado vizinho; além de tornarem a raia duvidosa por falarem a mesma língua, e haver o risco da natural tendência do homem a voltar à primitiva Nação na primeira oportunidade"[401].

Os argumentos de Ponte Ribeiro de que o Império não aceite que em suas fronteiras se estabeleçam desertados dos países vizinhos, colocam em evidência a aproximação em torno de uma territorialidade estatal associada ao moderno conceito de nação[402]. A possível confusão, ou melhor, ameaça que a língua (espanhola) desses desertados poderia proporcionar à soberania do império expõe a íntima associação entre os conceitos de fronteira, território e população e a noção de uma identidade coletiva[403]. Era necessário não só apenas fixar povoações nas fronteiras do Império, mas que estas fossem constituídas, '*da melhor gente do País [...] só com Brasileiros, e preferir a raça branca às outras'*, como defenderia o general Francisco José de Sousa Soares de Andréa ao publicar, em 1847, suas 'Observações' à memória publicada por Ponte em 1844[404].

---

[401] Duarte da Ponte Ribeiro. 'Apontamentos sobre o estado da Fronteira do Brasil em 1844, para andarem anexos à sua Memória sobre Limites escrita em 1842. AHI – Lata 268, Maço 1ª, Pasta 1, Doc.n.3.

[402] François-Xavier Guerra e Antonio Annino (orgs.). Inventando La Nación. Iberoamérica siglo XIX. Fondo de Cultura Econômica. México, 2003.

[403] Segundo Monica Quijada, a construção do imaginário de uma nação homogênea constitui-se da confluência de três dimensões: a cultural, a institucional e a territorial. Cf.: Monica Quijada. Que nación? Dinámicas y dicotomías de La nación en el imaginário hispanoamericano. In: Inventando La Nación. Iberoamérica siglo XIX. François-Xavier Guerra e Antonio Annino (orgs.). Fundo de Cultura Econômica. México, 2003. Benedict Anderson também destaca que a busca por uma identidade coletiva, possibilitando que os indivíduos se imaginem e se sintam pertencentes a uma mesma comunidade, é um dos atributos essenciais da nação moderna. Cf. Benedict Anderson. Comunidades Imaginadas: reflexões sobre a origem e difusão do nacionalismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

[404] Francisco José de Sousa Soares de Andréa. Observações aos 'Apontamentos sobre o estado atual (1844) da Fronteira do Brasil por Duarte da Ponte Ribeiro', 13 de março de 1847.

4.4 – Os tratados de12 de outubro de 1851

Ponte Ribeiro reservou as últimas páginas de seu parecer para realizar uma defesa contundente do tratado de limites de 12 de outubro de 1851, assinado entre Brasil e Uruguai. É válido ressaltar que quando se encontrava em Lima, negociando com o governo peruano um tratado de limites, Paulino remeteu a Ponte Ribeiro o esboço do tratado que seria negociado com o governo uruguaio e orientou-o a seguir as mesmas diretrizes. Portanto, a defesa desenvolvida por Ponte Ribeiro ao tratado de limites de 12 de outubro de 1851 não deixa de representar também a defesa do tratado que ele próprio assinaria onze dias depois, em 23 de outubro de 1851, com o Peru.

Com relação às críticas feitas por Machado de Oliveira de que o tratado de limites rompia a integridade territorial do Império, pois, '*mutila*' parte do território da província do Rio Grande, Ponte Ribeiro posiciona-se da seguinte forma:

> "O tratado não mutilou do território da província de São Pedro uma área de mil léguas quadradas, só mutilou os desejos de adquiri-las; por ele não recuamos nem um pé quadrado do território em que o Brasil tem posse e exerce sua soberania: o que era do Brasil, a ele ficou pertencendo. [...]
> Continua o Sr. Machado a induzir o público em erro, e a concitar prevenções contra o governo imperial, sem lembrar-se de que está desacreditando o bom senso brasileiro, fazendo aparecer como princípio admitido por nós, que o fato de se estabelecerem muitos brasileiros em um terreno investe o Brasil de sua soberania, embora ele pertença a outra nação que tácita ou explicitamente os consente ali. A uberdade das campinas, a topografia do território e outras vantagens que atraíram para lá a população, podem inspirar cobiça e dar direitos pessoais, mas não de soberania".[405]

[405] RIHGB, 1853, p. 447.

As considerações de Ponte Ribeiro revelam elementos importantes para refletir sobre a concepção de império que se consolida no Brasil a partir da assinatura do tratado de limites de 12 de outubro de 1851 e que, como já destacado, serviu de base para os que seriam negociados posteriormente.

O primeiro desses elementos é a desvinculação entre propriedade territorial e direito de soberania estatal. Ao separar as esferas pública e privada, atribuindo unicamente ao Estado a responsabilidade de definir a sua soberania territorial, Ponte Ribeiro distancia-se de um importante braço do expansionismo português ao sul do continente iberoamericano: o interesse dos grandes estancieiros e produtores de gado gaúchos em dilatar suas propriedades.

A constituição da província do Rio Grande do Sul está diretamente associada ao expansionismo português na região platina[406]. A principal atividade econômica que se desenvolveria na região, pautada na criação do gado, contribuiu para o projeto expansionista da coroa portuguesa, sobretudo por ser um importante instrumento de ocupação do território. Se, de um lado, a Coroa portuguesa não desenvolveu uma política estatal específica com o objetivo de incentivar a expansão da atividade pecuarista, de outro, também não criou empecilhos para obstruir que os estancieiros gaúchos invadissem o território espanhol e ali se instalassem. Ao contrário, aproveitou-se deste empreendimento privado para incorporar novos territórios à sua soberania.

Ao longo dos séculos XVII e XVIII, foi de grande importância o papel desses estancieiros na expansão e defesa da fronteira meridional do Brasil. No século XIX, estes homens participaram ativamente da intervenção militar

[406] Wilma Peres Costa. A espada de Dâmocles. São Paulo: Hucitec, 1996.

portuguesa na Banda Oriental, em 1817, e que culminou com a anexação da Cisplatina ao Brasil. Mesmo após a emancipação política, em 1822, recaía sobre as milícias armadas formadas pelos grandes estancieiros uma dupla função: a) garantir seus interesses particulares, relativos à indústria do charque e do couro, o que significava alargar e defender suas posses; b) defender a fronteira do Império, na medida em que muitos eram nomeados pelo governo central para ocupar cargos militares e recorriam às suas milícias para realizarem a defesa da fronteira[407].

Contudo, a ação desses estancieiros localizados na fronteira pautava-se, fundamentalmente, pelos seus interesses particulares. Tais interesses em diversas ocasiões eram contrários à política defendida pelo governo imperial, colocando-os em lados opostos como, por exemplo, na questão envolvendo os limites do Império com o Uruguai. Enquanto o governo imperial, em meados do XIX, defendia a definição das fronteiras para garantir a estabilidade geopolítica no Prata, sobretudo no que se refere aos projetos expansionistas de Rosas, os estancieiros gaúchos pretendiam retardar ao máximo a definição desses limites, pois estavam mais interessados em garantir o livre fluxo do gado na fronteira[408].

Os interesses particulares dos estancieiros gaúchos geravam complicações para o Império no quadro geopolítico platino, como bem expressam as incursões promovidas pelo barão de Jacuí ao território uruguaio entre 1848 e 1850. Após o cerco a Montevidéu, em 1843, Oribe adotou medidas que prejudicavam diretamente os interesses dos estancieiros

[407] Gabriela Nunes Ferreira, Op.cit.
[408] Adriana Barreto, Op.cit.

brasileiros que possuíam propriedades no Uruguai, como por exemplo: a proibição de marcar o gado; a obrigatoriedade de ceder parte do seu gado para sustentar as forças militares de Oribe; e, principalmente, a proibição de passar o gado do território uruguaio para a província do Rio Grande[409]. Em 1848, tais proibições se agravaram com uma nova restrição imposta por Oribe relativa ao fluxo de gado na fronteira, somada à concessão de liberdade a qualquer escravo que transpusesse a fronteira e pisasse em território uruguaio.

Alguns estancieiros gaúchos, liderados pelo barão de Jacuí, resolveram reagir por conta própria contra as restrições impostas por Oribe promovendo invasões – denominadas de 'califórnias' – ao território uruguaio com o objetivo de trazer rebanhos de gado ao Rio Grande e recuperar escravos fugidos. A iniciativa do barão de Jacuí gerou reclamações contundentes de Rosas e Oribe ao governo imperial. O Estado imperial reconhecia o risco que as ações do barão de Jacuí representavam para o Império tanto na geopolítica platina quanto também na estabilidade da própria província do Rio Grande, pacificada a poucos anos.

Portanto, o tratado de limites de 12 de outubro de 1851 deve ser compreendido como um esforço do governo imperial em resolver não somente suas questões de limites com o Uruguai, mas também combater a atuação independente dos estancieiros localizados na fronteira. Para o governo imperial, era fundamental assumir a direção dessas questões e anular a participação dos grupos locais. Tratava-se, sem dúvida, de expandir e afirmar os princípios de ordem, definidos pelo governo central, aos estancieiros localizados na fronteira. A diferenciação feita por Ponte Ribeiro entre

[409] Gabriela Nunes Ferreira, Op.cit., p.89-90.

propriedade territorial e soberania estatal, revelam a disposição do governo imperial em tornar-se o único agente legítimo para determinar os seus limites territoriais, negando desta forma ações independentes que caracterizaram a experiência colonial da região.

Ponte Ribeiro reafirmaria este posicionamento do governo imperial ao tecer sua última crítica à memória de Machado de Oliveira:

> "O objeto da coalizão foi expelir do Estado Oriental o chefe da força, que dispunha das vidas e propriedades dos Brasileiros, e não dar ao Brasil o território que estes ali ocupavam. A coalizão conseguiu aniquilar Oribe, retirar sua força, e restabelecer o império da lei naquele território; e um tratado celebrado na mesma data do de limites assegurou aos súditos brasileiros n'essa república sólidas garantias, que antes não tinham por não estarem definidas em tratados".[410]

Ponte Ribeiro destaca que a coalizão da qual o Império fez parte, ao lado de Urquiza, tinha por objetivo defender os interesses dos súditos brasileiros que residiam e possuíam propriedades em território uruguaio. Contudo, tal defesa não significava a incorporação daquelas propriedades particulares à soberania territorial do Império, mas sim garantir uma integração mais completa do território do Império, por meio da navegação dos rios Paraná e Paraguai, a pacificação, em bases mais sólidas, da província do Rio Grande do Sul e a definição das questões de limites.

Tendo em vista estes objetivos, além do tratado de limites foram assinados, com a República Oriental, outros quatro tratados, todos no dia 12 de outubro de 1851. São eles: de aliança; de comércio e navegação; de extradição

[410] RIHGB, 1853, p.449-450.

e devolução de escravos; e de subsídios. Assim, o tratado de limites de 12 de outubro de 1851 deve ser analisado e compreendido no interior deste 'sistema de tratados'[411].

O tratado de aliança especial tinha por princípio básico a sustentação da independência dos dois Estados contra qualquer dominação estrangeira (art. I). Entre os demais artigos que definiam os casos específicos em que este apoio deveria ocorrer, destacam-se: a) o art. VI, em que o Império comprometia-se, caso solicitado, garantir a ordem constitucional do Uruguai por meio das forças de terra e mar do Império. Como observa Ferreira, garantia-se assim ao Império a possibilidade de intervir militarmente no Uruguai[412]; b) o art. XIII, pelo qual a República do Uruguai se comprometia a auxiliar o Brasil em caso de rebelião em territórios do império limítrofes com a República. Tornava-se claro o objetivo do Estado imperial em evitar que se repetisse a situação experimentada ao longo da Farroupilha, em que os rebeldes se refugiavam no território oriental, além de receberem também mantimentos, montaria e armamentos. Este é um ponto de grande importância ao governo imperial, pois, ao contrário dos outros movimentos que eclodiram nas Regências, a pacificação do Rio Grande não dependia exclusivamente do uso de forças internas, mas também de atuação no campo da política externa. Portanto, o tratado de aliança era fundamental para a política imperial de manutenção da estabilidade da província do Rio Grande.

O tratado de comércio e navegação também tinha como um de seus objetivos a estabilidade da província do Rio Grande. Isso porque, por ele ficava

[411] Idem.
[412] Idem, p.188.

estabelecida a abolição do direito cobrado pelo Uruguai na exportação de gado para a província do Rio Grande, pelo prazo de dez anos, tornando-se livre a passagem do gado pela fronteira. Tal medida beneficiava diretamente a indústria saladeril do Rio Grande do Sul, que vivia uma forte crise em 1850[413]. Aos estancieiros gaúchos que possuíam extensas propriedades no Uruguai, de melhor qualidade para criação e engorda do gado, só bastaria transpor o gado pela fronteira, sem pagar qualquer imposto aduaneiro e abastecer as charqueadas do Rio Grande do Sul[414].

Além de garantir os interesses dos estancieiros gaúchos, contribuindo assim para manter a estabilidade na Província, sobretudo na região da fronteira, o tratado de comércio e navegação também previa, em seu art. XIV, a comum navegação do rio Uruguai e de seus afluentes. Determinava também, pelo art. XV, que os demais Estados ribeirinhos no Prata seriam convidados a celebrar semelhante tratado para tornar livre a navegação dos rios Paraná e Paraguai[415]. Com isto, o império visava não só a possibilidade de participar do comércio em toda a bacia do Prata, mas também garantia a principal via de contato entre o Rio de Janeiro com Mato Grosso.

Por fim, pelo tratado de extradição e devolução de escravos, o Império buscava solucionar um problema – o da fuga de escravos para o território de países vizinhos – que vinha desde a década de 1830.

---

[413] A respeito da situação vivida pelos estancieiros gaúchos, o deputado Cruz Seco explicava: "Todos sabem que os súditos brasileiros que possuem fazendas no Estado Oriental e que dali mandavam vender seus gados nos mercados do Brasil para serem manufaturados, hoje não o podem fazer, porque essas estâncias não têm gado algum, estão quase reduzidas a nada; e demais, ainda está em vigor a ordem proibindo a introdução do gado". Discurso do deputado Cruz Seco, Sessão de 16 de Julho de 1851. Apud: Moniz Bandeira, op.cit., p.130.
[414] Moniz Bandeira, op.cit., p.147
[415] Tau Golin, op.cit..

O debate travado entre a memória histórica de Machado de Oliveira e o parece de Ponte Ribeiro, acerca dos limites do Império com o Uruguai, revelam traços interessantes de práticas e concepções imperiais presentes no processo de construção do Estado brasileiro em meados do século XIX.

Machado de Oliveira, veterano da campanha militar portuguesa de 1817, defendia a incorporação de territórios ao Império por meio da conquista militar. Não só o elogio que faz em sua memória à incorporação da Banda Oriental, pela Convenção de 1819, mas pelas fortes críticas à política externa adotada pelo governo imperial no Prata em meados do século XIX, evidenciam a defesa em torno de uma territorialidade associada a uma concepção clássica de império.

Duarte da Ponte Ribeiro, por sua vez, desde as Regências defendia para o Império uma territorialidade estatal diversa, não voltada para a conquista de novos territórios, mas sim pela delimitação e fixação das fronteiras nacionais por meio da celebração de tratados bilaterais. Seu esforço em consolidar o *uti possidetis* como princípio regulador para a definição dos limites do Brasil com as repúblicas hispano-americanas é significativo neste sentido.

CONCLUSÃO

Uma nova territorialidade, um novo Império

A trajetória de Duarte da Ponte Ribeiro não se limita, de maneira alguma, aos elementos abordados ao longo deste trabalho. Suas reflexões acerca dos limites do Império não se encerram em 1853, quando se aposenta do serviço diplomático e que coincide com o término desta tese. Como foi destacado nas primeiras páginas do quarto capítulo, é a partir de sua aposentadoria que Ponte Ribeiro produzirá grande parte de seu rico acervo de memórias, pareceres e estudos sobre os limites e fronteiras do Brasil. Será também a partir dos anos 1850 que se dedicará intensamente na organização e elaboração de mapas e cartas gerais do Império, sempre comprometido com a questão fronteiriça.

Este trabalho priorizou analisar, por meio da trajetória de Ponte Ribeiro, o processo de consolidação, no Império do Brasil, de uma territorialidade estatal pautada na fixação das fronteiras nacionais. A definição desta territorialidade, em meados do século XIX, relaciona-se a um conjunto de elementos que impossibilitavam ao Império do Brasil incorporar uma ideologia geográfica pautada por um contínuo processo de expansão territorial. Entre os elementos que inviabilizavam o Estado imperial brasileiro a praticar uma lógica de poder territorialista e que foram analisados ao longo deste trabalho, destacam-se:

1) A compreensão jurídica de alguns vizinhos do Império em torno da concessão de asilo territorial aos escravos fugidos provenientes do Brasil. Como observado no segundo capítulo, a noção de território livre, contribuiu para que os dirigentes imperiais optassem, em meados do XIX, por fixar as fronteiras nacionais por meio de tratados de limites que incluíam artigos que garantissem a extradição de escravos e criminosos fugidos.
2) A possibilidade de uma articulação entre as repúblicas vizinhas para obrigarem o Império a aceitar os limites determinados no Tratado de 1777, influenciou Ponte Ribeiro a defender o *uti possidetis* à época da independência, visando resguardar a soberania territorial do Império em pontos estratégicos da fronteira. A defesa feita por Ponte Ribeiro, desde 1837, em torno do *uti-possidetis* como elemento determinante para garantir a soberania sobre o território, implicava afastar-se de uma ideologia geográfica que embasava os interesses portugueses de expandir-se territorialmente. Opor-se à validade do tratado de Santo Ildefonso e de sua ideologia geográfica – fronteiras naturais – afastava a ameaça de possíveis perdas de território e de um enfraquecimento geopolítico no continente.
3) O avanço da população dos Estados vizinhos sobre as fronteiras do Império em virtude do estado de abandono que as mesmas se encontravam. Como observou-se no quarto capítulo, tal situação colocava sob ameaça a soberania do Império nessas áreas. Neste sentido, como defendia Ponte Ribeiro em suas memórias, os esforços do governo imperial deveriam ser para garantir a soberania sobre esses

territórios fronteiriços e não ter a pretensão em expandir-se territorialmente.

4) A geopolítica platina, sobretudo no que se refere aos projetos expansionistas de Rosas de restabelecer a organização administrativa e os contornos territoriais do antigo Vice-Reino do Prata. Para o Império do Brasil a instabilidade no Prata não significava apenas uma ameaça a seus interesses externos, mas também uma ameaça real à ordem interna do Estado imperial, em virtude do risco à sua integridade territorial. A exclusividade de navegação do rio da Prata e seus tributários pela Confederação Argentina fecharia a única via de acesso entre o Rio de Janeiro e a Província de Mato Grosso, isolando-a do centro político do Império. Os limites resultantes da Convenção de 1819, pretendidos até meados do XIX pelos dirigentes imperiais, desagradavam não apenas uruguaios e argentinos. Chocava-se também com os interesses do Império britânico, interessado em expandir sua influência econômica e comercial na região.

As reflexões de Ponte Ribeiro, expostas em sua extensa produção discursiva, são de grande relevância ao destacarem que o território, sua integridade e a definição de seus limites foram temas constantemente debatidos entre os dirigentes imperiais.

O rompimento dos laços políticos entre o Brasil e sua antiga metrópole não representou, de imediato, o afastamento com uma territorialidade na qual o Brasil se constituiu ao longo de três séculos de colonização e revitalizada com o deslocamento da sede do Império português para o Rio de Janeiro, em 1808.

Inúmeros portugueses e americanos que desde 1808 foram incorporados à burocracia estatal ao longo do período joanino e que se tornaram brasileiros por terem aderido à causa da independência, de acordo com a Carta de 1824, continuaram defendendo para o recém independente Império do Brasil uma territorialidade ainda bastante associada àquela do Império Português.

A pretensão de alguns dirigentes imperiais de que o Império do Brasil deveria exercer uma expansão territorial nos moldes aplicados pela coroa portuguesa pode ser identificada, por exemplo, na memória histórica escrita por Machado de Oliveira e criticada por Ponte Ribeiro em seu parecer.

Contudo, o Império do Brasil necessitava, na condição de Estado soberano, estabelecer sua própria territorialidade estatal que o possibilitasse: 1) marcar a diferença entre o Império do Brasil como corpo político autônomo e o Império do Brasil enquanto parte constituinte do Império português; 2) garantir sua inserção no conjunto das Nações Civilizadas.

Se por um lado os dirigentes imperiais colocavam em destaque uma importante herança recebida da antiga metrópole – o território –, de outro, tiveram que introduzir sobre esta herança uma territorialidade diversa daquela que caracterizou a formação do Império português.

As discussões e divergências no interior do Estado imperial acerca da definição dos limites territoriais do Império foram marcantes e sempre presentes ao longo de todo o processo de construção do Estado. Elas refletem, entre outros elementos, a dificuldade que aqueles dirigentes tinham de operar, simultaneamente, com determinadas heranças – um território e uma concepção clássica de império – e construções – o estabelecimento de uma nova

territorialidade estatal que possibilitasse a organização do Império do Brasil nos moldes de um Estado-nação.

Ao longo deste processo longo e tortuoso, observa-se a incorporação de territorialidade pautada na definição das fronteiras e colonização dos imensos fundos territoriais[416] e, por conseqüência, de uma nova concepção de império voltada para a associação entre Império do Brasil e Nação brasileira[417]. Em tal análise, mais importante do que tentar definir rigorosamente o conteúdo de um conceito[418], é compreender as motivações de determinado grupo ao aplicar um determinado sentido a este mesmo conceito[419]. Para tanto, é fundamental tomar por referência as realidades históricas em que estes conceitos são utilizados[420].

Considerando que o conceito de império está vinculado a um determinado ideal de ordem[421], a ideologia imperial incorporada pelos dirigentes imperiais em meados do século XIX, encontra-se associada aos princípios norteadores da ordem saquarema, dentre as quais destacam-se a centralização político-administrativa, a integridade territorial e a escravidão. Tais elementos contribuíram de maneira

---

[416] Moares define fundos territoriais como "partes do território não usadas pela economia colonial (agora nacional) [...] espaços para ocupação futura, lugares a serem incorporados pelo processo de expansão territorial não interrompido pela emancipação política". Antonio Carlos Robert Moraes. Nação e Território: ideologias geográficas na formação histórica do Brasil. São Paulo: Instituto Prometeus, p.4.

[417] Ilmar Rohloff de Mattos. Construtores e Herdeiros. A trama dos interesses na construção da unidade política. Almanack Braziliense - Revista Virtual, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 8-26, 2005.

[418] Durveger ressalta que ao 'tentar definir com rigor o conceito de império, o tornamos inutilizável'. Cf. Maurice Durveger, op.cit., p.12.

[419] José Carlos Chiaramonte. Metamorfoses do conceito de nação durante os séculos XVII e XVIII. In: István Jancsó (org). Brasil: formação do Estado e da nação. São Paulo-Ijuí: Hucitec-Fapesp-Unijuí, 2003.

[420]Segundo Koselleck, "todo conceito articula-se a um determinado contexto, tornando-o compreensível". Reinhart Koselleck. Uma história dos conceitos: problemas teóricos e práticos. Revista Estudos Históricos, vol. 5, n.10, 1992.

[421] Eric Hobsbawm. Globalização, democracia e terrorismo. São Paulo : Companhia das Letras, 2007.

decisiva na construção e consolidação de uma territorialidade estatal pautada na definição das fronteiras nacionais que se consolidaria após 1850, quando a assinatura da lei que tornava ilegal o tráfico intercontinental de escravos pôs fim aos antigos anseios de alguns dirigentes em incorporar à ordem imperial territórios não contíguos no espaço, especialmente no continente africano.[422]

Ao se afastarem da pretensão de que o Império do Brasil deveria possuir domínios territoriais ilimitados e não contíguos no espaço, os dirigentes imperiais exerceram um outro tipo de expansão: uma expansão para dentro de um território delimitado, em direção aos seus fundos territoriais. Expandir-se sobre os grandes sertões era fundamental no processo de negociação dos limites do império com as repúblicas vizinhas, garantindo a soberania do Estado imperial sobre o seu território; e, ao mesmo tempo, uma expansão para dentro dos corações e mentes daqueles que deveriam se conceber, primeiramente, como brasileiros. O exercício da soberania estatal sobre o território, ou seja, seu controle político, administrativo, militar, social e cultural propiciou a construção de uma identidade nacional de base geográfica, traço característico das sociedades nacionais pós-coloniais[423].

Desta expansão para dentro do território nacional e daqueles que o habitavam, resultaria a constituição da Nação brasileira e possibilitaria a inserção do Império do Brasil no conjunto das Nações Civilizadas.

---

[422] Alberto da Costa e Silva. Um rio chamado Atlântico: a África no Brasil e o Brasil na África. Rio de Janeiro: Nova Fronteira: Ed. UFRJ, 2003.

[423] Antonio Carlos Robert Moraes. Geografia Histórica do Brasil: cinco ensaios, uma proposta e uma crítica. São Paulo: Annablume, 2009.

Considerar, como faz parte da historiografia tradicional, que a política do Império com relação aos seus limites se resume à manutenção do *status quo territorial*, implica aceitar, erroneamente, que o território nacional já se encontrava previamente constituído. Este trabalho buscou demonstrar que a incorporação de uma territorialidade estatal pautada na definição das fronteiras nacionais é resultado de um processo que colocou em disputa diferentes projetos de império que contavam com diferentes ideologias geográficas. E na medida em que uma determinada territorialidade estatal se afirma, observa-se a própria consolidação do Estado imperial.

BIBLIOGRAFIA

I – Fontes Primárias

A) Duarte da Ponte Ribeiro – Arquivo Histórico do Itamaraty (AHI)

- **Memória sobre as Repúblicas do Pacífico**. 7 de abril de 1832. AHI; LATA 269; Maço 3; Pasta 1.

- **Memória sobre Limites e Negociações do Império do Brasil com as Repúblicas do Peru e Bolívia**, 10 de abril de 1842. AHI, LATA 268, Maço 1.

- **Apontamentos à Pré-Memória sobre a política da Venezuela e Nova Granada**. 23 de setembro de 1868. AHI; LATA 269 / Pasta 4.

- **Apontamentos sobre o estado da Fronteira do Brasil em 1844, para andarem anexos à sua Memória sobre Limites escrita em 1842**. AHI – Lata 268, Maço 1ª, Pasta 1, Doc.n.3.

- **Sobre o abandono das fronteiras do Império desaparecendo assim os únicos comprovantes de nossas posses. 25 de maio de 1853**. AHI: Lata 268; Maço 1, Pasta 4, Doc.6.

- **Indicações do estado em que se acham e das providências que precisam alguns pontos mais ou menos próximos da fronteira do Império com os Estados limítrofes**. 24 de novembro de 1871. AHI – Lata 291, Maço 1, Pasta 54. Doc.n.51.

- **Considerações sobre a importância das Missões Diplomáticas do Império nas Repúblicas do Pacífico**. 4 de julho de 1855. AHI / LATA 291 / Maço 2.

- **Reflexões sobre as vantagens da reunião do preconizado congresso dos Estados Americanos**. 11 de novembro de 1841. AHI / LATA 269 / Maço 3 / Pasta 6.

- Importância das Legações do Império nos Estados vizinhos, e resenha das Missões enviadas por estes ao Brasil. 26 de dezembro de 1862. AHI / Lata 291 / Maço 2 / Pasta 1.

- Resenha do Estado das relações do Brasil com os Estados vizinhos e da Política que convirá observar com eles. 11 de abril de 1844. AHI - LATA 269 / Maço 3 / Pasta 7 / Doc. n.7.

- **Coleção e importância das Legações do Brasil na América do Sul**. 14 de agosto de 1862. AHI; LATA 291 / Maço 2 / Pasta 3.

- **Pró-memória de 6 de julho de 1842: modo pelo qual o ministro Arana queria despedir o enviado Moutinho**. AHI / Lata 272 / Maço 3 / Pasta 6.

- **Memória (Secreta) sobre as relações políticas do Brasil com os Estados do Rio da Prata**. AHI / Lata 270 / Maço 1 / Pasta 1.

- **Anotações ao parecer sobre a política a seguir no Rio da Prata**. 1º de Novembro de 1844. AHI / Lata 270 / Maço 1 / Pasta 3 / Doc. N.3.

- **Memória n.162 – Sobre a política dominante nos Estados limítrofes com o Brasil para obrigá-lo a demarcar as fronteiras, 14 e 23 de setembro de 1871**. AHI / Lata 268 / Maço 2 / Pasta 5 / Doc. n. 14.

- **O Bloqueio de Montevidéu por Rosas, 1843**. AHI / Lata 270 / Maço 1 / Pasta 17 / Doc. N.22.

- **Coleções Especiais. Duarte da Ponte Ribeiro: Correspondência Particular Expedida**. AHI / LATA 286/ Maço 3 / Pasta 24.

- **Correspondência recebida por Ponte Ribeiro para Buenos Aires**, 1842. AHI / Lata 272 / Maço 3 / Pasta 5.

- **Correspondência Expedida a Ponte Ribeiro pela Secretaria**, 1842. AHI / Lata 270 / Maço 2 / Pasta 7.

B) Outras fontes consultadas

ANDRÉA, Francisco José de Sousa Soares de. **Observações aos 'Apontamentos sobre o estado atual (1844) da Fronteira do Brasil por Duarte da Ponte Ribeiro'**. 13 de março de 1847. AHI / LATA 268 / Maço 1A / Pasta 1.

BENEVIDES, Paulo e AMARAL, Roberto (org.). **Textos Políticos da História do Brasil**. Brasília : Senado Federal, Conselho Editorial, 2002.

Centro de História e Documentação Diplomática (CHDD). **Primeira Missão Brasileira ao Peru – Duarte da Ponte Ribeiro (1829-1832)**. Cadernos do CHDD. Brasília: FUNAG/CHDD. Ano IX, nº 17, 2010.

_____. **Missão Brasileira ao Peru e Bolivia – Duarte da Ponte Ribeiro (1836-1839)**. Cadernos do CHDD. Brasilia: FUNAG/CHDD. Ano X, nº18, 2011.

_____. **Instruções para o Sr. Duarte da Ponte Ribeiro, enviado extraordinário e ministro plenipotenciário junto às repúblicas da América meridional, 1º de março de 1851**. In: Missão Especial à América Meridional –

Duarte da Ponte Ribeiro (1851-1852). Cadernos do CHDD. Brasília: FUNAG/CHDD, n.16, 2010.

La Gazeta Mercantil. Buenos Aires, 23 de outubro de 1843. Anexo 3. AHI / Lata 271/Maço 1/ Pasta 1.

Francisco Rezek. **Conselho de Estado: consultas da Seção dos Negócios Estrangeiros**. Brasília, 1978.

MACEDO, Joaquim Manoel de. **Elogio histórico ao Barão da Ponte Ribeiro**. RIHGB, 41 (57), pp.489-496. [...]

RIBEIRO, Duarte da Ponte. **Parecer**. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Brasil. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1853.

OLIVEIRA, J.J. Machado de. **Memória Histórica sobre a questão de limites entre o Brasil e Montevidéu**. In: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1853.

Relatório do Ministério das Relações Exteriores apresentado anualmente à Assembleia Nacional Constituinte. Anos Consultados: 1837, 1842, 1846, 1851, 1853.

Tratado de 24 de março de 1843 entre o Brasil e a Confederação Argentina. Typ. Imp. e Const., de Villeuneuve, Rio de Janeiro, 1845.

II – Dicionários

BLAKE, Augusto Victorino Alves Sacramento Blake. **Dicionário bibliográfico brasileiro**. Rio de Janeiro, 1970.

BUENO, Antonio Henrique da Cunha e BARATA, Carlos Eduardo de Almeida. **Dicionário das famílias brasileiras**. vol. 2, 1999.

GUIMARÃES, Argeu. **Dicionário Bibliográfico Brasileiro de diplomacia, política externa e direito internacional**. Rio de Janeiro, 1938.

MACEDO, Joaquim Manoel de Macedo. **Ano biográfico brasileiro**. Suplemento. Rio de Janeiro, 1876.

SILVA, Antonio de Moraes e. **Dicionário da língua portuguesa**. Lisboa, 1813.

SILVA, Inocêncio Francisco da. **Dicionário Bibliográfico Português**. Tomo IV. Imprensa Nacional : Lisboa, 1860.

VAINFAS, Ronaldo (org.). **Dicionário do Brasil Imperial**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.

ZUQUETE, Afonso Eduardo Martins. **Nobreza de Portugal e do Brasil**. Editorial Enciclopédia: Lisboa, 1989.

III – Livros e Artigos

ADONIAS, Isa. **O acervo de documentos do Barão da Ponte Ribeiro: livros, manuscritos e mapas. Centenário da sua incorporação aos arquivos do Ministério das Relações Exteriores (1884-1984)**. Rio de Janeiro : [s.n.], 1984.

ALTAMIRANO, Carlos (org.). **História de los intelectuales en América Latina**. Buenos Aires : Katz Editores, 2008.

ANDERSON, Benedict. **Comunidades Imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo**. São Paulo : Companhia das Letras, 2008.

ARAUJO, Regina. **A formação da memória territorial brasileira (1838-1860)**. Tese de doutorado. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – USP, 2001.

AVELAR, Alexandre de Sá. **A biografia como escrita da História: possibilidades, limites e tensões**. In: Dimensões, vol.24, 2010.

AZEVEDO, Francisca Nogueira de e GUIMARÃES, Manoel Luiz Salgado. **Imagens em Confronto: as representações no Império brasileiro sobre as repúblicas platinas na segunda metade do século XIX**. In: A visão do outro: seminário Brasil-Argentina. Brasília: FUNAG, 2000.

BADIE, Bertrand. **O fim dos territórios**. Lisboa: Instituto Piaget, 1996.

BANDEIRA, Moniz. **A expansão do Brasil e a formação dos Estados na Bacia do Prata: Argentina, Uruguai e Paraguai (da colonização à Guerra da Tríplice Aliança)**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

BARRÁN, José Pedro. Apogeo **y crisis del Uruguay pastoril y caudilhesco (1839-1875)**. Montevidéu, 1982.

BERBEL, Márcia. **A nação como artefato: deputados do Brasil nas Cortes portuguesas (1821-1822)**. São Paulo : Hucitec : FAPESP, 1999.

BETHELL, Leslie. **O imperialismo britânico e a guerra do Paraguai**. Estudos avançados, nº 24, 1995.

BONILLA, Heraclio. **O Peru e a Bolívia da Independência à Guerra do Pacífico**. In: Leslie Bethell (org.). História da América Latina: Da Independência a 1870, vol. III. São Paulo: Edusp/Funag, 2004.

BOURDIER, Pierre. **A ilusão biográfica**. In: Janaína Amado e Marieta de Moraes Ferreira (org.). Usos e abusos da história oral. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 1996.

CALDEIRA, Newman di Carlo. **Nas fronteiras da incerteza: as fugas internacionais de escravos no relacionamento diplomático do Império do Brasil com a República da Bolívia (1825-1867)**. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-graduação em História Social (PPGHIS), da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2007.

_____. **Fronteira negra: as fugas internacionais de escravos do Império do Brasil para a República da Bolívia (1825-1867)**. Iberoamerica Global, v. 2, p. 159-172, 2009.

CALÓGERAS, João Pandiá. **A política exterior do império**. Brasília: Ed. Nacional, 1989.

CARBÓ, Eulália Ribera, VARGAS, Hector Mendonza e MARTÍN, Pere Sunyer (orgs.). **"La integracion del territorio em una idea de Estado, México y Brasil, 1821-1946".** México 2007.

CARVALHO, José Murilo de. **A construção da ordem: a elite política imperial. Teatro das sombras: a política imperial.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARVALHO, José Murilo de; Neves, Lucia Maria Bastos Pereira das (orgs). **Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade.** Rio de Janeiro : Civilização Brasileira, 2009.

CASTRO, Flávio Mendes de Oliveira. **Dois séculos de história da organização do Itamaraty (1808-2008)**. Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2009.

CERVO, Amado Luiz. **O parlamento brasileiro e as relações exteriores: 1826-1889**. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1981.

CEZAR, Temistocles. **A geografia servia, antes de tudo, para unificar o Império**. Escrita da História e saber geográfico no Brasil oitocentista. Ágora, Santa Cruz do Sul, v.11, n.1, p.79-99, jan./jun. 2005.

_____. **L écriture de l histoire au Brésil au XIXe siècle. Essai sur une rhétorique de la nationalité. Le cas Varnhagen.** Ecole des Hautes Etudes en Sciences Sociales, EHESS, França, 2002.

CHARTIER, Michel. **Impérios**. Enciclopédia Einaudi. Vol. 14.

CHIARAMONTE, José Carlos. **Metamorfoses do Conceito de Nação Durante os Séculos XVII e XVIII**. In: Brasil: Formação do Estado e da Nação. István Jancsó (org.). Editora HUCITEC-Editora Unijuí. São Paulo-Ijuí, 2003, p.61-91.

COSTA, Wanderley Messias da. **Geografia Política e Geopolítica**. São Paulo: EDUSP/Hucitec, 1992.

COSTA, Wilma Peres. **A espada de Dâmocles**. São Paulo: Hucitec, 1996.

_____. (org). **De Um Império a outro: estudos sobre a formação do Brasil, séculos XVIII e XIX**. São Paulo : Aderaldo e Rothschild : FAPESP, 2007.

CRUB, Ulises Rubens. **Evolución histórica, geográfica y política de las fronteras del Uruguay con Brasil**. Montevidéu: Imprenta Nacional, 1951.

DIAS, Maria Odila Leite. **A interiorização da metrópole e outros estudos**. São Paulo: Alameda, 2005.

DILLON, M. **Slavery attacked: southern slaves and their allies, 1619-1865**. Baton Rouge : Louisiana State University, 1990.

DONGHI, Tulio Halperín. **Historia Argentina: de la Revolucion de Independencia a la Confederacion Rosista**. Buenos Aires : Paidós, 2000.

DORÉ, Andréa e outros (org). **Facetas do Império na História: conceitos e métodos**. São Paulo : Aderaldo e Rothschild, 2008.

DOSSE, François. **O Desafio Biográfico: escrever uma vida**. Tradução Gilson César Cardoso de Souza. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

DUTRA, Eliana de Freitas. **A nação nos livros: a biblioteca ideal na coleção Brasiliana**. In: Jean-Yves Mollier (Org.). Política, nação e edição: o lugar dos impressos na construção da vida política. São Paulo: Annablume, 2006.

DUVERGER, Maurice. **O conceito de império**. In: Andréa Doré, Luís Filipe Silvério Lima, Luiz Geraldo Silva (orgs). Facetas do Império na História: conceitos e métodos. São Paulo: Aderaldo & Rothschild; Brasília, DF: Capes, 2008.

FARIA, Maria Alice de Oliveira. **Os brasileiros no Instituto Histórico de Paris**. Revista do IHGB. Rio de Janeiro, 1965.

FERREIRA, Gabriela Nunes. **O Rio da Prata e a consolidação do Estado Imperial**. São Paulo : Hucitec, 2006.

FILHO, Synesio Sampaio Goes. **Navegantes, bandeirantes, diplomatas. Um ensaio sobre a formação das fronteiras do Brasil**. São Paulo : Martins Fontes, 1999.

FLORES, Moacyr. **Modelo político dos Farrapos: as ideias políticas da revolução farroupilha**. Porto Alegre, 1985.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, Território e População**. São Paulo : Martins Fontes, 2008.

FRANZINI, Fábio. **À sombra das Palmeiras. A Coleção Documentos Brasileiros e as transformações da historiografia nacional (1936-1959)**. Tese de doutorado. FFLCH-USP. São Paulo, 2006.

GIL, Tiago Luís. **Os Infiéis transgressores: elites e contrabandistas nas fronteiras do Rio Grande e do Rio Pardo (1760-1810)**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.

GOLIN, Tau. **A Fronteira**. Porto Alegre : L&PM, 2004.

GONÇALVES, Márcia de Almeida. **Em terreno movediço: biografia e história na obra de Octávio Tarquínio de Sousa**. Rio de Janeiro : Eduerj, 2009.

GOTTMANN, Jean. **The significance of territory**. Charloteville: Univ. Press of Virginia, 1973.

GOUVEIA, Maria de Fátima. **As bases institucionais da construção da unidade dos poderes do Rio de Janeiro joanino: administração e governabilidade no império luso-brasileiro**. In: István Jancsó (org.). Independência: história e historiografia. São Paulo, 2005.

GOYCOCHÊA, Castilhos. **Fronteiras e fronteiros**. São Paulo, Companhia Editorial, 1943.

GRINBERG, Keila. **Escravidão, alforria e direito no Brasil oitocentista: reflexões sobre a lei de 1831 e o 'princípio da liberdade' na fronteira sul do Império**. In: José Murilo de Carvalho (org.). Nação e cidadania no Império: novos horizontes. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

GUERRA, François-Xavier. **A Nação Moderna: nova legitimidade e velhas identidades**. In: Brasil: Formação do Estado e da Nação. István Jancsó (org.). Hucitec-Editora Unijuí. São Paulo-Ijuí, 2003, p.33-60.

_____. **Inventando La Nacion. Iberoamérica siglo XIX**. Antonio Annino e François-Xavier Guerra (orgs.). Fondo de Cultura Econômica, México, 2003.

GUIMARÃES, Manuel Luís Salgado. **Nação e civilização nos trópicos: o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o Projeto de uma História Nacional**. Rio de Janeiro: Revista Estudos Históricos, n.1, p. 5-27, 1988.

_____. **Historiografia e nação no Brasil: 1838-1857**. Rio de Janeiro : EdUERJ, 2011.

_____. **A biografia como escrita da História**. In: Adriana Barreto de Souza. Duque de Caxias. O homem por trás do monumento. Rio de Janeiro : Civilização Brasileira, 2008.

GUTFREID, Ieda e REICHEL, Heloisa. **Fronteiras e guerras no Prata**. São Paulo: Editora Atual, 1995.

HARLEY, J.B. **La nueva naturaleza de los mapas. Ensayos sobre La historia de La cartografia.** México: FCE, 2005.

HESPANHA, Antonio Manuel e XAVIER, Ângela Barreto. **As redes clientelares**. In: Antonio Manuel Hespanha (org). História de Portugal. O Antigo Regime. Vol. 4. Lisboa: Estampa, 1998.

HOBSBAWM, Eric. **Nações e nacionalismo desde 1780**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. (org.). **História Geral da Civilização Brasileira**. Tomo II; Vol. 5 – Reações e Transações. Rio de Janeiro : Bertrand Brasil, 1997.

_____. "**A herança colonial: sua desagregação**". In: Sergio Buarque de Holanda (org). História Geral da Civilização Brasileira. São Paulo : Difel, tomo II, vol.1, 1985.

JANCSÓ, István. **A construção dos Estados nacionais na América Latina: apontamentos para o estudo do império como projeto**. In: Tamás Szmrecsányi e José Roberto do Amaral Lapa (org.). Histórica Econômica da Independência e do Império. São Paulo: Hucitec, 2002.

_____. **Independência, independências**. In: István Jancsó (org.). Independência: história e historiografia. São Paulo: Hucitec : Fapesp, 2005.

JANCSÓ, István e PIMENTA, João Paulo. *Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)*. In: Carlos Guilherme Mota (org). **Viagem incompleta. A experiência brasileira**. São Paulo : SENAC, 2000.

JOBIM, José Luís. **Introdução ao Romantismo**. Rio de Janeiro : EdUERJ, 1999.

KLEIN, Herbert S. **O Fim da sociedade colonial e a criação de uma nação independente: séculos XVIII e XIX**. In: Revoluções de independências e

nacionalismos nas Américas: Peru e Bolívia, vol. 4. Marco A. Pamplona, Maria Elisa Mäder (Org.). São Paulo : Paz e Terra, 2010.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro Passado: contribuição à semântica dos tempos históricos**. Rio de Janeiro : Contraponto : Ed. PUC-Rio, 2006.

_____. Uma resposta aos comentários sobre o Geschichtliche Grundbegrieffe. In: **História dos Conceitos: debates e perspectivas**. Marcelo Jasmin e João Feres (orgs.). Editora PUC-Rio, 2006.

_____. **Uma história dos conceitos: problemas teóricos e práticos**. Revista Estudos Históricos. vol. 5, n.10, 1992.

LE GOFF, Jacques. **São Luís: biografia**. Rio de Janeiro: Record, 1999.

LEITMAN, Spencer. **Raízes socio-econômicas da Guerra dos Farrapos: um capítulo da história do Brasil no século XIX**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

LEVI, Giovanni. **Os usos da biografia**. In: Janaina Amado e Marieta Moraes Ferreira (org.). Usos e abusos da história oral. Rio de Janeiro: Editora da FGV, 1996.

LIMA, Ivana Stolze. **Cores, marcas e falas: sentidos da mestiçagem no Império do Brasil**. Rio de Janeiro : Arquivo Nacional, 2003.

LOPES, José Reinaldo de Lima. **Iluminismo e jusnaturalismo no ideário dos juristas da primeira metade do século XIX**. In: Brasil: formação do Estado e da Nação. István Jancsó (org.). Hucitec-Editora Unijuí. São Paulo-Ijuí, 2003.

LYNCH, Christian Edward Cyril. **Liberal/Liberalismo**. In: Léxico da história dos conceitos políticos do Brasil. João Feres Júnior (org). Belo Horizonte : Editora UFMG, 2009.

LYNCH, John. **As Repúblicas do Prata da Independência à Guerra do Paraguai**. In: Leslie Bethell (org.) História da América Latina: da Independência a 1870, volume III. São Paulo: Edusp / Funag, 2004.

MACHADO, Lia Osório. **História do Pensamento Geográfico no Brasil: elementos para a construção de um programa de pesquisa (uma conversa com Lia Osório Machado).** Terra Brasilis. Revista de História do Pensamento Geográfico no Brasil. Ano I, nº 1 – Geografia: disciplina escolar, Jan./Jun. 2000. Rio de Janeiro, RJ.

_____. **A questão da unidade territorial do Brasil**. Anais do 8º Encontro Nacional de Geógrafos. Salvador, AGB, 1990, vol.2.

MAGNOLI, Demetrio. **O Estado em busca do seu território**. In: István Jancso. (Org.). Brasil: formação do Estado e da Nação. São Paulo: Hucitec, 2003, v. , p. 285-296.

_____. **O Corpo da Pátria. Imaginação geográfica e política externa no Brasil (1808-1912)**. São Paulo : Editora da Universidade Estadual Paulista : Moderna, 1997.

MANHEIM, Karl. **O pensamento conservador**. In: Introdução crítica à sociologia rural, org. José de Souza Martins. São Paulo, 1981.

MARCOCCI, Giuseppe. **A consciência de um império: Portugal e o seu mundo (séculos XV-XVII)**. Coimbra : Imprensa da Universidade de Coimbra, 2012.

MARTIN, André. **Fronteiras e Nações**. São Paulo: Contexto, 1992.

_____. **Como se constitui a rede de 'fronteiras internas'?** Revista do Departamento de Geografia. São Paulo, FFLCH-USP, 1991.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. **O Tempo Saquarema**. São Paulo : Hucitec, 2004.

_____. **Construtores e herdeiros. A trama dos interesses na construção da unidade política**. Almanack Braziliense - Revista Virtual, São Paulo, v. 1, n. 1, p. 8-26, 2005.

_____. **Do Império do Brasil ao Império do Brasil**. In: Faculdade de Letras da Universidade do Porto. (Org.). Estudos em homenagem a Luís Antonio de Oliveira Ramos. 1 ed. Porto: Universidade do Porto, 2004, v. 2, p. 727-736.

_____. **O Lavrador e o Construtor.** In: O Estado como Vocação: idéias e práticas políticas no Brasil Oitocentista. Maria Emília Prado (org.). Rio de Janeiro: Access, 1999.

_____. **Entre a casa e o Estado. Nação, território e projetos políticos na construção do Estado imperial brasileiro**. In: La integración del territorio en una idea de Estado. México y Brasil, 1821-1946. Eulália Ribera Carbo, Hector Mendonza Vargas e Pere Sunyer Martin (orgs.). México, 2007.

_____. **O gigante e o espelho**. In: Ricardo Salles e Keila Grinberg (org.). O Brasil Imperial, vol. II: 1831-1870. Rio de Janeiro : Civilização Brasileira, 2009.

MATTOS, Selma Rinaldi de. **O Brasil em lições: a história como disciplina escolar em Joaquim Manoel de Macedo**. Rio de Janeiro : Access, 2000.

MOLLO, Helena Miranda. **História Geral do Brasil: entre o espaço e o tempo**. In: De um Império ao Outro. Formação do Brasil, séculos XVIII e XIX.

Wilma Peres Costa, Cecília Helena de Salles Oliveira (orgs.). São Paulo: Fapesp, 2007.

MORAES, Antonio Carlos Robert. **Território e História no Brasil.** São Paulo : Annablume, 2005.

_____. **Bases da Formação Territorial do Brasil: o território colonial brasileiro no 'longo' século XVI**. São Paulo : Hucitec, 2000.

_____. **Geografia: pequena história crítica**. São Paulo : Annablume, 2007.

_____. **Nação e Território: ideologias geográficas na formação histórica do Brasil**. In: Instituto Prometheus; Fundação Lia Maria Aguiar. (Org.). Rumos da cidadania: a crise da representação e a perda do espaço público. 1ªed.São Paulo: Instituto Prometeus, 2010, v. 1, p. 59-72.

_____. **Território e História no Brasil**. São Paulo: Annablume, 2005.

_____. **Ideologias Geográficas**. São Paulo: Annablume, 2005.

_____. *Território, região e formação colonial. Apontamentos em torno da Geografia Histórica da Independência Brasileira*. In: **La integración del territorio en una idea de Estado. México y Brasil, 1821-1946**. Eulália Ribera Carbo, Hector Mendonza Vargas e Pere Sunyer Martin (orgs.). México, 2007.

_____. **A afirmação da territorialidade estatal no Brasil: uma introdução**. In: Amália Inés Geraiges de Lemos; María Laura Silveira; Mónica Arroyo. (Org.). Questões territoriais na América Latina. 1ªed.Buenos Aires/São Paulo: CLACSO - Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales/Universidade de São Paulo, 2006, v. 1, p. 41-54.

MYERS, Jorge. **Los intelectuales latinoamericanos desde la colonia hasta el inicio del siglo XX**. In: História de los intelectuales em America Latina. Carlos Altamirano (org.). Buenos Aires : Katz Editores, 2008.

NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das. **Corcundas e constitucionais: a cultura política da independência (1820-1822)**. Rio de Janeiro : Revan/Faperj, 2003.

_____. **Constituição: usos antigos e novos de um conceito no Império do Brasil (1821-1860)**. In: Repensando o Brasil do Oitocentos: cidadania, política e liberdade. José Murilo de Carvalho e Lucia Maria Bastos Pereira das Neves (org.). Rio de Janeiro : Civilização Brasileira, 2009.

NOVAIS, Fernando. **Portugal e Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)**. São Paulo, Hucitec, 1986.

OLIVAL, Fernanda. **As ordens militares e o Estado Moderno. Honra, Mercê e Venalidade em Portugal (1641-1789)**. Lisboa, 2001.

PAGDEN, Anthony. **Señores del todo el mundo. Ideologias del império en Espana, Inglaterra y Francia en los siglos XVI, XVII y XVIII**. Barcelona: Ediciones Península, 1997.

PAMPLONA, Marco Antonio e DOYLE, Don H. (org.). **Nacionalismo no Novo Mundo: a formação de Estados-nação no século XIX**. Rio de Janeiro: Record, 2008.

PASCHOAL, Lucia Maria. **Debaixo da imediata proteção imperial: Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (1838-1889)**. São Paulo: Annablume, 2011.

PEIXOTO, Renato Amado. **A Máscara da Medusa: a construção do espaço nacional brasileiro através das corografias e da cartografia no século XIX**. (Doutorado em História). UFRJ/IFCS, Rio de Janeiro, 2005.

_____. **Impertinentes, Desinteressados ou Sem Escolha: os demarcadores e as demarcações portuguesas no norte do Brasil durante a década de 1770.** In: Anais do II Encontro Internacional de História Colonial. Mneme – Revista de Humanidades. UFRN. Caicó (RN), Set/out. 2008.

PIMENTA, João Paulo Garrido. **Estado e Nação no Fim dos Impérios Ibéricos no Prata: 1808-1828**. São Paulo : Hucitec, FAPESP, 2002.

POCOCK, John. **Linguagens do Ideário Político**. São Paulo : Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

POMER, Leon. **Os conflitos na Bacia do Prata**. São Paulo: Brasiliense, 1979.

PONTES, Heloisa. **Retratos do Brasil: editores, editoras e 'Coleções Brasiliana nas décadas de 30, 40 e 50**. In: História das Ciências Sociais no Brasil, vol. 1. Sérgio Miceli (org.). São Paulo : Editora Sumaré, 2001.

PRIORI, Mary Del. **Biografia: quando o indivíduo encontra a História**. Revista Topói, v.10, n.19, p.7-16, jun/dez 2009.

QUESADA, Vicente. **La Politica del Brasil con las Repúblicas del Rio de la Plata**. Buenos Aires: Casa Vaccaro, 1919.

QUIJADA, Monica. **Que nación? Dinámicas y dicotomías de La nación en el imaginário hispanoamericano**. In: Inventando La Nación. Iberoamérica siglo XIX. François-Xavier Guerra e Antonio Annino (orgs.). Fundo de Cultura Econômica. México, 2003.

RENAN, Ernest. **O que é uma nação?** In: Cadernos da Pós/Letras. Maria Helena Rouanet (org.). UERJ, 1997, pp. 12-43.

RICUPERO, Bernardo. **O romantismo e a idéia de nação no Brasil (1830 / 1870)**. São Paulo : Martins Fontes, 2004.

RODRIGUES, José Honório. **Uma história diplomática do Brasil, 1531-1945**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.

_____. **Independência: revolução e contra-revolução**. Rio de Janeiro: Ed. Francisco Alves, 1975.

RONCAYOLO, Marcel. **Território**. Enciclopédia Einaudi. Vol. 8. pp. 262-290.

ROUANET, Maria Helena**. Eternamente em berço esplendido: a fundação de uma literatura nacional**. São Paulo: Siciliano, 1991.

SACK, Robert. **Human territoriality**. Its theory and History. Cambridge: Cambridge Univ. Press, 1986.

SALLES, Ricardo. **Nostalgia imperial: a formação da identidade nacional no Brasil do segundo reinado.** Rio de Janeiro: Topbooks, 1996.

SANTOS, Luís Claudio Villafañe Gomes. **O Brasil entre a América e a Europa: o Império e o interamericanismo (do Congresso do Panamá à Conferência de Washington)**. São Paulo : Editora UNESP, 2004.

_____. **O Império e as repúblicas do Pacífico: as relações do Brasil com Chile, Bolívia, Peru, Equador e Colômbia (1822-1889)**. Ed. da UFPR, 2002.

_____. **O dia em que adiaram o Carnaval: política externa e a construção do Brasil**. São Paulo: Ed. Unesp, 2010.

_____. **Duarte da Ponte Ribeiro, pionero de la diplomacia y amistad entre Brasil y Perú**. Lima : Embajada de Brasil, 2012.

_____. **Do Estadista ao Diplomata: as instruções à missão especial nas Repúblicas do Pacífico e na Venezuela**. In: Cadernos do CHDD. Brasilia: FUNAG/CHDD, Ano III, nº5, 2004.

SCHIAVINATTO, Iara Lis. **Entre histórias e historiografias: algumas tramas do governo joanino**. In: O Brasil imperial, vol I: 1822-1831. Ricardo Salles e Keila Grinberg. (org.). Rio de Janeiro : Civilização Brasileira, 2009.

SILVA, Alberto da Costa e. **Um rio chamado Atlântico: a África no Brasil e o Brasil na África**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira: Ed. UFRJ, 2003.

SIRTORI, Bruna. **Nos limites do relato: indígenas e demarcadores na fronteira sul da América Ibérica no século XVIII**. Fundação Biblioteca Nacional, 2008.

SKINNER, Quentin. **As fundações do pensamento político moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

SOARES, Alvaro Teixeira. **Diplomacia do Império no Rio da Prata**. Rio de Janeiro : Editora Brand, 1955.

SOUSA, Francisco Gouvêa de. **Entre fronteiras e nações: Um estudo sobre a revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro entre os anos de 1870 e 1890**. Dissertação de Mestrado. Departamento de História, PUC-Rio, 2008.

SOUZA, Adriana Barreto de. **Duque de Caxias: o homem por trás do monumento**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

_____. **Biografia e escrita da História: reflexões preliminares sobre as relações sociais e de poder**. Revista Universitária Rural: Série Ciências Humanas. Seropédica, RJ: EDUR, v.29, n.1, 2007.

SOUZA, José Antonio Soares de Souza. **Um diplomata do Império: barão da Ponte Ribeiro**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1952.

_____. **A vida do Visconde de Uruguai**. Rio de Janeiro, 1944.

_____. **O Brasil e o Rio da Prata, de 1828 à queda de Rosas**. In: Sérgio Buarque de Holanda (org.). História Geral da Civilização Brasileira, tomo 2, volume 5. São Paulo, 1985.

SPALDING, Walter. **A Revolução Farroupilha**. São Paulo, 1982.

STAROBINSK, Jean. **A palavra civilização**. In: As máscaras da civilização: ensaios; tradução de Maria Lúcia Machado. São Paulo : Companhia das Letras, 2001.

TOMASELLI, Sylvana**. Moral philosophy and population questions in eighteenth century Europe**. In: Population and development review, vol.14.

WALLERSTEIN, Imannuel. **Após o Liberalismo. Em busca da reconstrução do mundo**. Petrópolis: Vozes, 2002.